SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3126

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PRC 031/2021, PPRP 011/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CIMVA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. PROCESSO 031/2021, PREGÃO PRESENCIAL 011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de redução de carga da iluminação pública, adequação, modernização e substituição de iluminação pública, com fornecimento e instalação de luminárias LED, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. OUTRAS INFORMAÇÕES: Site *https://www.cimva.mg.gov.br,* e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br. RETIRADA DE EDITAL, *https://www.cimva.mg.gov.br.* Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 12/11/2021 às 09h00min na sala de licitações do CIMVA, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250. *(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).***

**Ipatinga, MG, 29 de outubro de 2021.**

***ELCI RODRIGUES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elci Rodrigues
**Código Identificador:**F690EE12

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO - CIMVA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. PROCESSO 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual a contratação de empresa especializada para a prestação de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e efetivação em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. OUTRAS INFORMAÇÕES: Site *https://www.cimva.mg.gov.br,* e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br. RETIRADA DE EDITAL, *https://www.cimva.mg.gov.br.* Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 12/11/2021 às 14h00min na sala de licitações do CIMVA, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250. *(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).***

**Ipatinga, MG, 29 de outubro de 2021.**

***ELCI RODRIGUES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elci Rodrigues
**Código Identificador:**BD9D04C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 24/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Radiologistas Associados Ltda., CNPJ nº 22.526.075/0001-43, para realização de mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) Laudos de Mamografia. Valor do Laudo: R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos). Total do aditivo: R$2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 28/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**C2517F2C

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 25/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93, para realização de mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) Exames de Mamografia Bilateral. Valor do Exame: R$16,00 (dezesseis reais). Total do aditivo: R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Vigência: de 28/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**0218CBD6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 287/2021**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 287/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de mais 05 (cinco) exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Total do aditivo: R$2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**C41366F1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 15/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. A CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS É A QUE SEGUE: ITEM 01 – CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA. 1ª CLASSIFICADA: SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.060.254/0001-11, AO VALOR DE R$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), 2ª CLASSIFICADA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE, CNPJ: 30.408.266/0001-39, AO VALOR DE R$67,00 (SESSENTA E SETE REAIS), 3ª CLASSIFICADA: INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA S/S LTDA, CNPJ: 28.469.522/0001-56, AO VALOR DE R$71,00 (SETENTA E UM REAIS). ITEM 02 – EXAME ANATOMOPATOLÓGICO. 1ª CLASSIFICADA: LABORATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISES CITOLÓGICAS E HISTOPATOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 08.710.405/0001-25, AO VALOR DE R$43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS). A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO NESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**B66E24C5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 340/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 340/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 40 (quarenta) exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Prata. Valor do Exame: R$205,00 (duzentos e cinco reais). Total do contrato: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 29/10/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**31C5D097

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**PORTARIA Nº 039/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA(O) CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 05: 3.500,00

Ficha 28: 3.500,00

Conquista,15 de outubro de 2021

***FIRMINO LIBÓRIO LEAL***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Armando Filiaci Júnior
**Código Identificador:**3080A8D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
**PORTARIA Nº 040/2021**

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Fica designado como "**PONTO FACULTATIVO**" no dia **28** de outubro/2021; e também no dia **1º** de novembro/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG.

**Artigo 2°** - Fica **ALTERADO** o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Conquista/MG, **das 08h às 12h, no dia 29.10.2021**, em detrimento da solenidade que ocorrerá às 19h do mesmo dia.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Conquista/MG, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

***FIRMINO LIBÓRIO LEAL***
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Armando Filiaci Júnior
**Código Identificador:**543B41FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 87/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Técnica de Avaliação do Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão nº 009/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB (computação em nuvem), incluindo os serviços de implantação do sistema, conversão de dados pré-existentes, migração, atualização, manutenção, treinamento, assessoria, suporte e atendimento técnico, compreendendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública; Tesouraria; Recursos Humanos; Compras, Licitações e Contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Frota; Portal de Transparência Pública; Controle Interno; Atendimento ao Servidor Municipal e Atendimento ao E-Social.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Formiga:

I - Aline de Menezes Apolinário - Contabilista do Legislativo;
II - Antônio Carlos de Campos Júnior – Agente Legislativo;
III - Éderson dos Reis Morais – Agente Legislativo;
IV - Flávia Bernardo Barboza – Auxiliar de Contabilista do Legislativo;
V - Marcelo Nogueira – Assessor Administrativo Legislativo;
VI - Mariana Fátima Souza - Auditora do Legislativo.

§1º A Comissão ficará sob presidência do primeiro nomeado e terá poderes de avaliar e julgar tecnicamente o conteúdo dos envelopes de Proposta e Documentação, bem como os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade, obedecendo ao disposto no edital convocatório.

§2º A Comissão emitirá atas e pareceres fundamentados, conforme previsto no edital convocatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2021.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA***
Flávio Martins
Presidente

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**C19E6444

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA *MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) ELEVADORES* DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO QUAL DECORRE O CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **GLADSTONE CORREA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68 e a **Empresa Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores Ltda** qualificada no **CONTRATO Nº 26/2020,** decorrente da Processo Licitatório nº 18/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorroga-se a vigência do contrato nº 26/2020, pelo período de 12 meses, compreendidos entre 20/10/21 a 19/10/22, conforme cláusula décima primeira do contrato supra citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 26/2020 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,19 de outubro de 2021**.**

**Publicado por:**
Kelly Virginia Vieira Batista
**Código Identificador:**4DB6C7B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 074/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 099/2021**
**Dispensa nº 084/2021**
Nos termos do Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA, visando ao fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal em 2021, para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, no valor total de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), através da empresa pública ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.
Dotação Orçamentária nº 1.7.1.122.2 8.123.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação.

Poços de Caldas, 27 de outubro de 2021.

***MARCELO HEITOR DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Kleber de Moura Gavião
**Código Identificador:**568B0CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA**

**CÂMARA DE RUBELITA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 010, de 27 de outubro de 2021**

*Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rubelita, conforme menciona e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro "Dia de finados" (segunda-feira);
CONSIDERANDO o dia do Servidor Público comemorado dia 28 de outubro (quinta-feira);
CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do dia do servidor público para o dia 1.º de novembro, mostra-se conveniente para os servidores públicos, bem como para a competência funcional da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o decreto n.º 074 de 25 de outubro de 2021 do executivo municipal,
***RESOLVE:***
***Art. 1º –*** *Estabelecer Ponto Facultativo no dia 1.º de novembro de 2021 (segunda feira), no âmbito da Câmara Municipal de Rubelita/MG, em comemoração ao dia do Servidor Público.*
***Art. 2º –*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rubelita/MG, 27 de outubro de 2021.

***ODAIR OLIVEIRA SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Franciele Junine Almeida Guimarães
**Código Identificador:**B4F4CACD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

Processo Licitatório nº: 039/2021
Pregão Presencial: nº 008/2021
Impugnante: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51**
Trata-se de impugnação ofertada pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, em fase ao edital do Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos "A", "B" e "E" conforme Resolução CONAMA 358/2005, visando o atendimento dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.
**I - DA TEMPESTIVADE DA IMPUGNAÇÃO**
Considerando que a seção pública para realização do Pregão acima mencionado, está designada para o dia 04 de outubro de 2021, e que a Impugnação foi recebida no dia 25 de outubro bem como o que dispõe o Edital ora impugnado, resta demonstrada a tempestividade do presente pleito.
**II- DO MERITO**
Aduz a impugnante que o edital em seu item 5. DA HABILITAÇÃO, subitem 5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não solicita a apresentação de qualquer documento que comprove a capacidade técnica da empresa para prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviço de Saúde e que tal exigência só é será realizada no momento da assinatura do contrato, quando todo o procedimento tiver sido realizado, ou seja, no momento incorreto, pois na verdade estas exigências deveriam ser realizadas no momento da habilitação da licitante.
Pois bem,

Ao formular o Edital, a Administração Pública deve respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não podendo estabelecer preferências ou distinções que restrinjam a competitividade. As exigências contidas no edital suprem os fins desejados e, certamente, serão preenchidas por diversas empresas, o que garantirá a competitividade e a isonomia necessárias à validade do procedimento licitatório, além de atenderem às necessidades da administração e, consequentemente, de toda a população, bem como do interesse público.
Nunca se pode perder o foco do principal objetivo dos procedimentos licitatórios, que é a prevalência do interesse público. Com advento da Reforma Administrativa perpetrada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a Administração Pública passou a atuar de forma mais eficiente, ou seja, preocupada com os resultados.
Pela simples leitura do caput do dispositivo legal em comento, denota-se que a intenção do legislador foi impor um limite ao *poder discricionário* da Administração em estabelecer os parâmetros de exigência dos documentos que compõem o rol do art. 30 da Lei 8666/93, não instituindo, assim, obrigatoriedade, mas sim faculdade do Poder Público em exigir todos ou nenhum dos documentos ali relacionados.

De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado".

Nesse esteio se deu origem ao Acórdão 1214/2013 – TCU/Plenário, com base em trabalho conduzido por um grupo de estudos composto por representantes de diversos órgãos da Administração Pública, tendo por objetivo fornecer contribuições para o aperfeiçoamento da contratação, gestão e encerramento de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal que, dentre diversos outros assuntos, fez abordagem quanto à razoabilidade da Administração.
O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação. (JUSTEN FILHO, 2009, p. 80).
Pelo exposto,constata-se que há limites legais bastante rígidos a serem seguidos pela Administração no momento de definir os requisitos da qualificação técnica na fase de habilitação. Esse fato dificulta a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera. Apesar de ser possível motivar a escolha de certos critérios para a habilitação, dentro do que permite a lei, não é prudente que o gestor público se valha dessas justificativas, ainda que muitas vezes coerentes, para tentar ampliar sua margem de discricionariedade. Nesses casos, interpretações restritivas são preferíveis, já que a lei impõe limites bastante estreitos.
Com o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e a ampla participação no certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica, na fase de habilitação, àquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinados requisitos desejáveis, mas que não puderam ser demandados na fase de habilitação técnica. Assim, será possível atribuir encargos que onerarão apenas o vencedor da licitação.
Isto posto, e com efeito, a preservar a competitividade e preços vantajosos que constitui importante norte nas licitações realizadas pela Administração, da mesma forma a garantia de que os serviços contratados serão prestados de acordo com a necessidade do órgão licitante e municípios consorciados, os documentos constantes no item 9 do Instrumento Convocatório serão solicitados somente no momento que efetivar contratação.
**III - CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, considerando os fundamentos apresentados, e todas as considerações e motivação constantes da **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** atribui-se face ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e no mérito, julgo totalmente improcedente a mesma.
Em razão da total improcedência da impugnação ofertada, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão presencial n° 008/2021.

Ponte Nova, MG, 28 de outubro de 2021.

***RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS***
Pregoeira CIMVALPI

**Publicado por:**
Richele Aparecida Silva de Jesus
**Código Identificador:**91545342

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

### CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
### TERMO DE REVOGACAO

O CISMEJE de Araçuaí (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do médio Jequitinhonha) torna público a **revogação** do Processo Administrativo de Licitação Nº 019/2021 Pregão Presencial Nº 004/2021 Registro de Preços que tem com objeto aquisição de ultrassons novos. Maiores informações (33.3731.2030). e mail licitação.cismeje@hotmail.com

**Publicado por:**
Gilsmando Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**713390B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO Nº 041/2021

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021
PROCESSO nº 041/2021
Acha-se aberta, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CIIAMAJE), situado à Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza –, nesta cidade de Diamantina/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino dos Municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, independente de transcrição.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11:00h do dia 16/11/2021. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede do CII- AMAJE, na sede do CII-AMAJE, situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, solicitado através do e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ou no site do CII-AMAJE www.ciiamaje.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - licitacaociiamaje@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O CII-AMAJE não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3531.2357

***LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA***
Pregoeira no Âmbito do CII-AMAJE
Portaria N° 012/202

**Publicado por:**
Lilian de Cassia Alves Ferreira
**Código Identificador:**850D5A59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### PORTARIA Nº 043/2021

**PORTARIA Nº043/2021**
Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92,
**RESOLVE**

NOMEAR: ODILON BARBOZA DE FREITAS, aprovado e classificado em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Operador de ETA, Nível de Vencimento 9 A, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE – Anexo II da Lei nº1.558 de 24/01/1992 e Anexo III da Lei nº2.860/2019

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 01 de novembro de 2021.

***EDSON BATISTA GOMES***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**DBF9238E

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### HOMOLOGAÇÃO

**Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - <u>RESULTADO DE julgamento/adjudicação e homologação</u> –** Pregão Presencial 011/2021 referente ao Processo Licitatório nº 063/2021, Edital nº 011/2021. 1 – Objeto: Eventual contratação de empresa para manutenção de bombas, equipamentos e máquinas pesadas para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedorES: licitantes JOSÉ LUIZ BURALLI – ME, CNPJ nº 41.909151/0001-44 , no valor de R$ 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais) e M. MOMESSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA, CNPJ nº 35.762.218/0001-68, R$ 106.850,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ouro Fino (MG), 29 de outubro de 2021.

***EDSON BATISTA GOMES***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**220E6C47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### ERRATA: DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2018 PROCESSO 016/2018 PREGÃO 007/2018.

**Errata: DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 4º Aditamento do Contrato nº 038/2018 Processo 016/2018 Pregão 007/2018.** Objeto: Acréscimo Qualitativo de 8,56% sobre o valor contratual para inclusão do serviço Reader Web. Valor do aditivo: R$ 2.380,00. Vigência: 20/10/2021 a 28/04/2022. Contratada: Inovação Computação Móvel LRDA.

Ponte Nova (MG), 28 de outubro de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**EF569F2A

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATA DE RP 060/2021 E QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO 035/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 072/2021 – Pregão 035/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo e ratifica atos do Pregoeiro Oficial e Registra os preços adjudicados, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 29/10//2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – Processo 072/2021 – Pregão 035/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a assinatura da Ata de Registro de Preços a seguir. Dotações Orçamentárias: 17.512.0054.4015.3390.30. Vigência da Ata: 29/10/2021 a 29/10/2022. Ata RP nº 060/2021, Detentora do Registro: TOFEL - Tolentino Ferragens Ltda. Valor Total: R$ 6.520,00 (Seis mil e quinhentos e vinte reais).

Ponte Nova (MG), 29/10/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 072/2021 – Pregão 035/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados. Vigência até 29/10/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 29/10/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**ECE7287D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### PORTARIA Nº266/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

**RESOLVE**

Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 147/2020 de 19 de agosto de 2020, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 06/2020, passando a considerar os seguintes servidores:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA/CNPJ | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|---|---|
| **06/2020** | Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão para as impressoras proprias e impressoras locadas | UNICÓPIA LTDA CNPJ: 04.315.058/0001-85 | **Carolina Juliana De Almeida Matrícula15923** Setor: Departamento de Administração | **João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091** Setor: Departamento de Administração |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente

***LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**30A37393

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
### PORTARIA Nº267/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contratonº 010/2019e seu 1º termo aditivo do IPREM, os servidores relacionados abaixo:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA/CNPJ | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|---|---|
| **010/2019** | Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto | ATIVA COMÉRCIO E PREST. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.617.729/0001-37 | **João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091** Setor: Departamento de Administração | **Carolina Juliana de Almeida Matrícula15923** Setor: Departamento De Administração |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portariaretroage seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de Outubro de 2021

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente

***LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**F98AD186

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA Nº268/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
**RESOLVE**
Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 069/2021 de 09 de março de 2021, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2021, passando a considerar os seguintes servidores:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA/CNPJ | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|---|---|
| **07/2021** | Contratação de link de internet redundante para utilização do IPREM | TURBONETE INFO E TELECOM LTDA CNPJ 12.223.805/0001-83 | **João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091** Setor: Departamento De Administração | **Carlos Alberto de Andrade Matrícula78** Setor: Departamento De Finanças |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portariaretroage seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2021
Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente

***LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**71DEC861

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM 269/2021**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

**R E S O L V E:**
Art. 1º – **NOMEAR**, para compor a Comissãopara implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União - Pró-Gestão RPPS,no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG - IPREM, instituída pela Portaria 077/2019 ,o servidor JOÃO PAULO CRUZ ROSA, matrícula 810091.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27de outubro de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**331187EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Prestação Serviços n.º 158/2021/2021 – Referente Processo Licitação n.º 077/2021. Objeto: Serviços de provimento de internet nas Unidades escolares das localidades de Palmitos, Capão da Cruz e Bonsucesso, conforme anexo I. Contratado: Catalão Bandnet Serviços Multimidia Ltda. CNPJ º. 09.043.730/0001-44. Valor: R$ 14.299,98 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Assinatura entre as partes: 01 de outubro de 2.021.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**6A17379D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 004/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo nº: 142/2021

Tomada de Preços nº: 004/2021

Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de muro de gabião no bairro Jardim Paraíso. Os serviços a serem executados estão constantes em: projeto básico, memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e conforme edital e seus anexos.

Considerando que a licitante vencedora do processo acima, H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 09.137.812/0001-58, no dia 21 de outubro de 2021 informou a administração municipal, que não assinará o contrato n° 046/2021, datado no dia 20 de outubro de 2021, em razão do desligamento do engenheiro DJALMA FREITAS DE FARIAS, no dia 15 de setembro de 2021.

Considerando que o licitante classificado em segundo lugar, L.F. DE OLIVEIRA SOUZA CONSTRUÇÕES manifestou desinteresse em contratar com a Administração nas mesmas condições da proposta do primeiro colocado e não há terceiro classificado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERIAS, no uso de suas atribuições RESOLVE,**

**REVOGAR** o Processo Administrativo nº: 142/2021, na modalidade Tomada de Preços nº: 004/2021, tendo como objeto a contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de muro de gabião no bairro Jardim Paraíso. Os serviços a serem executados estão constantes em: projeto básico, memorial

descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e conforme edital e seus anexos, com fulcro ao § 2° do art. 64 da lei 8.666/93 e determino que sejam tomadas as medidas processuais cabíveis para dar início ao Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa H.C.S. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 09.137.812/0001-58, devido sua desistência em assinar do contrato com nossa administração.

Publique-se.

Além Paraíba, 28 de outubro de 2021.

| ***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**8AD47F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**DECRETO Nº 6.588, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 6.588, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

REAJUSTA A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ofício da empresa detentora de exclusividade na exploração do serviço de transporte coletivo em nosso município, requerendo reajuste anual da tarifa da passagem,

Considerando que o último reajuste da tarifa de passagem ocorreu em 17 de fevereiro de 2020, através do Decreto nº 6.468, de 12 de fevereiro de 2020,

Considerando o Parecer da Controladoria Municipal, que entendeu ser pertinente o reajuste da tarifa de transporte coletivo público, com embasamento no impacto financeiro no período, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão firmado entre o Município e a empresa Viação Treze de Junho Ltda.,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica a Empresa Concessionária de Transporte Coletivo, Viação Treze de Junho Ltda., autorizada a fixar em **R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, a partir **de zero hora do dia 09 de outubro de 2021**, a tarifa única dos transportes coletivos em todas as linhas regulares existentes no Município de Além Paraíba, bem como nas linhas que vierem a ser criadas.

**Art. 2º -** Continuam em vigor os passes escolares, nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.646/95, e pelos Decretos nº 1.986/96 e nº 1.997/96.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **zero hora do dia 09 de outubro de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04 de outubro de 2021.**

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**BC78F198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 189/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **17/11/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de veículos de tração mecânica em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/11/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 29/10/2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**17B56C4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ADESÃO PAL 113/2021 PE 018/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/10/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A COMPATIBILIDADE DOS MESMOS, REFERENTE Á INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATA DE REGISTRO **Nº 236/2021** – **NEDRO ENGENHARIA GEOTECNOLOGIA E TOPOGRAFIA- EIRELI**, VALOR ESTIMADO R$ **27.870,00** (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS REAIS) **Nº 237/2021 METALLI LTDA**, VALOR ESTIMADO R$ **4.990,00** (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS ), ASSINATURA 28/10/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**133EF85D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA SMS Nº 60, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FLÁVIA AUGUSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **PAULA FERREIRA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da Portaria de SMS Nº 34, de 24 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 30 de outubro de 2021.

***FLÁVIA AUGUSTA MARTINS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorena Cristina Silva
**Código Identificador:**22959344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2021, que nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retifica o art. 1º da Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2021, corrigindo erro material acerca do nome completo de ordenador de despesa, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

***SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL***
*ORDENADORA – MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA*
*(...)*

***FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL***
*ORDENADORA – MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA*
*(...)*
**Art. 2 º** Altera o art. 1º da Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2021, substituindo liquidante de empenho, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

***FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA***
*(...)*
*LIQUIDANTE - MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, a Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2021.

Araújos (MG), 29 de outubro de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Gabinete do Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson Elias Macedo
**Código Identificador:**E85707B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 639/2021 - AVISO DE ADITAMENTO

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para Contratação de Equipamentos tipo Caminhão Pipa para transporte alternativo de: água potável e bruta.Com capacidade de transporte de 9.000 a 11.000 litros, para as operações de suprimento em áreas deficitárias de Redes de Abastecimentos Rurais e ainda, atender a usos considerados prioritários pela Administração no Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/11/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**170545E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 605/2021 - AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021**

**OBJETO:** registro de preços para aquisição de sacos de lixo para diversas secretarias.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/11/2021 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

As empresas devem enviar no mínimo 3 unidades de cada item para analise, que ficarão com os respectivos membros da Comissão técnica para conferencia no ato da entrega.

Arcos, 28 de outubro de 2021.

***HELEN CRISTINA BATISTA***
Diretora de Licitações

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C2E8BA86

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 420/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº420/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº149/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de forma, armação e instalação de aço, escoramento e aquisição de chapas e estrutura metálica.

Fica revogado o processo supra citado. Os preços oferecidos estão superior ao do mercado, sendo assim proposta não vantajosa.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**757DCC16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO-PL-703-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº638/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº282/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2021**

**OBJETO:** aquisição de medicamento de uso continuo para os internos do Centro de acolhimento institucional Dr. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7E155207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE REALINHAMENTO PL-041-2021- Nº 07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**
**ATA 15/2021**
**REALINHAMENTO 07**

**1. DO OBJETO**
**I -** Registro de preço para aquisição de combustíveis para todas as secretarias do município.

**• REALINHAMENTO:**

**I -** Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

| Lote | Item | Unid. | Descrição | Vlr. Anterior | Vlr. Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | lt | Diesel comum | 4,893 | 5,231 |
| 1 | 2 | lt | Diesel S-10 | 4,896 | 5,234 |

Arcos, 29 de outubro de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**25911F50

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 074/2021**

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto**
**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

D E C R E TO N . º 74, D E 27 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 8 de novembro de 2021, elenca as exceções e dá outras providências.*

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o contido na Seção II, do Capitulo do Capitulo II, do Título I, artigos 53 *usque* 55 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o mandamento explicito do artigo 76, inciso I, alíneas "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Municipal;
**CONSIDERANDO** o dia nacional do Funcionário Público, em 28 de outubro de 2021;
**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público:

**D E C R E T A :**
**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** em todas as repartições públicas do Município de Barão do Monte Alto**, no dia 8 de novembro de 2021**, em substituição ao dia do Funcionalismo Público (28/10/2021), excetuando-se o previsto no art. 2º.
**Art. 2º** - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.
Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais, tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão atuando em regime de plantão.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

***FÁBIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***"Simplicidade e Trabalho"***
**Administração 2021-2024**

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**A879D308

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 075/2021**

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

D E C R E TO N . º 75 , D E 29 D E OUTUBRO D E 2 0 2 1

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 1º de Novembro de 2021, elenca as exceções e dá outras providências.*

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE
ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o contido na Seção II, do Capitulo do Capitulo II, do Título I, artigos 53 *usque* 55 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o mandamento explicito do artigo 76, inciso I, alíneas "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Municipal;
**CONSIDERANDO** o período de festividade do Dia do Cachoeirense, no distrito de Cachoeira Alegre, em 1º de novembro, e o Feriado Nacional do Dia de Finados em 2 de novembro;
**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público:

**D E C R E T A :**
Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Barão do Monte Alto, no dia 1º de novembro de 2021**, excetuando-se o previsto no art. 2º.
Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.
Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão, em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente nos dias que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

***FÁBIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***"Simplicidade e Trabalho"***
**Administração 2021-2024**

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**399BADF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CTO 83/2021 ARP 23/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. **Processo Nº 83/2021. Contrato: 83/2021 ARP 23/2021-** Contratado: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA. EPP**. Contratante: Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:02.04.02.15.451.0002.1013.449051.0469 - 02.04.02.15.451.0002.1013.449051.0470. Assinatura: 01/10/2021. Data Vigência: 31/12/2021.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**FCA2C2C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 084/2021 – Tomada de Preços Nº 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em trecho na Rua Venâncio Pinto Machado, convênio celebrado entre o Município de Bonfinópolis de Minas e a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000389/2021/SEGOV/PADEM,PROPOSTA: 002723/2021, PLANO DE TRABALHO: 000720/2021. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 18/11/2021 às 09h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/11/2021.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**B0996215

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**. Objeto: Registro de Preços com Cota Exclusiva para ME / EPP ou EQUIPARADAS para futuras e eventuais aquisições de computadores em atendimento à Portaria nº 3.474/2020 do Ministério da Saúde e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
**Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia16/11/2021.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

***ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D0038D42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 34_2021

ADIAMENTO DE ABERTURA A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 12/11/2021 às 09:30hs a abertura do Pregão Eletrônico 34_2021 Processo Licitatório 65_2021. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sextafeira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 29 de outubro de 2021.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2021.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**47ABAC8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 083/2021. Ref.: Processo de Compras, Obras e Serviços nº 220/2021, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços S/Nº do Pregão Presencial Nº 06/2021 do CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba. Objeto: Fornecimento de um veículo novo (primeiro emplacamento), caminhão toco 4x2 equipado com báscula de 6m3, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento com o BDMG através do Programa BDMG MAQ 2021. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor total: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Data: 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**7601DFA2

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 084/2021. Ref.: Processo de Compras, Obras e Serviços nº 221/2021, que trata da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021/SEAF. Objeto: aquisição de um rolo compactador, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos financeiros oriundos do Programa BDMG

MAQ 2021 e complementação com recursos próprios. Contratada: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10. Valor total: R$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Data: 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**07B7516A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 60/2021, PRC nº 573/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de matéria-prima para fabricação de fraldas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/11/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

***PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**BABC7158

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 27/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 27/2021, visando à contratação temporária de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem. Inscrições no período de 04/11/2021 a 05/11/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**397FB4FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0812021
PROCESSO.....: PRC 00328 21 LICITACAO: TP 000721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 28/10/2021
VIGENCIA.....: 28/10/2021 a 08/12/2021
OBJETO.....: ATRASO NA OBRA POR CONTA DO PERIODO CHUVOSO

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**91E33645

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0152021
PROCESSO.....: PRC 00091 21 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A FOLHA REGIONAL LTDA - VAGNER DONIZETTI ALVES
VALOR.....: R$2.000,00
ASSINATURA...: 28/10/2021
OBJETO.....: ADITIVO PARA IMPRESSAO DE JORNAL COMEMORATIVO AO ANIVERSARIO DA CIDADE 2021 - 155 ANOS

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**AEFE7893

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2021

PROCESSO...: PRC 00386 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0892021 LICITACAO: PP 006721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VANTUIL DE PAULA JUNIOR MEI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇAO, GRAVAÇAO E TRANSMISSAO DE LIVE S AO VIVO, LOCAÇAO DE ESTÚDIO E BANDA DE APOIO PAR A COMEMORAÇOES DO ANIVERSARIO DA CIDADE EM 2021.
VALOR.....: R$30.000,00
VIGENCIA...: 22/10/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0352 - 339039 - 1339213012.059 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**3F4A80A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 419/2021, DISPENSA 051/2021

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO 419/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.**

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 50.000 km do veículo ETIOS SEDAN Placa QUZ-4819 para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Sáude. NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: Nº 07.215.045/0004-75. Valor : R$972,59(novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Dotações Orçamentárias:

**244 020801 1030110032.035 Ficha 244**
**240 020801 1030110032.035 Ficha 240**

Cabo Verde, 29 de outubro de 2021.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**433C9BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2021**

PROCESSO...: PRC 00307 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1502021 LICITACAO: PP 006321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTVOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS,
ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$531.527,00
VIGENCIA...: 18/10/2021 a 17/10/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**3E0DB4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2021**

PROCESSO...: PRC 00307 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1522021 LICITACAO: PP 006321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TECBOL LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS,
ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$83.817,20
VIGENCIA...: 18/10/2021 a 17/10/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**62AECD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021**

PROCESSO...: PRC 00307 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1512021 LICITACAO: PP 006321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELLI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$105.728,00
VIGENCIA...: 18/10/2021 a 17/10/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**FECC1D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 153/2021**

PROCESSO...: PRC 00380 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1532021 LICITACAO: PP 006621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRES
TAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,
ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$83.720,00
VIGENCIA...: 25/10/2021 a 24/10/2022
DOTACOES...:
0317 - 339039 - 1236112112.052 - ENSINO

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**BEC77468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°154/2021**

PROCESSO...: PRC 00380 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1542021 LICITACAO: PP 006621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOAO BATISTA VITORIANO 31296882691 ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRES
TAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$114.000,00
VIGENCIA...: 25/10/2021 a 24/10/2022
DOTACOES...:
0317 - 339039 - 1236112112.052 - ENSINO

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**B08D6AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2021**

PROCESSO...: PRC 00391 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0912021 LICITACAO: DISP004721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL SITUADO NA RUA PREF. CARLOS DE
SOUZA FILHO, 176, NAO RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇAO E FUNCIONAMENTO DA BILIOTECA MUNICIPAL.
VALOR.....: R$3.300,00
VIGENCIA...: 08/10/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0372 - 339036 - 1339113032.058 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**E317CCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2021**

PROCESSO...: PRC 00381 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0902021 LICITACAO: DISP004621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VGF INCORPORADORA & CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE UM IMOVEL
SITUADO NA RUA JOSE ANTONIO DE MELO Nº 46
LOTEAMENTO POLENGHI, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE

ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITEN
CIA SOCIAL E HABITAÇAO POPULAR.
VALOR.....: R$2.850,00
VIGENCIA...: 01/10/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0392 - 339039 - 0824408012.031 - AS.SOC

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**447BE2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2021**

PROCESSO...: PRC 00167 20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08620211 LICITACAO: PREG006720
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GIBIEL E GONCALVES LTDA
OBJETO.....: LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E RECARGA OXIGENIO MEDICINAL.
VALOR.....: R$31.997,00
VIGENCIA...: 20/10/2021 a 19/10/2022
DOTACOES...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE
0241 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**8F255475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2021**

PROCESSO...: PRC 00167 20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0872021 LICITACAO: PREG006720
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO.....: LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E RECARGA DE
OXIGENIO MEDICINAL.
VALOR.....: R$181.439,94
VIGENCIA...: 20/10/2021 a 19/10/2022
DOTACOES...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE
0241 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**532A93E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2021**

PROCESSO...: PRC 00405 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0922021 LICITACAO: INEX001421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSIANE MAIARA GOMES PERES 36739593876 ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE DUPLA SERTANEJA PARA REALIZAÇAO DE
SHOW EM COMEMORAÇAO AO ANIVERSARIO DA CIDADE NO
ANO DE 2021.
VALOR.....: R$7.500,00
VIGENCIA...: 25/10/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0352 - 339039 - 1339213012.059 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**308386BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 014/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso III, e com base no Parecer Jurídico contido no **Processo Administrativo nº 405/2021, RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **014/2021**, para contratação da empresa JOSIANE MAIARA GOMES PERES, inscrita CNPJ sob o nº 22.007.491/0001-35, para realização de Show com a Dupla Jeferson e Kauan, no dia 30/10/2021, em comemoração ao aniversário da cidade de 2021 – 155 anos.

Valor da Contratação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 020104 122 0411 2.020 339039 - 13

Cabo Verde, 25 de outubro de 2021.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**B96A2668

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 220/2021**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 220/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais gráficos impressos para manutenção das atividades das secretarias municipais.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE***, inscrita no CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, no valor total de R$ 11.962,50 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**2F6A71BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 234/2021**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 234/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de enfeites para decoração de final de ano, natal e réveillon, na praça da bandeira.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, no valor total de R$ 17.350,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**B2AD25B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 235/2021**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 235/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para fornecer enfeites de natal para enfeitar as praças do município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, no valor total de R$ 17.168,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**2733C566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º* ***Termo de Alteração ao Contrato n.º 006/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP****.*
Processo Licitatório n.º 226/19 – Presencial n.º 072/19.
Objeto: Aditivo de 18 locações de CPAP e 60 locações de concentradores.
Valor total aditivado: R$ 31.380,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Percentual: 19,90% do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 28 de Outubro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**3C574708

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ALTERAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG -** Edital - Torna Pública a ALTERAÇÃO do - Processo nº 0192/2021 – Modalidade: Inegixibilidade nº 0027/2021 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS. Altera o período de credenciamento para até 29/11/2021.** .– site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059

Campanha, 28 de Outubro de 2021

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**BF015A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7337 / 2021**

**DECRETO Nº 7.337/2021**

Regulamenta, no âmbito do município da Campanha, a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de conteúdo emergencial na área da cultura, conhecida como "Lei Aldir Blanc" e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**I – DO OBJETO**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta, no âmbito do Município da Campanha, os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Lei Aldir Blanc" (alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021), a qual dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 06, de 20 de março de 2020.

**II – DOS RECURSOS**

**Art. 2º.** O recurso financeiro destinado ao Município da Campanha, proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020, é da ordem de R$ 138.390,47(cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), repassados pela plataforma de transferências de recursos da União – "Plataforma Mais Brasil", a ser gerido pela Prefeitura Municipal da Campanha, por meio do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, na forma deste decreto.

**III – DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 3º.** Fica criado o Comitê Gestor para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da "Lei Aldir Blanc", com as seguintesatribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federalresponsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município da Campanha para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei federal 14.017/2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários, especialmente providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município da Campanha nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município da Campanha;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos noâmbito do Município da Campanha.

**§ 1º.** O Comitê Gestor tratado neste artigo será composto pelos seguintesintegrantes:

I – Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que o presidirá;

II – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Secretária Municipal da Fazenda.

**§ 2º.**O Chefe do Poder Executivo poderá, caso necessário, substituir os representantes do Comitê Gestor mencionados neste artigo.

**IV – DA APLICAÇÃO DO RECURSO**

**Art. 4º.** Os recursos repassados pela União serão distribuídos, com observância do art. 2º, incisos I, II e III, da Lei federal 14.017/2020, devendo o Comitê Gestor dar preferência pela distribuição por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internetou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 5°.**Caberá ao Comitê Gestor acompanhar e orientar a comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo chefe do Executiva por portaria que procederá à seleção para reconhecimento e certificação dos destinatários dos recursos, conhecidos e denominados para fins deste decreto como "agentes culturais", inscritos no Cadastro Cultural do Município da Campanha para fins de participação nos eventos previstos no artigo anterior.

**Art. 6º.** O auxílio emergencial cultural no Município da Campanha deverá observar o as diretrizes deste decreto.

**§ 1°.** Na modalidade de auxílio em cultural prevista no inciso III do art. 2º da LeiFederal nº 14.017/2020, o Comitê Gestor deverá observar preferencialmente o seguinte procedimento:

I- lançar edital para premiação no valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contemplando somente pessoas físicas;

II – lançar edital para subsídios no valor máximo de R$ 58.390,47, (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) contemplando pessoas físicas e jurídicas com e sem fins lucrativos.

**§ 2º.** Cada proponente poderá inscrever-se em até duas seleções, e caso aprovado em ambas, deverá optar por uma delas.

**§ 3º.** A participação do artista em grupo proponente não impedirá a formulaçãode projeto individual.

**V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 7°.** O beneficiário do recurso previsto neste decreto deverá apresentar, conforme especificação do edital, documentação e prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do recurso.

**§ 1º.** A critério do Comitê Gestor o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, porém observado que em nenhum caso a prestação de contas ultrapassará 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**§ 2º.** A prestação de contas será imediatamente submetida ao crivo do ComitêGestor.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8°.** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 9ª.**Este Decreto entre vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 27 de outubro de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**55808C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

Edital de Chamamento Público para Premiação de Agentes Culturais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer com trajetórias e atuação relevantes na comunidade cultural do município da Campanha. Este edital faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no Art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Com a finalidade de premiar profissionais com comprovada atuação nos diversos segmentos culturais do município da Campanha, na modalidade premiação, nos termos dos artigos 11 e 27, § 2º ambos do Decreto Estadual 48.059/2020; através do qual será disponibilizado o montante previsto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente viabiliza ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

**Cronograma das etapas do Edital**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento | 01/10/2021 a 08/10/2021 |
| Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção | 01/11/2021 |
| Publicação do edital | 01/11/2021 |
| Período de apresentação da documentação | 22/11/2021 a 26/11/2021 |
| Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção | 28/11/2021 a 02/12/2021 |
| Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas | 03/12/2021 |
| Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar | 06/12/2021 a 07/12/2021 |
| Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção | 08/12/2021 |
| Publicação final das propostas selecionadas | 09/12/2021 |
| Pagamento da premiação | 15/12/2021 |

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Campanha, 01 de novembro de 2021

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**264A1270

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4580 / 2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7.337/2021

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 7.337/2021:
a) Liliane Aparecida Pereira Alves – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
b) Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

c) Caio César Martins Pinto - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
d) Flávia Villamarim Tegon - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
e) Juliana de Castro Arantes – Secretaria de Planejamento e Gestão
Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de outubro de 2021

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**8964E588

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RETIFICAÇÃO - EDITAL PROCESSO Nº 0195/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG -** Edital - Torna Pública a RETIFICAÇÃO do - Processo nº 0195/2021 – Modalidade: Pregão nº 0067/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE REVISTA. No item 02 "MIOLO DE REVISTA 4X4 EM COUCHÊ 115 GRAMAS." a unidade correta é "página"** . Mantêm-se a data de abertura do processo. – site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059

Campanha, 28 de Outubro de 2021

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**FF61945C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO Nº 0197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**
**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CONFORME NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DECRETO Nº 0197, DE 26 DE OUTUBRODE 2021.**

*"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Motorista conforme necessidade daDiretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,*n*o art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº173, de 2020,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
**CONSIDERANDO** requerimentodo Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
**CONSIDERANDO**que o referido cargo encontra-se vago devido a desligamento;
**CONSIDERANDO**que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer as funções inerentes ao cargo de Motorista,para atender necessidade de excepcional interesse público do Departamento Municipal deObras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, decorrente de desligamento de servidor.
**Art. 2º** A contratação, a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
**Parágrafo único.**Eventual prorrogação dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram a contratação, devendo ser devidamente justificada.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 26 de outubro de 2021

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**AB3CB2C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO Nº 0198, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**
**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS, CONFORME NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. " O PREFEITO DO MUN**

**DECRETO Nº 0198, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Cuidador de Crianças, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura. "*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,**no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
**CONSIDERANDO**requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
**CONSIDERANDO** que o referido cargo encontra-se vago, tendo em vista a crescente demanda devido o retorno do funcionamento das creches e escolas municipais;
**CONSIDERANDO**o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
**CONSIDERANDO**que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarem caráter temporário, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer as funções inerentes ao cargo de Cuidador de Crianças, para atender necessidade de excepcional interesse público do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º**O contrato autorizado no art. 1º terá a duração até o encerramento do ano letivo de 2021 ou das atividades da creche no corrente ano, conforme o caso.
**Parágrafo único.**Eventual prorrogação dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram a contratação, devendo ser devidamente justificada.
**Art. 3º**As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 27 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**90D53F9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 32/2020, Processo Nº 23/2020, Dispensa Nº 06/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ESTUDO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/10/2022, contados a partir do dia 30/10/2021.

Campos Altos – MG, 29/10/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**976E796B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG** – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100/2021 - Pregão Eletrônico Nº 82/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELE-ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE COM COMODATO DE DOIS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTÁTEIS DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitação Frustrada.

Campos Altos – MG, 29/10/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5C740AEC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 139/2021.

**DECRETO N° 139/2021.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REGULARES NAS UNIDADES DE ENSINO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO ATUAL DO PLANO MINAS CONSCIENTE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 30, inciso I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno às atividades escolares em sua totalidade, e ainda a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino na aprendizagem;
**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;
**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Altos está na onda verde do Programa Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação na população, inclusive dos adolescentes;
**CONSIDERANDO** a redução do número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus entre a população do Município de Campos Altos;
**CONSIDERANDO** o poder de cautela que deve permear as decisões administrativas, de forma a evitar o agravamento da situação gerada pela pandemia do Covid-19;
**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator, reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n°. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;
**CONSIDERANDO** a Deliberação Estadual nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares que específica, enquanto durar o estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais;
**CONSIDERANDO**a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionais assegurados;
**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras,

tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) e fundamentação;
**CONSIDERANDO** que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes;
**CONSIDERANDO** oDecreto Municipal512/2020 o qual cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento aoCoronavírus– COVID-19 e demais providencias;
**CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelo Comitê de Enfrentamento aoCoronavírus– COVID-19 na reunião realizada no dia 29 de outubro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre o retorno imediato das atividades escolares regulares em todas as unidades de ensino, em especial o ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, sem prejuízo do ensino técnico e ensino superior, localizados em todo território ou circunscrição do Município de Campos Altos-MG.
**Parágrafo Único:** Passa a ser obrigatória as aulas presenciais para todos os alunos das escolas públicas, salvo estrita observação aos parágrafos 1° e 2° do Artigo 2° deste Decreto.

**Art. 2º** - O retorno presencial às aulas no âmbito da rede municipal de ensino público e privado, abrangendo-se inclusive os Centros de Educação Infantil e o ensino infantil em sua totalidade e integralidade, poderá ter a ocupação de 100% (cem por cento) das salas de aulas, devendo respeitar os seguintes parâmetros:
**I –** uso obrigatório de máscaras por todos os alunos, professores e demais profissionais nas dependências das instituições de ensino, podendo os alunos, nas aulas de educação física, retirá-las enquanto estiverem efetivamente praticando atividade física;
**II –** monitoramento de risco de propagação da COVID – 19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes do Programa Minas Consciente.
**§ 1º -** Os alunos portadores de comorbidades que não puderem retornar as aulas presenciais terão suas faltas abonadas desde que apresentem atestado médico atualizado emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
**§ 2º -** Os alunos que apresentarem sintomas gripais não poderão frequentar as aulas presenciais até o desaparecimento dos sintomas e deverão apresentar atestado médico comprovando a sua condição de saúde.
**§ 3º -** O estabelecimento de ensino fornecerá o caderno de atividades para os alunos com comorbidades e com sintomas gripais que não puderem comparecer às aulas presenciais.
**§ 4º -** As escolas e os centros de ensinos deverão cuidar para que todos os alunos e colaboradores usem máscara de proteção facial, bem como, façam a aferição de temperatura nas entradas das escolas e higienização constantes de mãos e superfícies com álcool em gel.
**§ 5º -** As escolas e os centros de ensino, deverão receber todos os alunos e organizar seus espaços mantendo-se o distanciamento máximo possível dentro de cada espaço coletivo, principalmente nas salas de aulas.
**§ 6º -** As escolas e os centros de ensino, poderão adotar regras próprias no uso dos espaços coletivos, prezando sempre pelos cuidados sanitários necessários à prevenção da contaminação pela COVID19.
**§7º -** Fica autorizada a realização de eventos escolares, desde que observadas as regras impostas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento aoCoronavírus– COVID-19 criado através do Decreto Municipal n° 512/2020, ratificadas pelo poder público municipal.

**Art. 3º -** No processo de retorno às aulas presenciais, a Administração Pública e todas as Instituições de Ensino, Públicas ou Privadas, de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e o superior, deverão observar, as diretrizes constantes neste Decreto, bem como as diretrizes gerais estabelecidas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento em indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, os protocolos de biossegurança e sanitário-epidemiológicos recomendados pelas autoridades competentes, e, também, o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais do Programa Minas Consciente.

**Art. 4º -** Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo, podendo ainda expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto a qualquer tempo.

**Art. 5º -** Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 8 de novembro de 2021.

Publique-se.

Campos Altos-MG, 29 de outubro de 2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**8F7BFF62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**
**ASSUNTO:** Administrativo. Procedimento Licitatório. Anulação.

O Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Candeias/MG, RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o presente Edital de Concorrência para Sistema de Registro de Preços ter sido publicado com alguns equívocos e inconsistência,

**DECIDE:**
Tendo como princípio os interesses e diretrizes que regem as iniciativas públicas, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Concorrência para Registro de Preços n.º 002/2021, determinando à Comissão de Licitação que proceda novamente a abertura de novo procedimento licitatório, de acordo com os ditames legais.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Candeias/MG, 29 de outubro de 2021

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente CIDRUS

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**4BDE0310

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.**
**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

**EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOSEIRELI CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 2.497.500,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
**VIGÊNCIA:** 18/10/2021 A 18/10/2022

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**FD4463F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E OBJETOS DE APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DEVIDO A MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O **DIA 17/11/2021 ÀS 14:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**3A54E584

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021**

Extrato do Contrato nº 076/2021, referente ao Credenciamento nº 005/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas .

Contratado:ARAUJO GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.932.683/0001-50

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**AB76CB84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021

Processo Licitatório nº 096/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratado: Clinica Espaço Vyva Ltda - ME

CNPJ: 28.805.995/0001-87

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 14, item 14.4 do contrato original.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**C879BB3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021

Processo Licitatório nº 096/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratado: Roseli de Castro Junqueira

CPF: 413.165.686-87

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 14, item 14.4 do contrato original.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**C571A055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021**

Extrato do Contrato nº 077/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021

Objeto:**Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho, Consultoria e Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho para atender as Normas Trabalhistas Vigentes e as Exigências do E - Social**.

Contratado: Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

CNPJ: 33.806.148/0001-77

Valor: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 28 de outubro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**7A8A8CED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2020 do PL nº 218/20 - TP nº 15/20. Objeto: Conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro São Luiz, com Recursos Federais, contemplada através da Resolução SES/MG 5.324 de 29/06/2016**. Empresa: SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 24.151.633/0001-69, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 15 (quinze) dias.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F88B63C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/20 do PL nº 142/20 – TP Nº 06/20. Objeto: Reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas, visando o atendimento do Convênio nº 1491000422/2019/SEGOV. Empresa Contratada: **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA ME -** CNPJ Nº 30.102.619/0001-78, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**78408E52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato Nº 72/19 do PL nº. 59/19 – TP nº. 02/19. Objeto: Execução de serviços complementares – sarjeta, meio-fio e passeios (calçada) em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 856729/2017 e 866185/2018 M.CIDADES. Empresa: **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais **90 (noventa)** dias.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**37C22A52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 252/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e britas conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas neste edital e descrição do anexo I.

**Onde lê:**

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| FRAGA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 14.758,23 |
| JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME | R$ 3.280,00 |
| KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | R$ 17.674,30 |
| VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | R$ 138.721,83 |

**Leia-se:**

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| FRAGA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 14.758,23 |
| JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME | R$ 3.280,00 |
| KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | R$ 17.674,30 |
| VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | R$ 103.009,30 |

Catas Altas, 28 de outubro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**ED8D522F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Pregão Presencial SRP nº 039/2021
Processo nº 264/2021
Contrato nº 049/2021
Contratada: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I.
Vigência:29/10/2022
Valor: **R$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**
Data da assinatura: 29/10/2021

Catas Altas, 29 de outubro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**0B776BB8

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Pregão Presencial SRP nº 038/2021
Processo nº 253/2021
Contrato nº 046/2021
Contratada: **COMERCIAL ZITINHO LTDA. - EPP**
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel comum, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a

demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigencia 29/10/2022.
Valor: **R$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 29/10/2021

Catas Altas, 29 de outubro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**B6F25B3C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

Pregão Presencial SRP nº 038/2021
Processo nº 253/2021
Contrato nº 047/2021
Contratada: **POSTO MARTINS LTDA**
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel S10 e etanol, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigencia 29/10/2022.
Valor: **R$ 301.170,00 (trezentos e um mil, cento e setenta reais)**
Data da assinatura: 29/10/2021

Catas Altas, 29 de outubro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**65D4D687

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**

Pregão Presencial SRP nº 038/2021
Processo nº 253/2021
Contrato nº 048/2021
Contratada: **POSTO VEIGA E SOUZA LTDA**
Objeto: Registro de preços para aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigencia 29/10/2022.
Valor: **R$ 345.950,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 29/10/2021

Catas Altas, 29 de outubro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**466D68D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura marcada para dia 29/10/2021, as 15h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (TRATOR ESTEIRA), **fica PRORROGADA a abertura para o dia 03/11/2021 as 15hs:00min**.

Centralina – MG, 28 de outubro de 2021.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**8EFD2818

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA 158/2021 PRC 318/2021 FORRO PVC**

**Ata de Registro de Preços Nº158/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 318/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 037/2021**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021: Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Artur Aparecido de Freitas Gonçalves inscrito no CPF n° 042.194.616-47 representante credenciado da empresa **MODULAR SOLUÇÕES LTDA** CNPJ n° 07.997.131/0001-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 037/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 14DE OUTUBRO DE 2021E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 15DE OUTUBRO DE 2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 341 de 25 de Setembro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
**Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro PVC,para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificaçõescontidas no anexo IIdo edital.**
Fica estimado o valor anual de **R$ 34.740,00(trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 318/2021, Pregão nº 037/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**

**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 037/2021.**
**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 037/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 037/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser executada dentro do município de Cláudio.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
**7.9.**As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 037/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 -DA FISCALIZAÇÃO**
**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, Secretário de Obras do Município, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I** -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
**MODULAR SOLUÇÕES LTDA** CNPJ n° 07.997.131/0001-34 no valor global de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 037/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***

***MODULAR SOLUÇÕES LTDA***

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**F3A1A55A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 318/2021 FORRO PVC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo Licitatório nº 318/2021, autuado em 15/10/2021, Pregão Presencialnº. 037/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro PVC,para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificaçõescontidas no anexo IIdo edital,á empresa:**MODULAR SOLUÇÕES LTDA** CNPJ n° 07.997.131/0001-34 no valor global de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cláudio, 29 de Outubro de 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 29 de Outubro de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**0B6D2851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 297/2021 MANUT APARELHOS ODONTOLOGICOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo Licitatório nº 297/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Presencialnº. 035/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:Oregistro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,á empresa:**ÍTALO CAETANO SANTOS E SANTOS 06290373617** CNPJ n° 28.730.564/0001-07 no valor anual de R$29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cláudio, 21 de Outubro de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 21 de Outubro de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**18041A13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA 134/2021 PRC 297/2021 MANUT APARELHOS ODONTOLOGICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 297/2021, autuado em 22/09/2021, Pregão Presencialnº. 035/2021, cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.**ATA 134/2021**:**ÍTALO CAETANO SANTOS E SANTOS 06290373617** CNPJ n° 28.730.564/0001-07 no valor anual de R$29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 21/10/2021a 21/10/2022.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS, Específica de cada setor.

Cláudio,21 de Outubro de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**2F6E279A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESCISÃO UNILATAERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 270/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATAERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 270/2021. PROCESSO 156/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscritano CNPJsob onº 42.971.150/0001-92. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço n° 270/2021. Fundamento legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77 e 78, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Segundado Contrato Originário. Data da Rescisão:29/10/2021.

***JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rejane Ribeiro da Lomba
**Código Identificador:**D09946F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ATA DESERTA E REABERTURA – PREGÃO ELETÔNICO Nº 061/2021.**

O município de Conceição do Mato Dentro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 195/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Conservação e Manutenção do Parque Natural Municipal Salão de Pedras (PNMSP), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 195/2021 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do município de Conceição do Mato Dentro/MG, não houve interesse de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia **19 de novembro de 2021, às 14h00min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.
***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**0ADEBA20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1513 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**
**"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1513 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, Moises Ferreira Vaz, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído na expansão do perímetro urbano do Município de Congonhal, área específica de 39.225,673 m², denominado Tiririca, sob a Matrícula nº 93.260, livro 2 Ficha 01, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG) localizado Bairro dos

Coutinhos, no Município de Congonhal, de Propriedade Dorotéia de Fátima Tosta de Carvalho, inscrita no CPF nº 271.522.516-49 e outros, para regularização fundiária urbana (REURB E), para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

**Parágrafo Único.** São parte integrante desta Lei o Mapa da área de Expansão do Perímetro Urbano Específica com os limites do perímetro.

**Art. 2º -** São Consideradas áreas de expansão urbana específica do Município de Congonhal (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro**:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado na margem do córrego; deste córrego acima com azimute de 173°12'02" e distância de 13,00 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 2; deste, segue córrego acima com azimute de 108°58'25" e distância de 13,15 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 3; segue córrego acima com azimute de 140°05'31" e distância de 15,47 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 4; deste, segue córrego acima com azimute de 155°14'42" e distância de 9,55 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 5; deste, segue córrego acima com azimute de 204°39'30" e distância de 17,31 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 6; deste, segue córrego acima com azimute de 154°23'374" e distância de 13,42 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 7; deste, segue córrego acima com azimute de 114°46'08" e distância de 14,72 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 8; deste, segue córrego acima com azimute de 125°11'20" e distância de 13,08 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 9; deste, segue córrego acima com azimute de 161°21'31" e distância de 8,85 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 10; deste, segue córrego acima com azimute de 184°20'25" e distância de 8,09 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 11; deste, segue córrego acima com azimute de 277°57'09" e distância de 7,91 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 12; deste, segue córrego acima com azimute de 323°51'42" e distância de 7,49 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 13, deste, segue córrego acima com azimute de 242°51'29" e distância de 16,12 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 14, deste, segue rio acima com azimute de 260°38'56" e distância de 24,71 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 15, deste, segue córrego acima com azimute de 304°47'09" e distância de 18,57 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice16, deste, segue córrego acima com azimute de 226°3218 e distância de 10,15 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 17; deste, segue córrego acima com azimute de 150°47'22" e distância de 21,52 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 18; deste, segue córrego acima com azimute de 125°25'48" e distância de 17,81 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 19, deste, segue córrego acima com azimute de 153°21'40" e distância de 14,67 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 20, deste, segue córrego acima com azimute de 117°23"10" e distância de 3,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 21; deste, segue córrego acima com azimute de 164°22'56" e distância de 9,78 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 22; deste, segue córrego acima com azimute de 183°14'46" e distância de 11,3 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 23; deste, segue córrego acima com azimute de 283°12'43" e distância de 17,88 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 24; deste, segue córrego acima com azimute de 199°05'16" e distância de 26,83 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 25; deste, segue córrego acima com azimute de 251°48'33" e distância de 16,27 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 26; deste, segue córrego acima com azimute de 143°41'42" e distância de 30,98 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 27; deste, segue córrego acima com azimute de 92°49'51" e distância de 5,65 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 28; deste, segue córrego acima com azimute de 149°17'35" e distância de 11,51 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 29; deste, segue córrego acima com azimute de 163°53'36" e distância de 20,40 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 30; deste, segue córrego acima com azimute de 90°14'40" e distância de 17,74 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 31; deste, segue córrego acima com azimute de 20°23'50" e distância de 10,86 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 32; deste, segue córrego acima com azimute de 324°17'34" e distância de 9,17 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 33; deste, segue córrego acima com azimute de 21°38'38" e distância de 9,17 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 34; deste, segue córrego acima com azimute de 102°04'07" e distância de 11,70 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 35; deste, segue córrego acima com azimute de 130°04'17" e distância de 8,27 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 36; deste, segue córrego acima com azimute de 103°01'49" e distância de 8,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 37; deste, segue córrego acima com azimute de 141°34'23" e distância de 4,11 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 38; deste, segue córrego acima com azimute de 200°34'08" e distância de 12,05 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 39; deste, segue córrego acima com azimute de 121°36'10" e distância de 12,03 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 40; deste, segue córrego acima com azimute de 183°16'01" e distância de 18,30 metros, confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido Moreira, até o vértice 41; deste, segue córrego acima com azimute de 270°38'39" e distância de 5,80 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 42; deste, segue com azimute de 255°26'04" e distância de 24,94 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 43; deste, segue com azimute de 253°25'44" e distância de 51,46 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 44; deste, segue com azimute de 252°37'01" e distância de 28,07 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 45, situado na margem da estrada municipal; deste segue atravessando a estrada municipal com azimute de 253°39'10" e distância de 6,72 metros, até o vértice 46; deste, segue com azimute de 251°31'28" e distância de 30,69 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 47; deste, segue com azimute de 252°56'52" e distância de 80,98 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 48; deste, segue com azimute de 255°08'12" e distância de 18,97 metros, confrontando neste trecho com Abrão Venâncio Coutinho, até o vértice 49, situado na margem da estrada municipal; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 24°55'40" e distância de 43,81 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 50; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 14°47'14" e distância de 32,11 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 51; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 5°01'33" e distância de 57,20 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 52; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 12°39'27" e distância de 15,76 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 53; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 21°56'19" e distância de 15,46 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 54; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 27°43'14" e distância de 21,87 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 55; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 32°42'26" e distância de 58,66 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 56; deste, segue atravessando a estrada municipal com azimute de 27°24'59" e distância de 24,64 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 57; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 4°38'23" e distância de 40,63 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 58;

deste, segue pela estrada municipal com azimute de 2°35’25” e distância de 23,83 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 59; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 9°01’40” e distância de 22,71 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 60; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 19°08’13” e distância de 19,47 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 61; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 69°26’26” e distância de 25,48 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 62; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 102°37’16” e distância de 17,54 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 63; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 118°51’40”e distância de 12,85 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 64; deste, segue pela estrada municipal com azimute de 138°37’14” e distância de 23,06 metros, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, até o vértice 1; ponto inicial e ponto final da descrição deste perímetro**.**

Art. 3º - Os Proprietários Requerentes da expansão urbana espcífica, enviarão cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de Congonhal (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - Fica o Município de Congonhal (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal (MG), 29 de outubro de 2021.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**D8FD153D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
**PROCESSO Nº 127/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 4484/2021, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO DE 2021 PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA, QUANTIDADE DE CESTA ESTIMADA 425 CESTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Valor estimado: R$*116.224,75(cento e dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).*

Prazo de entrega: prazo máximo não superior a 10(dez) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 09 horas do dia 03 de NOVEMBRO de 2021 até às 09 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2021.
**Abertura das propostas por meio eletrônico:** às 09:30 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2021.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ÁS 09:30 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO
DE 2021.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av José Mendonça 1262, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 07.**

Conquista, 29 de OUTUBRO de 2021

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**C388CCA4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2021**
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Srta. Iara Maria Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 4484/2021 torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “ MARMITEX ” E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO, CONFORME ANEXOS.**
**A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021**

**Valor total estimado R$: *R$80.115,60(oitenta mil cento e quinze reais)***

Data da abertura da sessão pública**: 18 de novembro de 2021.**
Horário: **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 03 de novembro de 2021 até às 09 horas do dia 18 de novembro de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás09:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2021**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública
Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida José Mendonça nº 1.262, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 29 de OUTUBRO de 2021.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**796572F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2021**

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei 8.987/95, e Lei Municipal nº918/09 de 30/04/2009, pela maior oferta, para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE UMA SALA COM ÁREA DE 9,54 M2, LOCALIZADO NO PREDIO MUNICIPAL TERMINAL RODOVIARIO – CENTRO – CONQUISTA – MG, BEM COMO ÁREA PARCELADA DE 150,00 M2 SENDO NO INTORNO DO PREDIO MUNICIPAL TERMINAL RODOVIARIO – CENTRO – CONQUISTA – MG .**
O recebimento da documentação e proposta de preços dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situado na Av José Mendonça, nº 1.262 - Bairro – Jardim Jatobá , até às **09:00 hs do dia 06 de dezembro de 2021**, e o início da abertura dos respectivos envelopes ocorrerá às **09:30h** do mesmo dia, na sala de reunião da Secretaria supracitada.
O valor mínimo, mensal, da Concessão de Uso do espaço, será de **R$ 363,72 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.**

Em 29/10/2021

***SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**59516FE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei 8.987/95, e Lei Municipal nº918/09 de 30/04/2009, pela maior oferta, para **A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 1.998,21 M2, LOCALIZADO À AVENIDA HARIF WAZIR, BAIRRO SÃO JORGE, CONQUISTA-MG, BEM COMO UMA MÁQUINA DE PRENSA ENFARDADEIRA DE PATRIMÔNIO Nº5352, E UM CARRINHO PLATAFORMA DE PATRIMÔNIO Nº 5353.**
O recebimento da documentação e proposta de preços dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situado na Av José Mendonça, nº 1.262 - Bairro – Jardim Jatobá , até às **09:00 hs do dia 07 de dezembro de 2021**, e o início da abertura dos respectivos envelopes ocorrerá às **09:30hs** do mesmo dia, na sala de reunião da Secretaria supracitada.
O valor mínimo, mensal, da Concessão de Uso do espaço, será de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais ) mensais**.

Em 29/10/2021

***SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**A7EF4853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2021 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4508/2021, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA TROCA DE PARTE DA COBERTURA E REFORMA DO BANHEIRO DO PRÉDIO DE USO DA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DA CIDADE DE CONQUISTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE SEGUE JUNTO A ESTE TERMO.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

**- Até 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:**

**Ás 09 :30 hs** do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

**Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.**

**Valor de referência da licitação: R$ 24.606,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e seis reais ).**

**OBS: A abertura dos "Envelopes A e B", informo que devida a pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº.: 2983/2020 afim de evitar aglomerações, a sessão de abertura será realizada através de vídeo conferência através do link https://meetingsamer16.webex.com/join/licitacao.**

Local para aquisição do edital, a partir de 03/11/2021. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av José mendonça, 1.262 – Bairro jardim Jatobá , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 .

Conquista/MG, 29 de outubro de 2021. .

***SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE***
Presidente da C.P. L.

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**306EF016

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.477, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**
**"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica aos servidores:
*I – Maria das Dores Cardoso Garcia – 30 dias*
*II – Thiago Sidnei Silva – 01, 01 dia*
*III – Sérgio Batista da Silva - 02 dias*
*IV – Sheila Maria Pinto Souza – 01, 03 dias*
*V – Maria Cristina Lemes – 01 dia*

*VI – Maria das Dores Malaquias – 02 dias*
*VII – Olivia Maria Garcia – 60 dias*

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**CECA3E75

**SETOR DE LICITAÇAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 . TUBOS DE CONCRETO PREPAM**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021**

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 a empresa **PREPAM – PRÉ MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA** no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 26 de outubro de 2021.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**9BDB5AD7

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2021. PROCESSO LICITATÓRIO NO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. TUBOS DE CONCRETO PREPAM**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO No 027/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: PREPAM – Pré-Moldados para de Minas Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Córrego Danta, 26 de outubro de 2021.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**164431C5

**SETOR DE LICITAÇAO**
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 HOMOLOGAÇÃO TUBOS CONCRETO P´REPAM.**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021**

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **PREPAM – PRÉ MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA** no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 26 de outubro de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**A4CCD50E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.544, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

NOMEIA THIAGO BONIFÁCIO AMÂNCIO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 713/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2021, Thiago Bonifácio Amâncio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 089.460.876-25, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Assessoria de Mídia, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**930A527E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS NÃO FORMALIZADAS NO CONTRATO Nº 118/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e considerando o

disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e,

Considerando o Parecer Jurídico nº 275/2021, o Ofício nº 223/CM/2021, do Controle Interno e os Memorandos 427/2021, 429/2021 e 430/2021, todos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, informando a conclusão da obra de construção de uma quadra poliesportiva na localidade da Estiva, através do Contrato nº 118/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 019/2020, bem como a suposta realização de serviços não previstos no contrato original e anteriormente à formalização do termo aditivo, bem como sugerindo a instauração de procedimento administrativo para adequação da prestação de contas e apuração de eventual responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo para a adoção das seguintes providências:
I – verificar a existência de serviços realizados e não formalizados no Contrato nº 118/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 019/2020;
II – contabilizar a extensão e valores de eventuais serviços que tenham sido prestados no âmbito do Contrato nº 118/2020;
III – apurar a real necessidade da realização dos serviços não previstos em contrato e não aditivados a este;
IV – reconhecer o direito de crédito dos credores acerca das referidas despesas e solicitar a emissão de nota de empenho;
V – apurar eventual responsabilidade de servidores na realização da despesa sem prévio empenho e sem prévia autorização contratual;
VI – adotar outras providências que julgar pertinentes.

Art. 2º O procedimento administrativo instaurado por meio desta portaria será conduzido pela Comissão abaixo nomeada, cuja conclusão será no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período:
I – Karine Mendes de Paula, Matrícula nº 5283-4, CPF nº 966.912.476-04, Presidente;
II – Bruno Vicente de Oliveira, Matrícula nº 77.784-0, CPF nº 091.134.866-24, Secretário;
III – Edson Gonçalves Filho, Matrícula nº 11.736-8, CPF nº 123.701.656-85, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2D1BF5F3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 28/10/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 285.847,62 |
| 29/10/21 | 73049-7 ITR | R$ 2.762,59 |
| 29/10/21 | 283141-4 - PCPFA | R$ 21.557,03 |
| 29/10/21 | 73000-9 - FPM | R$ 1.191.563,40 |

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**CD711A2C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
3.1.90.04.00 145 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 384.425,35
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 384.425,35
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção do Posto de Coleta de Material para Exames
3.1.90.11.00 719 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.590,80
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 27.590,80
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 812 Contratação por Tempo Determinado 6.179,45
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de SUS 6.179,45
3.3.90.39.00 821 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 884 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 150.000,00
3.1.90.13.00 885 Obrigações Patronais 100.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 100.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 917 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 788.195,60

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 228 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.590,80
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 27.590,80
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.30.00 699 Material de Consumo 6.179,45
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 6.179,45
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção do Posto de Coleta de Material para Exames
3.3.90.30.00 724 Material de Consumo 10.000,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 10.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 384.425,35
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 384.425,35
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 853 Obras e Instalações 100.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 100.000,00
12.361.1201.1102 Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas
4.4.90.51.00 854 Obras e Instalações 150.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 150.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 920 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00
1.18.00 Transferências do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 100.000,00
TOTAL: R$ 788.195,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E79728CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.783, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
3.3.90.39.00 155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Báasica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 54.500,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 54.500,00
10.301.1003.2115 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.699,90
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 6.699,90
10.305 Vigilancia Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 10.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 76.199,90

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 228 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.500,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 25.500,00
4.4.90.52.00 777 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.000,00
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde – SUS
3.3.50.41.00 778 Contribuições 4.200,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 4.200,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.699,90
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 6.699,90
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção das Atividades de Vigilancia Sanitária
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo 19.800,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 19.800,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 814 Obrigações Patronais 10.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.000,00
TOTAL: R$ 76.199,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**9B600219

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.784, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 702 Contratação por Tempo Determinado 3.861,77
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.861,77
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 813 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.637,83
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.637,83
TOTAL: 8.499,60

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 8.499,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**EA34BDE6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.785, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.680.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.680.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.680.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.680.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**0B1FE7BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.786, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

ALTERA O DECRETO Nº 4.689, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS À DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e

Considerando o Ofício nº 127/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 31 e os arts. 42 e 43 do Decreto nº 4.689, de 06 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplice de candidatos à Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola das escolas municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. (...)
(...)
§ 4º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos ou o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola dar-se-á por meio de processo seletivo deflagrado por ato do Secretário Municipal de Educação".

"Art. 42. A votação ocorrerá em data e horário previstos no edital a que se refere o art. 21 deste Decreto".

"Art. 43. A apuração terá início, imediatamente, após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Local e da Mesa Receptora".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**19325995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2021**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gases industriais – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 16/11/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 29/10/21.

***GILVÂNIA A. OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**8ADE117A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042B/2021**

Aquisição de equipamento para veículo (baú carga geral) – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/11/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 29/10/21

***KELLY C A FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**38F70C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

Registro de preços p/ aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 22/11/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 29/10/21 –

***JÉSSICA DE O. PAULISTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**A6AA925C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: SEGUROS SURA S/A, itens 02, 03 e 04, no valor total de R$ 970,00. Em 29/10/2021.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**F251F679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

Registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária vertical – com item exclusivo e itens com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, item 05, no valor total de R$ 15.977,00; e URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI, itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 192.600,00. Em 28/10/2021.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**93BC5D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

Registro de preços p/ aquisição de mobiliário em geral. C/ itens exclusivos e item c/ reserva de cota p/ MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ACHEI

INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, itens 03, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 151.512,40; CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, itens 08 e 09, no valor total de R$ 57.597,60; COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, itens 06 e 15, no valor total de R$ 39.680,00; LMB COMERCIAL LTDA, itens 04 e 05, no valor total de R$ 85.900,00; MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, item 10, no valor total de R$ 51.000,00; e NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA, itens 01 e 02, no valor total de R$ 77.000,00. Em 28/10/2021.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**28BBE9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2021**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento e transporte recreativo de passageiros com disponibilização de monitores e animadores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. – Fica retificada a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3123, página 55, datado de 27/10/2021, onde se lê: "A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 11/11/21 às 9h.", leia-se: "A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 12/11/21 às 9h.".

Curvelo, 29/10/21.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**408DC679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 039/2021**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de eletricista para implantar estrutura elétrica para realização/apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - exclusivo p/ MEs, EPPs ou equiparadas e pessoas físicas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CALISTRO NERIS SOARES 14998645668, item 01, no valor de R$ 81.400,00. Em 29/10/2021.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**EB31EFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021**

Objeto: registro de preços p/ fornecimento de mobiliário escolar. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, item 03, no valor total de R$ 40.323,00; e BURANO MÓVEIS – EIRELI, itens 01 e 02, no valor de R$ 106.000,00. Em 29/10/2021.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**B7BCA144

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 507, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 507, DE 28DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

**Considerando** o Memorando Interno número 503/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e o Memorando número 541/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**E considerando** que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 04 de outubro de 2021, a servidora **ELENITA IZABEL ROCHA,** no cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal– DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**5192EA97

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 508, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 508, DE 28 DE OUTUBRODE 2021.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito**,** e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

**Considerando** o Memorando Interno número 78/2021 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 541/2021 da

Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**E considerando** que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda do Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 01º de outubro de 2021, oservidor **TIAGO RODRIGUES ARAÚJO**para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito - DAD III,na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**3E3E050A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 509, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 509, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 0543/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, do servidor **JOÃO RAIMUNDO DA SILVA,** matrícula 888, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 27/2021, de 06 de outubro de 2021, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas- Mendanha, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**EB94AA29

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 510, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 510, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde**,** e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 547/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2021, o servidor **ÓTAVIO PRIMO DE ALVARENGA** do cargo efetivo de Médico Generalista ESF- lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**E6B14674

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 547/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Em decorrência da exoneração do servidor **ÓTAVIO PRIMO DE ALVARENGA,**a partir de 20 de outubro de 2021, por meio do Decreto número 510/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de**Médico Generalista ESF**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º**- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**20DCDC57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 512, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº512, DE 28DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando**as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

**Considerando**o resultado final do Concurso Público 001/2019, homologado por meio de Edital de Homologação datado de 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

**Considerando**a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

**E considerando**as informações contidas no Memorando número 547/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,por meio do qual restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizados em folha de pagamento,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -**Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **CARGO:** | ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| LUCIANO FERNANDES JUNIOR | 21/06/1994 | 14º |
| PEDRO HENRIQUE FERNANDES | 12/12/1992 | 15º |
| **CARGO:** | ***SERVENTEESCOLARE -Sede/Distritos*** | |
| ELISANGELA ALVES GOMES SOUZA | 18/11/1979 | 22º |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| **CARGO:** | ***PSICÓLOGO-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| WALISON DOUGLAS FERNANDES DIAS | 22/05/1992 | 3º |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** | | |
|---|---|---|
| **CARGO:** | ***FISCAL DE OBRAS-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| JUNIOR CESAR DE ALMEIDA RODRIGUES | 03/06/1997 | 4º |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| **CARGO:** | ***PSICÓLOGO CRAS/CREAS-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| SABRINA SANTOS SILVEIRA | 01/11/1989 | 4º |
| **CARGO:** | ***ADVOGADO CRAS/CREAS-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| TAIANA APARECIDA GONÇALVES | 30/06/1993 | 2º |
| **CARGO:** | ***EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS-Sede/Distritos*** | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Classificação** |
| TAYNA SOUSA DUQUE | 31/07/1996 | 22º |

**Art. 2º** - Ficam desde já convocados (as) os (as) senhores (as) acima nomeados (as) para, **em 23de novembro de 2021, apresentarem-se, às 10h, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, 394, Centro,Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 17/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**79F793F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 477, de 30 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando** o Decreto de nº 477, de 30 de setembro de 2021, que instituiu, no âmbito do Município de Diamantina,o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos doRegime Próprio de Previdência Social - RPPS;

**E considerando** o teor do Memorando Interno nº 552/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta)dias, o prazo constante do Decreto nº 477, de 30 de setembro de 2021, para conclusão do Censo Cadastral Previdenciário dos dos segurados ativos doRegime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**73B76792

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 514, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 514, DE 29DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 405/2021 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número 553/2021de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica exonerado, a partir de 29de outubro de 2021, o servidor **ROBSON GUSTAVO BORGES**do cargo comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão- DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29de outubro de 2021, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 29de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**613413FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo n.º 271/2021, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 011/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021, da Polícia Militar do Estado do Pará para aquisição de computadores para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina. Homologo o presente processo em favor da empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL CPNJ: 72381.189/0001-00 com valor global de R$ 399.252,00.

Diamantina 25 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**7C2DA961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 284/2021, Inexigibilidade n.º 055/2021. Objeto: Contratação de artistas e/ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (mercado velho) no final do mês de outubro e durante o mês de novembro de 2021. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados com valor global de R$ 3.000,00:

| | |
|---|---|
| Adalberto Costa | R$ 290,00 |
| Duo Rock | R$ 450,00 |
| Amanda Azevedo e Banda | R$ 680,00 |
| Boteco Pop | R$ 680,00 |
| Grupo Xorô | R$ 900,00 |

Diamantina, 29 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**467594F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo n.º 267/2021, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 011/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004-A/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 018 -A/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2020 do CIMAMS para aquisição de tablets e notebooks para atender a Secretaria Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor das empresas:

| | | |
|---|---|---|
| KONA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA | CNPJ 00.343.654/0001-18 | R$ 199.500,00 |
| EBN COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI | CNPJ 21.111.808/0001-16 | R$ 1.024.969,00 |

Valor Global R$ 1.224.469,00.

Diamantina 26 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**6BDE406A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo n.º 272/2021, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2021/03298, Pregão Eletrônico nº 2020/0009 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE- para aquisição de tablets para atender a Secretaria Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor da empresa: MULTILASER INDUSTRIAL SA CPNJ: 59.717.553/0001-02 com valor global de R$ 1.049.000,00.

Diamantina 29 de outubro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**C06999E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EFEITOS ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO**

O objetivo do presente documento é tornar suspenso os efeitos da publicação de rescisão contratual em face da empresa Olw Toys, publicado no dia 10/05/2021, p. 74, até o julgamento do mérito da ação, devido a deferimento de tutela liminar, conforme disposto via Memorando Interno n° 118/2021 - PJ/RLC, da procuradoria jurídica.

**Publicado por:**
Larissa Fernanda Alemão
**Código Identificador:**2F13C5E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.706/21**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/1964;
- que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;
- que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
- a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de encerramento do exercício de 2021 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.
**Art. 2º** Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:
§ 1º Até o dia 12/11/2021 para finalização de licitações em *status* para empenhamento.
§ 2º A partir do dia 30/11/2021 ficam suspensas compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas nesse exercício financeiro, excetos os serviços e/ou materiais, tais como:
I - as despesas de serviços contínuos;
II - as despesas utilizadas com ações emergenciais.
§ 3º Qualquer despesa contratada posterior a este prazo que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.
§ 4º Até o dia 10/12/2021 para encaminhamento à Controladoria Geral, por todas as Secretarias Municipais, o Planejamento Anual de Auditoria do Patrimônio Mobiliário de sua competência;
§ 5º Até o dia 15/12/2021 para emissão de empenhos e liquidações observando as seguintes condições:
I - Para serviços contínuos e pagos mediante medições: empenhamento das liquidações das medições do dia 01 a 15 de dezembro de 2021 nas respectivas dotações do exercício e nas medições do dia 16 a 31 de dezembro de 2021 deverão ser empenhadas em janeiro de 2022 como despesas do exercício anterior;
II - Para serviços contratados e pagos mediante valor fechado: subempenhar / liquidar o valor total até a data limite para fechamento, ou seja, até 15/12/2021;
III - Para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, antecipar vencimento de dezembro/2021 com a empresa contratada, para empenhamento até a data limite, ou seja, até 15/12/2021.
§ 6º Até dia 20/12/2021 para envio de prestação de contas de adiantamentos concedidos em novembro/2021 de dezembro/2021 para viagem e pequenas despesas à Tesouraria.
§ 7º A partir de 12/11/2021, excetuando nos casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes em tratamento fora domicílio, não serão autorizadas despesas de viagens em cursos, não se processando adiantamentos para as mesmas e para pequenas despesas.
§ 8º Até 30/11/2021 para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente.
§ 9º Até o dia 20/12/2021 para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2021 e demais obrigações trabalhistas.
§ 10 Do dia 16 ao dia 20 de dezembro de 2021 para envio à Secretaria de Fazenda - Contabilidade, todos os empenhos não liquidados que se encontram pendentes devidamente justificados.
§ 11 A não manifestação através da justificativa do não empenhamento dos empenhos e liquidações em aberto até o dia 20/12/2021 produzirá o cancelamento automático dos mesmos, podendo responder por eventuais danos causados pelo não cumprimento da rotina;
§ 12 Até o dia 30/11/2021 para cancelamento dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2015 em razão de prescrição quinquenal;
§ 13 Até dia 15/12/2021 para a Procuradoria Geral enviar à Contabilidade, o relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município;
§ 14 Até o dia 30/12/2021, para envio via ofício, à Diretoria de Orçamento e Planejamento, por todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e DIVIPREV, a Avaliação das Metas Físicas conforme art. 4º da Lei 8.399/2017 – PPA para o período de 2018 a 2021;
§ 15 Até dia 07/01/2022 para a Procuradoria Geral da Fazenda - PROFAZ enviar à Contabilidade, certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o livro da dívida ativa do Município referente ao IPTU, ISS e outros tributos em aberto;
§ 16 Até o dia 10/01/2022 para envio de inventário anual de patrimônio mobiliário e imobiliário assinados pelo secretario da pasta e técnico responsável pelo almoxarifado que acompanha a tempestividade de movimentação;
§ 17 Até o dia 10/01/2022 para a Diretoria de Cadastro e Equipe de trabalho nomeada para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial;
§ 18 Até o dia 07/01/2022 para os setores de tesouraria da PMD, Secretaria de Saúde e DIVIPREV preencherem, assinarem e arquivarem o anexo VIII (Aplicações Financeiras) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003- TCEMG do exercício de 2021.
§ 19 Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subseqüente, devendo ser sempre observados as fontes de recursos.
§ 20 Até o dia 07/01/2022 para preencher, assinar e arquivar o Anexo VII (Prestação de Contas de Aditamentos) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 do TCEMG do exercício de 2021;
§ 21 Até o dia 07/01/2022 para envio pela Diretoria Financeira, do arquivo - Módulo Extratos Bancários (Instrução SICOM nº 24/2021) ao SICOM/TCEMG através do link de acesso correspondente;
§ 22 Até o dia 01/03/2022 para a Controladoria-Geral enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br), o Relatório de Controle Interno do ano de 2021, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do chefe do Executivo;
§ 23 Até o dia 01/03/2022 para a Secretaria Municipal de Educação enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e secretários, os seguintes Relatórios:
I - Receita base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
II - Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e desenvolvimento do Ensino;
III - Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB; e
IV - Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB assinado pelo Presidente do Conselho.
§ 24 Até o dia 01/03/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes Relatórios:
I - Receita base de cálculo para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
II - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
§ 25 Até o dia 01/03/2021 para a Comissão Especial criada pelo Controle Interno encaminhar em formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br), as certidões devidamente assinadas:

I - Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
II - Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;
III - Certidão de inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão
IV - Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;
V - Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;
**Art. 3º** Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de novembro de 2021.
**Art. 4º** Não passará em aberto para o exercício de 2022, empenhos não liquidados, principalmente os emitidos na fonte de recurso 100 (cem), ou seja, do caixa geral do Município.
**Art. 5º** Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente cancelados.
**Art. 6º** Os termos aditivos aos contratos que vencem em dezembro de 2021 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 30 de novembro de 2021.
**Art. 7º** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 28 de outubro de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F150F9AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **ALDEMAR TAVARES DA SILVA**, matrícula 625-4, inscrito no CPF: 720.324.566-72, titular do cargo de Operador de Máquina Leve, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/11/2021 a 31/10/2023, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação da presente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 27 de outubro de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**3D84742F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**Dona Euzébia, 29 de outubro de 2021.**

Ao Representante Legal da empresa
**SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME**
**CNPJ:14.780.286/0001-80**
Av amazonas 885, loja131,centro,
Belo Horizonte MG
cep:30.180-000

Ilmo. Senhor,

Esta empresa celebrou os contratos nº 042/2021 referente ao Processo Licitatório 015/2021 e 085/2021 referente ao Processo Licitatório 033/2021, objetivando aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Termos de Compromisso de Emendas nº 202102101-5, Emenda Parlamentar nº 24880006/2020, conforme link: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos.

Porém, conforme verificação desta Comissão Permanente de Licitação, a entrega dos itens solicitados na AF nº 000001 de 30 de junho de 2021 e AF nº 00002 de 16 de abril de 2021, com os respectivos números de empenho, 1475 e 907, 00431, não foram realizados até a presente data.

Não satisfeita, esta Comissão tentou de todas as formas contato com a empresa SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME sem êxito, uma vez que os telefones e e-mails disponibilizados por esta não estão mais disponíveis.

Como se sabe, o não cumprimento do contrato ocasiona o atraso nas prestações dos serviços Municipais, reclamando solução do Poder Público. Tal situação representa um claro desrespeito aos princípios da Administração Pública e resultam no desperdício de recursos sabidamente escassos.

*O artigo 87 da Lei 8666/93, assim dispõe:*
*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
*I - advertência;*
*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Considerando que a Administração tem o dever de acompanhar a execução das obrigações contratuais assumidas e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis pelo inadimplemento parcial do contrato, notifico a Vossa Senhoria para entrega do item contratado solicitado na Autorização de Fornecimento, nos prazos de 24 (vinte e quatro)

horas, sob pena de ser instaurado processo administrativo para detalhar os fatos relativos à insuficiente prestação dos serviços contratados, para, em consequência, aplicar as sanções cabíveis.

Atenciosamente,

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**85393322

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 84/2021 – Pregão Eletrônico 10/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Computadores, Equipamentos e Mobiliários para atender às necessidades do Departamento de Educação(...). Firmado com a empresa: Trade Magazine Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.339/0001-60, situado à Pça. Manoel Antônio da Silva, 290, centro, Paraopeba - MG, CEP 35774-000, no valor global de R$ 28.864,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), assinado em 29/10/2021, com vigência até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 1719/2020.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**AF703247

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021, CREDENCIAMENTO 01/2021, INEX. 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 11/2021 – Credenciamento 01/2021, Inexigibilidade 02/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Pediatra, Neurocirurgião/Neurologista, Endocrinologista e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2021(...), firmado com as pessoas jurídicas: **MATIAS LOPES DE MORAES E NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.619.533/0001-33, com sede na AV. Antônio Olinto, 634, APT 1, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-001, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil), que equivale ao aumento de **24,45%** (vinte e quatro, vírgula quarenta por cento) e **J. G. BORÉM JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.475.736/0001-38, com sede na Rua Raul Correa, 794, Bairro Funcionários, Montes Claros/MG – CEP 39.401-029, no valor de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), que equivale ao aumento de **24,71%** (vinte e quatro, vírgula setenta e um por cento). Ambos assinados em 01/10/2021 Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**BE0AE895

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**Referência**: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
**Base legal**: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts.31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
**Organização da Sociedade Civil/Proponente**: APROSCOM (Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro.
**CNPJ**: 12.620.765/0001-03
**Endereço**: Rua Hermes, 205, Fundos, Nossa Senhora Aparecida.
**Objeto proposto**: O presente objeto, conforme exposto no Plano de Trabalho que será parte integrante deste, é para aquisição de materiais de consumo (papel A4, toner para impressora) para atender as necessidades da APROSCOM, visando a melhoria nas condições de trabalho.
**Valor total do repasse**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**Período**: 2021
**Tipo da Parceria**: Acordo de Cooperação.

**Assunto:** Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).*

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que a Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5.478, de 27 de dezembro de 2019, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$10.000,00 (dez mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 28 de outubro de 2021.

***MARDEN DE OLIVEIRA LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**992ABF77

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO GAB. Nº 058/2021**

**Referência:** Processo Licitatório nº 107/2021
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021

**RELATÓRIO**

Foi instaurado pelo Município de Formiga o Processo Licitatório nº 107/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021, tendo como objeto o credenciamento de cartórios extrajudiciais para prestação de serviços notariais para atender às diversas secretarias municipais.
O processo foi instruído com a devida documentação, tendo sido submetido à Diretoria Jurídica de Compras Públicas para expedição de parecer jurídico atestando pela regularidade da contratação, tendo o Diretor Jurídico de Compras Públicas concluído por ser cabível a sua realização por meio da inexigibilidade de licitação, se demonstrando o procedimento administrativo regular e condizente com o ordenamento jurídico (fls. 134 a 138).
Deu-se então a devida publicidade ao processo licitatório, sendo divulgadas as datas para protocolo dos envelopes e abertura da sessão (fls. 139 a 147), o qual foi também submetido à análise pela Controladoria Municipal (fl. 148).
Na data e hora designadas para sessão do certame, se reuniu a Comissão Permanente de Licitação, momento em que apontaram não ter sido observada disposição contida na Lei Nacional nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, no que concerne ao pagamento dos emolumentos e taxas que deve ser feito ao tabelião (pessoa física) e não ao cartório (pessoa jurídica), encaminhando os autos do processo à Diretoria Jurídica de Compras Públicas para avaliação sobre a legalidade de seu desfazimento (fls. 164 e 165).
Concluiu o Diretor Jurídico de Compras Públicas pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, devendo ser observadas as disposições do art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 169 e 170).
O Coordenador de Licitação procedeu ao envio dos autos do processo ao Gabinete do Prefeito, para fins de expedição de despacho de anulação, ressaltando ter sido aberto prazo para contraditório e ampla defesa à Licitante participante do certame (fl. 167), que, por sua vez, afirmou desinteresse recursal (fl. 171).

É o breve relatório. Passo a decidir.

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelo Coordenador de Licitação para fins de expedição de despacho de anulação do Processo Licitatório nº 107/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pelo Diretor Jurídico de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, com a observância das disposições do art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à ***possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos***; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, § 3º;

**CONSIDERANDO** que, em observância ao disposto na Constituição da República de 1988 e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi oportunizado o acesso ao contraditório e ampla defesa à Licitante Formiga Baiões Cartório de Paz e Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 38.520.854/0001-71;

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 107/2021, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021.

Formiga, 29 de outubro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**7D659931

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO**

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 007/2021, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.715.728/0001-07, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 20/10/2021 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e, após, também foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.715.728/0001-07, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 29 de outubro de 2021.

***DANIANE APARECIDA NUNES.***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4F19607D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - SAAE**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **D2V DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 05,** no valor geral estimado de **R$30.010,00** *(trinta mil e dez reais)* – Processo Licitatório nº **0082/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **070/2021** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B5C9C82A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 097/2021 - SAAE**

**SAAE-FORMIGA-MG** - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **097/2021**. Processo Licitatório nº **0082/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **070/2021** – Registro de preços. Contratada: **D2V DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora nos itens: **01**

**ao 05,** no valor geral estimado de **R$30.010,00** *(trinta mil e dez reais)*. Vigência: **29/10/2021 a 28/10/2022**

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3E274E14

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2021 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de barraginhas, terraços, manutenção de estradas e construção de cercas em área rural do município de Formiga, por meio de recursos do convênio nº 858854/2017 firmando entre o município de Formiga e Agência Nacional de Águas – ANA, por meio do programa Recursos Hídricos, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O protocolo dos envelopes será dia 19/11/2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 19/11/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F9FFAF12

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidora para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 656/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a aquisição de tubos, conexões, válvulas e registros em ferro fundido, além de acessórios (hastes de prolongamento, parafusos com porcas e arruelas, arruelas de borracha para flanges e volantes para registros em ferro fundido), a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de outubro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EAC092EC

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.566, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 651/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues, Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização, para atuar como fiscal no pregão para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica que possua em seu quadro de funcionários Equipe de Linha Viva, registrada na Cemig Distribuição, para execução de obra de NS1140456389, referente à extensão de rede e de iluminação pública da Rua Carlos Alves Pereira, Bairro Ércio Rocha e Rua Margarida M. Santos, Bairro Geraldo Veloso, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de outubro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EBB70474

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL** Nº: 098/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº: 048/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS, REFERENTES A LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, (SACOS DE LIXO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. A abertura da sessão será no **dia 18 de novembro de 2021 às 09h00min**.Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**PL** Nº: 100/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº: 049/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS ILUMINADAS, ENFEITES NATALINOS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COLOCAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ-MG**. A abertura da sessão será no **dia 12 de novembro de 2021 às 09h00min**.Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**C003BE8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PRC Nº 136/2021.**

**MUNICÍPIO DE GUARANI** – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PRC Nº 136/2021.

**Objeto:** Constitui objeto deste Processo Licitatório a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

**Data de Abertura: 12 de Novembro de 2021 (Sexta – Feira**). **Hora: 08h:30min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo - Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 29 de Outubro de 2021**.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**D8018E27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 174/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 120/2021, firmado com a empresa **PERES DIESEL VEÍCULOS S/A.** Objeto: aquisição de peças para o veículo de Placa PUR-713, modelo SPRINTER, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$7.294,76.**

Guaxupé, **25/10/2021**.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**F97D9FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 279/2021, **Dispensa de Licitação nº 121/2021**. Objeto: aquisição de equipamentos para laboratório de água da Vigilância em Saúde em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA,** Valor de **R$ 3.042,00** e **JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR,** Valor de **R$ 4.500,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 28/10/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**6F8F2A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 originado da Dispensa de Licitação 004/2021, firmado com a empresa KELY GARZARO EVENTOS ME**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Valor: R$ 21.600,00. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 01/10/2021

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**719D739E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 108/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 273/2021.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **17 de novembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 03 de novembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de outubro de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**005880A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020 originado da realização do Pregão Presencial 039/2020, firmado com a empresa LABORATÓRIO GUAXUPÉ LIMITADA EPP. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$24.399,00.

Guaxupé/MG. 18/10/2021.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**8B879887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TOMADA DE PREÇOS 011/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 281/2021.** O Município de

Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 011/2021, Processo nº 281/2021, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução de reforma e dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, na Escola Municipal Barão de Guaxupé e execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, na Creche Domit Cecílio, ambas no município de Guaxupé/MG.** O **edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **03 de novembro de 2021** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **22 de novembro de 2021**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **17 de novembro de 2021** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **04 a 19 de novembro de 2021**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 29 de outubro de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**9C2C04F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 057/2017, firmado com a empresa **Guaxupé Imóveis Ltda ME.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor anual: R$ 24.086,04

Guaxupé/MG, 08/10/2021.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**CE5CA0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 034/2019, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME.** Objeto: Alteração de Valor Contratual e Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 4.637,70.

Guaxupé, 29/10/2021 –

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimentos Social

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C6E0A8F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 31 DE 06 DE OUTUBRO 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 31 DE 06 DE OUTUBRO 2021.
OBJETO: CULTURAS POPULARES
O município de Iguatama/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmios para Culturas Populares: Edição 01/2021, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais condições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas físicas, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar, de viver socialmente e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.
1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência
de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.
1.3. Assim, a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, do município de Iguatama/MG abre espaço para o presente Concurso que compreenderá as seguintes fases:
**Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
**Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter meritório;
**Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
**Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
**Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;

**Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia **22/12/2021.**

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor)

1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor)

1.4. Compõe este edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de Veracidade

Anexo III - Declaração para fins de Comprovação de Residência

Anexo IV – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem

**2. DO OBJETO**

2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas – Mestres e Mestras que envolvam as expressões das culturas populares.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.

2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

**3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para as premiações oriundos da Lei Federal n° 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020. ?????

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em conjunto com o Comitê Gestor.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da Homologação no Diário Oficial usual do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**5. DOS PRÊMIOS**

5.1. Prevê-se premiação de iniciativas com os valores informados no item 5.2 e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

| Nº | CATEGORIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 5.2.1 | CONGADOS E FOLIAS DE REIS (pessoas físicas) | 05 | R$1.840,00 |

5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras iniciativas classificadas deste edital.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**6. DOS CANDIDATOS**

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **CONGADOS E FOLIAS DE REIS (pessoas físicas);**

**7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Micro empreendedor Individual - MEI;

Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;

Sejam membros do Comitê Gestor.

Sejam instituições integrantes do Sistema (SESC,SENAC,SESI,SENAI,SEST,SENAT,SEBRAE,SENAR e outros)

Candidatos a pleito eleitoral estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

**8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**.

8.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os **dias 03/11/2021 a 17/11/2021**, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatama/MG);

8.3.1. POR VIA PROTOCOLAR:

8.3.1.1. A mesma deverá ser protocolada **até o último dia de vigência deste edital de Premiação**, no endereço:

Edital de Seleção Pública n.º 01/2021
CULTURAS POPULARES

Endereço: Rua 70, S/N, centro

IGUATAMA/MG – CEP: 38.910-000

8.4. Para participar do Edital, os candidatos deverão apresentar no endereço acima mencionado, pelas formas descritas no item 6 e seu subitem, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente:

8.4.1. **Pessoas físicas (CONGADOS E FOLIAS):**

a. formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a),

b. cópia do documento de identificação com foto e do CPF;

c. cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo III).

d. um documento (Anexo IV) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a))

que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;

e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais

f. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo II).

8.5. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no **item 8** e seus subitens.
8.6. Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pelo Comitê Gestor e apresentadas até 3 (três) dias úteis após a solicitação.
8.7. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado pela Comitê Gestor, 3 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).
8.8. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatama compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio do Comitê Gestor designado para este fim.
9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.3 e seus subitens será inabilitada.
9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens 8.3.1 serão desconsideradas.
9.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

**9.4.1. Para congados e folias de reis (pessoa física):**

| Nº | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | Total 100 | |
|---|---|---|---|
| | | Mínima | Máxima |
| 1 | Tempo de atuação como mestre ou mestra. | 0 | 40 |
| 2 | Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra, para a manutenção das atividades em prol das culturas populares | 0 | 20 |
| 3 | Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | 0 | 20 |
| 4 | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares. | 0 | 20 |

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros do Comitê Gestor.
9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
9.8. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.
9.9. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.8.
9.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
9.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente. Persistindo o empate, o vencedor será decidido por idade, sendo contemplado o mais velho.
9.12. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura http://www.iguatama.mg.gov.br, fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.
9.13. A decisão do Comitê Gestor, é soberana e não caberá recurso.

**10. DA EQUIPE DE PARECERISTAS (COMITÊ GESTOR)**

10.1. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), será responsável pela avaliação das iniciativas
10.2. O membro da Equipe de Pareceristas – Comitê Gestor, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:
a) nas quais tenha interesse pessoal;
b) em cuja elaboração tenha participado;
c) de pessoa jurídica de que tenha participado;
d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
e)de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
10.3. Os impedimentos descritos no item 10.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
10.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
10.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.
10.6. Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para a devida publicidade e arquivamento.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (https://iguatama.mg.gov.br/) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.
Valor do prêmio; e
Providências a serem tomadas pelos selecionados;
11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e/ou telefone, isentando-se a Secretaria Municipal Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.
12.2 Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1, do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.3. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

**13. DO REPASSE DOS RECURSOS**

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.3. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
13.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
13.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
13.6. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.1, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de

pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 22/12/2021 um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado por via física, para o endereço constante no item 8.4.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

15.7. A Secretaria Municipal Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo II.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Equipe de Pareceristas (Comitê gestor) durante as reuniões presenciais e/ou virtuais para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (https://iguatama.mg.gov.br/)

15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e turismo sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo e-mail: cultura@iguatama.mg.gov.br, e o telefone: 37-99109-6099.

Iguatama/MG, 27 de outubro de 2021

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**405F24E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021 = CUJO OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 50/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 44/2021, cujo objeto da presente licitação é contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar nos bairros rurais e urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) do Município de Inhaúma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do endereço eletrônico – www.inhauma.mg.gov/editais -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h: 00min do dia 17/11/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 28 de outubro de 2021.

***RODRIGO CARVALHO SATO,***
Pregoeiro Interino

**Publicado por:**
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
**Código Identificador:**16792DCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATOS DO PROCESSO 106/2021 - PREGÃO 86/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento N° 289/2021**. **CONTRATADA:** AUGUSTO PNEUS EIRELI. **Valor:** R$ 48.322,00. **N° 290/2021**. **CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA. **Valor:** R$ 3.800,00. **N° 291/2021**. **CONTRATADA:** LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **Valor:** R$ 19.088,08. **N° 292/2021**. **CONTRATADA:** SOMA COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA. **Valor:** R$ 44.075,00. **Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras para a frota do Município, órgãos conveniados e vinculados. Processo nº 106/2021. Pregão nº 86/2021. **Vigência**: 28/10/2021 a 31/12/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 28/10/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**A2925C1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 121/2021 Pregão Eletrônico 98/2021 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal, através de KITS de distribuição à pessoas e que contraíram COVID 19, em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaguara e atendimento à Portaria MC 601 de 29 de janeiro de 2021. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/11/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 23/09/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**E3BC17EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 063/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 063/2021 – PROCESSO Nº 114/2021.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de vale transporte, para atender à solicitação do Setor Administrativo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, da empresa EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.786.684/0001-07, com sede a Rua Primeiro de Março, 195, Centro, Itamarati de Minas - MG, no valor de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) a unidade e valor total de R$8.040,00 (oito mil e quarenta reais) referente a 1.200 unidades de vale transporte.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 29 de outubro de 2021.

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**133A94D3

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 009/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 042
PROCESSO.....: PRC 00018 21 LICITAÇÃO: PREG000921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR.....: R$7.860,00
ASSINATURA...: 27/10/2021
OBJETO.....: A EMPRESA LICITANTE, ACATA O PEDIDO DE REDUÇÃO NO PREÇO DOS PRODUTOS (LUVA DE PROCEDIMENTO G E LUVA DE PROCEDIMENTO M), UMA VEZ QUE O PREÇO DE MERCADO DOS PRODUTOS CITADOS FORAM REDUZIDOS.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**5810B55B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 031/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços referente ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, através da maior arrecadação sobre a folha de pagamento dos funcionários. Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor.

Itanhomi, 29 de outubro de 2021.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**CFAD00CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que a LICITAÇÃO Nº 038/2021 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 (realizada no dia 28/09/2021), cujo objeto é: LOTE 1-Aquisição de um veículo tipo caminhão-pipa, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência mínima de 200 CV, PBT de no mínimo 16.000 kg, tanque reservatório com capacidade mínima de 8.000 litros; LOTE 2-Aquisição de um veículo tipo caminhão cabine simples, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência mínima de 125 CV, PBT de no mínimo de 3.500 kg, foi declarada FRACASSADA em virtude de apresentação pela única licitante de proposta de preço superior ao valor orçado pelo Município no LOTE 1 e ausência de propostas para o LOTE 2. Após estudo técnico novo processo poderá ser devidamente autuado para a contratação pleiteada, caso seja de interesse do Município.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28 de setembro de 2021.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**12267BD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 165/2021 – Processo Administrativo nº 28/2021, processo licitatório nº 28/2021, modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 12/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **EMARTINS ATACADISTA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 40.464.205/0001-42. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de gêneros alimentícios (carne de frango), para fornecimento parcelado com 01 item para ampla concorrência, item (01) , e um item (02) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para registro de preços observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 46.040,25. Vigência a partir de 22/10/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**B828E7D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITURAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 67/2021– Objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) KM para a Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço por item. Início da sessão: 17/11/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email **licitacao@iturama.mg.gov.br**.

Iturama/MG, 26 de outubro de 2021.

***MARIA ALVES FREITAS***
Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2021– Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reforma e adequação da escola municipal Diretora Maria Sarah, no Município de Iturama. Tipo: Menor preço global. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18 de novembro de 2021, às 09:00 hs. Informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38.280-000, Iturama/MG, ou pelo email **licitacao@iturama.mg.gov.br.**

Iturama, 26 de outubro de 2021.

***JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO***
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 68/2021– Objeto: Registro de preços de madeiras para diversas secretarias municipais. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 19/11/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email **licitacao@iturama.mg.gov.br**.

Iturama/MG, 26 de outubro de 2021.

***MARIA ALVES FREITAS***
Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 69/2021– Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 19/11/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email **licitacao@iturama.mg.gov.br**.

Iturama/MG, 27 de outubro de 2021.

***MARIA ALVES FREITAS***
Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 70/2021– Objeto: Registro de preços de cartuchos e tonners.Tipo: Menor preço por item. Início da sessão: 23/11/2021 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email **licitacao@iturama.mg.gov.br**.

Iturama/MG, 27 de outubro de 2021.

***MARIA ALVES FREITAS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Maria Alves Freitas
**Código Identificador:**3866DF98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### DECRETO N° 2.619 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**DECRETO n° 2.619 de 26 de outubro de 2021**

*Dispõe sobre novas medidas de isolamento social, visando à contenção do avanço da pandemia causada pelo novo coronarírus (SARS-COV-2, COVID-19), no âmbito do Município de Jacuí e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Federal 13.979/2020, Decretos Estaduais e Municipais que normatizam o combate ao COVID-19 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia o Governo Municipal, através do Comitê Gestor de Combate e Enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19) tem buscado o diálogo com os diversos atores da sociedade civil, com vistas à necessidade de enfrentamento articulado da situação apresentada;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Munícipio de Jacuí-MG, adotar novas medidas preventivas e de enfretamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União.

CONSIDERANDO a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e que adotou a Onda Verde nas macrorregiões de saúde que especifica.

**DECRETA**
**Art. 1º.** Ficam determinadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pela COVID-19, em todo o

território do Município de Jacuí, as medidas sanitárias de que trata este Decreto, além das constantes do protocolo sanitário do Programa Minas Consciente.

**Art. 2º.** Continua **obrigatório o uso de máscara** para proteção e prevenção ao Covid-19 em todo o limite do território do Município de Jacuí.

**Art. 3º.** Deve ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I - tratamento e abastecimento de água;
II - unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa.
**Parágrafo único.** A prestação de serviços de que trata o *caput* observará os protocolos de biossegurança sanitário epidemiológicos aplicáveis.

**Art. 4º.** Não terá limitações de horário de funcionamento do Velório Local.
**§ 1º.** Fica proibido o velório no domicílio do falecido ou no de seus parentes e amigos.
**§ 2º.** Fica proibido o velório, no caso de haver comprovado falecimento em razão do COVID-19, devendo o órgão de saúde municipal orientar a família e ou responsável a como proceder.

**Do Serviço Público**
**Art. 5º.** Os prédios públicos deverão disponibilizar álcool líquido ou gel 70% e sabão líquido nos sanitários para higienização das mãos de servidores e público presente, devendo permitir acesso de público que se fizer estritamente necessários.
**§ 1º.** Os Secretários Municipais deverão exigir a permanência dos servidores municipais com a utilização de máscaras faciais durante todo o expediente bem como não permitir o acesso de pessoas aos prédios públicos desprovidos de proteção facial.
**§ 2º.** Fica mantida a realização de reuniões e fóruns afetos a conselhos, comitês, comissões e grupos de apoio municipais, valendo-se de ferramentas virtuais, quando possível, não dispensando a lavratura e assinatura das respectivas atas.

**Do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, igrejas, templos religiosos e congêneres:**

**Art. 6º.** Bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, lojas de conveniências, padarias e similares:
I- Estão **autorizados a funcionar** com o atendimento presencial no horário de 6h às 1h, e após este horário, funcionarão somente na modalidade *delivery*;
II- A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 m² (um metro e meio);
III- É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras faciais durante todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) a cada atendimento;
IV- É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, álcool na concentração de 70% (setenta por cento);
V- Nas dependências do recinto é obrigatório o uso de máscaras faciais pelos clientes, retirando-as apenas no momento em que estiverem consumindo bebidas ou alimentos;
VI- O responsável pelo estabelecimento deverá operacionalizar os pedidos, entradas de clientes e encerramentos de comandas/contas e música ao vivo de forma que não ultrapassem o horário permitido;
VII- Fica permitido a apresentação musical nos bares e restaurantes desde que obedecidas as demais orientações.

**Art. 7º.** Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
I- Respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, que será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, permanecendo o distanciamento de 1,5m² (um metro e meio) entre os indivíduos;
II- Utilização obrigatória do controle de acesso de clientes, mediante contagem até o limite estabelecido na alínea "I" do presente parágrafo;
III- Deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local de visível e de fácil acesso, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos.

**Art. 8º.** O **leilão de gado** realizado quinzenalmente **será permitido na modalidade presencial**, com limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que, respeitado o distanciamento de 1,5m² (um metro e meio) entre os presentes. Fica mantido o uso obrigatório de máscara facial, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) e/ou higienização das mãos frequentemente.

**Art. 9º.** As agências bancárias e congêneres, deverão respeitar o número de pessoas estipuladas no *caput* deste artigo, permanecendo o distanciamento de 1,5m² (um metro e meio) entre os indivíduos.

**Art. 10.** Fica **permitido o funcionamento de Templos/Igrejas**, para celebrações religiosas presenciais conforme determinação dos critérios de limitações, horários e demais especificações, a cargo do responsável da diocese e/ou templos.
§1º. Fica mantido o uso obrigatório de máscara facial, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) e/ou higienização das mãos frequentemente.

**Art. 11.** Os prestadores de serviços e outros microempresários, Salões de Beleza e Estética estão autorizados a trabalhar, desde que sejam atendidas todas as regras de protocolo, como limpeza e higienização, proteção e uso de máscaras, com atendimento agendado.

**Art. 12.** Fica **autorizado o funcionamento de academias**, desde que sejam atendidas todas as regras de protocolo, como limpeza, higienização e respeitando o distanciamento de 1,5 m² (um metro e meio) entre os indivíduos.

**Art. 13.** Fica **permitido o aluguel de chácaras, sítios, fazendas de temporada para confraternizações, clubes** para eventos de qualquer natureza, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e sendo respeitadas rigorosamente todas as medidas de prevenção da COVID-19.
§1º. Se mantem terminantemente proibido a prática de torneios de cartas de baralho.

**Art. 14.** A **Feira Livre de sexta-feira funcionará** das 6h às 20h, devendo respeitar o distanciamento mínimo entre as barracas de 1,5m² (um metro e meio), ficando dispensado o uso de máscaras faciais exclusivamente no momento da alimentação.
§1º. Fica permitido a vinda de feirantes que não residem neste Município, desde que, tenham se vacinado com as 02 (duas) doses contra o COVID-19 e apresentem o comprovante de vacinação.
§2º. Será necessário a todos feirantes que venham de outras cidades que estejam regularizados junto a Prefeitura Municipal, inclusive com o pagamento de respectivas taxas.

**Art. 15.** Ficam **permitidas atividades esportivas** em campos, praças de esportes e ginásios municipais, desde que, respeitadas rigorosamente as medidas de prevenção da COVID-19.

**Art. 16**. Fica permitida **os festejos da Folia de Reis**, desde que, respeitadas rigorosamente as medidas de prevenção da COVID-19.
§1º. Apesar da liberação da festividade fica vedada aglomerações no interior das residências, mantendo-se todavia a possibilidade de percorrer de uma residência para outra em suas áreas externas.

**Art. 17.** Fica **permitida a entrada de vendedores ambulantes** no Município de Jacuí desde que, seja feita prévia solicitação junto a Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e que seja expressamente autorizado pelo órgão.
§1º. Como requisito de liberação é necessário ter se vacinado com as 02 (duas) doses contra o COVID-19 e apresentação do comprovante de vacinação.

**Art. 18.** Fica **proibido o transporte de trabalhadores rurais**, sem o uso de máscaras e respeitando o número de pessoas por veículo, sendo obrigatória a higienização frequente com água, sabão e/ou álcool em gel de mãos.

**Das Sanções**
**Art. 19.** No caso de descumprimento das normas sanitárias previstas neste Ato, serão adotadas as seguintes providências pela fiscalização Municipal:
I – em caso de descumprimento destas regras o estabelecimento comercial ficará sujeito à multa em valor fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em primeira instância; caso seja reincidente a multa passará ao valor de R$ 10.000,00,
II – para cada pessoa que estiver no local que descumpra as regras dispostas neste decreto, ficarão os indivíduos sujeitos a multa de R$ 67,79 (10 UFP); caso seja reincidente R$ 135,58 (20 UFP), arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, a ser lançada nos anais do Departamento da Receita Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;
III – cassação/suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento por 15 (quinze), podendo ser 30 (trinta) dias, no caso de reincidência.
Parágrafo único. Quando se tratar de descumprimento do horário de funcionamento, o estabelecimento será fechado imediatamente.

**Art. 20.** O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro.

**Das Disposições Finais**
**Art. 21.** Os Fiscais Sanitários Municipais, bem como outros agentes públicos designados para o combate a pandemia, são autoridades competentes para adotar ações repressivas em caso de violação das normas contidas neste Decreto, estão dotados de Poder de Polícia que cabe a Administração Pública e agirão com respeito e cordialidade.

**Art. 22.** A fiscalização deverá acionar a Polícia Militar, em casos de desobediência ou desacato ao Fiscal, bem como para o apoio, em caso de fechamento de estabelecimentos.

**Art. 23.** Os Fiscais Sanitários Municipais ficam responsáveis pela fiscalização do estrito cumprimento do presente Decreto até as 23 horas, ficando a cargo da polícia militar a continuidade da fiscalização após o horário supramencionado.

**Art. 24.** Os casos omissos, porventura, decorrentes da aplicação deste Decreto, serão conhecidos e resolvidos pela Autoridade sanitária e/ou pelo Comitê Gestor de Enfretamento e Controle ao COVID-19.

**Art. 25. Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDA a circulação do munícipe notificado (com suspeitas de COVID-19) e/ou com exame positivo para COVID-19,** devendo em caso de circulação ser encaminhada denúncia diretamente a Polícia Militar.

**Art. 26.** Ficam convalidadas todas as demais medidas cominadas nos Decretos anteriores revogando-se, exclusivamente, aquilo que lhes for contrário, especialmente quanto à observância das medidas sanitárias e de biossegurança obrigatórias, naquilo que couber.

**Art. 27.** Demais festividades, permissões e proibições, que não foram tratadas no presente decreto e não estejam enquadradas nas determinações estaduais da onda verde, serão oportunamente discutidas em nova reunião do Comitê de Combate ao COVID-19.

**Art. 28.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 26 de outubro de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**500EA6A7

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TOMADA DE PRECO**

***Aviso de Tomada de Preços nº. 004/2021***
O Município de Jacuí/MG. Torna público Processo Licitatório nº. 290/2021, Tomada de Preços nº. 004/2021, tipo menor preço global. Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global com fornecimento de mão de obra e material, para a realização da reforma da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva, incluindo material e mão de Obra, conforme Projetos Básicos. A abertura será dia 16/11/2021, às 09:00 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1255. Jacuí/MG.

***MAYKE MAGELA DA SILVA***
Presidente da CPL.

Jacuí/MG - 29/10/2021.

**Publicado por:**
Alexandre Vieira dos Santos
**Código Identificador:**51511BBB

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLLICAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna publico Processo nº.: 271/2021, Pregão Presencial nº.: 051/2021, Tipo: menor preço global. Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de sonorização e propaganda volante, a fim de atender as necessidades dos vários departamentos deste município**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I e ANEXO II deste edital. Abertura: 22/11/2021, às 08:30 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

***MAYKE MAGELA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**DB83AE64

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 173/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021**

**OBJETO:** Contratação de profissional para desenvolver atividades orientadas e direcionadas de dança com a população de Japaraíba – MG.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA:** Valteir Aparecido Silva 06600836636
**VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal deste contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado
.

Japaraíba, 26 de outubro de 2021

***GERALDO HELENO BORGES***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**03D7CB4B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 16 de novembro de 2021 às 09:00 horas** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de postes, luminárias e bancos, afim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do município de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de outubro de 2021.

***DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**A3D158BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, Registro de Preço nº 034/2021, que tem como objeto o "Registro de Preços para Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital, onde foi vencedor o Micro Empreendedor Individual **ILDEU MARTINS DA SILVA 51606097687** no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 21 de outubro de 2021.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**B02D863F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

**OBJETO:** "Registro de Preços para Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** Ildeu Martins da Silva 51606097687
**VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2021.

***GERALDO HELENO BORGES***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**068DB4A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 174/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de desmembramento regularização, medição e levantamento de áreas para confecção de documentos técnicos necessários para realização de desmembramento e descaracterização da parte da área da matrícula nº 29.666, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Lagoa da Prata/MG, de propriedade do Sr. Júlio de Miranda. De acordo com a secretaria solicitante.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA:** JFT Serviços Topógrafos LTDA
**VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** contados da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de outubro de 2021

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**710749F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO , CNPJ – 18.306.654/0001-03 – CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 – E-MAIL: GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE/DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: | 02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB | | | |
| 12 361 0009 2.095 | MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN | | | |
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado | | FEB.70/118 | 100.000,00 |
| UNIDADE: | 02.11.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18 542 0015 2.168 | MANUT. DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID. SÓLIDOS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4490 52 | Equipamentos e Material Permanente | | 200 | 40.000,00 |
| TOTAL ..... | | | | 140.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2021, conforme detalhamento a seguir:
Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §3º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

| DR | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 118 | FEB.70 | Transf. do FUNDEB (Remuneração dos Profissionais do Magistério) | 100.000,00 |
| TOTAL---------- | | | 100.000,00 |

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:
Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

| DR | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 200 | | Recursos Ordinários | 40.000,00 |
| TOTAL---------- | | | 40.000,00 |

Art. 3º – Fica Poder Executivo autorizado durante a execução das despesas decorrentes da presente lei, fazer ajustes mediante créditos adicionais suplementares através de Decreto até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Excesso de arrecadação por fonte de recursos;
II – Superávit financeiro por fonte de recursos;
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 27 de outubro de 2021.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2021.10.27
15:54:47 -03'00'

***AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNÍOR***
Assessor Jurídico

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**69D7F81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ContratoNº. 06/2019 -TermoAditivoNº. 003

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada:Academia de Gestão Pública S/A.
Objeto:O presentetermoaditivotem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de n.º 06/2019, firmado com a empresaAGP-Academia de Gestão Pública S/A, pelo período de 06 (seis) meses, até24/04/2022, sem reajuste de preço.
Vigência:24/04/2022
Data:06/10/2021
Signatário: Artur Teixeira Rabelo

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**EEC5D7E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

TOMADA DE PREÇOS 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de Tomada de Preços nº 005/2021 - que objetiva a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de quadra e cobertura metálica de quadra poliesportiva no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa Home Construtora e Engenharia Ltda., com valor global de **R$ 1.780.932,17** (um milhão, setecentos e oitenta mil, novicentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

João Pinheiro/MG, 26 de outubro de 2021.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

***ADÃO PEREIRA DA SILVA***
Membro

***EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES***
Membro

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
26/10/2021

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**4D70FCF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO TP 008/2021**

ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS 008/2021
Fica acrescentado ao edital identificado acima, no item 3.6 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, os sub-itens conforme descritos abaixo, passando os mesmos a compor as exigência do Edital para o certame em epígrafe:
3.6 - Documentos relativos quanto a qualificação Econômica Financeira:
3.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.6.2 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG.
3.6.3 - Prova de ter a proponente capital social, totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das

propostas, igual ou superior a R$38.722,81 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos);
3.6.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3.6.4.1 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial ou outro documento que comprove o início de atividade do licitante, acompanhado do último Balanço Patrimonial levantado;
3.6.5. As empresas deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação de planilha com os seguintes índices:
a) Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,3
b) Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,80
c) Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,40
3.6.5.1 - Para cálculo dos índices deverão ser consideradas as demonstrações financeiras do último exercício social, sendo automaticamente inabilitados os licitantes que não se enquadrarem dentro dos limites estabelecidos.

**Publicado por:**
Aliécio Pereira Santos
**Código Identificador:**C7712293

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº. 076/2021. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR TIPO MACA DA UPA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 29/10/2021, torna pública **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 076/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR TIPO MACA, COM 02 (DUAS) PARADAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS OU 1.200 KG E VELOCIDADE 60M/MIN DA MARCA DES, LOCALIZADO NAS DEPENDENCIAS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Nova data de Abertura: 19/11/2021 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

***SAULO LACERDA.***
Pregoeiro, 29/10/20219

**Publicado por:**
Saulo Lacerda
**Código Identificador:**DE752CE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO N.º 103/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO SUPORTE VENTILATÓRIO PARA OS PACIENTES DA UPA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade **PREGÃO n.º 103/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO SUPORTE VENTILATÓRIO PARA OS PACIENTES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG 7491, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**Data de Abertura: 17/11/2021 às 9:00 horas.**

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
***JOSÉ GABRIEL ELIAS***
29/10/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**40D1DA51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, SENDO, PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL A EQUIPE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 18/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, SENDO, PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL A EQUIPE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, BEM COMO TODA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MFG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

**Data de Abertura: 06/12/2021 às 9:00 horas.**
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***
29/10/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**05480209

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO N.º 102/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECTAR QUALITATIVAMENTE O ANTIGENO (AG) DO VIRUS SARS-COV-2

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO n.º 102/2021. Inicialmente agendada para o dia 05/11/2021 às 13:00hs. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECTAR QUALITATIVAMENTE O ANTIGENO (AG) DO VIRUS SARS-COV-2, AGENTE DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Motivo: Retificação do Edital, acatando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nova data de abertura: 17/11/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***JOSÉ GABRIEL ELIAS,***
Pregoeiro, José Gabriel Elias
29/11/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**E6259414

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO 43/2021.**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração

Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado nacional em 02.11.2021, onde se comemora a o dia de Finados;
considerando que o 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, no âmbito nacional;
considerando, que vigora no Município decretos municipais de emergência e calamidade pública, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19; e,
considerando que, o afastamento social é, por excelência, uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do corona vírus.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 01 de novembro de 2021, segunda feira, data para qual fica transferido as comemorações do Dia do Servidor, prorrogando-se, a data de 28 de outubro, dedicada ao reconhecimento destes profissionais.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – Assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para o combate a pandemia do COVID-19;
II – Distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – Varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
V – Outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado propriamente dito, ou vice-versa.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro do período de recesso, onde for adotado escalas de trabalho e plantão, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 26 de outubro de 2021.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Geice Karine Oliveira Rocha
**Código Identificador:**28C559BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PORTARIA NO. 14/2021-A-SOCIAL**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 525, de 31.03.2005, 581, de 21.09.2009, 722, de 03.03.2015 e Lei Municipal Nº 783, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências,

Considerando que ao Chefe do Executivo compete, no caso, a edição de decreto nomeando os eleitos e, também, os que já foram, previamente e após ouvida a Secretaria de Assistência Social, indicados pelo próprio Executivo antes da assembleia acima,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados, para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa dos Patos/MG, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, com o fim de processamento e apuração de os seguintes membros:

**A – PELO PODER PODER PÚBLICO**

*1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:*
Titular: Maria Odete Borges Leite
Suplente: Fabricia Fonseca Ramos Morias;
*2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:*
Titular: Ivonete Neres Almeida
Suplente: Lorena Fonseca Ramos
*3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde*
Titular: Ivana Dannyela Leite Aguiar;
Suplente: André Felipe leite da Silva
*4 - Representante da Secretaria Municipal de administração:*
Titular: Maria Noraci Soares Queiroz
Suplente: Juliana Aparecida Pereira Ramos.
*5 - Representante da camâra Municipal:*
Titular: Luiz Carlos de Jesus;
Suplente: José Geraldo dos Reis Oliveira;

**B- PELA SOCIEDADE CIVIL**

*1 - Representante de Entidades ou Associações Comunitárias*
Titular: Luliane Araujo dos Santos;
Suplente: Domingas AparecidaCardoso;
*2 - Representante de Entidades Religiosa*
Titular: Marina Nogueira Souza Santos;
Suplente: Geraldo Vagner Ferreira Alkimn;
*3 - Representantes das Entidades Evangelicas:*
Titular: Valdeir de Oliveira Reis;
Suplente: Antônio Gonçalves Leite.
*4- Representante de Escola Estadual:*
Titular: Raquel Rodrigues Mota;
Suplente: Evanderliane da Costa Silva;
*5- Representante do Recursos Humanos:*
Titular: Daniela Moreira de Oliveira;
Suplente: Natalino Pereira de Araujo;

**Art. 2º.** – Os membros suplente somente atuaram na ausência justificada de dos titulares, sendo que o exercício do cargo de dará como "munus público", sem remuneração, considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 3º.** – A presidência do referido conselho será exercida por Marina Nogueira Souza Santos, a quem competirá a iniciativa de definir e coordenar as ações do Conselho, ficando no exercício deste "múnus" a prerrogativa de se ausentar de suas outras atividades cargo público que eventualmente ocupe, dada a relevância do cargo que desempenhará.

**Art. 4º.** – O Conselho, na execução de suas atribuições seguirá, sempre, o que está expresso na Lei Municipal e, na ausência de disciplina específica, aos comandos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
**Art. 5º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 26 de outubro de 2021.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Geice Karine Oliveira Rocha
**Código Identificador:**7CC31C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO MUNICIPAL 43/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

NOMEIA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 783, de 14 de agosto de 2018, que Instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** – Ficam nomeados, para ocupar o cargo de **GESTORES/DIRETORES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, inscrito** no CNPJ sob no. 31.529.488/0001-72**,** os servidores **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA**, cadastrado no CPF de nº. 102.537.016-35 e portador do RG de nº. MG-16.624.209 PCMG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e **VALQUÍRIA MARTA DIAS DE ALMEIDA**, portadora de CPF de nº. 026.744.386-22 e RG de nº. MG-20.343.678 – PCMG, ocupante de cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**Artigo 2º. -** Aos nomeados de que trata este decreto ficam acometidas a execução das atribuições consistentes em emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito, dentre outras previstas na lei municipal que instituiu o Fundo, que as exercerá, conjuntamente, em nome do Prefeito Municipal.
**Artigo 3º.** – O exercício das atribuições de que trata este decreto serão exercidas concomitante com as decorrentes dos cargos de Secretários Municipais para as quais foram nomeados, sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos ou carga horária.
**Artigo 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 5º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 22 de outubro de 2021.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito Municipal
Município de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Geice Karine Oliveira Rocha
**Código Identificador:**9854DA63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, portadora do RG: M-5.368.746 e inscrita no CPF sob o nº. 864.003.046-49, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.
**§ 1º** O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família.

**§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2021 será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos.

**§ 4º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 8611/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**4B4BF4C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos, portadora do RG: MG-11.623.386 e inscrita no CPF sob o nº. 013.415.686-28, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.
**§ 1º** O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família.

**§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de março de 2021 será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

**§ 4º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 08833/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**08000E2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.699, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.680, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.680, de 22 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975, inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.*

*(...)*

***§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de setembro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.598, de 25 de março de 2021."*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.680, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**2E898778

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.701, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para o Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582.923 e inscrito no CPF sob o nº. 710.548.556-68, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.
**§ 1º** O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

**§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2021 será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

**§ 4º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - Ficha 490 – Fonte 100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**7922AFE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO N. 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as instituições financeiras estabelecidas neste Município, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, a ser realizada por meio do software de Declaração Mensal de Serviços Bancários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 003/2005.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços Bancários - DESIF de uso obrigatório pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei Federal 4.595/64, estabelecidas neste Município, a ser realizada por meio de software.
**Art. 2º** - As Instituições Financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, ficam obrigadas a preencher a Declaração Mensal de Serviços Bancários, nos termos deste regulamento.
**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, as informações e dados serão prestadas pelo Administrador da Agência Bancária ou por quem a respectiva Instituição Financeira designar formalmente, mediante prévia ciência a Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 3º** - A Declaração Mensal de Serviços Bancários – DESIF - consiste na escrituração eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras.
**§1º** - As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na referida declaração, observadas as contas e a estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas instituído pelo Banco Central do Brasil, bem como os módulos aqui estabelecidos.
**§2º** - A declaração prevista no *caput* deste artigo será gerada eletronicamente pelo software, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - Cada estabelecimento financeiro é obrigado a encaminhar a Declaração Mensal de Serviços Bancários**, ATÉ O DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO FATO GERADOR,** obedecendo os critérios e layout estabelecidos neste instrumento regulamentador.
**Art. 5º** - A entrega da declaração à Secretaria Municipal de Finanças será transmitida e validada somente por meio eletrônico através do sistema online disponibilizado pelo Município de Laranjal, no site oficial deste Município, não sendo aceitas as declarações realizadas de qualquer outra forma.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras **deverão apresentar a DES-IF mensalmente dos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de NOVEMBRO de 2021.**

**§ 2º - Módulo de Informações Comuns:** deverá ser entregue ao fisco no início das declarações que trata este Decreto, ou anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro, ou quando houver alguma modificação nos dados, devendo conter:
I - Plano geral de contas comentado – PGCC;
II - Tabela de tarifas de serviços da instituição;
III - Pacotes de serviços;
IV - Composição dos pacotes de serviços;
V - Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

**§ 3º - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN:** deverá ser gerado **mensalmente** e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
I - o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
II - o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
III - a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
IV - Demonstrativo da movimentação das tarifas;
V – Número de Contas na Agência;

VI – Arrecadação referente aos pacotes de serviços.

**§ 4º - Módulo Demonstrativo Contábil**: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
I - os Balancetes Analíticos Mensais;
II - o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

**§ 5º - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis**: deverá ser gerado anualmente, até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

**§ 6º** - As Instituições Financeiras solicitarão o credenciamento e cadastro pelo site de domínio deste Município.
**Art. 6º** - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Contribuinte à responsabilidade pela sua obtenção, no próprio endereço eletrônico de transmissão e validação.
**Art. 7º** - A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras DES-IF, deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I.**

**Parágrafo Único –** O prazo para entrega da primeira declaração para validação será até o dia 20 (vinte) do mês de **Novembro de 2021.**
**Art. 8º** - Ao Contribuinte que não cumprir o disposto nesta norma, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês Competência, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e de autorização de funcionamento do estabelecimento bancário, e demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - Em caso de reincidência será aplicado a multa de R$ 10.000,00 (dez mil

reais).

**§ 2º** - Consiste reincidência o não preenchimento da declaração ou preenchimento da declaração com inconsistências, por mais de um mês de competência, independentemente de consecutivos ou não.
**Art. 9** - Compete a Secretaria Municipal de Finanças baixar os atos normativos visando à operacionalização do presente instrumento.
**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Laranjal, 29 de Outubro de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal de Laranjal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**542FBEE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELA PORTARIA Nº: 209/2021**

**Acusado: Maxwel Moraes Santos**

RELATÓRIO

O PAD em epígrafe foi instaurado visando a apurar a prática de determinadas infrações disciplinares pelo servidor Maxwel Moraes Santos, lotado nesta Secretaria, com possível enquadramento legal das irregularidades conforme os incisos I, III, VII, e IX do artigo 203 e incisos V e XIV do artigo 204, da Lei Complementar nº 15/2010 (LC nº 15/2010), tendo o feito tramitado regularmente na forma deste diploma legal.

Ao final da instrução, e nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foram afastadas as preliminares arguidas e condenado o acusado pela prática das infrações capituladas no artigo 204, incisos I e IV, ambos da LC nº 15/2010, sendo-lhe aplicada a pena de advertência.

Irresignado, o acusado apresentou pedido de reconsideração, o qual passo a decidir.

Em síntese, o relato do necessário.

DECISÃO

A LC nº 15/2010 confere ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição do pedido de reconsideração, contados da data de sua ciência da decisão recorrida (art. 194). Considerando que a decisão foi publicada no dia 11/10/2021 e o pedido de reconsideração foi protocolado no dia 19/10/2021, admito o pedido, pois tempestivo.

O acusado pretende a reconsideração da decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, sustentando, em síntese, a ausência de provas, a falta de fundamentação e a suspeição da servidora Fernanda.

Pois bem. A instrução processual demonstrou que o servidor reiteradas vezes descumpriu ordens de suas superioras, conforme os depoimentos prestados por Cláudia, Roseane e Ângela, não tendo o acusado trazido quaisquer elementos em sentido contrário. De igual modo, as depoentes foram uníssonas ao pontuar que o acusado ausentou-se do trabalho sem comunicação, e tampouco autorização prévia – fato inclusive por ele confessado.

Noutro giro, uma vez acolhidos os argumentos lançados no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, este passou a integrar a motivação da decisão combatida – o que se convencionou chamar de "motivação aliunde". Portanto, devidamente fundamentada a decisão.

Por derradeiro, a alegação de suspeição de um dos membros da Comissão pelo fato de ter declarado "já ter tido problemas com o comportamento do acusado em outra oportunidade, apesar de sentir-se imparcial para participar da Comissão" encontra óbices no texto da LC nº 15/2010, que veda a participação na Comissão apenas por razões de parentesco, amizade íntima e inimizade capital, sendo certo que nenhuma dessas circunstâncias restaram demonstradas no processo.

Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração e mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 25 de outubro de 2021.

***LÚCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8885223E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

**Objeto:** Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
**Agricultores Vencedores:**
- JOSE ANTONIO ALVES GREGORIO /**CPF:** 898.682.776-04 /**Valor:** R$ 17.740,00
- NELIO BARTOLI RAMOS /**CPF:** 114.321.526-53/**Valor:** R$17.740,00
- ROSA MARIA MACHADO SAGGIORO/**CPF:** 496.871.586-20/**Valor:** R$ 17.740,00
**Recurso:** Convênios
**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
**Data da assinatura da Homologação**: 15/09/2021

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**6A4EF0F8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

**Dispensa nº 005/2021**
**Objeto:** Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
**Agricultores Vencedores:**
**Contrato nº** 216/2021 - JOSE ANTONIO ALVES GREGORIO /**CPF:** 898.682.776-04 /**Valor:** R$ 17.740,00
**Contrato nº** 217/2021 - NELIO BARTOLI RAMOS /**CPF:** 114.321.526-53/**Valor:** R$17.740,00
**Contrato nº** 218/2021- ROSA MARIA MACHADO SAGGIORO/**CPF:** 496.871.586-20/**Valor:** R$ 17.740,00
**Recurso:** Convênios
**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
**Data da assinatura do Contrato**: 05/10/2021

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**98F5DCCB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - **Pregão Eletrônico nº 104/2021**, PRC 1780/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web, objetivando a recuperação de créditos tributários próprios provenientes de ISSQN de instituições financeiras, cartórios, serviços de manutenção de rodovias e outros órgãos ou empresas privadas do Município, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação:** 17/11/2021, às 09:30 horas. **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de outubro de 2021.

***TATIANE BONINI COSINE***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**DCA80B3A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, com autorização do Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, convoca os interessadas do ramo a participarem do processo de **CREDENCIAMENTO 003/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e o Decreto Municipal nº4.888/21, para prestação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação tais como: Rádio AM/FM, Jornais e Revistas Impressos, Websites, Portais de Internet, Blogs, Páginas de Redes Sociais e Programas Particulares de Rádio, prioritariamente voltadas para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 horas e 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, 29 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8E3385EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS**

**Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação**
**de medicamentos retinóicos de uso sistêmico, em cumprimento às Portarias**
**SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº 06/1999.**

**Estabelecimento**: Drogaria Expedicionários Ltda.
**CNPJ**: 65.280.489/0001-48
**Endereço**: Avenida dos Expedicionários nº 625, Bairro: Bela Vista - Leopoldina - MG
**Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais**: 12.198
**Telefone do Estabelecimento:**(32) 3441-4488
**Cadastro na Vigilância Sanitária Municipal:**DR 010/2021
**Farmacêutico(a) Responsável Técnico:**Thatiana Alves Zangirolani Lima - CRF/MG: 22.525

***BEATRIZ OLIVEIRA COELHO***
Autoridade Sanitária Municipal
Farmacêutica - VISA/Leopoldina
Mat.7842

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5636CDB6

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRC Nº. 194/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 194/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO DE 100CV) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 908421/2020, FIRMADO ENTRE MAPA E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. TIPO: **MENOR PREÇO**. Abertura das Propostas: **16/11/2021 as 08:30 Horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 29.10.2021.

***DENISE V. MACEDO CHAVES***
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8A5EB04D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 192/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 107/2021**
**Data: 27.10.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 658/2021** de 27 de Outubro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA ARTERIAL CORONARIANA EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROCESSO NÚMERO **5001586-18.2021.8.13.0388** " e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**
**CNPJ: 22.986.442/0001-91**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: **R$15.000 (quinze mil reais).**

Publique-se.

**Luz (MG), 27 de Outubro de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**9E40B4B7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 659/2021** de 27 de Outubro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE** " e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas abaixo:

**HOSPITAL SENHORA APARECIDA**
**CNPJ: 22.216.477/0001-41**
**JR MEDICINA LTDA**
**CNPJ:06.012.236/0001-24**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: **R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).**
Publique-se.

**Luz (MG), 27 de Outubro de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**AC361632

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 196/2021**
**Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021**
**Data: 27/10/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 661/2021** de 27 de Outubro de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **JR MEDICINA LTDA, CNPJ: 06.012.236/0001-24,** para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do processo: **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Outubro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8AF92009

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO N.º 3157, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS médicoS oftalmológicoS para realização de cirurgiaS de catarata E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Contratação de Serviços Médicos Oftalmológicos para realização de Cirurgias de Catarata.

**Art. 2º.** Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de preços que consta do Anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de outubro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO N.º 3157, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para Contratação de Serviços Médicos Oftalmológicos para realização de Cirurgias de Catarata, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**DO PROCEDIMENTO**

**Art. 2º.** Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
**Parágrafo único.** A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:
**I** - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
**II** - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
**III** - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
**IV** - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º.** Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
**§ 1º.** Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2001.
**§ 2º.** Não poderão participar do credenciamento os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º.** Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.

**§ 1º.** O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
**§ 2º.** O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome completo do fornecedor, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome completo e CPF do representante legal.
**§ 3º.** Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a) PESSOA FÍSICA:**
**I** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação;
**II** - Cópia autenticada de documento de identidade civil.
**b) PESSOA JURÍDICA**
**I** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;
**II** - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

**DA REGULARIDADE FISCAL**
**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**II**-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**III**-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**IV**-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**V** - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
**VI** - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

**da qualificação técnica**
**I**-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
**II**-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**III** - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

**DA PROPOSTA**

**Art. 5º.** Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.
**§ 1º.** O projeto de fornecimento deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento.
**§ 2º.** Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de ofertar o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
**§ 3º.** Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento seja equitativamente distribuído entre todos os credenciados.
**§ 4º.** Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada fornecedor de serviço, e nem valor máximo.
**§ 5º.** Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
**§ 6º.** O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO JULGAMENTO**

**Art. 6º.** O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
**Parágrafo único.** Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
**I** - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
**II** - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
**III** - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
**IV** - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO**
**E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º.** O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
**§ 1º.** Os contratos, realizados com os fornecedores credenciados, estarão adstritos ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.
**§ 2º.** Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
**§ 3º.** Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
**§ 4º.** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
**§ 5º.** O fornecedor receberá o pedido de fornecimento assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e

deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**§ 6º.** A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.
**§ 7º.** A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**DO PAGAMENTO**

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços executados, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
**I** - O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
**II** - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

**DAS SANÇÕES**

**Art. 9º.** Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**Art. 10.** São obrigações dos fornecedores contratados através do credenciamento:
**I** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
**II** - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
**III** - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
**IV** - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
**VI** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

**Art. 12.** A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

**Art. 13.** A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 29 de outubro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II DO DECRETO N.º 3157, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS médicoS oftalmológicoS para realização de cirurgiaS de catarata E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**TABELA DE VALORES**

| Item | Descrição | Valor Unitário da Cirurgia (R$) | Quantidade Estimada anual |
|---|---|---|---|
| 01 | Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável - incluindo serviço de Médico Oftalmologista | R$ 1.300,00 | 60 |

**Observação:**
**1.** Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
**2.** O valor unitário estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado obtido pela Secretaria de Saúde.

Luz, 29 de outubro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**4C398AA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO IV (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0110/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do IV (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 0110/2017 - **ADESÃO 003/2017 da Prefeitura Municipal de Matutina**, **para contratação dos serviços decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 00.604.122/0001-97, situada à Rua Machado de Assis, nº. 504, Centro em Uberlândia/MG., alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.11.2017,prorrogando-se o prazo até 31.10.2022.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**11912E52

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO VII(SÉTIMO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do VII(sétimo) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2021 Processo Licitatório Nº 01/2021 – Pregão Presencial Nº 01/2021. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG, alterações da Cláusula II – item 2.1 – **DO VALOR -** Gasolina passa a vigorar de **R$6,899** para **R$7,092** a partir de **22 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**CEE7284E

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO V(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do V(quinto) Termo Aditivo ao Contrato de nº023/2021 Processo Licitatório Nº 05/2021 – Tomada de Preços Nº 05/2021. Contratado: **EDILSON MARTINS PIRES - ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.098.116/0001-21 com sede a Rua Major Olímpio Franco,618, Bairro Alto do Rosário na cidade de Matutina-MG, CEP – 38.870-000, alteração da Cláusula II – item 2.1 – DO VALOR - O valor do Gás de cozinha 45 Kg passa para o valor de **R$380,00 (trezentos e oitenta reais)** a partir do dia 27 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**D4EAFF48

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Matutina e revoga o disposto no decreto nº 065 e dá outras providências. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA– ESTADO DE MINAS GERAIS, GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal; e,
**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;
**CONSIDERANDO** que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares
regulares nas unidades de ensino que especifica,
enquanto durar o estado de CALAMIDADE
PÚBLICA em todo o território do Estado;
**CONSIDERANDO** que a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE n°4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO** que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;
**CONSIDERANDO**, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavirus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do município e seguirá todas as normas de segurança.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Matutina a partir de 03 de Novembro de 2021, observado "Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Matutina", da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º**. As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão realizadas de forma presencial a partir de 03 de Novembro de 2021.
**Parágrafo Único**: Para os alunos menores de 03 anos de idade, não haverá retorno em 2021.
**Art. 3º**. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.
**Art. 4º**. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de outubro de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**A5EDE7C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2021, PREGÃO 47/2021, COM DATA PARA ABERTURA, DIA 12/11/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – RAC, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 301/2011 DO INMETRO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**E217A96B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 032, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

*Crédito Adicional Suplementar*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de dezembro de 2020, decreta:
**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 41.157,36 (Quarenta e um Mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0772 | 2921.10.0303.0024.2042.155 – FARMÁCIA BÁSICA<br>3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 41.157,36 |
| TOTAL | | 41.157,36 |

**Artigo 2º:** Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º**: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2021

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

**Publicado por:**
Aides Soares
**Código Identificador:**CB2377F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 061/2021 Dispensa 014/2021, Contrato Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato prestação de serviço Chatbot, visando atendimento inteligente para atender a demanda das denúncias de eventos e aglomeraçãoes. Fornecedor: Maísa Almeida Empreendimentos Ltda-ME. CNPJ: 01.293.454/0001-60. Termo aditivo assinado: 29 de Outubro de 2021. Vigência: 12/11/2021 a 12/01/2022.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**79C7B931

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE termo de adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG -** Processo Administrativo de Licitação nº 122/2021. Tomada de Preços nº 006/2021. A CPL nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, conf. mapa de apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve adjudicar a empresa Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ nº 36.363.007/0001-15. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta, na comunidade de Santiago. Recursos Contrato do termo de compromisso n.º 202103799-1 – Ministério da Educação/FNDE e Desenvolvimento. Valor R$907.588,83. Data: 29/10/2021.

***JURANDIR F.J. FILHO.***
Presidente.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG -** Processo Administrativo de Licitação nº 122/2021. Tomada de Preços nº 006/2021. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ nº 36.363.007/0001-15. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta, na comunidade de Santiago. Recursos Contrato do termo de compromisso n.º 202103799-1 – Ministério da Educação/FNDE e Desenvolvimento. Valor R$907.588,83. Data: 29/10/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG -** Extrato de Contrato n° 48/2021. Processo Administrativo de Licitação nº 122/2021. Tomada de Preços nº 006/2021. Contratada: Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ nº 36.363.007/0001-15. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta, na comunidade de Santiago. Recursos Contrato do termo de compromisso n.º 202103799-1 – Ministério da Educação/FNDE e Desenvolvimento. Valor R$907.588,83. Data: 29/10/2021. Assinatura: 29/10/2021. Vigência: 12 meses.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**2D3BE193

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PAL 139/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06. CONTRATO Nº 058/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,40, REALINHADO PARA R$6,90/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,82, REALINHADO PARA R$5,43 A PARTIR DE 30/10/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 29/10/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 106/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,40, REALINHADO PARA R$6,90/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,82, REALINHADO PARA R$5,43 A PARTIR DE 30/10/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 29/10/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**2CED1866

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PAL Nº 018/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$5,69/LITRO A PARTIR DE 30/10/2021. ADITIVO ASSINADO 29/10/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$5,69/LITRO A PARTIR DE 30/10/2021. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 29/10/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**23CD26EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 57/2021

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 057/2021**
**(Divulgação de Vagas)**

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2016, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

| ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Professor | Escola Municipal Professora Maria Saninha. | 01 | De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 11:15hs. | Contrato com vigência de 03/11/2021 a 22/12/2021. Professor com formação em educação especial para acompanhar alunos com laudo. |

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 01/11/2021 às 15 horas.

**I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2021**

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público vigente, homologado em 29/05/2017 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Nâo existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas presenciais no ensino fundamental, minimizando-se com isso, o retrocesso que está sendo ocasionado aos alunos matriculados nas Escolas do Município, a Administração Pública publicará nova data de chamamento dos interessados, e para a qual, será observada a seguinte ordem de prioridade para designação / contratação:

01. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato não concursado com Licenciatura Plena em Educação Especial (Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar) ou pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (certificado de curso de pós-graduação).

03. - Candidato não concursado com Certificado de conclusão ou declaração expedida pelo coordenador municipal do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – (Válido para turmas do 1º ao 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, conforme modalidade em que se capacitou).

04. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço, na função pleiteada, na rede municipal de educação de Moema como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

05. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço na função pleiteada, em outras Instituições de ensino pública e/ou privada, como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

06. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houverem interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital

**II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

**01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário, salvo na situação prevista no item subsequente.**

**02 - Sendo chamados para o exercício funcional todos os classificados no concurso público já realizado e, não havendo qualquer candidato que cumpra os requisitos previstos nos números 01 a 07, do item I, deste Edital, poderá a Administração Pública convocar os profissionais que já possuam um cargo ou uma designação ou contratação, para exercício de nova função, desde que cumulável e haja compatibilidade de horário, devendo, nesse caso, convocar, primeiro, os servidores já concursados e em exercício, pela ordem de classificação do concurso através do qual tenham sido nomeados e, subsequentemente, os servidores designados ou contratados, em exercício, também obedecendo a ordem de classificação do concurso ao qual se submeteram e decorrente do qual não se viram nomeados.**

03. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, do **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM EXCEÇÃO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;

d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

04. - O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser designado e/ou contratado para qualquer das vagas oferecidas por este Edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação / contratação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

**O candidato contratado não poderá mudar de escola ou horário.**

Moema/MG. 28 de outubro de 2021.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**C410D1FB

**LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 672/2021, abertura dia 19/11/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 28/10/2021

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**30D79E42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 175/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o servidor **NILTON CÉSAR DE SOUSA,** matrícula nº 0171, da função gratificada de **Encarregado de Serviços de Leitura, com 50% (cinquenta por cento) de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**95D3F24C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 176/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear para a função gratificada de Coordenador de Serviços de Leitura,** o servidor efetivo **NILTON CESAR DE SOUSA**, matrícula nº 0171, **com 80% (oitenta por cento) de gratificação**.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**2A434EC3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**DESPACHO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Presencial nº 077/2021, lavrada e assinada no dia 06/10/2021 às 13:30 horas na sala de licitações do DEMSUR, constante às fls. 185/189, que teve como participantes interessadas as empresas PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SAFE QUIMÍCA EIRELI.

Considerando que o Pregoeiro prosseguiu com o certame, credenciando as empresas PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SAFE QUIMÍCA EIRELI, com abertura dos envelopes "proposta" das licitantes, constante às fls. 148 a 166, as quais foram rubricadas e analisadas pelos representantes presentes e pelo Pregoeiro.

Considerando que a empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI questionou a proposta apresentada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alegando que o produto ofertado não atende a especificação exigida no edital e seus anexos, divergindo quanto à sua concentração e formulação, conforme relatado em Ata de Sessão, em Ocorrência[1], às fls. 189.

Considerando o questionamento da empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI, o Pregoeiro solicitou a presença do Técnico em Laboratório, Rodrigo Martins de Oliveira, que analisou a proposta ofertada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concluindo que o produto proposto não atende as especificações do edital quanto a sua formulação em gel e sua concentração inferior ao solicitado que é 108.

Considerando a análise do servidor Rodrigo Martins de Oliveira na fase de classificação de propostas, o Pregoeiro decidiu pela desclassificação da proposta da licitante PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e prosseguiu com o certame para a fase de disputa de preços somente com a empresa considerada apta, SAFE QUIMÍCA EIRELI, declarando-a vencedora para os itens 01 e 02, ao valor global de R$425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Considerando a intenção de recurso por parte da empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08, por não concordar com a decisão do Pregoeiro, quanto a desclassificação de sua proposta, constante às fls. 186.

Considerando o prazo estipulado de 03 (três) dias úteis em Ata de Sessão para que a empresa interessada PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08 apresente o recurso, com prazo final em 11/10/2021 às 17:00 horas.

Considerando o recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na data de 11/10/2021, ora tempestivo, conforme fls.191/202 dos autos.

Considerando que as intimações relativas a abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foi encaminhada via e-mail em 11/10/2021 para a empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02, parte interessada, com prazo final em 15/10/2021às 17:00 horas, conforme folhas 205 dos autos do processo licitatório.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02, considerada tempestiva, conforme fls.206/217 dos autos.

Considerando encerrada a fase recursal, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e contrarrazões juntada pela empresa SAFE QUIMÍCA EIRELI, conforme solicitação motivada às fls. 219.

Considerando o pedido da Assessoria Jurídica do DEMSUR direcionada para o Setor responsável para que fosse emitido um Laudo Técnico devidamente assinado pelo servidor Sr. Rodrigo Martins de Oliveira, sobre a desclassificação da proposta da empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de instruir de forma técnica o presente processo e visando fundamentar a emissão de Parecer Jurídico quanto ao recurso interposto pela empresa recorrente, conforme CI 151/2021 datada de 18/10/2021, constante às fls. 232 dos autos.

Considerando o Laudo Técnico, fls. 234, prontamente emitido pelos servidores Rodrigo Martins de Oliveira e Gilberto Villas Campbell expondo os motivos que ensejou a desclassificação da proposta apresentada pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o Pregão Presencial nº 077/2021, este aceito e condizente com os trâmites proferidos em Ata de Sessão do dia 06/10/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 324/2021 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 235/238, no qual opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08, por entender que a empresa recorrente não preencheu todos requisitos estipulados no edital, em seu Anexo I – Termo de Referência – especificações do produto, item 4.1.2, cabendo, portanto, à Administração Pública visar pelo princípio do julgamento objetivo e da vinculação do instrumento convocatório.

PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08 ter sido julgado **IMPROCEDENTE**, mantenho a classificação da empresa **SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02** em 1º lugar para os itens 01 e 02, ratificando a decisão de considera-lá vencedora do certame e validando a **adjudicação** dos itens 01 e 02 (BIORREMEDIADOR A BASE DE MICRORGANISMOS BIOLÓGICOS PARA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E REDUÇÃO DE ODORES, FRACIONADO EM RECIPIENTES DE 05 (CINCO) LITROS) para a mesma ao valor global de R$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme proferido em Ata de Sessão do dia 06/10/2021, às fls. 185 a 189 do processo licitatório Pregão Presencial nº 077/2021.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 28 de outubro de 2021

***NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO***
Pregoeiro
DEMSUR

**DECISÃO:**
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa **PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.587.801/0002-08** e mantendo a classificação da empresa **SAFE QUIMÍCA EIRELI – CNPJ nº 35.339.219/0001-02** em 1º lugar para os itens 01 e 02, com **adjudicação** dos referidos itens (BIORREMEDIADOR A BASE DE MICRORGANISMOS BIOLÓGICOS PARA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E REDUÇÃO DE ODORES, FRACIONADO EM RECIPIENTES DE 05 (CINCO) LITROS) para a mesma ao valor global de R$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 077/2021.

Publique-se

Muriaé - MG, 28 de outubro de 2021

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral
DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**571F8205

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PUBLICAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 - SRP APARELHO GEOFONE II (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHO GEOFONE DIGITAL A SER UTILIZADO POR SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 16/11/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/11/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**18ADA37B

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PUBLICAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 - SRP FORNECIMENTO ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 17/11/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/11/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**E2EFFDDA

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 179/2021**

*Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2021 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.*

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 001/2021.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2021 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 169/2021, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Fernando Carneiro da Rocha Aguiar (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – João Paulo Nunes de Carvalho (Secretário da Comissão Eleitoral)
**Art. 2º -** Esta Comissão terá o prazo de 67 (sessenta e sete) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 01/10/2021 e concluir-se-ão até 06/12/2021, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**09CDD08E

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 180/2021**

*Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2021 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.*

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 002/2021.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2021 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 170/2021, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Antônio José Oliveira Moreira (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Mayrla Paula de Oliveira Brito (Secretária da Comissão Eleitoral)
**Art. 2º -** Esta Comissão terá o prazo de 67 (sessenta e sete) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 01/10/2021 e concluir-se-ão até 06/12/2021, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**A6E0EF24

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 181/2021**

*Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DAE (Divisão de Águas e*

*Esgotos) do DEMSUR referente ao Edital nº 001/2021.*

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2021, cuja votação foi realizada e apurada em 26 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 001/2021, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

| NOME DO CANDIDATO | QDADE DE VOTOS |
|---|---|
| Wellington José Vilela | 41 |
| Adeneir Ribeiro de Oliveira | 35 |
| André Luiz Ferreira | 27 |
| Paulo Victor de Jesus Ferreira | 21 |
| Adriano José Silvério | 20 |
| Marciel Vieira Nunes | 19 |
| Marcelo da Silva Gouvêa | 19 |
| Thais Rocha Vargas | 16 |
| Felipe Moreira Lisboa | 11 |
| Ismael Jorge Laranjeira de Araújo | 07 |
| Leandro Coelho de Oliveira | 05 |
| Nulo | 00 |
| Branco | 04 |
| **TOTAL DE VOTOS** | **225** |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**EB7E0DCB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 182/2021**

*Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Edital nº 002/2021.*

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2021, cuja votação foi realizada e apurada em 26 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 002/2021, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

| NOME DO CANDIDATO | QDADE DE VOTOS |
|---|---|
| Júlio César Prata | 48 |
| Almir Allan da Silva | 29 |
| José Mário do Espírito Santo | 28 |
| Odioner Pinheiro da Silva | 24 |
| Nilton Miguel da Silva | 14 |
| Jesus Francisco dos Santos | 06 |
| Diego Silva Ferreira | 03 |
| Nulo | 03 |
| Branco | 02 |
| **TOTAL DE VOTOS** | **157** |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**7A0A3678

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 183/2021**

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
**CONSIDERANDO** o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
**CONSIDERANDO** que o servidor Carlos Silva Andrade, matrícula nº 0173, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água, gozará de férias regulares no período de 01 a 30 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **Magno Batista dos Santos**, matrícula nº 0988, para substituir o servidor Carlos Silva Andrade, matrícula nº 0173, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água **com 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação**, **no período de gozo de suas férias, de 01 a 30 de outubro de 2021.**
**Art. 2º -** Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**D7970167

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 177/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 082/2017 de 07 de abril de 2017 (retroativo a 01/04/2017), que alterou a nomeação do servidor Gladson Rodrigues Gomes Campos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o valor da gratificação do servidor **GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**, matrícula nº 1.095, da função

gratificada de Coordenador de Serviços de CPD, passando de **70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento) de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**3585AF65

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º027/2021 – Processo n.º 034/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para os eventos e reuniões realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores –Abertura da sessão de licitação dia 17/11/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

***SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR***
Pregoeiro Responsável

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**B1E3DA6C

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - VALOR: R$ 177.275,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034;
04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066;
04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**5E44B096

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: TECNOSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 161.660,00- PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES:04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**A55F9D0D

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - VALOR: R$ 139.940,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**0C5F7FB2

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - VALOR: R$ 131.150,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES:04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**1823E1F9

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VALOR: R$ 53.460,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**394A8414

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: P S MENDES - VALOR: R$ 40.840,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES :04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156 E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**86D69D97

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO Nº 024/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARRO DE SOM, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: JOSE MAFRA SONORIZAÇAO LTDA - VALOR: R$ 32.450,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/10/2021 E ENCERRA-SE EM 29/10/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034;
04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-066;
04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-099;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-156
E 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-163 -

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**07A1E125

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO Nº 026/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DECORATIVAS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS E EDIFICAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA - VALOR: R$ 111.060,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/11/2021 E ENCERRA-SE EM 03/11/2022 - DOTAÇÃO: 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-095

***- GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**95F472B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 044/2021**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ninheira/MG, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A sessão que seria realizada dia 11.11.2021 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia 16.11.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Motivo: **Retificação de planilha e edital**.

Ninheira 29.10.2021.

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**21072C29

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO - 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/21, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/21**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato - 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 291/21, modalidade Pregão Presencial nº 085/2021, Ata de Registro de Preços nº 060/21. Signatário: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item . Item 45 – Tomate Kg à R$ 5,50(Cinco reais, cincoenta centavos); item 28 – Mamão Formosa Kg à R$ 5,74(Cinco reais, Setenta e quatro centavos); Item 25- Laranja Pera Cx à R$ 65,66 (Sessenta e cinco reais, sessenta e seis centavos); item 11 – Batata Kg à R$ 4,19 (Quatro reais, dezenove centavos). Item 09 – Banana Prata Cx à R$ 82,99 (Oitenta e dois reais, noventa e nove centavos); Item 02 – Abacaxi Kg à R$ 4,50 (Quatro reais, cincoenta centavos); Item 16 – Cenoura Kg à R$ 3,12 (Tres reais, doze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 29/10/2021

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**8C860108

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 184/2021**

**Processo:10776/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº184/2021**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Eduardo Junio Souza Santos- ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 10776/2021**. **OBJETO**: Prestação de serviços de transportes de insumos agrícolas para o programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural ( Paracatu Planta Bem) no ano de 2021. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 34/2021. VENCIMENTO: 03/11/2022:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,e 07. Valor: R$ 157.080,00. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Eduardo Junio Souza Santos- ME** e pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**EFB5C204

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL Nº 128/2021 PE 070/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 128/2021 – Pregão Eletrônico Nº 070/2021. Objeto: aquisição de veículo tipo ambulância tipo A simples remoção (furgoneta), e aquisição de veículo 0 (zero) quilômetros tipo furgão com transformação em ambulância tipo (D) uti, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I. Tipo Menor por Item. Data do protocolo dos envelopes será dia 19/11/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e as 10:00. Edital disponivel http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

Pedra Bonita, 29 de Outubro de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**9E616F93

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL Nº 126/2021 PP 069/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 126/2021 – Pregão Presencial por SRP Nº 069/2021. Objeto: aquisições futuras de ferragens e prestação de serviço de serralheiro, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município. Tipo Menor Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 19/11/2021 até as 13:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia as 13:30. Edital disponivel http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

Pedra Bonita, 29 de Outubro de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**DB2D7B42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2867/2021**

**DECRETO Nº 2.867,**
**De 28 de Outubro de 2.021.**

"Institui o Sistema Presencial e Híbrido de ensino nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual Covid-19 nº 189 de 22 de outubro de 2.021 que dispõe sobre o retorno das atividades escolares nas unidades de ensino.
CONSIDERANDO, a situação epidemiológica do Município de Perdizes, bem como a reunião do Comitê Municipal de Contingenciamento ao Covid19 - realizada no dia 28 de outubro de 2.021, que definiu seu posicionamento sobre o retorno das atividades escolares no Município de Perdizes.
CONSIDERANDO, a quantidade de alunos da rede estadual, os espaços escolares bem como a observância das diretrizes de biossegurança, complementaridade e alternância, conscientização e monitoramento conforme previsto na Deliberação Estadual.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - O ensino da Rede Municipal será oferecido na modalidade presencial, cabendo às Direções Escolares a reorganização dos protocolos sanitários a serem apresentados e aprovados pela Vigilância Sanitária.
**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a responsabilidade de viabilizar meios e equipamentos para a aplicação/execução dos protocolos sanitários da rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º -** O ensino oferecido pela Rede Estadual permanecerá na modalidade híbrida, com atendimento de 50% da quantidade de discentes por turma, observando as metragens dos espaços a serem utilizados, a quantidade de alunos e colaboradores por turno, cabendo o cronograma de atendimento ser organizado pelas equipes gestoras.
**Parágrafo único:** Caberá a direção das Unidades Estaduais a formulação e aplicação dos protocolos sanitários, que deverão ser apresentados e aprovados pela Vigilância Sanitária.
**Art. 3º -** Fica permitido o atendimento para as crianças acima de 03 anos de idade nos Centros de Educação Infantil, por período parcial e/ou integral, observando as matrículas e a lista de cadastramento dos Centros Municipais de Educação Infantil.
**Art. 4º** - Fica determinado o transporte escolar para a rede estadual e municipal, conforme cronograma de atendimento dos alunos a ser elaborado pelas equipes gestoras.
**Art. 5°** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.827 de 06 de agosto de 2.021.
**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 28 de Outubro de 2.021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**DF2E1674

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
### PREGÃO PRESENCIAL 052/2021

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Pregão Presencial 052/2021** "Processo Licitatório Para Contratação De Empresa Especializada Para Revitalização e conservação De Imóvel Inventariado Pela Prefeitura Municipal De Pirajuba (Sanitários Da Escola Estadual Coronel Oscar De Castro. Data De Abertura: 16 de novembro De 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site Www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 29 de outubro de 2021

***AIRTON ALVES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**E2E3B46B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### LEI COMPLEMENTAR N° 066/2021

Altera *caput* do art. 74, da Lei 925/95, de 22 de maio de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
**Art. 1º -** O *caput* art. 74, da Lei 925/95, de 22 de maio de 1995, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais*, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir, conforme se dispuser em ato próprio do Poder Executivo Municipal, respeitando-se o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.
**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Piranga, 28 de outubro de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**605A2582

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### LEI COMPLEMENTAR N° 065/2021

Altera o §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 06, de 30 de novembro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 06, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre Município – Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência - Reestruturação – Plano de Custeio – Revogação – Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 16**.....
**§3º** O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPREMPI, apurado no exercício financeiro anterior.
**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Piranga, 28 de outubro de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**DB95389B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 188/2021. Pregão nº. 097/2021. Objeto: Serviços de Confeção de Protese Dentária. Data: 16/11/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br

Piranga/MG, 28/10/2021.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**DEA07984

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 0116/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera Chefe de Divisão de Compras do Município de Piranga/MG.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art.1º.** Exonerar a Sra. **FLAVIA APARECIDA MIRANDA RESENDE**, inscrita no CPF nº 097.614.456-58, portadora da Carteira

de Identidade MG 15.198-337 SSP/MG, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** do Município de Piranga/MG.
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de outubro de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**124C7D7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECISÃO FINAL**

Decisão Final. Processo Administrativo. Portaria nº 4.063 de 28 de julho de 2021. Requisição de vaga em creche. Procedimento irregular. Impedimento de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, III da Lei Municipal n° 5.564/2015, profere decisão com o seguinte teor:

**I – Relatório**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 4.063 de 28 de julho de 2021, mediante denúncia formalizada através do Ofício n° 71/2021/SMEC/acpp (fls.04) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de se apurar possível irregularidade na requisição de vagas em creche pela Conselheira Claudia dos Reis.

Consta na denúncia que a Sra. Claudia teria requisitado vaga em creche municipal para seu filho e outra criança, valendo-se da função que ocupa de Conselheira Tutelar sem observância aos procedimentos internos e à lei n° 5.564/2015, consoante fazem provas Ofícios de fls. 05 e 06.

Realizada a citação, no dia 10 de agosto de 2021, da Conselheira Cláudia dos Reis para apresentação de defesa prévia (fls. 09).

Em sua defesa prévia (fls. 14 a 18), a Sra. Cláudia dos Reis aduziu no mérito que o Regimento Interno do Conselho Tutelar somente faz referência à necessidade de deliberação em casos de maior relevância ou que exijam estudo aprofundado, sendo que a expedição de ofício requisitando vaga em creche não se enquadra em assuntos de maior relevância, sendo desnecessária sua apreciação pelo colegiado.

Quanto à requisição para o próprio filho aduziu que não há nenhum dispositivo que remeta a conduta vedada, vez que a solicitação obedeceu aos trâmites normais. Quanto à alegaçãode coação para obtenção da matrícula declarou que em momento algum constrangeu alguém ou se valeu de seu posto para conseguir a vaga solicitada.

Requerendo, ao final, o arquivamento sumário do processo administrativo ou, caso não realizado o arquivamento, a oitiva de testemunhas arroladas.

Em deliberação do dia 31 de agosto de 2021 os membros da Comissão entenderam pelo seguimento do feito, deferindo a oitiva de testemunhas conforme requerido (fls. 19).

A Conselheira Cláudia dos Reis e as testemunhas, em 03 de setembro, foram devidamente intimadas (fls. 20 a 22).

No dia 08 de setembro de 2021, foram ouvidas as testemunhas (fls. 23 a 26) e colhido Depoimento Pessoal da Conselheira (fls. 27 e 28) saindo esta intimada para no prazo de 15 dias corridos, apresentar alegações finais escritas.

Apresentada alegações finais (fls. 29 a 33) onde reiterou os argumentos dispostos em sua defesa prévia (fls. 14 a 18) acrescendo que, conforme oitiva das testemunhas não há ato normativo que regulamente a exigência de mais de uma assinatura nos ofícios e que para configuração de uma conduta como ilícita e, consequentemente, punir o agente é preciso identificar com clareza a intenção na obtenção do resultado, o que inexiste no caso.

Juntou aos autos Atestado médico de Assistente Administrativo, escala de sobreaviso, folha de ponto do mês de fevereiro, relação de ofícios realizados na data de 17 de fevereiro de 2021 e print de WhatsApp (fls. 34 a 43). Pugnou, ao final, pela absolvição e arquivamento do processo administrativo.

Exarado Parecer Final pela Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 47-51) onde foi concluído que a Conselheira Tutelar Cláudia dos Reis violou dever funcional de declarar-se impedida, nos temos do art. 100, VII c/c art. 102, I da Lei Municipal 5.564 de 2015.

Por fim, em sessão extraordinária realizada às treze horas do dia 21 de outubro de 2021, os membros do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acolheram o parecer da Comissão de Ética (fls. 52).

É o relatório

**II. Fundamentação**

Preliminarmente, compete-nos esclarecer que se trata de matéria eminentemente de direito – análise quanto à requisição de vaga em creche pela Conselheira Tutelar Claudia Reis – dispensando-se, maior dilação probatória.

Quanto à assinatura individual dos ofícios 321/2021 e 326/2021 ambos de 15 de fevereiro de 2021, razão assiste a Conselheira Claudia dos Reis, uma vez que nem o Regimento Interno do Conselho Tutelar, nem a Lei Municipal 5.564/2015 dispõem expressamente quanto ao quórum mínimo para assinatura das requisições, limitando-se a indicar no art. 9º, § 2º do Regimento Interno, que serão levadas a deliberação plenária os assuntos de maior relevância ou que exijam estudo mais aprofundado.

Assim, pela falta de norma objetiva quanto ao quórum para requisição de vaga em creche, não há como imputar falta à Conselheira Tutelar.

Quanto à coação para obtenção de matrícula, tem-se que não ficou demonstrado na denúncia que a Sra. Cláudia dos Reis tenha, em momento algum, constrangido alguém para obtenção da matrícula, não havendo como imputar falta à Conselheira.

Já quanto à requisição de vaga em creche para o próprio filho – o que foi ratificado pela Conselheira Cláudia dos Reis em seu depoimento pessoal (fls. 27 e 28) – tem-se que são deveres do Conselheiro Tutelar, conforme prevê o art. 100, VII c/c art. 102, I da Lei Municipal 5.564 de 2015 – com mesmo teor do art. 14, § 1º do Regimento Interno do Conselho Tutelar – que:

Art. 100. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
(...)
VII – Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;
(...)
Art. 102. O membro do conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Assim, ao requerer vaga em creche para seu filho, a Conselheira Tutelar Cláudia dos Reis violou dever funcional de declarar-se impedida.

**III – Dispositivo**

Ante o exposto, com arrimo nos artigos 100, VII c/c art. 102, I, da Lei Municipal 5.564/2015, concluí que a Conselheira Cláudia Reis descumpriu dever funcional disposto no Regimento Interno e na Lei Municipal 5.564 de 2015.

Decide, assim, por sua suspensão não remunerada da função pelo período de 01 (um) mês, na forma do disposto no art. 112, II e § 2º c/c art. 113, V, 'd', c/c art. 115 da Lei Municipal 5.564 de 2015.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2021.

***ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**C3D7AC69

**CHEFIA DE GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 145 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 4686
Nome: JAIME PEREIRA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 11.437,40 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1076662
Nome: CAMILA REGINA FERREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício:2019, 2020
Valor: R$ 5.118,13 (cinco mil, cento e dezoito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1041623
Nome: VALDA NUNES DA ROSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 4.601,46 (quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1010890
Nome: ALCIDES PEDRO BRANDAO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU,
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 4.259,62(quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 669385
Nome: DANIELA CRISTINA NOGUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017,2018
Valor: R$ 14.340,95 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1073251
Nome: LEONIDAS FAGUNDES DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.674,37 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1074692
Nome: WALMIR PEREIRA LOPES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.246,13 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1086042
Nome: PAULO CESAR MENDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.521,48 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1082052
Nome: SILVANA DIAS DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.206,32 (quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1077156
Nome: ROGER FERREIRA GUEDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.745,64 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1040668
Nome: SANDRO DE LELIS TOTE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.845,57 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2042287
Nome: BENEDITA RIOS MARQUES BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2020
Valor: R$ 14.818,54 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1010318
Nome: JOAQUIM DOS REIS DE MORAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2020
Valor: R$ 5.828,46 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1036390
Nome: WALTER BORGES
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 7.226,17 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

Pouso Alegre/MG, 1º de novembro de 2021.

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**F38A69B6

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia a Secretaria de Gestão de Pessoas Interina: Mônica Emília Diório Baião de Lima

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1**º.** Nomear a Sra. Mônica Emília Diório Baião de Lima, interinamente, para o cargo de Secretária de Gestão de Pessoas (CC1) no período de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**76826B2E

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.369, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Delega competências à Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina, **Mônica Emília Diório Baião de Lima**, nomeada pela Portaria nº 4.119/2021, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, incisos I a XX da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 29 de outubro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**3DFAFFA1

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a composição dos membros nomeados através da Portaria nº 4.088 para integrarem a Comissão de Revisão e Avaliação de Digitação da Vacina Contra o Covid-19.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Alterar a composição dos membros nomeados para a Comissão de Revisão e Avaliação de Digitação da Vacina contra o COVID-19, passando a ficar da seguinte forma:

I - JOSELITA MORAIS DE SOUZA, gerente do departamento de atenção básica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.611;
II -- AMANDA DE SOUZA ALVES ROCHA, auxiliar administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.806;
III - LARISSA LUCHESI CORREA GONÇALVES, supervisora, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.514;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2021.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**71CE8B68

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021/SMPS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2021/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2020 Edição 2911. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº. 34.843.762/0001-71. OBJETO: a alteração do Plano de Trabalho no item 10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, com a supressão do item referente à aquisição de bens e remanejamento do valor deste, que era de R$5.000,00 (cinco mil reais), para o item de Aquisição de produtos alimentícios, que passará de R$5.000,00 (cinco mil reais) para o valor de R$10.000,00 (dez mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho originais.

**TOTAL DE RECURSOS:** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.0008.0244.0009.0003.333504300, ficha 265 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 43, inciso II, alínea c do Decreto Federal 8.726/2016 e cláusula nona do Termo de Colaboração nº. 012/2021/SMPS.

**SIGNATÁRIOS:**Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Elane Matilde Silva Massafera - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre.

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**B6FFE312

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 117/2021 – Objeto: "Locação de caminhão gaiola com motorista, combustível e rastreador". A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**6023DD26

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ATA 347/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 98/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO E ELETRODOMÉSTICOS."**. Contratada**: EVOLUTI LTDA**. Valor: R$ 23.479,30(vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) Vencedora dos itens: 06,07.Data da assinatura: 26/10/2021/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.011.000.0010.0301.0002.1687.34490520000 Ficha 1893

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**0B8EE1D4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 24/2021 - PREGÃO Nº 31/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 24/2021 - PREGÃO nº 31/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA, DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS."** – CONTRATADO: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 08 (oito) meses, com término previsto para 26/06/2022. Data assinatura: 26/10/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0367.0004.2057.3.3.90.34.00 – ficha 604.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**7844CB02

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 248/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 248/2020 - INEXIGIBILIDADE nº 19/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDENCIAS."** – CONTRATADO: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29/10/2022. Data assinatura: 29/10/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0364.0004.2043.3.3.90.39.00 – ficha 1931.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8FA9DFA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.**

**Processo Licitatório nº 206/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021.**
Partes: Município de Prata-MG e BRUNO FRANCO GODOI LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando à reforma do Centro Odontológico Municipal - COM, situado na Rua Tenente Reis, nº 371, esquina com Rua Jesus Vilela Oliveira, bairro Edna, no município do Prata/MG, conforme Emenda Impositiva nº 15/2020".
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/10/2021 com término previsto para 31/12/2021.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/10/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**35A1DE05

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
26/10/2021

Processo Licitatório nº 392/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura e topografia para desenvolvimento das atividades pertinentes do Município do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, à empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI**, vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**E16001B6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 280/2021.**

Processo Licitatório nº 392/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura e topografia para desenvolvimento das atividades pertinentes do Município do Prata-MG.
Contratada: **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI**, vencedora para o item nº: 01.
Valor total de **R$166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).**
Vigência: 26/10/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 26/10/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**0D983DD2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
29/10/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2021, Processo Licitatório nº 379/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para as seguintes especialidades: Ginecologia/Obstetricia; Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno; Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno; Platão Especialidades Básicas – Presencial. Credenciado: ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**95A8CA63

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
28/10/2021

Processo Licitatório nº 351/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de impressos gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI,** vencedora para os itens nºs**:** 06, 08, 20, 28, 31, 35, 36, 42, 44 e 47, perfazendo o valor total de **R$28.046,80 (vinte e oito mil quarenta e seis reais e oitenta centavos); DILSON PAULA DE MOURA** vencedora para os itens nºs**:** 11, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 34, 41, 49, 50, 51 e 53, perfazendo o valor total de **R$27.567,85 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco); GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** vencedora para o item nº: 03, perfazendo o valor total de **R$327,85 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 52 e 54, perfazendo o valor total de **R$40.756,22 (quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos);** perfazendo o valor total global de **R$96.698,72 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);** autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**50F49C02

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
28/10/2021

Dispensa de Licitação nº 225/2021, Processo Licitatório nº 416/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de dióxido de carbono medicinal com locação de cilindro utilizados em realizações de cirurgias gerais para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
**Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.820.448/0039-09,** no valor total global de **R$6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**D2E2B30E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 420/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 16/11/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Aquisição de um Gerador de energia para estruturação de sala de vacina, conforme recurso repassado pela Secretaria do Estado de Saúde – Resolução SES/MG n° 6286 de 25 de junho de 2018. Conta: 108-2.**Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de outubro de 2021.

***LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**253A037E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
Processo Licitatório nº 416/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 225/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de dióxido de carbono medicinal com locação de cilindro utilizados em realizações de cirurgias gerais para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.820.448/0039-09**
Valor Total Global: **R$6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/10/2021
Data da Assinatura: 28/10/2021

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**88D1DB32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 186/2021**

Processo de Licitação nº 069/2021
Pregão Presencial nº 048/2021
Registro de Preço nº 048/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 186/2021
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Contratada.
**OBJETO:** Fornecimento de veículos, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
**VALOR**: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00**
**Ficha: 150/171/187/303/303/303/140/140/140**
**Fonte: 164/101/119/102/153/164/153/155/164**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 069/2021 – Pregão Presencial n° 048/2021 – Registro de Preço nº 048/2021– Ata de Registro de Preço nº 162/2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM pela CONTRATADA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Cintia Ingrid Silva Moura e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**D1783572

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 N°: 162/2021**

Processo de Licitação nº 069/2021
Pregão Presencial nº 048/2021
Registro de Preço nº 048/2021

**N°: 162/2021**

**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de veículos, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 28/10/2021.
**VIGÊNCIA**: 28/10/2021 á 27/10/2022.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Presencial nº 048/2021, Registro de Preços nº 048/2021.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM pela CONTRATADA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**FAF48586

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °083/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°058 /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021**

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 15 de outubro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº083/2021 – Pregão Presencial nº058/2021 ,Registro de Preço nº058/2021, com vistas a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos , material permanente e material hospitalar, para atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

**DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 01.246.325/0001-11**

**FVP COELHO-EPP**
**CNPJ: 26.294.192/0001-80**

**M.R HOSPITALAR LTDA-ME**
**CNPJ:24.009.233/0001-13**

**VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ:08.380.296/0001-25**

Recreio,29 de Outubro de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**245ACF4E

**SETOR JURÍDICO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Lei Complementar nº 99, de 29 de junho de 2021, para permitir o pagamento da hora-atividade (extensão de carga horária) ao professor em atividade de docência no exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2° da Lei Complementar nº 99, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento da hora-atividade (extensão de carga horária) ao professor em atividade de docência no exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 29 de outubro de 2.021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D02AF7D9

**SETOR JURÍDICO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.748, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 20 de novembro.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Cultural do Município.

Art. 3º. As atividades já definidas em Lei Federal deverão ser observadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 29 de outubro de 2.021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**5147DED4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO 8418/2017**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO**

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente I de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 018/2021, torna público a convocação e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 29/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA servidor que se encontra em local incerto e não sabido, relacionado a seguir,com seu respectivo nº de processo 8418/2017 para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo apresentar RECURSO sobre despacho de fl. 133 nos autos do PAD 8418/2017.

***BRUNA SUELEN DOS SANTOS PEIXOTO,***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**D1F557EB

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO 5132/2017/2017**

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 018/2021, torna público a convocação e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 29/10/2021, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA servidor que se encontra em local incerto e não sabido, relacionado a seguir, com seu respectivo nº de processo 5132/2017 para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo apresentar RECURSO sobre despacho de fl. 103 nos autos do PAD 5132/2017

***JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA***
Engenheiro Civil

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**4379D5B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 089/2021**

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o Memo SUPRU nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.646, de 31 de outubro de 2007 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 698/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado o desmembramento do lote 25 da quadra 08, situado no Bairro Flamengo, neste município, totalizando uma área de 519,09 m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e nove decímetros quadrados), dando origem aos lotes 25A com 266,55 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), 25B com 252,54 m²(duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) sendo o lote 25A e 25B com frente para a Avenida Príncipe Duarte.

| QUADRO RESUMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATUAL | | | PROPOSTA | | |
| QUADRA | LOTE | ÁREA | QUADRA | LOTE | ÁREA |
| 8 | 25 | 519,09 m² | 8 | 25A | 266,55 m² |
| | | | 8 | 25B | 252,54 m² |

**Art. 2°** Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 3°** O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 4°** A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante o recolhimento das taxas e impostos devidos.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2021.*****

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Este Decreto substitui a publicação no D.O.M, em 11 de agosto de 2021, por motivo de erro material.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**37349EC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 118/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.852.014,50 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | DR | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 702 | 3.3.90.34.00.00 | 159 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 977.232,50 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 910 | 3.3.90.34.00.00 | 159 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 874.782,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.852.014,50** | |

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | DR | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **0006001.10.302.0105.2.417** | **745** | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 1.852.014,50 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.852.014,50** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de outubro de 2021.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BB334E1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.207/2021**

Institui o Abril Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue no âmbito do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o Abril Vermelho dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

**Parágrafo único.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o Abril Vermelho.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I - conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;

II - informar os locais dos postos de coleta de sangue;

III - incentivar os Órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, estabelecimentos de ensino, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada a se engajarem nas campanhas de doação de sangue do Município;

IV - (VETADO).

V - incentivar a criação de postos de coleta para doação de sangue;

VI - promover palestras, campanhas em parques municipais, praças e estabelecimentos públicos do Município.

**Art. 3º** Os objetivos propostos no art. 2º desta Lei serão desenvolvidos através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa ter conhecimento do assunto e colaborar com a divulgação da importância da doação de sangue.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de Outubro de 2021.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**17405D86

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 74/2021
**PROCESSO:** 108/2021
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - RESPIRATÓRIOS.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 01, 05, 06, 95, 99, 126, 127 e 136, perfazendo o valor total de R$ 100.140,00 (Cem mil, cento e quarenta reais);
**JN DIAGNÓSTICA LTDA**. Vencedora dos itens 07, 09, 10, 18, 19, 21 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 100, 101, 105, 106, 108, 109, 110 ,111, 112, 113, 114, 115, 129, 179, 180 e 183, perfazendo o valor total de R$ 691.698,50 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
**FVP COELHO.** Vencedora dos itens 08, 121, 122 e 170, perfazendo o valor total de R$ 50.834,10 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos);
**EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 11, 47, 50, 51, 52, 63, 80, 88, 89, 107, 174, 176 e 177, perfazendo o valor total de R$ 134.970,00 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais);
**CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 117, 171, 172 e 173, perfazendo o valor total de R$ 15.687,30 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);
**PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Vencedora dos itens 37, 38, 42, 60, 61, 67, 93, 94, 96, 97, 98, 128, 154, 155, 156 e 157 perfazendo o valor total de R$ 712.320,00 (Setecentos e doze mil, trezentos e vinte reais);
**MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.** Vencedora dos itens 39, 40, 41, 43, 45, 46, 49, 57, 58, 59, 62, 64, 78, 79, 87, 91, 102, 134, 178, 181 e 182, perfazendo o valor total de R$ 642.564,95 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
**MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**. Vencedora dos itens 44 e 68, perfazendo o valor total de R$ 212.245,00 (Duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
**DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Vencedora do item 53, perfazendo o valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);
**CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME**. Vencedora dos itens 65, 135, 137, 138, 139, 141 e 142, perfazendo o valor total de R$ 128.242,50 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
**VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**. Vencedora do item 66, perfazendo o valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais);
**JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**. Vencedora dos itens 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, perfazendo o valor total de R$ 121.685,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);
**BEAGA HOSPITALAR EIRELI**. Vencedora do item 90, perfazendo o valor total de R$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais);
**MASTERMED COMERCIAL LTDA**. Vencedora do item 104, perfazendo o valor total de R$ 8.112,00 (Oito mil, cento e doze reais);
**CINCO-CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Vencedora dos itens 140 e 143, perfazendo o valor total de R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais);

**Frustrados:** 02, 03, 04, 20, 23, 29, 48, 54, 55, 56, 81, 103,123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 144, 145 e 162.
**Desertos:** 116, 118, 119, 120, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 175.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 29 de Outubro de 2021

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**F887B694

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 005 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Prorrogação do mandato da Mesa Diretora e das Conselheiras e dos Conselheiros e das funções das Coordenadoras e dos Coordenadores, Secretárias e Secretários das Câmaras Técnicas e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, a partir de 01 de novembro de 2021 até março de 2022, da Gestão 2019/2021 em virtude da Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19).

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, em sua Reunião Extraordinária do CMS-RN, realizada no dia 27 de outubro de 2021(quarta – feira). Horário: 13h às 17 h na plataforma virtual e presencial, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Resolução CES-MG nº 74 de 08 de fevereiro de 2021.

Considerando a Resolução do CNS 654 de 01 de março de 2011;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Ribeirão das Neves.

Considerando o contexto atual da pandemia de COVID-19.

Considerando o cenário nacional em que a vacinação contra COVID encontra-se com menos de 75% da população brasileira e nevense imunizada.

Considerando a impossibilidade de realização, da 9ª conferência Municipal de Saúde até a data prevista para agosto de 2021.

**Resolve:**

- Prorrogar o Mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e das Conselheiras e dos Conselheiros Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2021 até março de 2022.

- Prorrogar as funções das Coordenadoras e dos Coordenadores, Secretárias e Secretários das Câmaras Técnicas e das Comissões do CMS-RN, por igual período supra citado.

Sala das Sessões do CMSRN, 27 de Outubro de 2021.

***ADENOR MARTINS DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/Gestor Local do SUS

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**2159D21E

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021**

**Resultado de licitação**
**Processo:** 176/2021.
**Pregão Eletrônico:** 111/2021
**Objeto:** Registro de preço visando locação de brinquedos para rua de lazer.

**Empresa: DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA** - CNPJ: 12.369.878/0001-88 os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do edital perfazendo valor total de R$ 452.100,00.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**119BE6DC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE:** Pregão nº 124/2021
**OBJETO:** Registro de preço visando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
**EMPRESA OXINEVES LTDA,** os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 perfazendo o valor total de R$104.404,60(Cento e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta).O item 05 restou se frustrado.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**2F8AD904

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 042/2021.**

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 042/2021 celebrado entre Construtora Araújo Lima, CNPJ 22.284.038/0001-76 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem por objeto a definição da compensação ambiental pelo corte de 107 (cento e sete) indivíduos arbóreos adultos de espécies nativas, exóticas e imunes de corte, em bom estado fitossanitário. situados em imóvel localizado na Rua Adir Alves de Lima, nº 90, Bairro Dona Clara/Rosana, – Ribeirão das Neves – MG. Período de vigência do TCCA: 3(três) anos. Ribeirão das Neves, outubro de 2021. Assinam pela SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins; Pelo Compromitente: Wagner de Oliveira Lima, Welder de Oliveira e Webster de Oliveira, Processo Ambiental 10102/2020.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E888C0B2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 045/2021.**

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 045/2021 celebrado entre Construtora Araújo Lima, CNPJ 22.284.038/0001-76 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem por objeto estabelecer a compensação ambiental pelo corte de 16 (dezesseis) indivíduos arbóreos adultos de espécies nativa e exóticas em bom estado fitossanitário que estão situados na área de preservação permanente do imóvel localizado na Rua Adir Alves de Lima, nº 90, Bairro Dona Clara/Rosana, – Ribeirão das Neves – MG. Período de vigência do TCCA: 3(três) anos. Ribeirão das Neves, outubro de 2021. Assinam pela SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins; Pela Compromitente: Wagner de Oliveira Lima, Welder de Oliveira e Webster de Oliveira, Processo Ambiental 2046/2020.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**31C8F8F1

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 049/2021.**

Termo de Compromisso de Ambiental nº 049/2021 celebrado entre Manancial Edific Ltda, CNPJ 38.682.266/0001-34 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem por objetivo estabelecer medidas de controle e automonitoramento necessárias para o bom funcionamento e a manutenção das fossas sépticas, filtros e sumidouros instalados no loteamento denominado Bairro Severina 2ª seção – Ribeirão das Neves – MG, alternativa provisória de tratamento dos efluentes sanitários gerados no bairro. Período de vigência do TCA: Indeterminado, sendo até a comprovação da completa desativação do sistema estático de tratamento de efluentes do bairro (fossas/filtros/sumidouros) e a coleta, ligação à rede pública e tratamento destes efluentes na ETE Areias. Ribeirão das Neves, outubro de 2021. Assinam pela SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins; Pelo Compromitente: Paulo Martins Filizzola dos Santos, Processo Ambiental 3945/2020.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**13CD600F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 146/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Processo 146/2020 - Concorrência Nº 079/2020.
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando, Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS no Município de Ribeirão das Neves, conforme especificações dispostas nos cadernos de encargos da SETOP, SICRO e SUDECAP e respectiva Planilha de Custos, de acordo com as normas técnicas de engenharia, condições descritas neste edital e seus anexos.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA,** perfazendo o valor total de R$24.520.768,10 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.**

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**B01C6B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Celebração da Ata de Registro de Preços 087/2021, referente ao Processo 146/2020 - Concorrência Nº 079/2020.
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando, Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS no Município de Ribeirão das Neves, conforme especificações dispostas nos cadernos de encargos da SETOP, SICRO e SUDECAP e respectiva Planilha de Custos, de acordo com as normas técnicas de engenharia, condições descritas neste edital e seus anexos.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA,** perfazendo o valor total de R$24.520.768,10 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.**

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**8E4AD3DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 105/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2021, Registro de Preços 047/2021, com vistas a Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

| NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|
| E. NATALINO FAZOLLO - ME, 25.112.130/0001-47 | R$ 14.203,41 |
| VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08 | R$ 22.335,94 |
| JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30 | R$ 15.064,30 |

Rodeiro, 29 de Outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**BCCBFF39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 100/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021 CREDENCIAMENTO 004/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 100/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2021, para credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por parte da Empresa denominada JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO 70146454634, inscrita no CNPJ 25.353.524/0001-97, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Serviços e Obas da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 29 de Outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**2E7EC02C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4346/2021**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar Luiz Carlos Benevenuto, matrícula nº 2089, do Cargo em Comissão de Subchefe de Departamento de Obras.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**30BC95BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4347/2021**

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear Luiz Carlos Benevenuto para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras, código 02.20, nível de vencimento C.1, da Lei Complementar n. 054/2020.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**2F90D2C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4348/2021**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311, por 07 dias a partir de 16/09/2021;
II – Ernani Bonissate, matrícula nº 2043, por 05 dias a partir de 21/09/2021;
III – Luciano Oliveira Assumpção, matrícula nº 1311, por 03 dias a partir de 22/09/2021;
IV – Steliani Lisalda dos Santos, matrícula nº 1825, por 12 dias a partir de 23/09/2021;
V – Jôse Tavares Moreira, matrículas nº 214 e nº 1279, por 10 dia a partir de 24/09/2021;
VI – Ernani Bonissate, matrícula nº 2043, por 02 dias a partir de 27/09/2021;
VII – Kênia Bassotto Pereira de Almeida, matrícula nº 1563, por 14 dias a partir de 28/09/2021;
VIII – Thais dos Santos Estevão, matrícula nº 1950, por 01 dia em 28/09/2021;
IX – Rosalia Cândida Alberto, matrícula nº 0560 , por 01 dia em 29/09/2021;
X – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, por 03 dias a partir de 29/09/2021;
XI – Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 0335, por 01 dia em 30/09/2021;
XII – Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 0514, por 08 dias a partir de 01/10/2021;
XIII – Maria do Carmos Marani Pereira, matrícula nº 1270, por 01 dia em 01/10/2021;
XIV – Marilene de Fátima Cauneto Nascimento, matrícula nº 2109, por 01 dia em 01/10/2021;
XV – Natalia Martins Caetano, matrícula nº 2106, por 05 dias a partir de 04/10/2021;
XVI – Arlete Toledo de Mello Casal, matrícula nº 1854, por 15 dias a partir de 04/10/2021;
XVII – Stefany Sartori Paiva, matrícula nº 2123, por 01 dia em 04/10/2021;
XVIII – Maria Aparecida Faustino Teixeira, matrícula nº 1083, por 07 dias a partir de 04/10/2021;
XIX – Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 0986, por 03 dias a partir de 05/04/2021;
XX – Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 0489, por 03 dias a partir de 05/10/2021;
XXI – Celi Silva de Souza, matrícula nº 2035, por 01 dia em 05/10/2021;
XXII – Renata Conceição Aparecida Dias, matrícula nº 2062, por 01 dia em 05/10/2021;
XXIII – Alessandra de Oliveira, matrícula nº 1826, por 14 dias a partir de 06/10/2021;
XXIV – Naiani Aparecida Meireles, matrícula nº 1968, por 02 dias a partir de 07/10/2021;
XXV – Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 0571, por 01 dia em 06/10/2021;
XXVI – Adriana Aparecida Soares Rusa, matrícula nº 2023, por 02 dias a partir de 06/10/2021;
XXVII – Silvério Marques Amaral, matrícula nº 0189, por 02 dias a partir de 07/10/2021;
XXVIII – Thais dos Santos Estevão, matrícula nº 1950, por 04 dias a partir de 12/10/2021;
XXIX – Fernanda Aparecida Ledier Augusto, matrícula nº 0260, por 01 dia em 13/10/2021;
XXX – Maria Filomena Moreira Carioca, matrícula nº 1842, por 15 dias a partir de 13/10/2021;
XXXI – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1944, por 04 dias a partir de 13/10/2021;
XXXII – Cleber Luciano Moreira, matrícula nº 0487, por 05 dias a partir de 15/10/2021;
XXXIII – Fernanda Aparecida Ledier Augusto, matrícula nº 0260, por 01 dia em 15/10/2021;
XXXIV – Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 0571, por 01 dia em 15/10/2021;
XXXV – José Almir Fernandes, matrícula nº 2133, por 01 dia em 15/10/2021;
XXXVI – Aurea Luzia Vanelli de Souza, matrícula nº 0398, por 05 dias a partir de 18/10/2021;
XXXVII – José Geraldo Gonçalves, matrícula nº 0501, por 06 dias a partir de 18/10/2021;
XXXVIII – Marlene da Silva Carioca, matrícula nº 2108, por 08 dias a partir de 18/10/2021;
XXXIX – Marcella Gazolla Ruela Moreira, matrícula nº 1784, por 03 dias a partir de 18/10/2021;
XL – Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 2075, por 07 dias a partir de 18/10/2021;
XLI – Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 0514, por 02 dias a partir de 18/10/2021;
XLII – Fernanda Aparecida Ledier Augusto, matrícula nº 0260, por 15 dias a partir de 19/10/2021;
XLIII – Renata da Conceição Aparecida Dias, matrícula nº 2062, por 01 dia em 19/10/2021;
XLIV – Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, por 01 dia em 19/10/201;
XLV – Stefany Sartori Paiva, matrícula nº 2123, por 01 dia em 19/10/2021;
XLVI – Juliana Marques de Oliveira, matrícula nº 1894, por 01 dia em 20/10/2021;
XLVII – Valeria Oliveira Tavares Contim, matrícula nº 1868, por 01 dia em 20/10/2021;
XLVIII – Antonia Maria Megres Pires, matrícula nº 1277, por 01 dia em 21/10/2021;
XLIX – Aurea Luiza Vanelli de Souza, matrícula nº 0398, por 02 dias a partir de 25/10/2021;
L – Elen Mara Patrícia Santos, matrícula nº 2095, por 01 dia em 25/10/2021;
LI – Vanda Aparecida Moreira, matrícula nº 0187, por 15 dias a partir de 25/10/2021;
LII – Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 2075, por 03 dias a partir de 25/10/2021.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**319C6FD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4349/2021**

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 89, III, "a", da Lei Complementar nº 11/2008 e tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Licença Casamento à servidora Janaina da Silva, matrícula nº 2034, por cinco dias a partir de 30/09/2021.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**2536F81B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4350/2021**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares à servidora Arlete Toledo de Mello Casal, matrícula nº 1854, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) da servidora mencionada no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**4FD4D558

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: BITTNER MILLANI & CIA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 56/2020 TOMADA DE PREÇOS : 05/2020- OBJETO: PRORROGADO A VIGÊNCIA- TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 81/20

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3292C777

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: ITAMAR M PEREIRA E CIA LTDA ME- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 56/2020 TOMADA DE PREÇOS : 05/2020- OBJETO: PRORROGADO A VIGÊNCIA- TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 82/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0FBCF360

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: ITAMAR M PEREIRA E CIA LTDA ME- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2020 TOMADA DE PREÇOS : 06/2020- OBJETO: PRORROGADO A VIGÊNCIA- TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 83/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9D381F6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG-CONTRATADA: BITTNER MILLANI & CIA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2020 TOMADA DE PREÇOS : 06/2020-OBJETO: PRORROGADO A VIGÊNCIA-TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 83/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6453871E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.**

**OBJETO:** apoio financeiro para viabilizar a aquisição de materiais diversos que serão usados nas atividades diárias da instituição, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202039140003 de autoria do Deputado Federal André Janones.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória, viabilizar a aquisição de materiais diversos que serão usados nas atividades diárias da instituição, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202039140003 de autoria do Deputado Federal André Janones, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
**Dotação Orçamentária:** 02.12.08.243.0050.2253.
**Vigência**: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de outubro de 2021.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**4C82D5D2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO: 081/2019**

**4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 081/2019; Tomada de Preços 019/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 01/11/2021 a 31/12/2021; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**08A5A035

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019**

**PROCESSO:**108/2019

**MODALIDADE:** Dispensa N° 06/2019

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Espólio de Erasmo Martins de Moraes

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado à Praça Getúlio Vargas, nº 9, Centro, em Santo Antônio do Monte MG, destinado à instalação dos programas Criança Feliz e Bolsa Família.

**ADITIVO:** A vigência do contrato fica prorrogada até a data 14 de outubro de 2022 e o valor mensal do aluguel partir de 15 de outubro de 2021 passa a ser de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**A4CE7763

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 163/2021 - PREGÃO 127/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Entrega dos envelopes: **até às 13 horas do dia 17 de novembro de 2021.**

Informações/Edital:www.samonte.mg.gov.brou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email:compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 29 de Outubro de 2021.

***LUÍS ANTÔNIO RESENDE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**39BA67DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 02/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Extrato dos contratos da **Inexigibilidade nº 03/2021 - Credenciamento n° 02/2021** – **Processo Licitatório nº 014/2021**. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado Dr. Bricio de Castro Dourado e atenção primaria. CONTRATADO: **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA EIRELI/ME** no valor de**R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 29 de Outubro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**7EF2A4E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624.

**Processo Licitatório nº 010/2020**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 6193382 - SSP/MG e CPF nº 850.270.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624,** estabelecida na Rua Padre Martins, n° 335 – Sala A, no bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.535.740/0001-74, neste ato representado por Edilson do Carmo Serafim, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.011.217, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 095.062.916-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 294.984,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais) a ser aditivada em 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde à R$ 73.746,00 (Setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 01 em virtude do saldo ter acabado e que o final da vigência do contrato expira em 31/12/2021, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme descrição abaixo:**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Quantidade Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS: Devendo trabalhar 08 (oito) horas diárias ou enquanto durarem os eventos com horários determinados pela secretaria solicitante, estarem munidos de equipamentos de segurança (cassetetes, detector de metais e outros), materiais de uso em serviço, uniformes, equipamentos de proteção individuais, devidamente aptos e capacitados para o serviço, meios de locomoção, lanches e alimentação responsabilidade do CONTRATADO. | 455,222 | R$ 162,00 | R$ 73.745,96 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública sob os nºs:**

**070208.244.9002.6942. 3339039 – Ficha 5724**
**070208.122.9004.6920. 3339039 – Ficha 5280**
**070208.243.9003.6943. 3339039 – Ficha 5758**
**070208.122.9004.6918. 3339039 – Ficha 5033**
**070208.243.9003.6943. 3339039 – Ficha 5759**
**070108.243.9001.6902. 3339039 – Ficha 5544**
**030104.122.5001.6502. 3339039 – Ficha 4420**
**060110.302.8003.6810. 3339039 – Ficha 4841**
**020104.122.2001.6202.3339039 - Ficha 4369**
**050113.392.7002.6704.3339039 – Ficha 4653**
**050123.695.7003.6706.3339039 – Ficha 4707**
**050127.812.7004.6708.3339039 – Ficha 4666**
**050213.392.0011.6929. 3339039 – Ficha 5244**
**050104.122.7001.6702. 3339039 – Ficha 4691**
**060110.302.8003.6810.339039 – Ficha 4842**

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 368.730,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 15 de Outubro de 2021.**

Município De São Francisco
***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal
Contratante

Edilson Do Carmo Serafim 09506291624
***EDILSON DO CARMO SERAFIM***
CPF nº 095.062.916-24
Contratada

**Testemunhas**:

_____
**Nome:**

_____
Nome:

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**EE571651

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021 "DISPÕE SOBRE A RETOMADA OBRIGATÓRIA DE ALUNOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG."

**DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021**

"Dispõe sobre a retomada obrigatória de alunos às atividades escolares presenciais nas unidades das Redes Municipal e Estadual de ensino no âmbito do município de São Francisco do Glória-MG."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

**CONSIDERANDO**que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.644/2021;

**CONSIDERANDO**a redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

**CONSIDERANDO**o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

**CONSIDERANDO**as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO**o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; e

**CONSIDERANDO** o decreto municipal 070/2021 que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas pelo Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Torna obrigatório o retorno das atividades escolares da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), exceto àqueles estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com prescrição médica para permanecer em atividades remotas nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas no Município de São Francisco do Glória a partir do dia 03 de novembro de 2021.

**§1**º O parágrafo anterior não se aplica aos alunos das Creches Municipais.
**§2**º A revogação das medidas restritivas somente foi possível em virtude da melhoria do quadro epidemiológico de Minas Gerais como um todo (hospitalizações, casos graves, número de casos), pela adoção das medidas cumulativas de prevenção à COVID-19 nas instituições de ensino, bem como pelo avanço da vacinação dos Trabalhadores da Educação.

**§3º** As aulas presenciais poderão ser suspensas com base nos Indicadores do Plano Minas Consciente e em suas atualizações.

**Art. 2º**. A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

**§1º** Cada Instituição de Ensino é responsável, sem prejuízo da observação do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, pela instituição, e monitoramento de Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo Sanitário e demais atos normativos.

**Art. 3º**. No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, as seguintes medidas deverão ser adotadas:

Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19;

Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórios na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara;

As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da Atenção Primária à Saúde (APS) de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias.

**Art. 4º**. Para execução do retorno das atividades dispostas neste decreto, algumas medidas devem ser observadas:

**§1º** Em todos os espaços da instituição de ensino:

Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações, especialmente de pais e responsáveis em portas e portões de escola, que podem propiciar a transmissão da COVID-19;
O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária.

Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.

Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixa etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduo portadores de deficiência (PCDs);

É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizadores perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças;

Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão, higienização das mãos com álcool gel;

Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e funcionários, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;

Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.

Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);

Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;

**§2º** Salas de Aulas:

Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;

Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”. Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia.

Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

Deve-se orientar todas as mesas e cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

**§3º** Brinquedos e objetos de uso coletivo:

Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.

Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

**§4º** Sanitários:

Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;

Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, calça comprida, sapato fechado);

Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, etc.);

Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

**§5º** Refeitórios e cantinas:

Escalonar o uso do refeitório para evitar aglomerações;

Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso;

Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação. Proibir o uso de celulares no refeitório;

Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e funcionários durante a permanência na área de alimentação;

A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos;

Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);

Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

**§6º** Bebedouros de água:

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Deve-se orientar para cada aluno e funcionário que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

**Art. 5º**. A Instituição de Ensino deverá atender as normas estabelecidas pelo Plano de Ação com Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.

**Art. 6º**. Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo
online, e outras tecnologias da informação).

**Art. 7º**. Os alunos integrantes da Política de Educação Inclusiva devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

**Art. 8º**. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

**Art. 9º**. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino.

**Parágrafo único**. Todos os funcionários devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

**Art. 10**. As atividades do tipo excursões permanecem suspensas.

**Art. 11**. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

**Art. 12**. A comunidade escolar deverá estimular a adoção de cumprimentos entre as crianças por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, com a instituição de novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

**Art. 13**. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, assim como:

Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;

Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;

Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;

Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;

Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

**Art. 14**. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 15**. Mantem-se as orientações dos Protocolos Sanitários.

**Art. 16**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristila Laviola Mendes
**Código Identificador:**C62289A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONVENIOS - 1º TA- TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2020**

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2020 CUJO OBJETO ÉA EXECUÇÃO DEUMAAÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE INSTRUMENTOS E DE UNIFORMES, VISANDO MANTER AS AÇÕES JÁ PROGRAMADAS PELA ASSOCIAÇÃO E FUTURAS AÇÕES, POIS O CONGADO REPRESENTA UM EVENTO CULTURA QUE AO LONGO DOS ANOS VEM PERDENDO FORÇA. AS AQUISIÇÕES REFERIDAS MANTERÃO ACESO À TRADIÇÃO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALDIADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.**
**-**Constitui objeto do 1° Termo aditivo a**PRORROGAÇÃO**do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 035/2020, nos termos da sua Cláusula Segunda.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
**2-** Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 035/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 14/08/2021.

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**453BE5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2021- ASMOG ASSOC. DOS MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 23/2021 entre a ASMOG – Assoc. Dos Moradores de Guarda dos Ferreiros e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros , que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para congregar órgãos, entidades e pessoas interessadas em promover o desenvolvimento local sustentável, melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Repasse referente a Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 11 de outubro de 2021

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor : R$ 14.375,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 2.483/2021

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros
**CNPJ:** 20.750.782/0001-93
**Endereço:** Rua Agostinho Salu nº 154, Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município de São Gotardo
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação para congregar órgãos, entidades e pessoas interessadas em promover o desenvolvimento local sustentável, melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público, além de desenvolver ações urbanistas que podem ser considerandos serviços públicos de suma importância para atender ao Distrito.
**Valor total do repasse:** R$ 14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, cujo objeto será a promoção de ação visando cooperação para congregar órgãos, entidades e pessoas interessadas em promover o desenvolvimento local sustentável, melhorando as condições socioeconômicas das famílias, visando o bem estar social da comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público, além de desenvolver ações urbanistas que podem ser considerados serviços públicos de suma importância para atender ao Distrito.
**Considerando** a necessidade do Município em relação a promoção do atendimento aos munícipes do distrito e verificando que os membros da associação conhecem as necessidades locais distritais.
**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender toda demanda do Distrito de Guarda dos Ferreiros.
**Considerando** que organização social Associação dos Moradores de Guarda dos Ferreiros sempre se encarregou de auxiliar nas ações essenciais, básicas para atender ao Distrito.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.483, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 205.625,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para desenvolver ações de custeio do Distrito.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover ações no seio urbanístico.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**4C2590C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 24/2021- AMABEVI - ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BELA VISTA**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 24/2021 entre a AMABEVI – Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista , que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para execução do muro ao redor do salão e execução da iluminação interna do salão do Alto Bela Vista, visando o bem estar social da comunidade, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.
Repasse referente a Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 14 de outubro de 2021

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor : R$ 12.500,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista
**CNPJ:** 02.370.992/0001-74
**Endereço:** Rua José Gonçalves Filho, n.º 152, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo / MG, Cep: 38.800-000
**Objeto**: Estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para execução do muro ao redor do salão e a execução da iluminação interna do salão do Alto Bela Vista, visando o bem estar social da comunidade, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.
**Valor total do repasse:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista, cujo objeto é implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para execução do muro ao redor do salão e a execução da iluminação interna do salão do Alto Bela Vista, visando o bem estar social da comunidade, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.
**Considerando** a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do bairro Alto Bela Vista, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial com a execução do muro ao redor do salão Alto Bela Vista e a iluminação interna do mesmo.
**Considerando** que organização social Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista sempre prima por melhorar o desenvolvimento da comunidade, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços no Bairro Alto Bela Vista, visando benefícios para a população local.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e da Associação de Moradores do Alto Bela Vista, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para promover melhor qualidade de vida aos moradores, com o recurso recebido, do qual será destinado à execução do muro ao redor do salão Alto Bela Vista e a iluminação interna do mesmo.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que residem no bairro Alto Bela Vista.
O Município de São Gotardo pretende promover o repasse para manutenção de atividades realizadas no local, o que enseja na melhoria do atendimento e resguarda o interesse público.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**B740F227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2021- FUNDAÇÃO PIO XII**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 25/2021 entre a Fundação Pio XII e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Fundação Pio XII, no intuito de desenvolver e proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização, para todas as pessoas de todos os grupos

sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde SUS do Estado e do País, apoiada por programas de prevenção, ensino e pesquisa, buscando excelência no atendimento médico-hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e tudo que estiver previsto nele, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 14 de outubro de 2021
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor : R$ 60.000,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.483/2021
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Fundação Pio XII
**CNPJ:** 49.150.352/0001-12
**Endereço:** Rua Antenor Duarte Vilela S/N, Bairro Campo Redondo – Barretos/São Paulo
**Objeto**: Desenvolver e proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização, para todas as pessoas de todos os grupos sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde SUS do estado e do país, apoiado por programas de prevenção, ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e tudo que estiver previsto nele, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Valor total do repasse:** R$60.000,00 (sessenta mil reais).
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Fundação Pio XII, cujo objeto será Desenvolver e proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização, para todas as pessoas de todos os grupos sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde SUS do estado e do país, apoiado por programas de prevenção, ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e tudo que estiver previsto nele, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
**Considerando** a necessidade do Município em relação ao atendimento à as pessoas portadoras de câncer e a excelência no tratamento realizado pela fundação Pio XII.
**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda para atender pessoas portadoras de câncer e promover o devido tratamento a estes usuários do SUS.
**Considerando** que organização social Fundação Pio XII sempre se encarregou do atendimento dos portadores de Câncer deste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação dos pacientes e os tratamentos adequados aos pacientes.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.483, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Fundação Pio XII, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Fundação Pio XII, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para promover assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização a todas as pessoas de todos os grupos sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, por meio de políticas públicas, com o apoio à aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
O Município de São Gotardo pretende realizar o encaminhamento dos pacientes portadores de câncer para realizar os devidos tratamentos com a melhor qualidade, eficiência, e buscando a excelência e a eficácia no tratamento conforme discorrido na Lei do SUS e também na Lei Federal nº 12.732/2012, que trata dos pacientes com neoplasia maligna.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**5709959F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 26/21- AESGPAM - ASSOC. ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS**

**SETOR DE CONVENIOS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 26/2021 - AESGPAM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 26/2021 entre a AESGPAM e o Município de São Gotardo. O Objeto do Termo é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Estudantes São Gotardenses em Patos de Minas, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Gotardo- MG, 14 de outubro de 2021

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

Valor : R$ 14.375,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação dos Estudantes São Gotardo em Patos de Minas
**CNPJ:** 08.215.954/0001-23
**Endereço:** Avenida Rio Branco nº 283, São Gotardo/MG
**Objeto**: Estabelecimento de cooperação educacional no âmbito de nível superior entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e Associação dos Estudantes em São Gotardo.
**Valor total do repasse:** R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais)
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação dos Estudantes São Gotardo em Patos de Minas, cujo objeto será a promoção de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e Associação dos Estudantes São Gotardo em Patos de Minas para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte de Estudantes Universitários que se deslocam até Patos de Minas.
**Considerando** a necessidade do Município em relação a promoção do atendimento aos estudantes de nível superior em Patos de Minas, que enseja no engrandecimento do índice de desenvolvimento humano e qualifica a mão de obra local.
**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda do transporte aos alunos que estudam em Patos de Minas.
**Considerando** que organização social Associação dos Estudantes São Gotardo em Patos de Minas sempre se encarregou do realizar o transporte dos alunos até a cidade de Patos de Minas, com vistas a garantir conhecimento em nível superior aos munícipes.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.484 de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Estudantes São-gotardense em Patos de Minas - AESGPAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Estudantes Sangotardense em Patos de Minas - AESGPAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais) para desenvolver ações de custeio do transporte escolar aos estudantes que se deslocam a Patos de Minas.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o transporte dos alunos a Patos de Minas.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**1695261D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste permanecem inseridas na Onda Verde do Programa Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os impactos da pandemia aos alunos do sistema de ensino do município;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Estado de Minas Gerais.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**. Fica determinado o retorno 100% (cem por cento) presencial às atividades educacionais dos alunos da Rede Pública no município de São Gotardo, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

**§1º.** A rede particular de ensino existente no município poderá optar pela manutenção do ensino híbrido ou pelo retorno 100% (cem por cento) presencial de seus alunos, considerando a sua disponibilidade e necessidade.

**§2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em ato próprio, divulgar todos os protocolos a serem seguidos pelas escolas e unidades escolares do município, orientando os gestores, pais e alunos acerca das medidas adotadas.

**Art.2º**. Fica autorizado, excepcionalmente, a realização das cerimônias de colação de grau com capacidade máxima de lotação de pessoas do auditório do Centro de Ensino Superior de São Gotardo-CESG.

**Parágrafo Único.** Será obrigatório o uso de máscara facial e a utilização de álcool em gel por todos os presentes.

**Art. 3º**. Fica autorizado o funcionamento e a utilização coletiva de sauna no município de São Gotardo/MG.

**Parágrafo Único**. Os estabelecimentos que oferecem o serviço de sauna no município deverão observar a limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas no local, devendo dar preferência ao atendimento com horário marcado.

**Art. 4º**. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 8º, do Decreto Municipal nº 191, de 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de outubro de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**6632134A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 2501, de 12 de julho de 2021, que institui o Cartão de Identificação para Pessoa com* Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA *e dá outras providências.*

DENISE ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

D E C R E T A

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto são consideradas pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA as pessoas que, avaliadas por médico do Sistema Único de Saúde – SUS ou da Rede Privada, apresentem laudo de acordo com a Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - **Grupo F84 da CID 10.**

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde responsáveis em promover ações com o objetivo de conscientizar e divulgar informações acerca da doença.

Art. 3º Visando o atendimento preferencial a ser dispensado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas privadas, fica instituída, como forma de identificação pessoal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, para utilização dentro do Município de São Gotardo.

§1º Os locais especificados para atendimento preferencial deverão incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas filas de atendimento prioritário já destinadas às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, às pessoas com fibromialgia, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§2º Os locais especificados que possuírem placas de identificação dos atendimentos prioritários, deverão incluir a informação do atendimento preferencial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA com o mesmo destaque das demais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, providenciar a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, a qual começará a ser expedida após a publicação deste Decreto.
Parágrafo Único: A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA somente terá validade no âmbito do Município de São Gotardo /MG.

Art. 5º O requerimento para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA deverá ser preenchido no Centro de Referência de Assistência Social – Cras ou em outro Equipamento Assistencial, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º Para expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, a pessoa interessada ou seu representante legal deverá dirigir-se ao local de confecção, munido dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF;
II - comprovante de endereço atualizado;
III - atestado médico emitido por profissional médico do Sistema Único de Saúde – SUS ou da Rede Privada, constando o **Grupo F84 da CID 10.**
IV - requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal;
V - CADÚnico (cadastro único) atualizado.

§ 2º A expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será sem qualquer custo para o beneficiário.

§ 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA deverá ser numerada sequencialmente, de modo a permitir o mapeamento dos casos existentes no Município.

§ 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA deverá ter logotipo do Município, foto, nome completo da pessoa com autismo (sem abreviações), documentos de identificação (CPF e RG), validade, município e unidade da federação, órgão expedidor e, se necessário, o nome do representante legal ou acompanhante.

§ 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA é de uso pessoal e intransferível, sendo que, em caso de perda, roubo ou extravio, a segunda via será concedida mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, onde deverá constar o nome completo do titular, bem como o ocorrido com a Carteira.

§ 6º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA só terá validade com a apresentação do documento de identificação (RG) da pessoa com autismo.

§ 7º No prazo de até 10 (dez) dias úteis do requerimento, o requerente ou seu representante legal poderá retirar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA no local em que foi requerida, através da entrega do comprovante de requisição.

Art. 6º A validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será de 02 (dois) anos e sua revalidação se dará mantendo-se o mesmo número sequencial, atualização dos dados cadastrais e apresentação de novo laudo médico.

Art. 7º Aos estabelecimentos que descumprirem o disposto no presente Decreto, implicarão as seguintes penalidades:
I – Notificação para regularização em 30 (trinta) dias;
II – Multa equivalente a 5 (cinco) V.B.T (Valor Básico de Tributação) nos termos deste Código de Posturas (Lei 1.394, de 02 de julho de 1999);
III – O dobro em caso de reincidência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de outubro de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**
**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA**
(Lei Municipal nº 2501, de 12 de julho de 2021)
**Dados Pessoais da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**

**Nome completo:**

| | | |
|---|---|---|
| **Sexo:** | **Data de nascimento:** ____/____/_____ | **Estado Civil: ( ) casado (a) ( ) companheiro (a) ( ) desquitado (a) ( ) divorciado (a) ( ) separado (a) ( ) solteiro (a) ( ) viúvo (a)** |

| Naturalidade: | Nacionalidade: | UF: |
|---|---|---|

| CPF: | NIS: |
|---|---|

| Documento de identidade (RG): | Órgão Expedidor: | UF: | Data de Expedição: |
|---|---|---|---|

**Endereço**

| Logradouro (Rua, Avenida…): | Nº: | Complemento: |
|---|---|---|

| Bairro: | Município: | UF: |
|---|---|---|

| CEP: | Telefone Fixo: | Celular: |
|---|---|---|
| Representante Legal/Acompanhante | | |
| Possui representante legal ou acompanhante: Sim ( ) Não ( ) | | |
| Nome completo: | | |
| CPF: | NIS: | |

| Documento de identidade (RG): | Órgão Expedidor: | UF: | Data de Expedição: |
|---|---|---|---|
| Laudo Médico Grupo F84 da CID 10 | | | |
| Data de emissão: | Data de validade: | | |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.

Nestes termos, peço deferimento.

São Gotardo, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Requerente

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**477EB554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais no processo ambiental;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista que se trata de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

| | |
|---|---|
| 01 | **PROCESSO AMBIENTAL Nº 21092002/2021 – FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO – MATRÍCULAS 26.391 E 17.229** – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0). |

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de outubro de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**9B6387C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

São João do Pacuí/MG, Retifica edital do Proc. 081/2021. TP 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação do ESF (estratégia saúde família) Vida e Esperança do município de São João do Pacuí-MG. Atendimento a Lei 12.378/2010). Sessão permanece 05/11/2021 as 09:00 horas. Menor valor Global. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br.

***VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**16673031

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.500 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.500**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$999.129,30 (novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), nas seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-164-4.4.90.51.00 Obras de Infraestrutura Urbana ---------- R$999.129,30

Total da Sub-Unidade 01 - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.090/2021**
**WJL/ERS/gme**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**12B9541E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.501 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.501**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.17.512.0029.1.0016-22- 3.3.90.93.00 Conv. Constr. Unidade Elevação e Tratamento de Esgoto ---------- R$3.500.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$3.500.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - -- R$3.500.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -- R$3.500.000,00
**Total Gera Acrescido** - - - - R$3.500.000,00

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, na forma do §1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.091/2021**
**WJL/ERS/gme**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**D9FF43AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.499 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.692.586,82 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.499**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 8.692.586,82 às dotações do Município de São Lourenço

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de crédito Suplementar no valor de R$ 8.692.586,82 ( oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos ) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 516.117,27
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**Folha 02**

2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - -

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 8.553**
**Folha 02**

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana - - - - - - R$ 500,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 500,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R$ 1.000,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 1.000,00

Total Da Unidade 04 - - - - - -- - - - R$ 1.500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - R$ 967,50
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - R$ 483,75
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - - - R$ 322,50

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 1.773,75

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola FUNDEB -- - - - - - - - -- - - R$ 4.203,87

Total Da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - R$ 4.203,87

Total Da Unidade 05 - - - - R$ 5.977,62

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão DO SUS - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 500,00

Total Da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - -- - - - - - R$ 117,40

Total Da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 117,40

Total Da Unidade 07 - - - - - -- - - R$ 117,40

**Continua folha 03**
**DECRETO Nº 8.553**
**Folha 03**

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Da Unidade 08 - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - -- - - - R$ 2.050,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.050,00

Total Da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 2.050,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer -- - - -- -- - - - R$ 500,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total Da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 500,00

Total Da Instituição 02 - - - - - - -- - - R$ 22.245,62

Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - R$ 22.245,62

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - R$ 117,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - R$ 117,40

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 117,40

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - R$ 1.685,92

**Continua folha 04**
**DECRETO Nº 8.553**
**Folha 04**

2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.50.41.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - R$ 515,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.201,60

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - - - - -- R$ 1.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R$ 799,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.799,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,60

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 11.423,75

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 11.423,75

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola FUNDEB -- - - - -- - - - R$ 4.203,87

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 4.203,87

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 15.627,62

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 22.245,62

**Continua folha 05**

**DECRETO Nº 8.553**
**Folha 05**

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 22.245,62

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de outubro de 2021

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9B5806CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.554 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 8.554**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0109.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Da Escola Do Legislativo - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 01 - - - -- - - R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 01 -- - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 10.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de outubro de 2021

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 8.554**
**Folha 02**

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**05975E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.555 DESIGNA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL (LEI ALDIR BLANC), NOS TERMO DO DECRETO Nº. 8.004, DE 13/10/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 8.555**

Designa Comitê Gestor Municipal dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), nos termo do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do art. 3º do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, que "Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17/08/2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante a calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20/03/2020, e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de realizar a gestão e a fiscalização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal ao setor cultural do âmbito municipal, em virtude do surto do novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** o Edital Público Municipal - Diretoria de Cultura nº. 001/2021 Credenciamento Público Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural, Adotados Durante o Estado de Calamidade, com Fulcro a Lei nº. 14.017/2020; **considerando** o Edital Público Municipal - Diretoria de Cultura nº. 002/2021 Seleção de Artistas e/ou Empresas do Município para Premiação Destinada das Ações Emergenciais ao Setor Cultural, Adotadas Durante o Estado de Calamidade, com Fulcro a Lei nº. 14.017/2020; **considerando** o ofício nº157 datado de 22/10/2021 da Secretaria

Municipal de Turismo e Cultura para substituição de membro do comitê; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação de membros de Comitê;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Comitê Gestor Municipal dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), nos termos do art. 3º do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**- Luiz Claudio de Almeida Maciel -** Gerente de Turismo
**- João Marcelo da Silva -** Coordenador de Promoção de Eventos
**- Paula Alves Netto** - Representante da Sociedade Civil
**- Camila Pereira Costa** - Gerente Operacional de Turismo e Cultura
**- Maria Aparecida Martins Duarte Nunes** - Historiadora

**Art. 2º.** O Comitê Gestor de que trata o art. 1º deste Decreto deverá realizar o acompanhamento de todo o processo de execução, de criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, de definir os critérios do credenciamento de espaços culturais de entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos elencados no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

**Art. 3º.** Os membros do referido comitê não farão jus ao pagamento pelo desempenho de suas atividades, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº. 8.555**
**Folha 02**

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº. 8.458, de 12/08/2021.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/gme**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**04CA580F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras toma pública do PAL n° 137/2021, Pregão Presencial n° 053/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica, borracharia, pintura e funilaria para veículos pesado e diesel para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Tomé das Letras – MG. O certame será dia 11/11/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**845FA29D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras toma pública do PAL n° 138/2021, Pregão Presencial n° 054/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 5 lugares – Automóvel à serviço do transporte da equipe do Departamento de Saúde Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia 12/11/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**E482BD52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 054/2021, do PAL n° 064/2021, Pregão Presencial n° 026/2021, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 5,09 para R$ 5,40. As demais cláusulas ficam inalteradas.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**2A75B0DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 18/11/2021 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

**Publicado por:**
Breno Henrique Costa Neves
**Código Identificador:**825CABFA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº 085/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO

DE PONTES MISTAS EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Onde se lê:
A VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09/11/2021
Leia-se:
A VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2021

**Publicado por:**
Breno Henrique Costa Neves
**Código Identificador:**DBEDA216

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 75/2021. Processo nº. 156/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mudas hortaliças e fertilizantes. Detentoras: A.R.P. 258/2021 - Flor Da Primavera Ltda CNPJ nº 12.535.205/0001-50 valor R$ 398.147,50. A.R.P. 259/2021 Suellen Comercial Ltda-ME, CNPJ 11.843.209/0001-33, valor R$ 142.292,25. Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.

Serrania, 29 de outubro de 2021.

***DARLEI BATISTA VITOR.***
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B23D1B9F

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação do pregão n.º 75/2021. Processo n.º 156/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mudas hortaliças e fertilizantes. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Flor Da Primavera Ltda CNPJ nº 12.535.205/0001-50 valor R$ 398.147,50. b) Suellen Comercial Ltda-ME, CNPJ 11.843.209/0001-33, valor R$ 142.292,25.

Serrania, 29 de outubro de 2021.

***RODRIGO SILVA CANDIDO***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**738CD9CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – CARTA CONVITE N°01.001/2021

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – CARTA CONVITE N°01.001/2021**– O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Reis e Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda. – ME contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos no município de tapira, nas datas de 09 a 14 de agosto, com o fornecimento de infraestrutura, palco, iluminação, sonorização, dentre outros descritos no presente edital e seus anexos, com vistas ao atendimento das necessidades da municipalidade. Aditivo de 25% sobre o valor contratual. Valor do aditivo: R$ 13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais). 14/10/2021.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**779CA780

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### CORREGEDORIA
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PAD n°: 010/2021**
**Portaria:** 017 de 19/05/2021, publicada em 24/05/2021,
**Acusado:** SAMIR XAVIER FAHEL – matrícula: 014508

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência **dos incisos I, II, III, IV e VII do art. 22; inciso XV do art. 23 e inciso XIII do artigo 38. Todos da Lei Municipal 6.209/11**, tendo como acusado: **SAMIR XAVIER FAHEL**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Motorista de Veículo leve, matrícula 014.508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, constando nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados aos indiciados, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
Houve a formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, e juntou Relatório Médico demonstrando que o servidor é usuário do serviço de saúde mental em acompanhamento médico desde setembro de 2013. Com diagnóstico correspondente ao CID 10: F 20.0 (**ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE**), pugnando pela absolvição do servidor em virtude da condição psicológica que este se encontra.
O processo foi suspenso determinando ao Setor de Recursos Humanos encaminhar o servidor para a perícia médica oficial do Município para avaliação do seu estudo de saúde.
A Perícia Médica oficial da Previdência Social do Município (SISPREV – TO) entendeu que o servidor acusado não tem mais condições de saúde para trabalhar e decidiu pela sua aposentadoria por invalidez.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e manifestou pela absolvição do servidor acusado.
Analisando cuidadosamente os fatos e todo o arcabouço probatório, conclui-se que, a falta funcional cometida pelo servidor ocorreu no período em que ele encontrava-se com problemas de saúde.
Deste modo não pode sofrer qualquer penalidade. Devendo ser encaminhado para tratamento de saúde.
Pelo exposto, adotando como fundamento a conclusão da Perícia Médica oficial da Previdência Social do Município (SISPREV – TO) e o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **julgo extinto o PAD 010/2021 com resolução do mérito, ficando o servidor acusado absolvido das faltas funcionais a ele imputadas .**
Dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique a Secretaria de Administração e o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Intime-se. Teófilo Otoni-MG, 28 de outubro de 2021.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**9873B668

**CORREGEDORIA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PAD n°: 012/2021**
**Portaria:** 020 de 09/06/2021, publicada em 10/06/2021,
**Acusado:** SAMIR XAVIER FAHEL – matrícula: 014508

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência **dos incisos I, II, III, IV, V alínea a,VII, IX, X, XI e XIII do artigo 22; incisos I, II, IV, V, X, XV, XVI e XIX do artigo 23, incisos V, VI, X e XIII do artigo 38. Todos da Lei Municipal 6.209/11**, tendo como acusado: **SAMIR XAVIER FAHEL**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Motorista de Veículo leve, matrícula 014.508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, constando nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados aos indiciados, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
Houve a formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia que juntou Relatório Médico demonstrando que o servidor é usuário do serviço de saúde mental em acompanhamento médico desde setembro de 2013. Com diagnóstico correspondente ao CID 10: F 20.0 (**ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE**), pugnando pela absolvição do servidor em virtude da condição psicológica que este se encontra.
O processo foi suspenso determinando ao Setor de Recursos Humanos encaminhar o servidor para à perícia médica oficial do Município para avaliação do seu estudo de saúde.
A Perícia Médica oficial da Previdência Social do Município (SISPREV – TO) entendeu que o servidor acusado não tem mais condições de saúde para trabalhar e decidiu pela sua aposentadoria por invalidez.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e manifestou pela absolvição do servidor acusado.
Analisando cuidadosamente os fatos e todo o arcabouço probatório, conclui-se que, a falta funcional cometida pelo servidor ocorreu no período em que ele encontrava-se com problemas de saúde.
Deste modo não pode sofrer qualquer penalidade. Devendo ser encaminhado para tratamento de saúde.
Pelo exposto, adotando como fundamento a conclusão da Perícia Médica oficial da Previdência Social do Município (SISPREV – TO) e o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **julgo extinto o PAD 012/2021 com resolução do mérito, ficando o servidor acusado absolvido das faltas funcionais a ele imputadas .**
Dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique a Secretaria de Administração e o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Intime-se. Teófilo Otoni-MG, 28 de outubro de 2021.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**88189B80

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MUNÍCIPIO DE FELIXLÂNDIA/MG**

O Município de Três Marias torna público o interesse em aderir a **50% (cinquenta por cento) dos itens: 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, e 089 da Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - proveniente do Pregão Presencial nº 032/2021, constante do Processo Licitatório nº 079/2021, Registro de Preços nº 022/2021**, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, através da Comissão de Licitação, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital**. Valor total de R$ 146.850,00 (cento quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de outubro de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**ADF87D7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº024/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE GASES O2 PELO PRAZO DE 90 DIAS, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS DOMICÍLIOS DO MUNICÍPIO. EMPRESA CONTRATADA: OXICENTRO - OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - CNPJ 05.609.327/0001-89 - VIGÊNCIA 28/12/2021 A 31/12/2021 - VALOR R$149.901,60 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FUCHA 675 - 01.0002.0002.0002

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**AD4D3FF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA ANA CLARA

ALMEIDA MARTINS ME - CNPJ 39.329.872/0001-33 OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REAJUSTANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 30222 PARA R$110,00 E DO ITEM 32990 PARA R$400,00. ALTERANDO TAMBÉM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARA DISK GÁS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prfeito.

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**36335D91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA. CONTRATADO: CEM TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ 02.142.852/0001-49. VIGÊNCIA: 27/10/2021 À 26/10/2022. VALOR: R$ 500.000,00 (VALOR ESTIMADO).

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**D82779E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 142.268,80 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85, no valor de R$ 11.745,27 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos); GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.668/0001-28, no valor de R$ 12.321,60 (doze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 1.164,70 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); LIMPEZA & BRILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.158.618/0001-35, no valor de R$ 16.692,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais); RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 8.823,00 (oito mil oitocentos e vinte e três reais); R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, no valor de R$ 1.633,08 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos); RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) e SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 749/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 749/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**AC337CFA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2021

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 142.268,80 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**13C28895

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2021

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85, no valor de R$ 11.745,27 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**4BC8B10B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2021

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.668/0001-28, no valor de R$ 12.321,60 (doze mil trezentos e vinte e um real e sessenta centavos). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**4F12C108

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 1.164,70 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D810471A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: LIMPEZA & BRILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.158.618/0001-35, no valor de R$ 16.692,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**9070D609

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ 8.823,00 (oito mil oitocentos e vinte e três reais). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.
Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**BE850C61

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, no valor de R$ 1.633,08 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.
Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**CD380FDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, no valor de R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) . ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**AA75C04D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de limpeza e higiene**. **CONTRATADA: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). ASSINATURA:** 28/10/2021. **VIGÊNCIA:** 28/10/2021 a 28/10/2022.

Borda da Mata – MG, 28 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**E5C039B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021**

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 773/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de lite e suplemento nutricional**.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 773/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**1894B93F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de leite e suplemento nutricional**. **CONTRATADA: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**40675C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021**

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62, no valor de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.530/0001-98, no valor de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais); INFORSEG – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.249.0001-25, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.265/0001-53, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.454/0001-86, no valor de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais); RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.586/0001-41, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.868/0001-74, no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais);** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 659/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**.
Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.
Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 659/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**FDFAB649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62. **VALOR:** R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D025903A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.530/0001-98. **VALOR:** R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.
Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**9E89B265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** INFORSEG – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.249.0001-25. **VALOR:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**38CBFF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.265/0001-53. **VALOR:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**47C70283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.454/0001-86. **VALOR:** R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**DBB00E3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.586/0001-41. **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**CB19347A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2021**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**. **CONTRATADA:** WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.868/0001-74. **VALOR:** R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**. ASSINATURA:** 29/10/2021. **VIGÊNCIA:** 29/10/2021 a 29/10/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**57D417A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 046/2020**

**PROCESSO Nº 105/2020. CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do antigo Centro de Saúde Benedito Cobra Filho, que irá abrigar nova estrutura do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** Construtora Camargo & Ribeiro EIRELI - EPP. Rescisão amigável do contrato a partir de 30 de outubro de 2021. **ASSINATURA:** 29/10/2021.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2021.

***SANDRA MARA BENASSI***
Diretora do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**7DC66B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 065/2021**

**PROCESSO Nº 335/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**
**OBJETO:** contratação de empresa especializada execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Lauro Megale e na Rua Vicente Gonçalves Pinto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** Pavidez Engenharia Ltda. **TERMO ADITIVO**: Temporal de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir de 03/11/2021, findando em: 31/01/2022. **ASSINATURA:** 29/10/2021.

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2021.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**5F5D6415

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021 NO DIA 28/10/2021**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público: ERRATA referente à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 – Dispensa nº 056/2021 Processo Licitatório nº 159/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA OBRAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA NO KM 14 DA RODOVIA MG 295. ONDE-SE LÊ: No valor estimado de R$ 246.312,37 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos) – LÊ-SE R$ 249.944,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Brazópolis, 29/10/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**03B73D0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG**
**PREGÃO Nº 059/2021 PRC 086/2021**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para coleta do lixo hospitalar. Data de recebimento das propostas e documentação: 12/11/2021 às 09hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 28 de outubro de 2021.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**A760E103

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 092/2021
**Processo nº. 096/2021**
**Dispensa nº.** 055/2021
**Fundamento:** Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE PENHA LONGA E APROC.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

**Contratada:** M.A.R NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n. 09.432.132/0001-67.
**Representante Legal**: MARIA APARECIDA RABELLO NEVES – Empresária.

**Valor do Contrato: R$ 10.495,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**Assinatura**: 20 de outubro de 2021.
**Vigência**:20/10/2021 a 30/11/2021.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**458290AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 093/2021
**Processo nº. 097/2021**
**Dispensa nº.** 056/2021
**Fundamento:** Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A ESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA INSTALAÇÃO DO e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (e-SUS APS).

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

**Contratada:** ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ n. 71.228.209/0001-55.
**Representante Legal**: HUDSON FERNANDES DE ALMEIDA – Sócio.

**Valor do Contrato:** R$ 14.748,07 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

**Assinatura**: 29 de outubro de 2021.
**Vigência**:29/10/2021 a 30/12/2021.

Chiador - MG, 29 de outubro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**A1CCCB84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 009/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**torna público o **OITAVO TERMO ADITIVO**referente ao reequilíbrio de valorno item Gasolina Comum, relativo à Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, Processo Licitatório 020/2021, Pregão Presencial 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Etanol Comum, visando atender as necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e que possam vir a compor a frota do município de Coimbra, bem como veículo conveniados. Firmado com a empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valores da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, nos limites permitidos por lei,em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis da referida Ata. O acréscimo constante desta termo corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido após análise dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e cotações de preços, em conformidade com pareceres jurídico e técnico.

| Produto | Preço Anterior/L | Acréscimo Concedido/L | Preço Após Acréscimo/L |
|---|---|---|---|
| Gasolina Comum | R$ 6,76 | R$ 0,14 | R$ 6,90 |

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**5DB8C234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 074/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se aos lotes 01, 04, 07, 11, 20, 21, 23, 27 e 30; possuindo o valor total de **R$ 214.656,68 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, firmado com a empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.282.328/0001-00, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**77878EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 075/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se ao lote 02; possuindo o valor total de **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, firmado com a empresa **LUIZ SOUSA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 10.196.899/0001-13, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**5CE3DC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 076/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se ao lotes 03, 12, 13, 22 e 26; possuindo o valor total de **R$158.300,05 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos reais e cinco centavos)**, firmado com a empresa **VANOR ALVES LADEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.259.501/0001-00, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**B6A37007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 077/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se ao lotes 05, 06, 10, 14, 18, 19, 28; possuindo o valor total de **R$ 402.023,00 (quatrocentos e dois mil e vinte e três reais)**, firmado com a empresa **M.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 18.132.464/0001-17, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**B9D94636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 078/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se aos lotes 08 e 09; possuindo o valor total de **R$ 11.224,00 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, firmado com a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.226.324/0001-42, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**71615EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ATA Nº 079/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 079/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 076/2021 e Pregão Presencial nº 051/2021 cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município. A presente ata refere-se aos lote 24; possuindo o valor total de **R$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, firmado com a empresa **VILSON DA SILVA BRUM - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 11.038.785/0001-08, com vigência de 28/10/2021 até 28/10/2022.

Autorização:
***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**D08C8BDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 087/2021, na data de 16/11/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 146/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas descritas e especificadas conforme anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 29/10/2021.

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**3151C5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 088/2021, na data de 16/11/2021, às 16h00min, Processo Licitatório nº. 147/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas existentes no município. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 29/10/2021.

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**2637ECE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 083/2021** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 083/2021 Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Sonorização e Estrutura para Eventos a Serem Realizados no Município de Itinga/MG, dia 17/11/2021 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelos telefones (33) 3733-1475 ou (33) 3733-1616 ou (33)9 8887-8251.

**Publicado por:**
Flailson de Castro Aguiar
**Código Identificador:**C3C1C062

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 014/2021**
**Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção da Capela Mortuária no bairro Cedofeita.**

**Decisão: Fica designado para o dia 05 de novembro de 2021 a reabertura da sessão para abertura dos envelopes proposta.**

***ANDERSON FELISMINO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Anna Carolina Vitoreto
**Código Identificador:**91A194C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PRC 216/21 – DISPENSA:28/21 CONTRATO 104/21**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 216/21 – DISPENSA:28/21 CONTRATO 104/21**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de exames médicos, referente ao PRC 184/2021, CHAMADA PÚBLICA 21/2021, Conforme demanda da área de Saúde do Município, pelo período de seis meses.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORA:** DIAGNÓSTICOS CLINICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ:00.730.458/0001-04, NO VALOR TOTAL DE:R$210.550,00 ( Duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA : 20/10/2021 ATÉ 20/04/2022.**
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC: 155/21 – PREGÃO PRESENCIAL 90/21 RP 78/21**
**OBJETO**: A contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização semafórica inteligente em vias públicas do município de Nova Resende/MG.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORA:**SEBASTIAO CARLOS RESENDE 96203595691, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.365.451/0001-25, com sede na RUA SEBASTIAO VAZ NOGUEIRA 177 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 no valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:**21/10/2021 a 20/10/2022

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA***
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
**EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**
**PRC 200/21 – PREGÃO PRESENCIAL 107/21**
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de distribuidor de esterco líquido para uso da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 70/21 e 79/21. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.
Nova Resende, 21 de outubro de 2021.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PRC: 194/21 – PREGÃO PRESENCIAL 104/21 RP 77/21**
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E ENTREGA DE BRINQUEDOS DE MADEIRA (PARQUE) PARA

USO EM PRAÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORA:A.V.CHAVES** ME, no CNPJ sob o n.º 21.474.096/0001-08, com sede na RUA RUA PROJETADA S/N BAIRRO FAGUNDES, 00 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 28495000 vencedora nos no valor total de R$ 248.580,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).
**VIGÊNCIA:** 20/10/2021 a 19/10/2022.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA***
Presidente da CPL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PRC 198/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 105/21 CONTRATO: 105/2021.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SEMAFAROS EM RUAS URBANAS DE NOVA RESENDE/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITUR
**CONTRATADA:**CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.390.052/0001-11, com sede na AVENIDA QUINTO CENTENARIO DO BRASIL, 155 - CHACARA GENERAL BAND - Três Corações - MG - CEP: 37414000 vencedora no valor total de R$ 134.897,13 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos).
**VIGENCIA:** 22/10/2021 a 21/10/2022

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA***
Presidente da CPL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PRC: 204/21 – PREGÃO PRESENCIAL 109/21 RP 79/21**
**OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORAS:**
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, com sede na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS 129, - VILA FLORESTA - Varginha - MG - CEP: 37004560 vencedora nos no valor total de R$ 54.298,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),
MC SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.574.339/0001-89, com sede na AVENIDA AV CHAFARIZ 2.3333 BAIRRO SERRA DAS BRISAS, 2.333 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37901240 vencedora nos no valor total de R$ 25.105,00 (vinte e cinco mil cento e cinco reais) e
REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.983.149/0001-14, com sede na RUA ORQUISIA DE PAIVA 472,- NOVA GIMIRIM - Poço Fundo - MG - CEP: 37757000 vencedora no valor total de R$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).
**VIGÊNCIA:**27/10/2021 a 26/10/2022

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**1E1D756A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO 2213**

DECRETO N º 2213/2021

O PREFEITO DO MUNICÍIPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgánica do Municipio.
CONSIDERANDO O falecimento de Isaac Martins:
CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oratoriense:
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oratoriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda prematura desta criança exemplar, neto dos lustres senhores José Aparecido Martins e José Carlos Apolonio ambos colaboradores deste Municipio pelos seus serviços prestados. e bisneto do senhor Antonio Martins da Silva que fora por muitos anos juiz de paz deste municipio

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial, por tres dias. contados a partir desta data, no Municipio de Oratórios, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem Isaac Martins, que, em vida, constituiu alto grau de amizade com diversas pessoas deste Municipio.
Art. 2° Durante o periodo de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do municipio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do municipio, devendo ser enviada cópia do presente ato à familia enlutada. Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Oratórios, 29 de outubro de 2021

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozeli Aparecida Irias Contarini
**Código Identificador:**6321F596

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 31 EDITAL Nº: 42/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 45/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 31**
**Edital nº: 42/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS PRESTACOES DE SERVICOS MECANICO GERAL EM MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no **dia 16 de novembro de 2021 às 14:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as propostas e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 29 de outubro de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F7514E5D

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 44/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 30 EDITAL Nº: 41/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 44/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 30**
**Edital nº: 41/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha para atender as necessidades da cantina da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 17 de novembro de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 29 de outubro de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FD48D3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 195/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 9/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 195/2021**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 9/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO, TRANSPORTE, FRESAGEM DO PAVIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PNEU E LISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 22 de novembro de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**38A59792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 198/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 155/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 198/2021**
**Modalidade: Pregão Eletrônico**
**Edital nº: 155/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE CARROCERIAS E CHASSIS PARA MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETRARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de novembro de 2021 às 14:00 hs**, realizara Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2021.

***CRISTIANE CASTRO ALVES***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**55C2EB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 197/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 154/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 197/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 120**
**Edital nº: 154/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA PATRULHA MECANIZADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de novembro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na

cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de outubro de 2021.

***CRISTIANE CASTRO ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**ACC26F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 202/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 08/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 202/2019**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 08/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **JOÃO SILVONI LUQUE.**

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **JOÃO SILVONI LUQUE**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.290.892/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, em virtude de estar aguardando restante do repasse de recurso para a conta do convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO**
**2.1** - Fica alterada a cláusula quinta subitem 5.2 – Prazo do contrato originário, passando a vigorar com seguinte redação:
"5.2 - A presente contratação terá início na data de assinatura e término em 02/02/2022."

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
***02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200100 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial***
***02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200142 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial***

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 27 de outubro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0ACE0C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **UNIÃO FRATERNA "ENSINAMENTOS DE JESUS"**, sediada na Rua Martins Mundim, nº 415, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.640/0001-50, neste ato representada por seu presidente, **JUVELINO RODRIGUES,** residente na Rua Camilo Augusto de Andrade, nº 810, Bairro Nossa Senhora de Fátima, portador do RG nº M-68.675, SSP/MG e do CPF nº 038.004.586-91 – OBJETO: viabilização de benefícios socioassistenciais e assessoramento, conforme o Plano de Trabalho apresentado**,** constituído nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e leis Municipais nº 4.976/2017 e Lei nº 4.9990/2018.. Data da Assinatura: 29/10//2021 – Vigência: 02 (dois) meses – Valor Global **18.783,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** – **de 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R$ 9.391,66 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

***ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,***
Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**56BBCC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA**, sediada na Avenida Jacinto Barbosa, nº 1400, bairro Matinha, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.382/0001-70, neste ato representada por seu presidente, **OSAIR CAETANO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Padre Modesto, nº 465, Bairro Centro, portador do RG nº MG-1.920.500 e do CPF nº 302.593.206-68 – OBJETO: prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com a promoção da família e da comunidade, promovendo a defesa e garantia de direitos sociais, a cultura, a arte, a educação, o esporte, com o fim de propiciar o desenvolvimento social, comunitário, familiar e pessoal, em busca do fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. Data da Assinatura: 29/10//2021 – Vigência: 02 (dois) meses – Valor Global **R$ 22.117,21** (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vente e um centavos) – Parcelas Mensais: **de 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R$ 11.058,60 (onze mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

***ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,***
Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7C7397E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA 19º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA 19º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.**

**Objeto: Onde se lê: referente aos meses de julho/2021 e agosto/2021, leia-se referente aos meses de agosto de 2021 e setembro de 2021.**
**Onde se lê: Portaria GM/MS nº 2236 , leia-se Portaria GM/MS nº 2336**

***LUIZ EDUARDO SALOMÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**8DE9053B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia **17/11/2021 às 08:00 h**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, CONVÊNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Licitação para ampla concorrência. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

***ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO***
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

**Publicado por:**
Rosalvo de Oliveira Filho
**Código Identificador:**EC2E62C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE PENALIDADE**

Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está aplicando, conforme previsto no item 12.2.2.1, "a" do edital, à Horizonte Empreendimentos em Construção Eirele, inscrita no CNPJ sob Nº 22.454.801/0001-60, a penalidade de Multa, em razão do descumprimento das condições previstas no edital. Registre-se. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
(Secretário Municipal de Governo).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**0D3F5A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 150/2021 – Pregão Eletrônico Nº 067/2021 e PRC Nº 148/2021 – Pregão Eletrônico Nº 065/2021- A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº150/2021 – Pregão Eletrônico Nº067/2021 – Data: 16/11/2021 às 13h00min. Registro de preços para contratação de serviços de confecção de calendário com testeira.

***MARILENA PARREIRA ALVES***
Pregoeira

PROCESSO Nº148/2021 – Pregão Eletrônico Nº065/2021 – Data: 17/11/2021 às 09h00min. Registro de preços para aquisição de material de expediente.

***MARILENA PARREIRA ALVES***
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**B014B137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 97/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 298/2021 – Pregão Presencial 97/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 18 de novembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas de Sistema Fechado para o Hospital Municipal.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**AC099F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 94/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 291/2021 – Pregão Presencial 94/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 17 de novembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais utilizados no Equipamento F200 – ECO F – LINE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital

está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**D023D20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CONCORRÊNCIA 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 291/2021 – Concorrência 01/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 04 de dezembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MELHOR OFERTA"** tendo como objeto de **Concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal por um período de vinte anos conforme a Lei Municipal 1.723/2012.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**03171984

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.193 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

**I – Subvenção a Entidades Comunitárias:**
**Associação Comunitária Santanense .....R$ 10.000,00**
**Associação de Moradores e Amigos do Povoado de Sossego e Adjacências .....R$ 10.000,00**

**II - Subvenção a Entidades Desportivas**
**Associação Recreativa Santanense Futebol Clube.....R$ 10.000,00**
**Associação Esporte Clube Ericeira .....R$ 10.000,00**

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único**. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Santana do Deserto – MG, 28 de outubro de 2021.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**85E61C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI N° 1.194 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a instituição de Programa Municipal de apoio e incentivo ao desenvolvimento industrial no âmbito do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído no âmbito municipal o programa de apoio e incentivos ao desenvolvimento Industrial e empresarial, nos moldes definidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Nos termos definidos, o presente programa municipal tem como objetivo fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da atração de novos investimentos industriais, consolidação e expansão de empreendimentos já existentes no Município.

**Art. 3º** - O Município poderá conceder, mediante comprovado interesse público, incentivos e benefícios a indústrias e empresas na forma da Lei.

**§1.º** Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e a importância para a economia do Município.

**§2.º** Terão direito aos incentivos de que trata a presente Lei, indústrias/empresas novas que venham a se instalar no Município, empresas/indústrias que se transfiram de outros Municípios, ou empresas/indústrias já instaladas que comprovem ampliação da sua produção e geração de empregos.

**Art. 4º** - Os incentivos industriais de que trata o art. 1.º desta Lei, poderão consistir, em conformidade com as Lei pertinentes a cada caso, em:

**I -** concessão de uso gratuito de imóveis municipais;
**II –** pagamento total ou parcial de aluguel de prédio;
**III -** prestação de serviço de terraplanagem, de serviços de máquinas e transporte de terras;
**IV -** cessão de uso de equipamentos e ferramentas;

**§1º**: A concessão do auxílio de que trata o item I deste artigo dependerá de instauração do competente processo de licitação.

**§2º** - Após definida a empresa que receberá a concessão de uso de imóvel pertencente ao Município, de que trata o inciso I, a empresa ficará condicionada ao atendimento, pelo beneficiado, das condições estabelecidas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel pelo Município, sem prejuízo das demais penalidades impostas em Lei.

**Art. 5º** - Será criada uma comissão Municipal, formada por 03 (três) servidores municipais e 01 (um) representante da sociedade civil, 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, com a função de analisar a função social, a expressão econômica do empreendimento e emitir Parecer para a homologação da concessão dos benefícios e incentivos.

**Art. 6º** - Os incentivos previstos nos incisos nesta presente Lei serão concedidos à vista de requerimento dos interessados, que indicará:

**I -** capital inicial de investimento;
**II -** área necessária para sua instalação;
**III -** absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura, devendo ser utilizada no mínimo 80% de mão de obra local;

**IV -** viabilidade de funcionamento regular;
**V -** produção inicial estimada;
**VI -** outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
**§1.º** O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, dos seguintes documentos:
**a)** cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
**b)** em se tratando de empresa já em atividade, prova dos registros ou inscrições em órgãos públicos:
- comprovante de regularidade com tributos federais, tributos estaduais e dos tributos do Município de Santana do Deserto e de sua sede;
- comprovante de regularidade com o FGTS;
- comprovante de regularidade trabalhistas - CNDT
- comprovante de regularidade com o PIS/ PASEP.
**c)** comprovante do número de funcionários em atividade, através da GFIP;
**d)** cópia de certidão de matrícula atualizada do imóvel de sua propriedade onde esta instalada a planta industrial;
**e)** projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, se for o caso, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
**f)** projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causado pela indústria, aprovado pelo órgão oficial responsável, quando necessário.
**§2º** - Em caso de empreendimento que tenha impacto ambiental relevante a empresa deverá apresentar e comprovar que o projeto de instalação da unidade física e as condições de funcionamento atendem as normas e regras ambientais aplicáveis.

**Art. 7.º** Para a concessão do benefício previsto no inciso II do art. 4º, será necessário a comprovação do interesse público a ser demonstrado mediante análise pela Comissão criada no art. 5º desta Lei, no que tange a pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 8.º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, após as manifestações da Comissão Municipal prevista no art. 5º desta Lei, a decisão final sobre o sobre o pedido, a qual poderá ser revista em caso de necessidade de atendimento de questões de interesse publico.

**Art. 9º** - Na hipótese de renovação dos benefícios previstos nesta Lei, em especial aqueles previstos nos incisos I, II e IV, do art. 4º, desta Lei, a empresa deverá comprovar que cumpriu com a estimativa de faturamento mínimo no ano anterior e ou incremento de funcionários, conforme casos específicos de enquadramento.
**§ 1º**. Para comprovar o cumprimento das metas durante o ano do benefício com o incentivo, a empresa deverá apresentar declaração mensal e GFIP semestral para comprovação.
**§ 2º**. A empresa detentora de benefício deverá permanecer, no mínimo, o dobro de tempo do incentivo em atividade no município.

**Art. 10**. O Município deverá acautelar-se, no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, conforme cronograma, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurando o ressarcimento de danos porventura apurados na forma da Lei.

**Art. 11** – No caso do beneficio constante do inciso IV do art. 4º, será celebrado um termo de empréstimo de bem móvel municipal, sendo fixado prazo, condições de uso, termo de vistoria, responsabilidades por danos provados ao bem e terceiros, restituição integral do bem no estado em que foi entregue dentre outras condições.

**Art. 12** - Terão prioridade no acesso aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

**Paragrafo único:** A empresa que receber quaisquer dos benefícios elencados nos incisos I e II do Art.° 4 desta Lei deverá realizar a contratação remunerada de um Jovem Aprendiz.

**Art. 13** – Os benefícios previstos nesta Lei, poderão ser concedidos á empresas/indústria já instalada neste município, para incentivo à ampliação de suas instalações, operações e produção.

**Art. 14** – A empresa/indústria que tiver sua área de instalação beneficiada pelos serviços definidos no inciso III do art. 4º desta Lei, deverá começar a ser construída no prazo máximo de 06 (seis) meses e o empreendimento deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços pelo município, sob pena do valor dos serviços ser restituído pela empresa aos cofres públicos municipais.

**Art. 15** - O Município consignará anualmente em seu orçamento, dotação necessária à concretização dos incentivos previstos nesta Lei.

**Art. 16** – Além do atendimento do interesse público, as condições dispostas nesta Lei somente serão implementadas em caso existência de disponibilidade financeira e orçamentaria para a implantação dos benefícios em questão.

**Art. 17** – Caberá ao chefe do Poder Executivo promover a regulamentação dos termos desta Lei, mediante decreto.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santana do Deserto, 28 de outubro de 2021.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**F4818838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.195 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a alienar concessão de uso de jazigo nos cemitérios públicos municipais e a cobrar taxas pelos serviços públicos prestados.

**§ 1º** A alienação da concessão de jazigo somente será feita a pessoa maior e capaz, nos termos da Lei Civil, sendo vedada a aquisição de mais de uma concessão por um mesmo adquirente.

**§ 2º** As taxas mencionadas no caput deste artigo refere-se à concessão remunerada e aos serviços prestados pela Prefeitura na conservação, limpeza e manutenção do cemitério público, na exumação e no sepultamento, definidas no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** A concessão de jazigo poderá ser gratuita ou remunerada, subdividida esta em perpétua e temporária.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Concessão gratuita: aquela concedida a quem preencha os requisitos socioeconômicos dispostos em regulamento próprio;

II - Concessão remunerada: aquela adquirida mediante pagamento do preço público correspondente, dividindo-se em:

a) Concessão temporária: aquela concedida pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, a depender das condições técnicas para exumação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Concessão perpétua: aquela que autoriza o uso permanente do jazigo a seu titular, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

**§ 1º** Observado o prazo estabelecido na alínea "a" do inciso II deste artigo, os ossos serão exumados e depositados em ossuário ou incinerados pelo poder público.

**§ 2º** Caberá à Administração do Cemitério, quando da inumação, cientificar o sucessor ou o responsável pelo sepultamento do disposto no § 1º deste artigo.
**§3º** Os valores previstos para as concessões remuneradas serão atualizadas anualmente por Decreto na forma prevista no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** A concessão perpétua a que se refere esta lei é pessoal e intransferível por ato inter vivos, admitindo-se, contudo, a transferência causa mortis para sucessor legítimo, em consonância com o disposto no art. 1.829 do Código Civil ou legislação que venha substituí-lo.

**§ 1º** A transferência da concessão perpétua *causa mortis* se dará pela apresentação pelo sucessor ou sucessores dos seguintes documentos no prazo de 6 (seis) meses a contar do falecimento:

I – Certidão de óbito;

II – Identidade e comprovante de cadastro de pessoa física junto à Receita Federal, do sucessor ou sucessores;

III – comprovante de residência atualizado do sucessor ou sucessores;

IV – Em caso de sucessores, declaração assinada por todos os sucessores com firma reconhecida que indique sobre qual nome dentre os sucessores passará a constar o cadastro municipal.

**§ 2º** A inobservância da apresentação dos documentos necessários à transferência da concessão perpétua por *causa mortis*, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do falecimento, implicará na caducidade da concessão e consequente retomada do jazigo pela municipalidade.

**§ 3º** O falecimento de concessionário que não deixar sucessores legítimos autoriza a declaração de caducidade pela municipalidade.

**§ 4º** Na impossibilidade da apresentação dos documentos exigidos para transferência da concessão perpétua estabelecidos no §1º, e uma vez determinada a caducidade desta, nos termos do § 2º deste artigo, faculta-se aos sucessores o exercício do direito de preferência para aquisição do mesmo jazigo.

**Art. 5º** A concessão perpétua que incorrer em quaisquer das causas de caducidade previstas nesta lei autoriza a retomada do jazigo pelo poder público e a possibilidade de exumação dos restos mortais nele existentes.

**Parágrafo único.** Os ossos objeto da exumação de que trata o caput deste artigo serão acondicionados em local apropriado e devidamente identificados.

**Art. 6º** A declaração de caducidade da concessão não gera direito à indenização.
**Art. 7º** A edificação dos jazigos observarão as dimensões e memorial descritivo constante no anexo I desta lei.

**Art. 8º** As taxas cobradas pelos serviços públicos prestados quanto à conservação, limpeza e manutenção do cemitério público, na exumação e no sepultamento estão previstas no Código Tributário Municipal e serão atualizadas anualmente por Decreto na forma prevista no Código Tributário Municipal.
**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santana do Deserto, 28 de outubro de 2021.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**8CD9ADE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.196 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

"Concede anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica a Fazenda Pública Municipal de Santana do Deserto autorizada a conceder anistia total e/ou parcial de juros, multas e demais encargos legais e/ou contratuais, apurados sobre os créditos tributários e não tributários de sua titularidade, tais como, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Água e Esgoto e as Taxas do Exercício do Poder de Polícia, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa e/ou judicial, com vencimentos até **31 de Dezembro de 2021.**

**Art. 2° –** Os débitos referidos no **Artigo 1°** poderão ser pagos, com a anistia de multas e juros, obedecendo aos seguintes critérios:

**I** – 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

**§ 1º** – As hipóteses de parcelamento previsto no artigo anterior somente poderão ser requeridos e concedidos para os tributos vencidos e não pagos até **Dezembro de 2021**.

**§ 2º -** Caso os débitos estejam em fase de cobrança judicial, ficam suspensas as cobranças de honorários advocatícios sucumbenciais por parte da municipalidade.

**Art.3°–** Os percentuais previstos no artigo anterior terão vigência temporária e limitada.
**§ 1° –** O deferimento do benefício não afasta a incidência de correção monetária e demais acréscimos legais e contratuais, calculados mês a mês na forma da legislação vigente, ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

**§ 2º -** Caso o contribuinte esteja sob qualquer tipo de ação fiscalizatória para apuração de débitos ou de fatos geradores, o mesmo ficará impedido de solicitar parcelamento, fazendo jus apenas ao benefício de anistia para pagamento em parcela única.

**Art.4° -** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art.5° -** Para fazer jus ao benefício, o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Departamento de Tributos do Município, que fará a alteração dos dados.

**§ 1° –** Para realizar a atualização o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos, dos quais serão extraídas cópias xerográficas para que sejam arquivadas:

**I -** carteira de Identidade ou Documento de Constituição Empresarial;

**II -** CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**III -** comprovante de endereço do imóvel ou do estabelecimento;

**IV -** comprovante de endereço para correspondência (se for o caso);

**Art. 6° -** O parcelamento será concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

**§ 1°-** Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

**§ 2°-** No caso de parcelamento de IPTU, havendo transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser integralmente transferido para o novo titular, independentemente do número de parcelas remanescentes.

**§ 3° -** Os contribuintes que já fizeram o parcelamento ou o reparcelamento dos débitos de seus tributos, poderão ser amparados por esta Lei, podendo aderir ao benefício, não havendo compensação do que já foi pago, incidindo apenas nas parcelas remanescentes a partir da concessão da anistia.

**Art. 7°-** A anistia parcial e o parcelamento, somente serão concedidos mediante requerimento do contribuinte, proprietário do imóvel, procurador legalmente instituído e com poderes para tal ou por terceiro que demonstre, cabal e documentalmente, interesse na liquidação do débito, importando tal ação na expressa confissão irretratável e indivisível quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.

**§ 1°–** Considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o posseiro a qualquer título, o representante legal e/ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário do imóvel ou do terceiro, seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, este mediante prova documental idônea dessa qualidade.

**§ 2° -** O Simples requerimento não implica no deferimento do beneficio, o qual deverá atender as prescrições contidas nesta Lei.

**Art.8°-** A inadimplência no pagamento implicará no cancelamento automático do benefício, retornando o débito ao seu valor original anterior ao deferimento do pedido, com os acréscimos legais e contratuais, deduzindo-se os valores efetivamente quitados.

**Art.9º -** Em caso de solicitação para pagamento à vista, no ato do deferimento do benefício será emitida e entregue ao requerente a guia de arrecadação respectiva, com vencimento/limite até 5 (cinco) dias da concessão do benefício.

**Art.10 -** Em se tratando de créditos ajuizados correrão por conta do contribuinte o recolhimento e a comprovação em juízo, para fins de extinção da ação executiva tributária, das custas judiciais e da taxa judiciária devida, além do efetivo pagamento do crédito cobrado com os benefícios desta Lei.

**Parágrafo Único** – Nos casos de ações judiciais propostas pelo devedor impugnando os créditos previstos nesta Lei, a adesão aos seus termos, com o pagamento da primeira parcela, implicará em confissão do débito em questão, além da imediata extinção das ações, com julgamento do mérito, arcando o contribuinte com as custas judiciais de baixa, e renunciando qualquer honorários sucumbenciais.

**Art.11 -** Caso o contribuinte opte por não se enquadrar nas condições e prazos previstos na presente Lei, estará o mesmo sujeito às regras gerais constantes da Lei Municipal n° 360/83 (Código Tributário Municipal) e Lei 1.049/2017.

**Art.13** – Esta Lei terá vigência **até 31 de outubro de 2022.**

**Art.14 -** Nos casos omissos deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal n° 360/83 (Código Tributário Municipal) e Lei 1.049/2017.

**Art.15 –** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Deserto – MG, 28 de outubro de 2021.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**EF4F5EE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Processo 114/2021 – Convite 004/2021 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do Paço Municipal – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de novembro de 2021 às 10h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**A6828384

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
### PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de processo de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 010/2021**, **Processo Licitatório nº 071/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos na sessão 8 do edital.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***15/11/2021*** às 13:00h.

**"PROPOSTA COMERCIAL"**
**15 de novembro de 2021.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 15/11/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1**. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.**

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Informações Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de novembro de 2021.

***CAETANA MORAIS DUARTE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sidyeli C. Cândido
**Código Identificador:**E4F77762

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
### PL 006/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**PROCESSO N**° 006/2021.
**PREGÃO N**° 001/2021.
**OBJETO** FUTURA, EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** 001/2021.
**DETENTORA:** BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA ME / CNPJ 09.581.236-0001-33.

- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 001/2021, firmado entre as partes em 05/02/2021em função do aumento comprovado de preços dos produtos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

| Item | unid | especificação | Valor inicial | Valor atualizado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | Combustível automotor óleo S-10 | **R$ 4,894** | **R$ 5,236** |

Dou fé, Tiradentes, 28 de outubro de 2021.

***LUZIA BATISTA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**61F82507

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 -CONTRATO N.º 081/2021.

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**
**Processo Administrativo n.º 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 -Contrato n.º 081/2021.** O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **PEDREIRA ZANON LTDA.,** tem por objeto aditivo de 1.000 (mil) unidades do item 07 (sete), no valor de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, representando aproximadamente o percentual de 12,74% (doze vírgula, setenta e quatro por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei nº. 8.666/93.

Tombos/MG, 25 de outubro de 2021,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**6E508F5A

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021**
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FILIPE FREITAS NAVARRO 07935036632.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG;

Considerando que o trajeto Catuné /Terreirão/Catuné é próximo à uma rota realizada pelo município com frota própria, e assim sendo assumirá a mesma;

Considerando que em decorrência da aquisição dos veículos o Município irá assumir o transporte escolar no trajeto Catuné /Terreirão/Catuné, por representar economia aos cofres públicos;

Considerando que o contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente em decorrência de razões de interesse público;

**RESOLVE:**

I - Fica rescindido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo, o Contrato Administrativo n.º 090/2021, firmado entre o Município de Tombos/MG a empresa **EMPRESA FILIPE FREITAS NAVARRO 07935036632;**

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na alínea "l" da clausula décima terceira do contrato administrativo c/c o inciso XII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

III - Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da ciência da presente decisão.

Tombos, 27 de outubro de 2021.

Município de Tombos
***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**DAA9C161

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021 - PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 090/2021 - PAL n.º 033/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021,** cujo objeto é ¨Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para transporte de alunos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG¨, com a empresa **FILIPE FREITAS NAVARRO 07935036632,** CNPJ n.º 29.449.007/0001-77**, a partir de 27 de novembro de 2021.**

Tombos – MG, 27 de outubro de 2021.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**3A2E7470

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021 – PREGÃO N.º 046/2021 -CONTRATO N.º 158/2021.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**
**Processo Administrativo n.º 069/2021 – Pregão n.º 046/2021 - Contrato n.º 158/2021.** O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n° 13485276685, tem por objeto aditivo de 02 (duas) unidades do item 08 (oito) e 02 (duas) unidades do item 12 (doze) no valor total de **R$ 86,00 (oitenta e seis reais),** representando aproximadamente o percentual de 10,49% (dez vírgula, quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei nº. 8.666/93.

Tombos/MG, 28 de outubro de 2021.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**E3082917

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 CONTRATO N.º 113/202**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**
**CONTRATO N.º 113/202**
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA - EPP** tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02 e 04. O valor que vinha sendo praticado: **1) Gasolina** - R$ 6,55 o litro, passando para R$ 7,339 o litro, **2) Óleo Diesel S10** - R$ 5,55 o litro, passando para R$ 6,289 o litro e **4) Álcool** - R$ 5,14 o litro, passando para R$ 5,800 o litro, a partir de **29 de outubro de 2021**. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 28/10/2021,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**CC37365C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATO DE ATAS 239/2021 A 258/2021**

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2021 – Fornecedor: **J BEZERRA DA SILVA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia diversos, para atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, decorrente do Pregão Eletrônico 42/2021– Valor: R$ 189.469,9980. Vigência: 05/10/2022. Data: 05/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2021 – Fornecedor: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 204.253,00. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2021 – Fornecedor: **DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 55.504,41. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2021 – Fornecedor: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 113.202,00. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2021 – Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 24.169,03. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2021 – Fornecedor: **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 49.039,20. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2021 – Fornecedor: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 27.404,80. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2021 – Fornecedor: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 15.160,74. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2021 – Fornecedor: **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 126.633,18. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2021 – Fornecedor: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 9.100,00. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2021 – Fornecedor: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 1.250,30. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2021 – Fornecedor: **ESLIVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021– Valor: R$ 2.237,48. Vigência: 07/10/2022. Data: 07/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2021 – Fornecedor: **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 392.589,10. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2021 – Fornecedor: **STARTAR COMUNICAÇÃO LTDA**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 5.117,20. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2021 – Fornecedor: **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 25.087,38. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2021 – Fornecedor: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 3.149,00. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2021 – Fornecedor: **CSA COMERCIAL LTDA**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 19.328,90. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021 – Fornecedor: **MARCELO SIMONI ME**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e materiais de papelaria para atender as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 55/2021– Valor: R$ 79.550,20. Vigência: 21/10/2022. Data: 21/10/2021.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2021 – Fornecedor: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A**. Objeto: Aquisição de Veículos 0 km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 58/2021– Valor: R$ 900.200,00. Vigência: 27/10/2022. Data: 27/10/2021.

**Publicado por:**
Janaina Maia Fernandes
**Código Identificador:**E38F7754

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº 120/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 120/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Nomeia servidora em função de confiança, delega poderes que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear a servidora:

**I – Sra. DÉBORA CRISTINA RIBEIRO MENEZES**, portadora do CPF: 139.353.016-85, **ENCARREGADA DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, a função de confiança nos termos do Anexo IV da LC 04/2015, para que em conjunto com o Prefeito Municipal de Vieiras/MG, proceda a movimentação de todas as contas bancárias mantidas pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, incluindo todos os Fundos Municipais, a qual define os poderes relacionados:
I – emitir cheques;
II – abrir contas:
Se do Município, em conjunto com o Prefeito Municipal;
Se do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde;
Se do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social;
Se do Fundo Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ensino.
III – autorizar cobranças;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – solicitar saldos e extratos;
VI – requisitar talonários de cheques;
VII – autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII – retirar cheques devolvidos;
IX – endossar cheques;
X – requisitar cartão eletrônico;
XI – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XII – sustar/contraordenar cheques;
XIII – cancelar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII – efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
XVIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
XIX – solicitar saldo/extratos de investimentos;
XX – solicitar saldos/extratos de operação de crédito;
XXI – emitir comprovantes;
XXII – encerrar contas de depósito;
XXIII – consulta contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
XXIV – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XXV – assinar Instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviços

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso o art. 2º da Portaria n° 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 e Portaria 008/20212 de 01 de janeiro de 2021.

Vieiras, 28 de outubro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**3C00C683

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº 121/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 121/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Exonera servidora em cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021, pela Comissão Processante;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, aplicar à servidora **SRA. ROSANGELA MAIA SOARES GALARANI**, portadora do CPF nº 720.799.166-53,

cargo de Supervisor Escolar, lotação Secretaria Municipal de Educação e matrícula 028, nos termos do art. 127, inciso III da Lei nº 8.112, de 1990, a **PENA DE EXONERAÇÃO** por ter praticado crimes contra a boa ordem da administração pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis administrativas à segurança e a defesa nacional; lesado os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio municipal, infringindo o disposto no art. 233, incisos I e V e art. 218, inciso VII ambos da Lei Municipal 37/1956, crime de falsificação de documento público e falsidade ideológica, além é claro da pratica de improbidade administrativa, consoante o disposto no art. 132, IV, da Lei nº 8.112/90, coroado com o capitulo III - das penalidades, previsto no artigo 232, III:

**Art. 2° -** Fica a servidora **EXONERADA** do cargo efetivo a que se refere o artigo anterior.
**Art. 3° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.
**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais no primeiro dia útil subsequente à sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 29 de outubro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**87FF7A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 122/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 122/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Exonera servidora em cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021, pela Comissão Processante;
**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;
**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, aplicar à servidora **SRA. ROSANGELA MAIA SOARES GALARANI**, portadora do CPF nº 720.799.166-53, cargo de Professor III, lotação Escola Municipal "Canuto Ribeiro" e matrícula 324, nos termos do art. 127, inciso III da Lei nº 8.112, de 1990, a **PENA DE EXONERAÇÃO** por ter praticado crimes contra a boa ordem da administração pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis administrativas à segurança e a defesa nacional; lesado os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio municipal, infringindo o disposto no art. 233, incisos I e V e art. 218, inciso VII ambos da Lei Municipal 37/1956, crime de falsificação de documento público e falsidade ideológica, além é claro da pratica de improbidade administrativa, consoante o disposto no art. 132, IV, da Lei nº 8.112/90, coroado com o capitulo III - das penalidades, previsto no artigo 232, III:

**Art. 2° -** Fica a servidora **EXONERADA** do cargo efetivo a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais no primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 29 de outubro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**297C7215

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **ProcessoLicitatório nº 215/2021– Dispensa nº 094/2021**, destinado ao aluguel social, regulamentado pelo Decreto nº 058/2014 para a Srª Maria das Graças da Silva Martins, uma vez que sua casa será desapropriada para ampliação do Cemitério local, sendo o aluguel durante o tempo necessário para essa família se realocarem e/ou serem atendidas com possíveis Projetos Sociais Habituais. O valor do aluguel será de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensal, sendo o valor total de **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).**

**Publicado por:**
Fernanda Martins Ferreira
**Código Identificador:**A8A0F435

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 158/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021 – DISPENSA Nº 094/2021 –- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: MARIA INEZ TEIXEIRA. OBJETO:** locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, destinado ao aluguel social, na Rua Dr. Lucas Lacerda, nº 15, nesta cidade, de propriedade da **Sra. Maria Inez Teixeira**, para benefício da família da Sra Maria das Graças da Silva Martins. **Valor Mensal:** R$ 480,00. **DATA:** 29/10/2021 – **VIGÊNCIA:** 28/04/2022.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**C4D33697

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021, DISPENSA Nº. 004/2021.**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021, DISPENSA Nº. 004/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA COMERCIAL ALONSO DE VARGINHA LTDA, CNPJ: 09.566.634/0001-80. OBJETO: AUMENTO DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE FTTH COM 100 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE A MAIS UM PONTO DE INSTALAÇÃO. NOVO VALOR TOTAL EM FUNÇÃO DO

NOVO SALDO QUANTITATIVO: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 31/01/2022.

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**BB32046E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 35/2021. Processo 100/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Registro de preços para eventual manutenção corretiva e preventiva em motores elétricos do SAAE - Pirapora/MG**. Empresa classificada: JOÃO VICTOR SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.101.961/0001-32 - Valores registrados em ata: item 01: R$ 6.200,00; item 03: R$1.300,00; item 04: R$7.900,00; item 05: R$9.600,00; item 06: R$2.222,00; item 07: R$2.600,00; item 08: R$3.500,00; item 10: R$ 600,00 e item 13: R$1.000,00. Os itens 02, 11, 12, 14, 15 e 16 declarados frustrados. Data da assinatura da ATA de registro de preço: 26/10/2021. Validade da ATA: 12 meses.

Pirapora/MG 26 de outubro de 2021.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**760490EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2021**
N.º Processo: 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 9/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.Contratado: **AUTO POSTO NSG EIRELI**, CNPJ/MF sob o no25.138.126/0001-58. OBJETO: Reequilíbrio de preços dos combustíveis. Data de assinatura 27 de outubro de 2021

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ORIGEM | UND | VALOR UNIT | AUMENTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Aditivada | Posto NSG | Litro | R$ 6,61 | 3,34% | R$ 6,83 |

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**5A7112AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 066/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/2021**
**ATA 24/2021**
**REALINHAMENTO 03**

**DO OBJETO**
I - Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13 (GLP), P45, botijão vazio, para diversas secretarias e casas de apoio de BH e Barretos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**DO REALINHAMENTO**
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

| Lote | Item | Unid. | Descrição | Vlr. Unit. | Vlr. Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | un | Gás de cozinha P13 (GLP) para atender ao Município de Arcos/MG | 99,98 | 113,00 |
| 1 | 2 | un | Gás de cozinha P45 (GLP) para atender ao Município de Arcos/MG | 373,33 | 407,50 |

Arcos, 27 de outubro de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito
Contratante

***COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA***
Detentora
CNPJ nº 25.971.870/0001-39

Testemunhas:

_____
**Nome:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7DA2BB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 327/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
**ATA 78/2021**
**REALINHAMENTO 01**

**DO OBJETO**
I - Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**• REALINHAMENTO:**

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

| Lote | Item | Unid. | Descrição | Vlr. Anterior | Vlr. Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | un | AVEIA EM FLOCOS FINOS, grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 170 g | 2,55 | 3,99 |
| 1 | 38 | Kg | QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. | 28,50 | 34,90 |

Arcos, 27 de outubro de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito
Contratante

***COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA***
CNPJ nº 25.971.870/0001-39

Testemunhas:

_____
**Nome:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**D782B660

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento. O presente credenciamento tem por objeto o subsídio para manutenção de patrimônios registrados, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A finalidade do presente Chamamento Público é um subsídio destinado exclusivamente a microempresas, pequenas empresas e organizações culturais do Município da Campanha, devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos das Leis Federais nº 14.150/2021 e 14.017/2020 este edital faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O objetivo deste é viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. O valor previsto de recursos destinados para fins da execução deste Edital é de R$ 58.390,47 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
**Cronograma das etapas do Edital**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento | 01/10/2021 a 08/10/2021 |
| Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção | 01/11/2021 |
| Publicação do edital | 01/11/2021 |
| Período de apresentação da documentação | 22/11/2021 a 26/11/2021 |
| Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção | 28/11/2021 a 02/12/2021 |
| Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas | 03/12/2021 |
| Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar | 06/12/2021 a 07/12/2021 |
| Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção | 08/12/2021 |
| Publicação final das propostas selecionadas | 09/12/2021 |
| Pagamento da premiação | 15/12/2021 |

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Campanha, 01 de novembro de 2021

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**8321BA11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EDITAL DE PSPS Nº 09/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2021 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CADASTRO DE RESERVA)**

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 09/2021, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das seguintes funções pública:
**a) OPERADOR DE ETA E ETE; b) OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.**

**1.2.** A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

**1.3.** A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

**1.4.** Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

**1.5.** A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva e Títulos (para o cargo de Operador de ETA E ETE) e, b) Prova Prática e Títulos (para o cargo de Operador de Máquinas Leves)** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

**1.6.** Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

| **Data** | **Ato** |
|---|---|
| 29/10/2021 | Divulgação do Edital |
| 09 a 11/11/2021 | Período de Inscrições |
| 12/11/2021 | Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar) |
| 16 e 17/11/2021 | Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições) |
| 18/11/2021 | Homologação das Inscrições (Resultado Final) |
| 22/11/2021 | Prova Objetiva (somente para o cargo de Operador de ETA e ETE) |
| 23/11/2021 | Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva |
| 23/11/2021 | Prova Prática (somente para o cargo de Operador de Máquinas Leves) |
| 24 e 25/11/2021 | Recurso (Gabarito) |
| 29/11/2021 | Homologação da Prova Objetiva |
| 30/11/2021 | Apresentação dos Títulos (para todos os cargos) |
| 01/12/2021 | Resultado Preliminar dos Títulos |
| 02 e 03/12/2021 | Recurso (Títulos) |
| 07/12/2021 | Resultado Final |
| Até dia 10/12/2021 | Homologação do Processo Seletivo |

**1.7.** O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

**1.8.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

**1.10.** A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

**1.11.** A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

**1.12.** A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
**1.13.** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
**1.14.** Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
**1.15.** A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
**1.16.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
**1.17.** As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
**1.18.** A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

**2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**
**2.1.** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
**2.2.** O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
**2.3.** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
**3.2.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **09 a 11 de novembro 2021,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
**3.3.** As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
**3.4.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF e qualificação exigida para o cargo, sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

**3.5.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
**3.6.** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
**3.7.** Não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos deste Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, serão anuladas todas as inscrições.

**4. DA PROVA OBJETIVA**

**4.1.** Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, somente para o cargo de Operador de ETA e ETE, conforme o quadro a seguir:

| CARGO | DATA | LOCAL | HORÁRIO | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Operador de ETA e ETE | 22/11/2021 | Eecola Municipal Agnes Machado.<br>Rua Monsenhor Barrros, nº 141, Centro – Catas Altas | 18 horas | 03 horas |

**4.2.** O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
**4.3.** As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
**4.4**.Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
**4.5.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
**4.6.** Do conteudo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua pablicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

**5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**5.1.** A Prova Objetiva para o cargo de Operador de ETA e ETE, previsto no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

| Cargo | Nível de Escolaridade | Área de Conhecimento | Número de Questões | Pontuação por Questão | Total de Pontos | Pontuação Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de ETA e ETE | Elementar | Conhecimentos Específicos | 20 | 03 | 60 | 80 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 02 | 20 | |

**5.2.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
**5.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
**5.4.** No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

**5.5.** O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
**5.6.** Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
**5.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
**5.8.** As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
**5.9.** Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
**5.10.** Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortersia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**5.11.** Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
**5.12.** A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
**5.13.** A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
**5.14.** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
**5.15.** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
**5.17.** O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
**5.18.** Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
**5.19.** Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
**5.20.** A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

## 6. DA PUBLICAÇÃODO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, nos locais mencionados no item 1.4, no dia 23/11/2021.
**6.2.** O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
**6.3.** Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas
**6.4.** A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos nos locais mencionado no item 1.4.

## 7. DA PROVA PRÁTICA

**7.1.** A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova Prática, somente para o cargo de Operador de Máquinas Leves, conforme quadro a seguir:

| CARGO | DATA | LOCAL | HORARIO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas Leves | 23/11/2021 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.<br>Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro – Catas Altas. | 08:00h | 80 |

**7.2.** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório.
**7.3.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme pontuação prevista no anexo V, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
**7.4.** Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos da CNH - **Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, D ou E.**
**7.5.** A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
**7.6.** Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
**7.7.** Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
**7.8.** Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 15 (quinze) minutos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

**8.1.** A 3ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV, de caráter classificatório.
**8.2.** A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, **no dia 30/11/2021, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.**
**8.3.** A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital**.
**8.4.** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
**8.5.** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
**8.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

**8.7.** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
**8.8.** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
**8.9.** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
**8.10.** Cada título será computado uma única vez.
**8.11.** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos(Operador de ETA e ETE);
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais (Operador de ETA e ETE);
c) obtiver maior pontuação na prova prática (Operador de Máquinas Leves);
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos; (Todos os cargos)
e) candidato com maior idade.

**10. DO RESULTADO FINAL**
**10.1.** Até o dia **07 de dezembro de 2021** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
**10.2.** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada nos locais mencionados no item 1.4 deste Edital.
**10.3.** Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
**10.4.** Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.
**11. DA CONVOCAÇÃO**
**11.1.** Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
**11.2.** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
**11.3.** O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
**11.4.** Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
**11.5.** A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

**12.1.** O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

**13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS**
**13.1.** As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
**14.2.** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
**14.3.** A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**14.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
**14.5.** Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;

Anexo V – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 29 de outubro 2021.

***PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA***
Com. de Processo Seletivo

***MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO***
Com. de Processo Seletivo

***JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO***
Com. de Processo Seletivo

***LORIVALDO ALVES CAMPOS***
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS**

| Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Qualificação |
|---|---|---|---|---|
| Operador de ETA E ETE | CR | 40 | R$ 1.520,82 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação) | Nível Elementar |
| Operador de Máquinas Leves | CR | 40 | R$ 1.564,57 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação) | Nível Elementar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C, D ou E. |

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 09/2021)**
**Candidato:**_____ _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ / CEP: _____/Tel:_____
Cidade:_____ _____ / UF: _____/ RG:_____
**CARGO PRETENDIDO**

**OPERADOR DE ETA E ETE**

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 09/2021 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2021.

_____
**Assinatura do Candidato**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O candidato_____ efetuou inscrição no dia __/__/ 2021 para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Público n° 09/2021.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO***

**ANEXO III**

**CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de segurança, noções do funcionamento da ETA/ETE, noções de material necessário ao serviço a executar, noções de meio ambiente e noções de meio ambiente e noções de operacionalização do sistema de abastecimento de água.

**Conhecimentos Gerais:** Estatuto do servidor, atribuições do cargo, noções básica de matemática e português.

**ANEXO IV**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS**

| OPERADOR DE ETA E ETE | | | |
|---|---|---|---|
| Título | Pontuação | Pontuação Máxima do Item | Comprovante |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Até 02 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 08 | 16 | Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público). |
| De 02 a 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 12 | | |
| Acima de 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 16 | | |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Título** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima do Item** | **Comprovante** |
| Participação em curso na área de atuação. | 04 | 04 | Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso. |
| Até 02 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 06 | 12 | Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público). |
| De 02 a 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 10 | | |
| Acima de 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado. | 12 | | |

**ANEXO V**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA**

| **Critérios de Avaliação da Prova Prática** | **Pontos** |
|---|---|
| Observação das Regras de Segurança | 10 |
| Conhecimento geral da atividade proposta | 30 |
| Habilidade e agilidade no uso de materiais e organização | 30 |
| Ética e Comportamento durante a prova | 10 |
| **Total** | **80** |

**ANEXO VI**

**DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**
Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

**OPERADOR DE ETA E ETE**
- responsabilizar pela operacionalização do sistema de abastecimento de água;
- coordenar e controlar a distribuição de água;
- controlar a qualidade da água a ser fornecida;
- localizar a reparar defeitos nas instalações bombeamento; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.
- responsabilizar pela operacionalização do Sistema de Tratamento de Esgoto;
- coordenar e controlar o Sistema de Esgoto;
- controlar a vazão do Sistema de Esgoto;
- manutenção e higienização de motores e bombas do Sistema de Esgoto de acordo com o manual de operacionalização;
- manutenção e higienização dos reatores, decantadores, elevatórias, fossas sépticas e pátios da estação do Sistema de Tratamento de Esgoto;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- desempenhar tarefas afins.

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

- conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
- executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- montar e desmontar implementos;
- atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

**ANEXO VII**
**FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 09/2021 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Nome do Candidato:
Cargo: _____
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

**Catas Altas, _____ de _____ de 2021.**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Procuração para Inscrição**

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a

Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
**(Assinar conforme Documento de Identidade)**

**ANEXO IX**

**Modelo de Procuração para Títulos**

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
**(Assinar conforme Documento de Identidade)**

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____

**ANEXO X**
**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 009/2021 apresentado por esta Administração.

**DA IMPUGNAÇÃO**
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____

Local _____ data_____ de _____de 2021

Assinatura por extenso

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**259D1B67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 150/2021**

**PORTARIA Nº 150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
**Considerando** que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
**Art. 1º -** Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | Mat. | Cargo/Função | Período aquisitivo | Período de gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| Cleudoaldo José Pereira | 228-3 | Diretor de Depto. de Recursos Humanos | 02/03/2019 a 01/03/2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Renata Oliveira Tavares Vaz | 391-0 | Diretor Escola – E.D.M.C | 06/02/2019 a 05/02/2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Janayna da Silva Tavares Martins | 780-7 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/12/2019 a 30/11/2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Juliana Lopes de Oliveira | 166-1 | Técnica Enfermagem | 01/08/2020 a 31/07/2021 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Jandira Martins Tavares | 851-0 | Conselheira Tutelar | 27/09/2020 a 26/09/2021 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Luciana Moreira Conrado | 208-2 | Secretária Municipal de Educação | 02/02/2019 a 01/02/2020 | 01/11/2021 a 30/11/2021 |

**Art. 2º -** EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 29 de outubro de 2021**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**21FC13EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI N. 2.881, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

**LEI N. 2.881, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ R$ 6.030.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1o** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício (2021) , no valor de até R$ 6.030.500,00 (seis milhões, trinta mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.
**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2021), considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos: 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 5.311.500,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil e quinhentos reais), e fonte de recursos: 155 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)

**Art. 3º** O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR EM R$ 1,00 | FICHA | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0210.2416 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 1.893.000,00 | 295 | 159 |
| 02.05.03.10.302.0210.2416 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 719.000,00 | 295 | 155 |
| 02.05.07.10.122.1330.2502 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 3.418.500,00 | 361 | 159 |
| **TOTAL** | | | **6.030.500,00** | | |

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 29 de outubro de 2021

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021**

**RECURSOS:** Fonte: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64*

| **Previsão de Arrecadação (R$ 1,00)** | | | | | | | **18.711.818,52** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Receita Realizada (R$ 1,00)** | | | | | | | |
| **MÊS** | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** |
| **VALOR** | 1.313.488,54 | 1.472.015,33 | 2.722.854,71 | 1.875.072,32 | 2.464.744,68 | 2.317.763,46 | 3.532.326,37 | 2.510.638,66 |
| *Fonte: Balancete da Receita Consolidado* | | | | | | | | |
| **Receita Realizada (R$ 1,00)** | | | **Projeção da Receita 2021 (R$ 1,00)** | | | | | |
| **MÊS** | **Set** | **TOTAL (A)** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **TOTAL (B)** | **TOTAL C = (A) + (B)** | |
| **VALOR** | 3.061.643,09 | 21.270.547,16 | 3.455.500,00 | 2.455.500,00 | 2.455.500,00 | 8.366.500,00 | 29.637.047,16 | |
| *Fonte: Balancete da Receita Consolidado.* | | | | | | | | |

*OBS: O valor relativo ao mês de setembro poderá sofrer pequenas alterações, haja vista que o mês ainda não está fechado.*

| **Demonstração do Excesso de Arrecadação** | **Cálculo** |
|---|---|
| Receita Realizada 01 a 09/2021 (A) | 21.270.547,16 |
| Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B) | 8.366.500,00 |
| **SOMA** | **29.637.047,16** |
| Previsão de Receita 2021 | 18.711.818,52 |
| **Excesso de arrecadação** | **10.925.228,64** |
| Excesso utilizado no decreto nº 2370 de 30/04/2021 | 2.448.000,00 |
| Excesso utilizado no decreto nº 2400 de 22/06/2021 | 1.872.000,00 |
| Excesso utilizado no decreto nº 2424 de 01/08/2021 | 432.000,00 |
| Excesso utilizado neste projeto de lei | 5.311.500,00 |
| **Excesso de arrecadação a realizar** | **861.728,64** |

**RECURSOS:** Fonte: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

*Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64*

| **Previsão de Arrecadação (R$ 1,00)** | | | | | | | | | | **3.754.000,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Receita Realizada (R$ 1,00)** | | | | | | | | | |
| **MÊS** | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **TOTAL (A)** |
| **VALOR** | 127,63 | 257.045,29 | 274.087,07 | 329.102,65 | 863.416,02 | 763.652,23 | 558.347,12 | 893.773,48 | 681.321,65 | 4.620.873,14 |
| *Fonte: Balancete da Receita Consolidado* | | | | | | | | | | |
| *OBS: O valor relativo ao mês de setembro poderá sofrer pequenas alterações, haja vista que o mês ainda não está fechado.* | | | | | | | | | | |
| **Projeção da Receita 2021 (R$ 1,00)** | | | | | | | | | | |
| **MÊS** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **TOTAL (B)** | **TOTAL C = (A) + (B)** | | | | | |
| **VALOR** | 204.000,00 | 204.000,00 | 204.000,00 | 612.000,00 | 5.232.873,14 | | | | | |
| *Fonte: Balancete da Receita Consolidado.* | | | | | | | | | | |

| **Demonstração do Excesso de Arrecadação** | **Cálculo** |
|---|---|
| Receita Realizada 01 a 09/2021 (A) | 4.620.873,14 |
| Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B) | 612.000,00 |
| **SOMA** | **5.232.873,14** |
| Previsão de Receita 2021 | 3.754.000,00 |
| **Excesso de arrecadação** | **1.478.873,14** |
| Excesso utilizado neste projeto de Lei | 719.000,00 |
| **Excesso de arrecadação a realizar** | **759.873,14** |

.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**7151E399

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

**Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 003/2021**

**Coordenador Pedagógico do SCFV**

| CANDIDATOS | DATA E HORA |
|---|---|
| Larissa Botelho dos Reis | 05/11/2021 ÀS 08:30 HORAS |
| Josélia Aparecida Silva Ferreira | 05/11/2021 ÀS 09:00 HORAS |
| Maria Luiza Pereira Theodoro | 05/11/2021 ÀS 09:30 HORAS |
| Vanilda Ferreira Carneiro Pereira | 05/11/2021 ÀS 10:00 HORAS |
| Carolina Lopes Andrade | 05/11/2021 ÀS 10:30 HORAS |
| Lorenna Medeiros Campos Assis | 05/11/2021 ÀS 11:00 HORAS |

Facilitador de Oficina de Yoga

| CANDIDATOS | DATA E HORA |
|---|---|
| Núbia de Almeida da Silva Ramos | 05/11/2021 ÀS 13:30 HORAS |

**Técnico de Abordagem Social**

| CANDIDATOS | DATA E HORA |
|---|---|
| Camila Mendes Barbosa | 05/11/2021 ÀS 14:00 HORAS |
| Carlos Henrique Fernandes dos Santos | 05/11/2021 ÀS 14:30 HORAS |
| André Luiz Dias Alfredo | 05/11/2021 ÀS 15:00 HORAS |
| Anderson Valentim Teixeira | 05/11/2021 ÀS 15:30 HORAS |
| Dayane Lara de Mendonça | 05/11/2021 ÀS 16:00 HORAS |
| Larissa Botelho dos Reis | 05/11/2021 ÀS 16:30 HORAS |

**Entrevistador/Cadastrador**

| CANDIDATOS | DATA E HORA |
|---|---|
| Sônia Aparecida Lamoia | 08/11/2021 ÀS 09:00 HORAS |
| Camila Mendes Barbosa | 08/11/2021 ÀS 09:30 HORAS |

| | |
|---|---|
| Maria Luiza Pereira Theodoro | 08/11/2021 ÀS 10:00 HORAS |
| Barbara Abreu Procópio | 08/11/2021 ÀS 10:30 HORAS |
| Josiani Aparecida Silva Pereira Fajardo | 08/11/2021 ÀS 11:00 HORAS |
| Vivían Fontanella Melo | 08/11/2021 ÀS 13:30 HORAS |
| Lerry Gomes Santos de Oliveira | 08/11/2021 ÀS 14:00 HORAS |
| André Luiz Dias Alfredo | 08/11/2021 ÀS 14:30 HORAS |
| Márcia Iolanda da Silva Guedes | 08/11/2021 ÀS 15:00 HORAS |
| Márcia Regina Vieira dos Anjos | 08/11/2021 ÀS 15:30 HORAS |
| Dayane Lara de Mendonça | 09/11/2021 ÀS 09:00 HORAS |
| Emira Zabelli Souza Nascimento | 09/11/2021 ÀS 09:30 HORAS |
| Larissa Botelho dos Reis | 09/11/2021 ÀS 10:00 HORAS |
| Kleny Fernnades Pinto | 09/11/2021 ÀS 10:30 HORAS |
| Aisha Beatriz Torres Coelho | 09/11/2021 ÀS 11:00 HORAS |
| Carlos Henrique Fernandes dos Santos | 09/11/2021 ÀS 13:30 HORAS |
| Mariana Mendonça Martins | 09/11/2021 ÀS 14:00 HORAS |
| Mateus Lourenço Ferreira | 09/11/2021 ÀS 14:30 HORAS |
| Italuane de Souza | 09/11/2021 ÀS 15:00 HORAS |

**Orientador Social**

| CANDIDATOS | DATA E HORA |
|---|---|
| Josélia Aparecida Silva Ferreira | 10/11/2021 ÀS 09:00 HORAS |
| Carlos Henrique Fernandes dos Santos | 10/11/2021 ÀS 09:30 HORAS |
| Camila Mendes Barbosa | 10/11/2021 ÀS 10:00 HORAS |
| Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia | 10/11/2021 ÀS 10:30 HORAS |
| Márcia Iolanda da Silva Guedes | 10/11/2021 ÀS 11:00 HORAS |
| Roberta Coelho Sant'Anna | 10/11/2021 ÀS 13:30 HORAS |
| Maria Luiza Pereira Theodoro | 10/11/2021 ÀS 14:00 HORAS |
| André Luiz Dias Alfredo | 10/11/2021 ÀS 14:30 HORAS |
| Natanael da Silva Domingues | 10/11/2021 ÀS 15:00 HORAS |
| Márcia Regina Vieira dos Anjos | 10/11/2021 ÀS 15:30 HORAS |
| Rayane Ohana Donola de Moraes | 10/11/2021 ÀS 16:00 HORAS |
| Italuane de Souza | 11/11/2021 ÀS 09:00 HORAS |
| Carolina Lopes Andrade | 11/11/2021 ÀS 09:30 HORAS |
| Larissa Botelho dos Reis | 11/11/2021 ÀS 10:00 HORAS |
| Labyb Mary Goulart Gomes Lomba | 11/11/2021 ÀS 10:30 HORAS |
| Josiani Aparecida Silva Pereira Fajardo | 11/11/2021 ÀS 11:00 HORAS |
| Paulo Vitor de Souza Pinto | 11/11/2021 ÀS 13:30 HORAS |
| Mateus Lourenço Ferreira | 11/11/2021 ÀS 14:00 HORAS |
| Alessandra Martins Vieira de Mello | 11/11/2021 ÀS 14:30 HORAS |
| Kleiny Fernandes Pinto | 11/11/2021 ÀS 15:00 HORAS |
| Alciliene de Andrade Barbosa Moraes | 11/11/2021 ÀS 15:30 HORAS |
| Odilene Aparecida Calixto Dias | 11/11/2021 ÀS 16:00 HORAS |

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência, respeitando todas as orientações para evitar a disseminação do Covid-19.

Leopoldina, 29 de outubro de 2021.

***LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2F13356C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado nº 02 de 18 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 02 de 18 de junho de 2021;
**CONSIDERANDO** a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 53 de 15 de julho de 2021; e
**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.
**RESOLVE**
**1 –** Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro previsto no Anexo I, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, nos dias e horários conforme Anexo I, munido dos documentos necessários:
a. Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
b. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
c. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;

d. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Autodeclaração de saúde (Anexo II).
**2 -** No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
**3 -** Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé-MG, 29 de outubro de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01**
**05/11/2021 – 13h**
**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 168 | KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL |
| 169 | LAURA MARIA LANCINI |
| 170 | LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA |
| 171 | GISLEIA APARECIDA DE SOUZA |
| 172 | ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO |
| 173 | VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA |
| 174 | ARYLENA VENTURA DA SILVA |
| 175 | LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA |
| 176 | MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA |
| 177 | ANA CAROLINA BASTOS BRUNO |
| 178 | LIANDRA FARIA DINIZ |
| 179 | MAÍRA CALDEIRA DA SILVA |
| 180 | KETELYN RIBEIRO DE SOUZA |
| 181 | SILAINE GOUVÊA CORREDOURO |
| 182 | VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES |
| 183 | KAREN CRISTINA SOUZA VIANA |
| 184 | NOEMI GONÇALVES |
| 185 | DIEGO BITTENCOURT DE OLIVEIRA |
| 186 | LUANA CRISTINA DA SILVA |
| 187 | MARIA APARECIDA CORREA |
| 188 | FABIANA GONÇALVES SOARES |
| 189 | ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA |
| 190 | MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA |
| 191 | JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS |
| 192 | MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA |
| 193 | LORENICE RITA ROSA DA SILVA |
| 194 | ISADORA OLIVEIRA GUIMARAES CASCARDO |
| 195 | ERIVELTON DE PAULA BISPO |
| 196 | ROBERTA DAMACENO DE PAULA |

**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01**
**05/11/2021 – 13h 30MIN**
**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**
**RETORNO A LISTAGEM**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | APARECIDA MARIA DA SILVA |
| 03 | GEISIANE SANTIAGO BARBOSA |
| 06 | FERNANDA BRAZ DA SILVA |
| 07 | ANGELICA APARECIDA DA SILVA |
| 09 | JUSCILEA DE FÁTIMA FONSECA |
| 11 | JAQUELINE DELFINO CARLOS |
| 13 | STEFANY RORIZ ARAÚJO |
| 19 | CLAUDIANA FREITAS SOUZA |
| 20 | LARISSA OLIVEIRA CLEMENTE |
| 22 | LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA |
| 23 | ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA |
| 26 | RAYANE APARECIDA DE SOUZA |
| 29 | FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE |
| 30 | MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO |
| 36 | DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 37 | KAMILLY STEFANNY LOPES PIRES |
| 38 | MARIA CRISTINA DE SOUZA ALVES |
| 39 | CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA |
| 40 | ELAINW SANTIAGO DA COSTA |
| 43 | SAMARA RUBIA MAFRA CIDRINE |
| 44 | CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO |
| 45 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA |
| 46 | LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA |

| | |
|---|---|
| 47 | JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA |
| 48 | ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA |
| 49 | GRAZIELY TOCIO FLAUZINO |
| 50 | DAYANNE DOS SANTOS |
| 51 | CAROLINA SANTOS FERREIRA |
| 52 | CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS |
| 58 | MILLER ALMEIDA DOS SANTOS |

**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01**
**05/11/2021 – 14H**
**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**
**RETORNO A LISTAGEM**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 59 | CAMILA APARECIDA IRINNIO FERNANDES DA SILA |
| 62 | MARINA MEIRELES BETO DA SILVA |
| 63 | OLIVIA DA SILVA VARIZI |
| 64 | LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA |
| 65 | TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA |
| 66 | DAIANE DE OLIVEIRA BRAGA |
| 67 | LARA CARDOSO DE SOUZA |
| 68 | GABRIEL DE FREITAS NERY |
| 69 | RENATA VIEIRA DA CUNHA |
| 70 | NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES |
| 72 | THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES |
| 73 | MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR |
| 74 | PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA |
| 75 | RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS |
| 76 | MIREL PARANHOS SILVEIRA |
| 77 | LORENA GRACIOLI VIANA |
| 78 | LORENA CORREIA DA SILVA |
| 79 | DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO |
| 87 | ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO |
| 90 | LUIZA CHARRES DE ALMEIDA |
| 92 | LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 93 | CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA |
| 94 | REGINA CELIA VIEIRA |
| 96 | ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA |
| 97 | LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES |
| 99 | ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA |
| 102 | TAIANE TEREZA BRITO MONTEIRO SOARES |
| 104 | GILMARA DE JESUS SOUZA |
| 108 | HÉRCULLES SOBREIRA DE MELLO |
| 109 | ANA CAROLINA SANTOS SOUZA |

**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01**
**05/11/2021 – 14H 30 MIN**
**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**
**RETORNO A LISTAGEM**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 110 | NATHALIA GOMES MEDEIROS |
| 111 | KAROLINE BEATRIZ MENDONÇA OLIVEIRA |
| 115 | DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA |
| 118 | ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA |
| 119 | MARINA SEVERIANO MORAES |
| 120 | ARELI NEVES SILVA |
| 122 | ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO |
| 123 | VIVIANE MARTINS HILÁRIO DE ARAÚJO |
| 124 | ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE |
| 134 | EMELLY SANTANA DE SOUZA |
| 135 | PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO |
| 136 | MARÍLIA ALVES DOS REIS |
| 137 | LETÍCIA CARVALHO ESTAVAM |
| 138 | MIKELLE MACHADO DE SOUSA PAULA |
| 139 | BRUNA RODRIGUES DA SILVA |
| 140 | SAMUEL BRÁZ PEREIRA DE ALMEIDA |
| 141 | POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA |
| 144 | KARLA TARANTO CUNHA COUTO |
| 145 | FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO |
| 146 | KELLY CARVALHO SOARES |
| 149 | PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES |
| 150 | LORENA LIMA DE OLIVEIRA |
| 151 | JEANE CARLA DE SOUZA |
| 152 | MARIANA GOMES DE ALMEIDA GALDINO |

**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**ESPECIAL – FUNÇÃO 02**
**05/11/2021 – 15H**
**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 02 | LIDIANA SANTOS DE CARVALHO |
| 04 | CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA |
| 12 | DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO |
| 22 | MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES |
| 23 | FERNANDA BRAZ DA SILVA |
| 25 | ELISANGELA DA SILVA SANTOS |
| 27 | MILLER ALMEIDA DOS SANTOS |
| 28 | LUDMILA LACERDA BRAGA |
| 35 | ELISILÉA DA SILVA MEDEIROS |
| 42 | ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 44 | DÉBORA SILVA GARCIA |
| 48 | ANDRYELLE PEDROSA LEITE |
| 50 | SHEILA GONÇALVES MENDES |
| 51 | HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA |
| 52 | YARA MARCELINAPEREIRA DA SILVA |
| 55 | VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA |

**ANEXO II**
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu,_____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

_____
Nome do Proponente

_____
CPF do Proponente

**ANEXO IV**
**VAGAS DISPONÍVEIS**

| Escola | Nº de Vagas | Turno |
|---|---|---|
| **E.M. Cândido Portinari** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Gilberto José Tanus Braz** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Presidente Tancredo Neves** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Esmeralda Vianna** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Ionyr Bastos Dias** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Maria Quitéria P. Schelb** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Stella Fideles** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Ricardo Oliveira M. de Azevedo** | **01** | **a confirmar** |
| **E.M. Sebastião Laviola** | **04** | **a confirmar** |

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA CRECHE**

| Escola | Nº de Vagas | Turno |
|---|---|---|
| **E.M. Sylla de Ururahy Macedo** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Clara de Castro Rogério** | **05** | **a confirmar** |
| **E.M. Aristóteles da Silva Braga** | **04** | **a confirmar** |
| **E.M. Dejanira Passoni de Oliveira** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira** | **06** | **a confirmar** |
| **E.M. Irene Pereira Dias Nunes** | **05** | **a confirmar** |
| **E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho** | **03** | **a confirmar** |
| **E.M. José Miguel Muahad** | **12** | **a confirmar** |
| **E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt** | **10** | **a confirmar** |
| **E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro** | **06** | **a confirmar** |
| **E.M. Oduvaldo Aleixo** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Presidente Tancredo Neves** | **03** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Ionyr Bastos Dias** | **08** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Maria Amélia Meireles Calais** | **02** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb** | **08** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Stella Fideles** | **08** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro** | **10** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Zuleima César Araújo** | **05** | **a confirmar** |
| **E.M. Ricardo Oliveira M. de Azevedo** | **08** | **a confirmar** |
| **E.M. Profª Edmen Macedo Germano Alvarenga** | **04** | **a confirmar** |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AF2EC419

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.493, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor total de R$ 2.407.948,46 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para criação de dotações orçamentárias na LOA/2021, com a finalidade de prosseguir nos planejamentos de aquisição de veículos, aquisição de imóveis e aquisição de livros de apoio aos alunos da rede municipal de ensino visando atingir todas as demandas pedagógicas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( SMEC );

| Órgão | Unid. | Função | Sub função | Programa / Atividade | Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Ref. Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 1696 | 449061.00 | 1192003 | - | 1.230.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 1156 | 449052.00 | 2012001 | - | 1.177.948,46 |
| **Total** | | | | | | | | | **2.407.948,46** |

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

| Órgão | Unid. | Função | Sub função | Programa / Atividade | Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Ref. Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 319011.00 | 1192003 | 530 | 1.230.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 1032 | 449051.00 | 2012001 | 1668 | 1.177.948,46 |
| **Total** | | | | | | | | | **2.407.948,46** |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2021

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**59C6D677

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor total de R$ 4.468.339,40 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com a finalidade de prosseguir nos planejamentos de aquisição de veículos, aquisição de imóveis e aquisição de livros de apoio aos alunos da rede municipal de ensino visando atingir todas as demandas pedagógicas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

| Órgão | Unid. | Função | Sub função | Programa / Atividade | Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Ref. Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 1036 | 449052.00 | 1012001 | 473 | 244.662,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 1156 | 449052.00 | 1012001 | 483 | 1.047.351,54 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 339030.00 | 1192003 | 535 | 3.176.325,86 |
| | | | | | | | **Total** | | **4.468.339,40** |

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

| Órgão | Unid. | Função | Sub função | Programa / Atividade | Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Ref. Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2580 | 319004.00 | 1192003 | 666 | 70.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 339049.00 | 1192003 | 536 | 22.969,90 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2580 | 319013.00 | 1192003 | 668 | 15.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2580 | 319016.00 | 1192003 | 669 | 2.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2580 | 339049.00 | 1192003 | 672 | 60.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2581 | 319004.00 | 1192003 | 673 | 70.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2581 | 319113.00 | 1192003 | 676 | 39.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2581 | 319013.00 | 1192003 | 675 | 20.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2581 | 319011.00 | 1192003 | 674 | 34.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 319004.00 | 1192003 | 529 | 13.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 319011.00 | 1192003 | 530 | 315.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 319013.00 | 1192003 | 531 | 650.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2047 | 319016.00 | 1192003 | 532 | 130.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 1715 | 449051.00 | 1192003 | 1933 | 566.390,96 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 1714 | 449051.00 | 1192003 | 1932 | 1.168.965,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2045 | 339039.00 | 1012001 | 528 | 932.296,14 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2640 | 339039.00 | 1012001 | 1925 | 359.717,40 |
| | | | | | | | **Total** | | **4.468.339,40** |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**352B0D26

## CHEFIA DE GABINETE
## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 1º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 1º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 124.862.835,95 | 16,20 | 124.862.835,95 | 16,20 | 646.029.164,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 659.562.750,00 | 659.562.750,00 | 124.856.057,50 | 18,93 | 124.856.057,50 | 18,93 | 534.706.692,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 114.429.000,00 | 114.429.000,00 | 15.501.204,58 | 13,55 | 15.501.204,58 | 13,55 | 98.927.795,42 |
| Impostos | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 13.997.285,06 | 14,30 | 13.997.285,06 | 14,30 | 83.852.714,94 |
| Taxas | 16.579.000,00 | 16.579.000,00 | 1.503.919,52 | 9,07 | 1.503.919,52 | 9,07 | 15.075.080,48 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 1.774.097,81 | 10,66 | 1.774.097,81 | 10,66 | 14.861.902,19 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 1.774.097,81 | 10,66 | 1.774.097,81 | 10,66 | 14.861.902,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.203.200,00 | 4.203.200,00 | 1.957.583,22 | 46,57 | 1.957.583,22 | 46,57 | 2.245.616,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 796.500,00 | 796.500,00 | 164.101,11 | 20,60 | 164.101,11 | 20,60 | 632.398,89 |
| Valores Mobiliários | 3.406.700,00 | 3.406.700,00 | 271.808,73 | 7,98 | 271.808,73 | 7,98 | 3.134.891,27 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 1.521.673,38 | 0,00 | 1.521.673,38 | 0,00 | (1.521.673,38) |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | 5.553,62 | 25,24 | 5.553,62 | 25,24 | 16.446,38 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | 5.553,62 | 25,24 | 5.553,62 | 25,24 | 16.446,38 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 510.963.740,00 | 510.963.740,00 | 103.689.778,77 | 20,29 | 103.689.778,77 | 20,29 | 407.273.961,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 139.527.240,00 | 139.527.240,00 | 24.010.550,26 | 17,21 | 24.010.550,26 | 17,21 | 115.516.689,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 298.289.100,00 | 298.289.100,00 | 62.478.131,38 | 20,95 | 62.478.131,38 | 20,95 | 235.810.968,62 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | (400,00) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 73.147.400,00 | 73.147.400,00 | 17.200.697,13 | 23,52 | 17.200.697,13 | 23,52 | 55.946.702,87 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.308.810,00 | 13.308.810,00 | 1.927.839,50 | 14,49 | 1.927.839,50 | 14,49 | 11.380.970,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.898.600,00 | 5.898.600,00 | 721.044,02 | 12,22 | 721.044,02 | 12,22 | 5.177.555,98 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 63.000,00 | 63.000,00 | 886.970,33 | 1.407,89 | 886.970,33 | 1.407,89 | (823.970,33) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.347.210,00 | 7.347.210,00 | 319.825,15 | 4,35 | 319.825,15 | 4,35 | 7.027.384,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 111.329.250,00 | 111.329.250,00 | 6.778,45 | 0,01 | 6.778,45 | 0,01 | 111.322.471,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.071.150,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.071.150,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.778,45 | 677,85 | 6.778,45 | 677,85 | (5.778,45) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.778,45 | 677,85 | 6.778,45 | 677,85 | (5.778,45) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 46.257.100,00 | 46.257.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.257.100,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.407.600,00 | 37.407.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.407.600,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.849.500,00 | 8.849.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.849.500,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 124.862.835,95 | 16,20 | 124.862.835,95 | 16,20 | 646.029.164,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 124.862.835,95 | 16,20 | 124.862.835,95 | 16,20 | 646.029.164,05 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **770.892.000,00** | **770.892.000,00** | **124.862.835,95** | **16,20** | **124.862.835,95** | **16,20** | **646.029.164,05** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 198.596.125,01 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 198.596.125,01 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (f)** | | **No 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 710.136.280,00 | 906.217.716,20 | 295.820.436,74 | 295.820.436,74 | 610.397.279,46 | 61.795.004,32 | 61.795.004,32 | 844.422.711,88 | 48.336.456,46 |
| DESPESAS CORRENTES | 558.809.030,00 | 648.103.319,85 | 243.160.198,05 | 243.160.198,05 | 404.943.121,80 | 56.314.289,12 | 56.314.289,12 | 591.789.030,73 | 46.932.774,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 165.328.287,37 | 167.946.610,48 | 26.617.211,71 | 26.617.211,71 | 141.329.398,77 | 26.398.220,47 | 26.398.220,47 | 141.548.390,01 | 25.755.760,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.700.000,00 | 3.830.000,00 | 3.310.632,94 | 3.310.632,94 | 519.367,06 | 666.431,56 | 666.431,56 | 3.163.568,44 | 666.431,56 |
| Outras Despesas Correntes | 389.780.742,63 | 476.326.709,37 | 213.232.353,40 | 213.232.353,40 | 263.094.355,97 | 29.249.637,09 | 29.249.637,09 | 447.077.072,28 | 20.510.582,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150.655.250,00 | 257.442.396,35 | 52.660.238,69 | 52.660.238,69 | 204.782.157,66 | 5.480.715,20 | 5.480.715,20 | 251.961.681,15 | 1.403.682,42 |
| Investimentos | 143.655.250,00 | 250.442.396,35 | 51.177.559,71 | 51.177.559,71 | 199.264.836,64 | 5.174.721,30 | 5.174.721,30 | 245.267.675,05 | 1.097.688,52 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.482.678,98 | 1.482.678,98 | 5.517.321,02 | 305.993,90 | 305.993,90 | 6.694.006,10 | 305.993,90 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 672.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 39.270.408,81 | 9.250.645,07 | 9.250.645,07 | 30.019.763,74 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 32.560.187,54 | 3.716.400,92 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 746.892.000,00 | 945.488.125,01 | 305.071.081,81 | 305.071.081,81 | 640.417.043,20 | 68.505.225,59 | 68.505.225,59 | 876.982.899,42 | 52.052.857,38 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 746.892.000,00 | 945.488.125,01 | 305.071.081,81 | 305.071.081,81 | 640.417.043,20 | 68.505.225,59 | 68.505.225,59 | 876.982.899,42 | 52.052.857,38 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 56.357.610,36 | - | 72.809.978,57 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **746.892.000,00** | **945.488.125,01** | **305.071.081,81** | **305.071.081,81** | - | **68.505.225,59** | **124.862.835,95** | - | **124.862.835,95** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 08/07/2021, às 13:38:24. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 1º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 1º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (f) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 39.270.408,81 | 9.250.645,07 | 9.250.645,07 | 30.019.763,74 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 32.560.187,54 | 3.716.400,92 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.678.720,00 | 34.193.408,81 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 27.483.187,54 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 27.483.187,54 | 3.716.400,92 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 31.678.720,00 | 34.193.408,81 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 27.483.187,54 | 6.710.221,27 | 6.710.221,27 | 27.483.187,54 | 3.716.400,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 2.540.423,80 | 2.540.423,80 | 2.536.576,20 | 0,00 | 0,00 | 5.077.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 2.540.423,80 | 2.540.423,80 | 2.536.576,20 | 0,00 | 0,00 | 5.077.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 113.396.084,61 | 14,71 | 238.258.920,56 | 30,91 | 532.633.079,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 659.562.750,00 | 659.562.750,00 | 109.174.716,42 | 16,55 | 234.030.773,92 | 35,48 | 425.531.976,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 114.429.000,00 | 114.429.000,00 | 16.289.934,75 | 14,24 | 31.791.139,33 | 27,78 | 82.637.860,67 |
| Impostos | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 14.202.806,38 | 14,51 | 28.200.091,44 | 28,82 | 69.649.908,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas | 16.579.000,00 | 16.579.000,00 | 2.087.128,37 | 12,59 | 3.591.047,89 | 21,66 | 12.987.952,11 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.032.500,19 | 12,22 | 3.806.598,00 | 22,88 | 12.829.402,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.032.500,19 | 12,22 | 3.806.598,00 | 22,88 | 12.829.402,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.203.200,00 | 4.203.200,00 | 466.345,63 | 11,10 | 2.423.928,85 | 57,67 | 1.779.271,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 796.500,00 | 796.500,00 | 108.989,04 | 13,68 | 273.090,15 | 34,29 | 523.409,85 |
| Valores Mobiliários | 3.406.700,00 | 3.406.700,00 | 357.356,59 | 10,49 | 629.165,32 | 18,47 | 2.777.534,68 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521.673,38 | 0,00 | (1.521.673,38) |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | 5.670,17 | 25,77 | 11.223,79 | 51,02 | 10.776,21 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | 5.670,17 | 25,77 | 11.223,79 | 51,02 | 10.776,21 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 510.963.740,00 | 510.963.740,00 | 88.652.601,29 | 17,35 | 192.342.380,06 | 37,64 | 318.621.359,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 139.527.240,00 | 139.527.240,00 | 21.823.705,64 | 15,64 | 45.834.255,90 | 32,85 | 93.692.984,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 298.289.100,00 | 298.289.100,00 | 51.553.618,56 | 17,28 | 114.031.749,94 | 38,23 | 184.257.350,06 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | (600,00) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 73.147.400,00 | 73.147.400,00 | 15.275.077,09 | 20,88 | 32.475.774,22 | 44,40 | 40.671.625,78 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.308.810,00 | 13.308.810,00 | 1.727.664,39 | 12,98 | 3.655.503,89 | 27,47 | 9.653.306,11 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.898.600,00 | 5.898.600,00 | 1.325.371,65 | 22,47 | 2.046.415,67 | 34,69 | 3.852.184,33 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 63.000,00 | 63.000,00 | 67.333,53 | 106,88 | 954.303,86 | 1.514,77 | (891.303,86) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.347.210,00 | 7.347.210,00 | 334.959,21 | 4,56 | 654.784,36 | 8,91 | 6.692.425,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 111.329.250,00 | 111.329.250,00 | 4.221.368,19 | 3,79 | 4.228.146,64 | 3,80 | 107.101.103,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 4.220.529,58 | 6,49 | 4.220.529,58 | 6,49 | 60.850.620,42 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 4.220.529,58 | 6,49 | 4.220.529,58 | 6,49 | 60.850.620,42 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 838,61 | 83,86 | 7.617,06 | 761,71 | (6.617,06) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 838,61 | 83,86 | 7.617,06 | 761,71 | (6.617,06) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 46.257.100,00 | 46.257.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.257.100,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.407.600,00 | 37.407.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.407.600,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.849.500,00 | 8.849.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.849.500,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 113.396.084,61 | 14,71 | 238.258.920,56 | 30,91 | 532.633.079,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 113.396.084,61 | 14,71 | 238.258.920,56 | 30,91 | 532.633.079,44 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **770.892.000,00** | **770.892.000,00** | **113.396.084,61** | **14,71** | **238.258.920,56** | **30,91** | **532.633.079,44** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 198.840.838,67 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 198.840.838,67 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (f) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 710.136.280,00 | 922.791.429,86 | 79.912.961,59 | 375.733.398,33 | 547.058.031,53 | 97.939.693,68 | 159.734.698,00 | 763.056.731,86 | 153.037.619,42 |
| DESPESAS CORRENTES | 558.809.030,00 | 643.682.977,94 | 63.996.195,58 | 307.156.393,63 | 336.526.584,31 | 91.173.706,35 | 147.487.995,47 | 496.194.982,47 | 140.988.272,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 165.328.287,37 | 167.641.680,48 | 27.017.175,70 | 53.634.387,41 | 114.007.293,07 | 27.058.706,90 | 53.456.927,37 | 114.184.753,11 | 52.730.856,22 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.700.000,00 | 3.830.000,00 | 0,00 | 3.310.632,94 | 519.367,06 | 522.799,78 | 1.189.231,34 | 2.640.768,66 | 1.189.231,34 |
| Outras Despesas Correntes | 389.780.742,63 | 472.211.297,46 | 36.979.019,88 | 250.211.373,28 | 221.999.924,18 | 63.592.199,67 | 92.841.836,76 | 379.369.460,70 | 87.068.185,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150.655.250,00 | 278.436.451,92 | 15.916.766,01 | 68.577.004,70 | 209.859.447,22 | 6.765.987,33 | 12.246.702,53 | 266.189.749,39 | 12.049.346,69 |
| Investimentos | 143.655.250,00 | 271.436.451,92 | 15.916.766,01 | 67.094.325,72 | 204.342.126,20 | 6.543.849,76 | 11.718.571,06 | 259.717.880,86 | 11.521.215,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 0,00 | 1.482.678,98 | 5.517.321,02 | 222.137,57 | 528.131,47 | 6.471.868,53 | 528.131,47 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 672.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 38.941.408,81 | 5.978.608,87 | 15.229.253,94 | 23.712.154,87 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 26.252.578,67 | 12.685.877,08 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 746.892.000,00 | 961.732.838,67 | 85.891.570,46 | 390.962.652,27 | 570.770.186,40 | 103.918.302,55 | 172.423.528,14 | 789.309.310,53 | 165.723.496,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 746.892.000,00 | 961.732.838,67 | 85.891.570,46 | 390.962.652,27 | 570.770.186,40 | 103.918.302,55 | 172.423.528,14 | 789.309.310,53 | 165.723.496,50 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 65.835.392,42 | - | 72.535.424,06 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **746.892.000,00** | **961.732.838,67** | **85.891.570,46** | **390.962.652,27** | - | **103.918.302,55** | **238.258.920,56** | - | **238.258.920,56** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 18/06/2021, às 13:40:01. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (f) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 38.941.408,81 | 5.978.608,87 | 15.229.253,94 | 23.712.154,87 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 26.252.578,67 | 12.685.877,08 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.678.720,00 | 33.864.408,81 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 21.175.578,67 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 21.175.578,67 | 12.685.877,08 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 31.678.720,00 | 33.864.408,81 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 21.175.578,67 | 5.978.608,87 | 12.688.830,14 | 21.175.578,67 | 12.685.877,08 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 0,00 | 2.540.423,80 | 2.536.576,20 | 0,00 | 0,00 | 5.077.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 0,00 | 2.540.423,80 | 2.536.576,20 | 0,00 | 0,00 | 5.077.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 121.178.234,55 | 15,72 | 359.437.155,11 | 46,63 | 411.454.844,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 659.562.750,00 | 659.562.750,00 | 116.687.760,14 | 17,69 | 350.718.534,06 | 53,17 | 308.844.215,94 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 114.429.000,00 | 114.429.000,00 | 16.590.686,69 | 14,50 | 48.381.826,02 | 42,28 | 66.047.173,98 |
| Impostos | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 14.329.958,81 | 14,64 | 42.530.050,25 | 43,46 | 55.319.949,75 |
| Taxas | 16.579.000,00 | 16.579.000,00 | 2.260.727,88 | 13,64 | 5.851.775,77 | 35,30 | 10.727.224,23 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.039.871,75 | 12,26 | 5.846.469,75 | 35,14 | 10.789.530,25 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.039.871,75 | 12,26 | 5.846.469,75 | 35,14 | 10.789.530,25 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.203.200,00 | 4.203.200,00 | 1.047.752,86 | 24,93 | 3.471.681,71 | 82,60 | 731.518,29 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 796.500,00 | 796.500,00 | 177.109,98 | 22,24 | 450.200,13 | 56,52 | 346.299,87 |
| Valores Mobiliários | 3.406.700,00 | 3.406.700,00 | 870.642,88 | 25,56 | 1.499.808,20 | 44,03 | 1.906.891,80 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521.673,38 | 0,00 | (1.521.673,38) |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.896,81 | 17,71 | 15.120,60 | 68,73 | 6.879,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.896,81 | 17,71 | 15.120,60 | 68,73 | 6.879,40 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 510.963.740,00 | 510.963.740,00 | 95.582.120,12 | 18,71 | 287.924.500,18 | 56,35 | 223.039.239,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 139.527.240,00 | 139.527.240,00 | 25.088.031,08 | 17,98 | 70.922.286,98 | 50,83 | 68.604.953,02 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 298.289.100,00 | 298.289.100,00 | 55.023.823,51 | 18,45 | 169.055.573,45 | 56,68 | 129.233.526,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | (1.000,00) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 73.147.400,00 | 73.147.400,00 | 15.469.865,53 | 21,15 | 47.945.639,75 | 65,55 | 25.201.760,25 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.308.810,00 | 13.308.810,00 | 1.423.431,91 | 10,70 | 5.078.935,80 | 38,16 | 8.229.874,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.898.600,00 | 5.898.600,00 | 844.061,98 | 14,31 | 2.890.477,65 | 49,00 | 3.008.122,35 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 63.000,00 | 63.000,00 | 83.340,05 | 132,29 | 1.037.643,91 | 1.647,05 | (974.643,91) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.347.210,00 | 7.347.210,00 | 496.029,88 | 6,75 | 1.150.814,24 | 15,66 | 6.196.395,76 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 111.329.250,00 | 111.329.250,00 | 4.490.474,41 | 4,03 | 8.718.621,05 | 7,83 | 102.610.628,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 2.248.207,50 | 3,45 | 6.468.737,08 | 9,94 | 58.602.412,92 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 2.248.207,50 | 3,45 | 6.468.737,08 | 9,94 | 58.602.412,92 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.875,91 | 187,59 | 9.492,97 | 949,30 | (8.492,97) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.875,91 | 187,59 | 9.492,97 | 949,30 | (8.492,97) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 46.257.100,00 | 46.257.100,00 | 2.240.391,00 | 4,84 | 2.240.391,00 | 4,84 | 44.016.709,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.407.600,00 | 37.407.600,00 | 625.250,00 | 1,67 | 625.250,00 | 1,67 | 36.782.350,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.849.500,00 | 8.849.500,00 | 1.615.141,00 | 18,25 | 1.615.141,00 | 18,25 | 7.234.359,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 121.178.234,55 | 15,72 | 359.437.155,11 | 46,63 | 411.454.844,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 121.178.234,55 | 15,72 | 359.437.155,11 | 46,63 | 411.454.844,89 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **770.892.000,00** | **770.892.000,00** | **121.178.234,55** | **15,72** | **359.437.155,11** | **46,63** | **411.454.844,89** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 198.850.838,67 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 198.850.838,67 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 3º Bimestre** | **Até 3º Bimestre (f)** | | **No 3º Bimestre** | **Até 3º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 710.136.280,00 | 933.775.923,17 | 52.864.835,20 | 428.598.233,53 | 505.177.689,64 | 96.680.336,02 | 256.415.034,02 | 677.360.889,15 | 238.674.760,88 |
| DESPESAS CORRENTES | 558.809.030,00 | 653.366.538,50 | 55.837.589,98 | 362.993.983,61 | 290.372.554,89 | 85.790.261,00 | 233.278.256,47 | 420.088.282,03 | 218.315.085,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 165.328.287,37 | 170.794.716,01 | 27.183.742,65 | 80.818.130,06 | 89.976.585,95 | 27.223.634,46 | 80.680.561,83 | 90.114.154,18 | 79.804.501,09 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.700.000,00 | 3.830.000,00 | 47.924,66 | 3.358.557,60 | 471.442,40 | 565.912,43 | 1.755.143,77 | 2.074.856,23 | 1.755.143,77 |
| Outras Despesas Correntes | 389.780.742,63 | 478.741.822,49 | 28.605.922,67 | 278.817.295,95 | 199.924.526,54 | 58.000.714,11 | 150.842.550,87 | 327.899.271,62 | 136.755.440,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150.655.250,00 | 279.737.384,67 | (2.972.754,78) | 65.604.249,92 | 214.133.134,75 | 10.890.075,02 | 23.136.777,55 | 256.600.607,12 | 20.359.675,47 |
| Investimentos | 143.655.250,00 | 272.737.384,67 | (3.392.754,78) | 63.701.570,94 | 209.035.813,73 | 10.666.549,87 | 22.385.120,93 | 250.352.263,74 | 19.608.018,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 420.000,00 | 1.902.678,98 | 5.097.321,02 | 223.525,15 | 751.656,62 | 6.248.343,38 | 751.656,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 672.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 39.777.459,50 | 5.934.940,85 | 21.164.194,79 | 18.613.264,71 | 6.277.094,96 | 18.965.925,10 | 20.811.534,40 | 15.688.463,68 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 746.892.000,00 | 973.553.382,67 | 58.799.776,05 | 449.762.428,32 | 523.790.954,35 | 102.957.430,98 | 275.380.959,12 | 698.172.423,55 | 254.363.224,56 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 746.892.000,00 | 973.553.382,67 | 58.799.776,05 | 449.762.428,32 | 523.790.954,35 | 102.957.430,98 | 275.380.959,12 | 698.172.423,55 | 254.363.224,56 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 84.056.195,99 | - | 105.073.930,55 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **746.892.000,00** | **973.553.382,67** | **58.799.776,05** | **449.762.428,32** | **-** | **102.957.430,98** | **359.437.155,11** | **-** | **359.437.155,11** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 01/09/2021, às 13:41:17. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 3º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 3º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 39.777.459,50 | 5.934.940,85 | 21.164.194,79 | 18.613.264,71 | 6.277.094,96 | 18.965.925,10 | 20.811.534,40 | 15.688.463,68 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.678.720,00 | 34.700.459,50 | 5.879.346,09 | 18.568.176,23 | 16.132.283,27 | 5.879.346,09 | 18.568.176,23 | 16.132.283,27 | 15.632.868,92 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 31.678.720,00 | 34.700.459,50 | 5.879.346,09 | 18.568.176,23 | 16.132.283,27 | 5.879.346,09 | 18.568.176,23 | 16.132.283,27 | 15.632.868,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 55.594,76 | 2.596.018,56 | 2.480.981,44 | 397.748,87 | 397.748,87 | 4.679.251,13 | 55.594,76 |
| INVESTIMENTOS | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | 55.594,76 | 2.596.018,56 | 2.480.981,44 | 397.748,87 | 397.748,87 | 4.679.251,13 | 55.594,76 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 151.315.937,98 | 19,63 | 510.753.093,09 | 66,25 | 260.138.906,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 659.562.750,00 | 659.562.750,00 | 145.803.783,59 | 22,11 | 496.522.317,65 | 75,28 | 163.040.432,35 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 114.429.000,00 | 114.429.000,00 | 38.109.266,05 | 33,30 | 86.491.092,07 | 75,58 | 27.937.907,93 |
| Impostos | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 28.536.022,72 | 29,16 | 71.066.072,97 | 72,63 | 26.783.927,03 |
| Taxas | 16.579.000,00 | 16.579.000,00 | 9.573.243,33 | 57,74 | 15.425.019,10 | 93,04 | 1.153.980,90 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.990.069,98 | 17,97 | 8.836.539,73 | 53,12 | 7.799.460,27 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16.636.000,00 | 16.636.000,00 | 2.990.069,98 | 17,97 | 8.836.539,73 | 53,12 | 7.799.460,27 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.203.200,00 | 4.203.200,00 | 1.592.878,64 | 37,90 | 5.064.560,35 | 120,49 | (861.360,35) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 796.500,00 | 796.500,00 | 173.836,92 | 21,83 | 624.037,05 | 78,35 | 172.462,95 |
| Valores Mobiliários | 3.406.700,00 | 3.406.700,00 | 1.419.041,72 | 41,65 | 2.918.849,92 | 85,68 | 487.850,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521.673,38 | 0,00 | (1.521.673,38) |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.884,74 | 22,20 | 20.005,34 | 90,93 | 1.994,66 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.884,74 | 22,20 | 20.005,34 | 90,93 | 1.994,66 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 510.963.740,00 | 510.963.740,00 | 101.431.102,81 | 19,85 | 389.355.602,99 | 76,20 | 121.608.137,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 139.527.240,00 | 139.527.240,00 | 25.905.984,40 | 18,57 | 96.828.271,38 | 69,40 | 42.698.968,62 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 298.289.100,00 | 298.289.100,00 | 59.282.085,50 | 19,87 | 228.337.658,95 | 76,55 | 69.951.441,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 161.009,77 | 0,00 | 162.009,77 | 0,00 | (162.009,77) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 73.147.400,00 | 73.147.400,00 | 16.082.023,14 | 21,99 | 64.027.662,89 | 87,53 | 9.119.737,11 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.308.810,00 | 13.308.810,00 | 1.675.581,37 | 12,59 | 6.754.517,17 | 50,75 | 6.554.292,83 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.898.600,00 | 5.898.600,00 | 1.131.540,00 | 19,18 | 4.022.017,65 | 68,19 | 1.876.582,35 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 63.000,00 | 63.000,00 | 67.686,97 | 107,44 | 1.105.330,88 | 1.754,49 | (1.042.330,88) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.347.210,00 | 7.347.210,00 | 476.354,40 | 6,48 | 1.627.168,64 | 22,15 | 5.720.041,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 111.329.250,00 | 111.329.250,00 | 5.512.154,39 | 4,95 | 14.230.775,44 | 12,78 | 97.098.474,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 1.024.077,67 | 1,57 | 7.492.814,75 | 11,51 | 57.578.335,25 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 65.071.150,00 | 65.071.150,00 | 1.024.077,67 | 1,57 | 7.492.814,75 | 11,51 | 57.578.335,25 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.246,72 | 224,67 | 11.739,69 | 1.173,97 | (10.739,69) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.246,72 | 224,67 | 11.739,69 | 1.173,97 | (10.739,69) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 46.257.100,00 | 46.257.100,00 | 4.485.830,00 | 9,70 | 6.726.221,00 | 14,54 | 39.530.879,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.407.600,00 | 37.407.600,00 | 0,00 | 0,00 | 625.250,00 | 1,67 | 36.782.350,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.849.500,00 | 8.849.500,00 | 4.485.830,00 | 50,69 | 6.100.971,00 | 68,94 | 2.748.529,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 151.315.937,98 | 19,63 | 510.753.093,09 | 66,25 | 260.138.906,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 770.892.000,00 | 770.892.000,00 | 151.315.937,98 | 19,63 | 510.753.093,09 | 66,25 | 260.138.906,91 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **770.892.000,00** | **770.892.000,00** | **151.315.937,98** | **19,63** | **510.753.093,09** | **66,25** | **260.138.906,91** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 201.327.497,85 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 201.327.497,85 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (f) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 710.136.280,00 | 948.076.053,03 | 102.766.788,09 | 531.365.021,62 | 416.711.031,41 | 103.406.002,55 | 359.821.036,57 | 588.255.016,46 | 345.960.425,54 |
| DESPESAS CORRENTES | 558.809.030,00 | 667.528.001,20 | 82.163.668,72 | 445.157.652,33 | 222.370.348,87 | 93.856.991,92 | 327.135.248,39 | 340.392.752,81 | 313.940.570,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 165.328.287,37 | 176.993.384,07 | 31.502.873,96 | 112.321.004,02 | 64.672.380,05 | 31.550.653,08 | 112.231.214,91 | 64.762.169,16 | 111.179.892,14 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.700.000,00 | 4.130.000,00 | 420.000,00 | 3.778.557,60 | 351.442,40 | 713.853,43 | 2.468.997,20 | 1.661.002,80 | 2.468.997,20 |
| Outras Despesas Correntes | 389.780.742,63 | 486.404.617,13 | 50.240.794,76 | 329.058.090,71 | 157.346.526,42 | 61.592.485,41 | 212.435.036,28 | 273.969.580,85 | 200.291.680,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150.655.250,00 | 280.464.020,13 | 20.603.119,37 | 86.207.369,29 | 194.256.650,84 | 9.549.010,63 | 32.685.788,18 | 247.778.231,95 | 32.019.855,47 |
| Investimentos | 143.655.250,00 | 273.464.020,13 | 20.603.119,37 | 84.304.690,31 | 189.159.329,82 | 9.260.713,61 | 31.645.834,54 | 241.818.185,59 | 30.979.901,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 0,00 | 1.902.678,98 | 5.097.321,02 | 288.297,02 | 1.039.953,64 | 5.960.046,36 | 1.039.953,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 672.000,00 | 84.031,70 | 0,00 | 0,00 | 84.031,70 | 0,00 | 0,00 | 84.031,70 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 45.020.861,24 | 5.018.379,19 | 26.182.573,98 | 18.838.287,26 | 5.899.718,61 | 24.865.643,71 | 20.155.217,53 | 21.886.321,40 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 746.892.000,00 | 993.096.914,27 | 107.785.167,28 | 557.547.595,60 | 435.549.318,67 | 109.305.721,16 | 384.686.680,28 | 608.410.233,99 | 367.846.746,94 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 746.892.000,00 | 993.096.914,27 | 107.785.167,28 | 557.547.595,60 | 435.549.318,67 | 109.305.721,16 | 384.686.680,28 | 608.410.233,99 | 367.846.746,94 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 126.066.412,81 | - | 142.906.346,15 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **746.892.000,00** | **993.096.914,27** | **107.785.167,28** | **557.547.595,60** | **-** | **109.305.721,16** | **510.753.093,09** | **-** | **510.753.093,09** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 14/10/2021, às 13:42:12.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (f) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.755.720,00 | 45.020.861,24 | 5.018.379,19 | 26.182.573,98 | 18.838.287,26 | 5.899.718,61 | 24.865.643,71 | 20.155.217,53 | 21.886.321,40 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.678.720,00 | 39.943.861,24 | 5.820.715,90 | 24.388.892,13 | 15.554.969,11 | 5.820.715,90 | 24.388.892,13 | 15.554.969,11 | 21.487.335,03 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 31.678.720,00 | 39.943.861,24 | 5.820.715,90 | 24.388.892,13 | 15.554.969,11 | 5.820.715,90 | 24.388.892,13 | 15.554.969,11 | 21.487.335,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | (802.336,71) | 1.793.681,85 | 3.283.318,15 | 79.002,71 | 476.751,58 | 4.600.248,42 | 398.986,37 |
| INVESTIMENTOS | 5.077.000,00 | 5.077.000,00 | (802.336,71) | 1.793.681,85 | 3.283.318,15 | 79.002,71 | 476.751,58 | 4.600.248,42 | 398.986,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 13.997.285,06 | 14,30 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.200.000,00 | 33.200.000,00 | 1.125.427,03 | 3,39 |
| IPTU | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 50.987,78 | 0,19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 1.074.439,25 | 17,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 1.951.656,37 | 16,26 |
| ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 1.951.656,37 | 16,26 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.950.000,00 | 37.950.000,00 | 7.183.662,41 | 18,93 |
| ISS | 37.000.000,00 | 37.000.000,00 | 7.010.942,95 | 18,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 950.000,00 | 950.000,00 | 172.719,46 | 18,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 14.700.000,00 | 14.700.000,00 | 3.736.539,25 | 25,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 337.100.000,00 | 337.100.000,00 | 81.151.921,18 | 24,07 |
| Cota-Parte FPM | 78.500.000,00 | 78.500.000,00 | 19.094.089,87 | 24,32 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.882,21 | 2,88 |
| Cota-Parte IPVA | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 18.533.793,57 | 51,48 |
| Cota-Parte ICMS | 220.000.000,00 | 220.000.000,00 | 43.005.942,43 | 19,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 515.213,10 | 20,61 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **434.950.000,00** | **434.950.000,00** | **95.149.206,24** | **21,88** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.944.480,00 | 15.485.980,00 | 607.061,30 | 3,92 | 236.224,53 | 1,53 | 217.973,87 | 1,41 |
| Despesas Correntes | 7.744.480,00 | 6.744.480,00 | 236.224,53 | 3,50 | 236.224,53 | 3,50 | 217.973,87 | 3,23 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 8.741.500,00 | 370.836,77 | 4,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.935.000,00 | 9.435.000,00 | 2.139.082,88 | 22,67 | 370.426,70 | 3,93 | 213.703,37 | 2,27 |
| Despesas Correntes | 2.835.000,00 | 2.835.000,00 | 2.139.082,88 | 75,45 | 370.426,70 | 13,07 | 213.703,37 | 7,54 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 6.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 3.815.920,00 | 3.815.920,00 | 920.601,80 | 24,13 | 150.144,98 | 3,93 | 43.968,00 | 1,15 |
| Despesas Correntes | 3.715.920,00 | 3.715.920,00 | 920.601,80 | 24,77 | 150.144,98 | 4,04 | 43.968,00 | 1,18 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 55.304.600,00 | 42.301.978,50 | 19.728.031,39 | 46,64 | 11.023.074,79 | 26,06 | 9.535.494,82 | 22,54 |
| Despesas Correntes | 55.199.600,00 | 42.196.978,50 | 19.648.512,39 | 46,56 | 11.023.074,79 | 26,12 | 9.535.494,82 | 22,60 |
| Despesas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 79.519,00 | 75,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **70.000.000,00** | **71.038.878,50** | **23.394.777,37** | **32,93** | **11.779.871,00** | **16,58** | **10.011.140,06** | **14,09** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 23.394.777,37 | 11.779.871,00 | 10.011.140,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **23.394.777,37** | **11.779.871,00** | **10.011.140,06** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 14.272.380,94 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 14.272.380,94 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 9.122.396,43 | (2.492.509,94) | (4.261.240,88) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 2.492.509,94 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **24,59** | **12,38** | - |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))** |
| | | **Empenhadas (h)** | **Liquidadas (i)** | **Pagas (j)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Valor Mínimopara aplicação em ASPS(l)** | **Valor aplicado emASPS no exercício(m)** | **Valor inscrito emRP considerado no Limite [1](n)** | **Valor aplicadoalém do limite mínimo(o) = (m - l)** | **Total inscrito emRP no exercício** | **Total de RP pagos** | **Total de RP apagar** | **Total de RPcancelados ou prescritos(p)** | **Total dacompensação de RP cancelados(q)** | **Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)** |
| Empenhos de 2020 | 65.028.148,99 | 74.203.504,28 | 0,00 | 9.175.355,29 | 2.784.365,64 | 2.345.050,02 | 390.510,85 | 48.804,77 | 0,00 | 9.126.550,52 |
| Empenhos de 2019 | 58.390.135,38 | 63.370.656,96 | 0,00 | 4.980.521,58 | 3.083.087,26 | 3.051.639,27 | 6.905,83 | 24.542,16 | 0,00 | 4.955.979,42 |
| Empenhos de 2018 | 51.045.096,80 | 61.365.460,78 | 0,00 | 10.320.363,98 | 2.359.315,97 | 2.286.344,40 | 51.657,57 | 21.314,00 | 0,00 | 10.299.049,98 |
| Empenhos de 2017 | 46.277.834,37 | 50.544.515,83 | 0,00 | 4.266.681,46 | 2.391.668,32 | 2.133.752,97 | 20.762,73 | 237.152,62 | 0,00 | 4.029.528,84 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 40.207.646,06 | 43.962.797,40 | 0,00 | 3.755.151,34 | 1.212.417,93 | 207.391,08 | 1.004.846,85 | 180,00 | 0,00 | 3.754.971,34 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **260.948.861,60** | **293.446.935,25** | **0,00** | **32.498.073,65** | **11.830.855,12** | **10.024.177,74** | **1.474.683,83** | **331.993,55** | **0,00** | **32.166.080,10** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 152.157.240,00 | 152.157.240,00 | 17.547.473,64 | 11,53 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 111.596.640,00 | 111.596.640,00 | 17.140.983,03 | 15,36 |
| Proveniente dos Estados | 40.560.600,00 | 40.560.600,00 | 406.490,61 | 1,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **152.157.240,00** | **152.157.240,00** | **17.547.473,64** | **11,53** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 1º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 1º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 19.842.140,00 | 31.087.972,37 | 1.866.373,04 | 6,00 | 56.647,71 | 0,18 | 22.601,01 | 0,07 |
| Despesas Correntes | 18.818.140,00 | 26.682.172,22 | 1.866.373,04 | 6,99 | 56.647,71 | 0,21 | 22.601,01 | 0,08 |
| Despesas de Capital | 1.024.000,00 | 4.405.800,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 124.540.600,00 | 132.879.322,83 | 62.477.299,33 | 47,02 | 9.571.812,46 | 7,20 | 8.672.498,33 | 6,53 |
| Despesas Correntes | 121.743.600,00 | 128.796.965,06 | 62.477.299,33 | 48,51 | 9.571.812,46 | 7,43 | 8.672.498,33 | 6,73 |
| Despesas de Capital | 2.797.000,00 | 4.082.357,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 2.560.000,00 | 5.467.751,42 | 23.273,80 | 0,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.125.000,00 | 4.596.099,55 | 23.273,80 | 0,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 435.000,00 | 871.651,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 | 155.483,84 | 15,02 | 72.785,82 | 7,03 | 37.532,56 | 3,63 |
| Despesas Correntes | 985.000,00 | 985.000,00 | 155.483,84 | 15,79 | 72.785,82 | 7,39 | 37.532,56 | 3,81 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 272.064,57 | 5,86 | 37.636,39 | 0,81 | 16.702,28 | 0,36 |
| Despesas Correntes | 2.899.600,00 | 4.394.113,99 | 272.064,57 | 6,19 | 37.636,39 | 0,86 | 16.702,28 | 0,38 |
| Despesas de Capital | 221.500,00 | 248.083,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 3.862.400,00 | 31.549.189,25 | 4.862.988,18 | 15,41 | 1.350.513,82 | 4,28 | 738.842,99 | 2,34 |
| Despesas Correntes | 3.811.400,00 | 31.437.007,57 | 4.862.988,18 | 15,47 | 1.350.513,82 | 4,30 | 738.842,99 | 2,35 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 112.181,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **154.961.240,00** | **206.661.433,04** | **69.657.482,76** | **33,71** | **11.089.396,20** | **5,37** | **9.488.177,17** | **4,59** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 27.786.620,00 | 46.573.952,37 | 2.473.434,34 | 5,31 | 292.872,24 | 0,63 | 240.574,88 | 0,52 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 127.475.600,00 | 142.314.322,83 | 64.616.382,21 | 45,40 | 9.942.239,16 | 6,99 | 8.886.201,70 | 6,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 6.375.920,00 | 9.283.671,42 | 943.875,60 | 10,17 | 150.144,98 | 1,62 | 43.968,00 | 0,47 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 | 155.483,84 | 15,02 | 72.785,82 | 7,03 | 37.532,56 | 3,63 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 272.064,57 | 5,86 | 37.636,39 | 0,81 | 16.702,28 | 0,36 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 59.167.000,00 | 73.851.167,75 | 24.591.019,57 | 33,30 | 12.373.588,61 | 16,75 | 10.274.337,81 | 13,91 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 224.961.240,00 | 277.700.311,54 | 93.052.260,13 | 33,51 | 22.869.267,20 | 8,24 | 19.499.317,23 | 7,02 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 154.961.240,00 | 206.661.433,04 | 69.657.482,76 | 33,71 | 11.089.396,20 | 5,37 | 9.488.177,17 | 4,59 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 70.000.000,00 | 71.038.878,50 | 23.394.777,37 | 32,93 | 11.779.871,00 | 16,58 | 10.011.140,06 | 14,09 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 08/07/2021, às 13:45:09. | | | | | | | | |
| [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. | | | | | | | | |
| [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | Até 2º Bimestre (b) / % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 28.200.091,44 / 28,82 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.200.000,00 | 33.200.000,00 | 2.129.533,95 / 6,41 |
| IPTU | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 54.108,48 / 0,20 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 2.075.425,47 / 33,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 4.571.674,05 / 38,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 4.571.674,05 | 38,10 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.950.000,00 | 37.950.000,00 | 15.255.112,91 | 40,20 |
| ISS | 37.000.000,00 | 37.000.000,00 | 14.866.572,38 | 40,18 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 950.000,00 | 950.000,00 | 388.540,53 | 40,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 14.700.000,00 | 14.700.000,00 | 6.243.770,53 | 42,47 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 337.100.000,00 | 337.100.000,00 | 146.595.564,91 | 43,49 |
| Cota-Parte FPM | 78.500.000,00 | 78.500.000,00 | 33.943.334,47 | 43,24 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.601,32 | 4,60 |
| Cota-Parte IPVA | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 25.506.718,80 | 70,85 |
| Cota-Parte ICMS | 220.000.000,00 | 220.000.000,00 | 86.074.356,74 | 39,12 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.066.553,58 | 42,66 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **434.950.000,00** | **434.950.000,00** | **174.795.656,35** | **40,19** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.944.480,00 | 14.785.980,00 | 974.560,60 | 6,59 | 487.205,50 | 3,30 | 470.621,61 | 3,18 |
| Despesas Correntes | 7.744.480,00 | 6.044.480,00 | 422.581,06 | 6,99 | 422.581,06 | 6,99 | 406.406,86 | 6,72 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 8.741.500,00 | 551.979,54 | 6,31 | 64.624,44 | 0,74 | 64.214,75 | 0,73 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.935.000,00 | 9.435.000,00 | 2.445.967,67 | 25,92 | 711.166,16 | 7,54 | 655.515,85 | 6,95 |
| Despesas Correntes | 2.835.000,00 | 2.835.000,00 | 2.445.967,67 | 86,28 | 711.166,16 | 25,09 | 655.515,85 | 23,12 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 6.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 3.815.920,00 | 3.815.920,00 | 1.030.797,84 | 27,01 | 825.175,50 | 21,62 | 812.015,75 | 21,28 |
| Despesas Correntes | 3.715.920,00 | 3.715.920,00 | 1.030.797,84 | 27,74 | 825.175,50 | 22,21 | 812.015,75 | 21,85 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 55.304.600,00 | 43.001.978,50 | 29.770.584,46 | 69,23 | 22.274.590,24 | 51,80 | 21.972.024,87 | 51,10 |
| Despesas Correntes | 55.199.600,00 | 42.896.978,50 | 29.686.930,46 | 69,21 | 22.262.217,24 | 51,90 | 21.959.836,87 | 51,19 |
| Despesas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 83.654,00 | 79,67 | 12.373,00 | 11,78 | 12.188,00 | 11,61 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **70.000.000,00** | **71.038.878,50** | **34.221.910,57** | **48,17** | **24.298.137,40** | **34,20** | **23.910.178,08** | **33,66** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS(f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 34.221.910,57 | 24.298.137,40 | 23.910.178,08 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **34.221.910,57** | **24.298.137,40** | **23.910.178,08** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | 26.219.348,45 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | 26.219.348,45 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 8.002.562,12 | (1.921.211,05) | (2.309.170,37) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 1.921.211,05 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,58** | **13,90** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A para aplicação emPAGAR | Valor MínimoASPS(l) | Valor aplicado emASPS no exercício(m) | Valor inscrito emRP considerado noLimite [1](n) | Valor aplicadoalém do limitemínimo(o) = (m - l) | Total inscrito emRP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP apagar | Total de RPcancelados ouprescritos(p) | Total dacompensação deRP cancelados(q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2020 | 65.028.148,99 | 74.203.504,28 | 0,00 | 9.175.355,29 | 2.784.365,64 | 2.523.311,38 | 185.010,49 | 76.043,77 | 0,00 | 9.099.311,52 |
| Empenhos de 2019 | 58.390.135,38 | 63.370.656,96 | 0,00 | 4.980.521,58 | 3.083.087,26 | 3.053.835,93 | 4.409,17 | 24.842,16 | 0,00 | 4.955.679,42 |
| Empenhos de 2018 | 51.045.096,80 | 61.365.460,78 | 0,00 | 10.320.363,98 | 2.359.315,97 | 2.290.824,44 | 47.039,09 | 21.452,44 | 0,00 | 10.298.911,54 |
| Empenhos de 2017 | 46.277.834,37 | 50.544.515,83 | 0,00 | 4.266.681,46 | 2.391.668,32 | 2.133.752,97 | 20.762,73 | 237.152,62 | 0,00 | 4.029.528,84 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 40.207.646,06 | 43.962.797,40 | 0,00 | 3.755.151,34 | 1.212.417,93 | 207.391,08 | 1.004.846,85 | 180,00 | 0,00 | 3.754.971,34 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **260.948.861,60** | **293.446.935,25** | **0,00** | **32.498.073,65** | **11.830.855,12** | **10.209.115,80** | **1.262.068,33** | **359.670,99** | **0,00** | **32.138.402,66** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 152.157.240,00 | 152.157.240,00 | 36.641.542,60 | 24,08 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 111.596.640,00 | 111.596.640,00 | 35.287.588,20 | 31,62 |
| Proveniente dos Estados | 40.560.600,00 | 40.560.600,00 | 1.353.954,40 | 3,34 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **152.157.240,00** | **152.157.240,00** | **36.641.542,60** | **24,08** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 19.842.140,00 | 31.087.972,37 | 3.971.775,53 | 12,78 | 1.380.807,88 | 4,44 | 1.168.358,92 | 3,76 |
| Despesas Correntes | 18.818.140,00 | 26.665.513,57 | 3.956.403,53 | 14,84 | 1.380.807,88 | 5,18 | 1.168.358,92 | 4,38 |
| Despesas de Capital | 1.024.000,00 | 4.422.458,80 | 15.372,00 | 0,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 124.540.600,00 | 132.879.322,83 | 63.610.429,41 | 47,87 | 28.083.590,58 | 21,13 | 27.813.838,96 | 20,93 |
| Despesas Correntes | 121.743.600,00 | 128.796.965,06 | 63.536.629,41 | 49,33 | 28.083.590,58 | 21,80 | 27.813.838,96 | 21,60 |
| Despesas de Capital | 2.797.000,00 | 4.082.357,77 | 73.800,00 | 1,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 2.560.000,00 | 5.467.751,42 | 1.355.381,47 | 24,79 | 266.940,97 | 4,88 | 47.581,30 | 0,87 |
| Despesas Correntes | 2.125.000,00 | 4.596.099,55 | 1.355.381,47 | 29,49 | 266.940,97 | 5,81 | 47.581,30 | 1,04 |
| Despesas de Capital | 435.000,00 | 871.651,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.185.000,00 | 519.989,89 | 43,88 | 347.005,66 | 29,28 | 331.345,05 | 27,96 |
| Despesas Correntes | 985.000,00 | 1.135.000,00 | 519.989,89 | 45,81 | 347.005,66 | 30,57 | 331.345,05 | 29,19 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 498.416,49 | 10,74 | 264.647,04 | 5,70 | 168.377,07 | 3,63 |
| Despesas Correntes | 2.899.600,00 | 4.394.113,99 | 498.416,49 | 11,34 | 264.647,04 | 6,02 | 168.377,07 | 3,83 |
| Despesas de Capital | 221.500,00 | 248.083,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 3.862.400,00 | 31.549.189,25 | 12.110.393,99 | 38,39 | 6.780.821,90 | 21,49 | 6.292.035,67 | 19,94 |
| Despesas Correntes | 3.811.400,00 | 31.437.007,57 | 12.105.193,99 | 38,51 | 6.780.821,90 | 21,57 | 6.292.035,67 | 20,01 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 112.181,68 | 5.200,00 | 4,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **154.961.240,00** | **206.811.433,04** | **82.066.386,78** | **39,68** | **37.123.814,03** | **17,95** | **35.821.536,97** | **17,32** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 2º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 2º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 2º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 27.786.620,00 | 45.873.952,37 | 4.946.336,13 | 10,78 | 1.868.013,38 | 4,07 | 1.638.980,53 | 3,57 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 127.475.600,00 | 142.314.322,83 | 66.056.397,08 | 46,42 | 28.794.756,74 | 20,23 | 28.469.354,81 | 20,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 6.375.920,00 | 9.283.671,42 | 2.386.179,31 | 25,70 | 1.092.116,47 | 11,76 | 859.597,05 | 9,26 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.185.000,00 | 519.989,89 | 43,88 | 347.005,66 | 29,28 | 331.345,05 | 27,96 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 498.416,49 | 10,74 | 264.647,04 | 5,70 | 168.377,07 | 3,63 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 59.167.000,00 | 74.551.167,75 | 41.880.978,45 | 56,18 | 29.055.412,14 | 38,97 | 28.264.060,54 | 37,91 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 224.961.240,00 | 277.850.311,54 | 116.288.297,35 | 41,85 | 61.421.951,43 | 22,11 | 59.731.715,05 | 21,50 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 154.961.240,00 | 206.811.433,04 | 82.066.386,78 | 39,68 | 37.123.814,03 | 17,95 | 35.821.536,97 | 17,32 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 70.000.000,00 | 71.038.878,50 | 34.221.910,57 | 48,17 | 24.298.137,40 | 34,20 | 23.910.178,08 | 33,66 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 18/06/2021, às 13:46:23. | | | | | | | | |
| [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. | | | | | | | | |
| [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 42.530.050,25 | 43,46 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.200.000,00 | 33.200.000,00 | 4.345.723,99 | 13,09 |
| IPTU | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 1.043.445,07 | 3,86 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 3.302.278,92 | 53,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 6.842.513,58 | 57,02 |
| ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 6.842.502,68 | 57,02 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 10,90 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.950.000,00 | 37.950.000,00 | 22.697.172,54 | 59,81 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ISS | 37.000.000,00 | 37.000.000,00 | 22.021.404,74 | 59,52 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 950.000,00 | 950.000,00 | 675.767,80 | 71,13 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 14.700.000,00 | 14.700.000,00 | 8.644.640,14 | 58,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 337.100.000,00 | 337.100.000,00 | 213.919.102,38 | 63,46 |
| Cota-Parte FPM | 78.500.000,00 | 78.500.000,00 | 50.953.593,02 | 64,91 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.588,42 | 8,59 |
| Cota-Parte IPVA | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 27.683.030,92 | 76,90 |
| Cota-Parte ICMS | 220.000.000,00 | 220.000.000,00 | 133.695.758,32 | 60,77 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.578.131,70 | 63,13 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **434.950.000,00** | **434.950.000,00** | **256.449.152,63** | **58,96** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.944.480,00 | 13.135.980,00 | 1.130.958,60 | 8,61 | 851.684,15 | 6,48 | 837.339,75 | 6,37 |
| Despesas Correntes | 7.744.480,00 | 6.044.480,00 | 586.598,32 | 9,70 | 586.598,32 | 9,70 | 572.253,92 | 9,47 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 7.091.500,00 | 544.360,28 | 7,68 | 265.085,83 | 3,74 | 265.085,83 | 3,74 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.935.000,00 | 9.325.000,00 | 2.486.559,37 | 26,67 | 1.196.879,56 | 12,84 | 1.093.167,73 | 11,72 |
| Despesas Correntes | 2.835.000,00 | 2.835.000,00 | 2.486.559,37 | 87,71 | 1.196.879,56 | 42,22 | 1.093.167,73 | 38,56 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 6.490.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 3.815.920,00 | 3.441.920,00 | 1.878.622,48 | 54,58 | 1.075.948,75 | 31,26 | 897.579,91 | 26,08 |
| Despesas Correntes | 3.715.920,00 | 3.341.920,00 | 1.878.622,48 | 56,21 | 1.075.948,75 | 32,20 | 897.579,91 | 26,86 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 55.304.600,00 | 45.635.978,50 | 39.740.103,39 | 87,08 | 33.816.831,14 | 74,10 | 32.028.085,60 | 70,18 |
| Despesas Correntes | 55.199.600,00 | 45.509.978,50 | 39.636.759,39 | 87,09 | 33.799.177,14 | 74,27 | 32.015.712,60 | 70,35 |
| Despesas de Capital | 105.000,00 | 126.000,00 | 103.344,00 | 82,02 | 17.654,00 | 14,01 | 12.373,00 | 9,82 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **70.000.000,00** | **71.538.878,50** | **45.236.243,84** | **63,23** | **36.941.343,60** | **51,64** | **34.856.172,99** | **48,72** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 45.236.243,84 | 36.941.343,60 | 34.856.172,99 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **45.236.243,84** | **36.941.343,60** | **34.856.172,99** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 38.467.372,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 38.467.372,89 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 6.768.870,95 | (1.526.029,29) | (3.611.199,90) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 1.526.029,29 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **17,64** | **14,40** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR | Valor Mínimopara aplicação emASPS(l) | Valor aplicado emASPS no exercício(m) | Valor inscrito emRP considerado noLimite [1](n) | Valor aplicadoalém do limitemínimo(o) = (m - l) | Total inscrito emRP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP apagar | Total de RPcancelados ouprescritos(p) | Total dacompensação deRP cancelados(q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2020 | 65.028.148,99 | 74.203.504,28 | 0,00 | 9.175.355,29 | 2.784.365,64 | 2.526.903,66 | 14.758,21 | 242.703,77 | 0,00 | 8.932.651,52 |
| Empenhos de 2019 | 58.390.135,38 | 63.370.656,96 | 0,00 | 4.980.521,58 | 3.083.087,26 | 3.053.835,93 | 4.409,17 | 24.842,16 | 0,00 | 4.955.679,42 |
| Empenhos de 2018 | 51.045.096,80 | 61.365.460,78 | 0,00 | 10.320.363,98 | 2.359.315,97 | 2.290.824,44 | 10.610,00 | 57.881,53 | 0,00 | 10.262.482,45 |
| Empenhos de 2017 | 46.277.834,37 | 50.544.515,83 | 0,00 | 4.266.681,46 | 2.391.668,32 | 2.133.752,97 | 20.762,73 | 237.152,62 | 0,00 | 4.029.528,84 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 40.207.646,06 | 43.962.797,40 | 0,00 | 3.755.151,34 | 1.212.417,93 | 207.391,08 | 1.004.846,85 | 180,00 | 0,00 | 3.754.971,34 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **260.948.861,60** | **293.446.935,25** | **0,00** | **32.498.073,65** | **11.830.855,12** | **10.212.708,08** | **1.055.386,96** | **562.760,08** | **0,00** | **31.935.313,57** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 3º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 152.157.240,00 | 152.157.240,00 | 61.057.485,29 | 40,13 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 111.596.640,00 | 111.596.640,00 | 55.003.101,24 | 49,29 |
| Proveniente dos Estados | 40.560.600,00 | 40.560.600,00 | 6.054.384,05 | 14,93 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **152.157.240,00** | **152.157.240,00** | **61.057.485,29** | **40,13** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 3º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 3º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 3º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 19.842.140,00 | 31.087.972,37 | 5.449.698,84 | 17,53 | 3.097.895,82 | 9,96 | 2.743.482,52 | 8,82 |
| Despesas Correntes | 18.818.140,00 | 26.665.513,57 | 5.428.501,84 | 20,36 | 3.090.855,82 | 11,59 | 2.742.267,52 | 10,28 |
| Despesas de Capital | 1.024.000,00 | 4.422.458,80 | 21.197,00 | 0,48 | 7.040,00 | 0,16 | 1.215,00 | 0,03 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 124.540.600,00 | 132.879.322,83 | 66.023.896,60 | 49,69 | 44.898.128,61 | 33,79 | 40.328.848,15 | 30,35 |
| Despesas Correntes | 121.743.600,00 | 128.796.965,06 | 65.950.096,60 | 51,20 | 44.824.328,61 | 34,80 | 40.328.848,15 | 31,31 |
| Despesas de Capital | 2.797.000,00 | 4.082.357,77 | 73.800,00 | 1,81 | 73.800,00 | 1,81 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 2.560.000,00 | 5.467.751,42 | 1.617.902,75 | 29,59 | 912.189,36 | 16,68 | 716.466,64 | 13,10 |
| Despesas Correntes | 2.125.000,00 | 4.596.099,55 | 1.617.902,75 | 35,20 | 912.189,36 | 19,85 | 716.466,64 | 15,59 |
| Despesas de Capital | 435.000,00 | 871.651,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.715.913,88 | 934.838,88 | 54,48 | 778.360,18 | 45,36 | 678.750,16 | 39,56 |
| Despesas Correntes | 985.000,00 | 1.665.913,88 | 934.838,88 | 56,12 | 778.360,18 | 46,72 | 678.750,16 | 40,74 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 724.498,31 | 15,61 | 527.850,98 | 11,37 | 466.258,11 | 10,04 |
| Despesas Correntes | 2.899.600,00 | 4.394.113,99 | 724.498,31 | 16,49 | 527.850,98 | 12,01 | 466.258,11 | 10,61 |
| Despesas de Capital | 221.500,00 | 248.083,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 3.862.400,00 | 43.654.913,25 | 17.589.191,18 | 40,29 | 11.973.865,48 | 27,43 | 11.325.929,79 | 25,94 |
| Despesas Correntes | 3.811.400,00 | 43.542.731,57 | 17.583.991,18 | 40,38 | 11.968.665,48 | 27,49 | 11.320.729,79 | 26,00 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 112.181,68 | 5.200,00 | 4,64 | 5.200,00 | 4,64 | 5.200,00 | 4,64 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **154.961.240,00** | **219.448.070,92** | **92.340.026,56** | **42,08** | **62.188.290,43** | **28,34** | **56.259.735,37** | **25,64** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 3º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 3º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 3º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 27.786.620,00 | 44.223.952,37 | 6.580.657,44 | 14,88 | 3.949.579,97 | 8,93 | 3.580.822,27 | 8,10 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 127.475.600,00 | 142.204.322,83 | 68.510.455,97 | 48,18 | 46.095.008,17 | 32,41 | 41.422.015,88 | 29,13 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 6.375.920,00 | 8.909.671,42 | 3.496.525,23 | 39,24 | 1.988.138,11 | 22,31 | 1.614.046,55 | 18,12 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.715.913,88 | 934.838,88 | 54,48 | 778.360,18 | 45,36 | 678.750,16 | 39,56 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 724.498,31 | 15,61 | 527.850,98 | 11,37 | 466.258,11 | 10,04 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 59.167.000,00 | 89.290.891,75 | 57.329.294,57 | 64,21 | 45.790.696,62 | 51,28 | 43.354.015,39 | 48,55 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 224.961.240,00 | 290.986.949,42 | 137.576.270,40 | 47,28 | 99.129.634,03 | 34,07 | 91.115.908,36 | 31,31 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 154.961.240,00 | 219.448.070,92 | 92.340.026,56 | 42,08 | 62.188.290,43 | 28,34 | 56.259.735,37 | 25,64 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 70.000.000,00 | 71.538.878,50 | 45.236.243,84 | 63,23 | 36.941.343,60 | 51,64 | 34.856.172,99 | 48,72 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 01/09/2021, às 13:47:24.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 97.850.000,00 | 97.850.000,00 | 71.066.072,97 | 72,63 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.200.000,00 | 33.200.000,00 | 19.038.304,86 | 57,34 |
| IPTU | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 14.248.527,83 | 52,77 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 4.789.777,03 | 77,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 8.987.465,26 | 74,90 |
| ITBI | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 8.987.008,85 | 74,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 456,41 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.950.000,00 | 37.950.000,00 | 32.045.340,83 | 84,44 |
| ISS | 37.000.000,00 | 37.000.000,00 | 31.024.703,41 | 83,85 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 950.000,00 | 950.000,00 | 1.020.637,42 | 107,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 14.700.000,00 | 14.700.000,00 | 10.994.962,02 | 74,80 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 337.100.000,00 | 337.100.000,00 | 285.209.951,61 | 84,61 |
| Cota-Parte FPM | 78.500.000,00 | 78.500.000,00 | 66.450.928,14 | 84,65 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.263,48 | 10,26 |
| Cota-Parte IPVA | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 29.454.790,62 | 81,82 |
| Cota-Parte ICMS | 220.000.000,00 | 220.000.000,00 | 187.195.268,54 | 85,09 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.098.700,83 | 83,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **434.950.000,00** | **434.950.000,00** | **356.276.024,58** | **81,91** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.944.480,00 | 8.363.162,74 | 4.605.254,13 | 55,07 | 4.444.832,89 | 53,15 | 4.086.343,49 | 48,86 |
| Despesas Correntes | 7.744.480,00 | 5.424.980,00 | 4.060.893,85 | 74,86 | 4.060.893,85 | 74,86 | 3.702.404,45 | 68,25 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 2.938.182,74 | 544.360,28 | 18,53 | 383.939,04 | 13,07 | 383.939,04 | 13,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.935.000,00 | 4.592.000,00 | 2.800.499,75 | 60,99 | 1.577.589,95 | 34,36 | 1.499.658,30 | 32,66 |
| Despesas Correntes | 2.835.000,00 | 2.813.000,00 | 2.496.066,15 | 88,73 | 1.577.589,95 | 56,08 | 1.499.658,30 | 53,31 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 1.779.000,00 | 304.433,60 | 17,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 3.815.920,00 | 3.418.920,00 | 2.367.463,09 | 69,25 | 1.673.284,59 | 48,94 | 1.609.938,66 | 47,09 |
| Despesas Correntes | 3.715.920,00 | 3.318.920,00 | 2.367.463,09 | 71,33 | 1.673.284,59 | 50,42 | 1.609.938,66 | 48,51 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 55.304.600,00 | 55.884.795,76 | 48.861.342,53 | 87,43 | 41.739.061,25 | 74,69 | 40.687.318,92 | 72,81 |
| Despesas Correntes | 55.199.600,00 | 55.608.795,76 | 48.622.619,53 | 87,44 | 41.631.607,25 | 74,87 | 40.580.054,92 | 72,97 |
| Despesas de Capital | 105.000,00 | 276.000,00 | 238.723,00 | 86,49 | 107.454,00 | 38,93 | 107.264,00 | 38,86 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **70.000.000,00** | **72.258.878,50** | **58.634.559,50** | **81,15** | **49.434.768,68** | **68,41** | **47.883.259,37** | **66,27** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS(f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 58.634.559,50 | 49.434.768,68 | 47.883.259,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **58.634.559,50** | **49.434.768,68** | **47.883.259,37** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 53.441.403,69 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 53.441.403,69 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 5.193.155,81 | (4.006.635,01) | (5.558.144,32) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 4.006.635,01 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **16,46** | **13,88** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR | Valor Mínimo para aplicação emASPS(l) | Valor aplicado em ASPS no exercício(m) | Valor inscrito em RP considerado noLimite [1](n) | Valor aplicado além do limitemínimo(o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ouprescritos(p) | Total da compensação deRP cancelados(q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2020 | 65.028.148,99 | 74.203.504,28 | 0,00 | 9.175.355,29 | 2.784.365,64 | 2.537.867,72 | 3.794,15 | 242.703,77 | 0,00 | 8.932.651,52 |
| Empenhos de 2019 | 58.390.135,38 | 63.370.656,96 | 0,00 | 4.980.521,58 | 3.083.087,26 | 3.053.835,93 | 4.409,17 | 24.842,16 | 0,00 | 4.955.679,42 |
| Empenhos de 2018 | 51.045.096,80 | 61.365.460,78 | 0,00 | 10.320.363,98 | 2.359.315,97 | 2.290.824,44 | 10.610,00 | 57.881,53 | 0,00 | 10.262.482,45 |
| Empenhos de 2017 | 46.277.834,37 | 50.544.515,83 | 0,00 | 4.266.681,46 | 2.391.668,32 | 2.133.752,97 | 20.762,73 | 237.152,62 | 0,00 | 4.029.528,84 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 40.207.646,06 | 43.962.797,40 | 0,00 | 3.755.151,34 | 1.212.417,93 | 207.391,08 | 1.004.846,85 | 180,00 | 0,00 | 3.754.971,34 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **260.948.861,60** | **293.446.935,25** | **0,00** | **32.498.073,65** | **11.830.855,12** | **10.223.672,14** | **1.044.422,90** | **562.760,08** | **0,00** | **31.935.313,57** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 152.157.240,00 | 152.157.240,00 | 83.829.903,02 | 55,09 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 111.596.640,00 | 111.596.640,00 | 74.436.524,40 | 66,70 |
| Proveniente dos Estados | 40.560.600,00 | 40.560.600,00 | 9.393.378,62 | 23,16 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **152.157.240,00** | **152.157.240,00** | **83.829.903,02** | **55,09** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 19.842.140,00 | 31.087.972,37 | 7.808.831,08 | 25,12 | 5.245.807,91 | 16,87 | 4.966.410,99 | 15,98 |
| Despesas Correntes | 18.818.140,00 | 26.665.513,57 | 7.798.524,08 | 29,25 | 5.238.767,91 | 19,65 | 4.959.370,99 | 18,60 |
| Despesas de Capital | 1.024.000,00 | 4.422.458,80 | 10.307,00 | 0,23 | 7.040,00 | 0,16 | 7.040,00 | 0,16 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 124.540.600,00 | 144.292.978,38 | 72.838.494,57 | 50,48 | 61.770.299,23 | 42,81 | 59.524.329,79 | 41,25 |
| Despesas Correntes | 121.743.600,00 | 129.760.620,61 | 72.764.694,57 | 56,08 | 61.696.499,23 | 47,55 | 59.450.529,79 | 45,82 |
| Despesas de Capital | 2.797.000,00 | 14.532.357,77 | 73.800,00 | 0,51 | 73.800,00 | 0,51 | 73.800,00 | 0,51 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 2.560.000,00 | 5.467.751,42 | 2.330.651,38 | 42,63 | 1.624.610,29 | 29,71 | 1.334.548,33 | 24,41 |
| Despesas Correntes | 2.125.000,00 | 4.596.099,55 | 2.330.651,38 | 50,71 | 1.624.610,29 | 35,35 | 1.334.548,33 | 29,04 |
| Despesas de Capital | 435.000,00 | 871.651,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.905.913,88 | 1.381.579,47 | 72,49 | 1.349.164,52 | 70,79 | 1.246.516,85 | 65,40 |
| Despesas Correntes | 985.000,00 | 1.855.913,88 | 1.381.579,47 | 74,44 | 1.349.164,52 | 72,70 | 1.246.516,85 | 67,16 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 1.125.506,34 | 24,25 | 948.800,55 | 20,44 | 907.002,50 | 19,54 |
| Despesas Correntes | 2.899.600,00 | 4.394.113,99 | 1.125.506,34 | 25,61 | 948.800,55 | 21,59 | 907.002,50 | 20,64 |
| Despesas de Capital | 221.500,00 | 248.083,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 3.862.400,00 | 43.654.913,25 | 24.735.031,83 | 56,66 | 19.907.040,88 | 45,60 | 19.285.294,92 | 44,18 |
| Despesas Correntes | 3.811.400,00 | 43.532.731,57 | 24.664.831,83 | 56,66 | 19.901.840,88 | 45,72 | 19.280.094,92 | 44,29 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 122.181,68 | 70.200,00 | 57,46 | 5.200,00 | 4,26 | 5.200,00 | 4,26 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **154.961.240,00** | **231.051.726,47** | **110.220.094,67** | **47,70** | **90.845.723,38** | **39,32** | **87.264.103,38** | **37,77** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 27.786.620,00 | 39.451.135,11 | 12.414.085,21 | 31,47 | 9.690.640,80 | 24,56 | 9.052.754,48 | 22,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 127.475.600,00 | 148.884.978,38 | 75.638.994,32 | 50,80 | 63.347.889,18 | 42,55 | 61.023.988,09 | 40,99 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 6.375.920,00 | 8.886.671,42 | 4.698.114,47 | 52,87 | 3.297.894,88 | 37,11 | 2.944.486,99 | 33,13 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 1.035.000,00 | 1.905.913,88 | 1.381.579,47 | 72,49 | 1.349.164,52 | 70,79 | 1.246.516,85 | 65,40 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 3.121.100,00 | 4.642.197,17 | 1.125.506,34 | 24,25 | 948.800,55 | 20,44 | 907.002,50 | 19,54 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 59.167.000,00 | 99.539.709,01 | 73.596.374,36 | 73,94 | 61.646.102,13 | 61,93 | 59.972.613,84 | 60,25 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 224.961.240,00 | 303.310.604,97 | 168.854.654,17 | 55,67 | 140.280.492,06 | 46,25 | 135.147.362,75 | 44,56 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 154.961.240,00 | 231.051.726,47 | 110.220.094,67 | 47,70 | 90.845.723,38 | 39,32 | 87.264.103,38 | 37,77 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 70.000.000,00 | 72.258.878,50 | 58.634.559,50 | 81,15 | 49.434.768,68 | 68,41 | 47.883.259,37 | 66,27 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 14/10/2021, às 13:48:42. | | | | | | | | |
| [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. | | | | | | | | |
| [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**51D790CB

## CHEFIA DE GABINETE
## PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS - APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE

| IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:**<br>Associação de Proteção e Assistência as Condenadas -APAC Feminina de Pouso Alegre | | **CNPJ**<br>34.843.762/0001-71 |
| **ENDEREÇO COMPLETO:**<br>Avenida Alferes Gomes Medela ,nº. 1805 - Santa Angelina – Pouso Alegre/MG | | |
| **TELEFONE:**<br>(35) 9 9924-6971 | | **E-MAIL:** APACFEMININA.PA@HOTMAIL.COM |
| **BANCO:**<br>**Caixa Econômica Federal** | **AGÊNCIA: 0147**<br>**OP:003** | **CONTA ESPECÍFICA:**<br>**4101-1** |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**<br>Elane Matilde Silva Massafera | | |
| **Função:**<br>Presidente | **RG:**<br>MG-8.092.856 | **CPF:**<br>028.609.936-57 |
| **ENDEREÇO COMPLETO:**<br>Rua Coronel José Inácio da Silva 336, Centro- Pouso Alegre/MG | | |
| **TELEFONE:**<br>(35) 9924-6971 | **CELULAR:**<br>(35) 99744-2314 | **E-MAIL:**<br>massafera_beu@hotmail.com |
| **OBJETO DA PARCERIA** | | |
| Visa a recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e de programa de integração no mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº.01/2021/SMPS. | | |

| **PRAZO DE EXECUÇÃO** | | |
|---|---|---|
| Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2021. | | |
| **OBJETIVO GERAL** | | |
| Complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, promovendo acesso a benefícios e serviços sócio assistenciais; e promover ações que possibilitem a integração com o mercado de trabalho. | | |
| **OBJETIVO ESPECÍFICO** | | |
| 1-Ofertar atendimento personalizado e em grupos para as recuperandas;<br>2- Fortalecer e restaurar os laços de convívio familiar e comunitário;<br>3- Ministrar palestras e momentos de integração com as famílias das recuperandas;<br>4- Realizar reuniões semanais de aconselhamento em dependência química;<br>5- Acompanhamento psicossocial das dependentes químicas e suas respectivas famílias;<br>6- Profissionalizar as recuperandas;<br>7- Fornecer orientação, apoio e assistência às recuperandas para incluí-las no mercado de trabalho e na sociedade;<br>8- Capacitar e acompanhar voluntários e funcionários no desenvolvimento das atividades;<br>9- Proporcionar atividades diversas que contribuam para o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico, ético e social das recuperandas;<br>10- Realizar momentos de espiritualidade;<br>11- Proporcionar estudos da metodologia da APAC;<br>12- Realizar reuniões com Conselho de Sinceridade e Solidariedade; e<br>13- Oferecer atendimentos jurídicos para as recuperandas sobre a Execução da Pena. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| Tem-se conhecimento que no Brasil é alto o índice de violência e crimes. Tais indivíduos ao serem condenados são recolhidos num sistema penitenciário que recupera apenas 10%, ou seja, 90% dos indivíduos retornam para a sociedade cometendo novos crimes e mais violência. Sabe-se também que em Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça e Governo de Estado, as APAC's são tidas como política pública, um modelo alternativo de cumprimento de pena, com índices de recuperação em média de 87% e ainda com um menor custo.<br>Esta também é a realidade dos condenados do município de Pouso Alegre.<br>A APAC Feminina tem capacidade para atender 30 condenadas pela justiça que são beneficiadas sem qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, orientação sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social da condenada e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade e promoção da justiça. | | |
| **METODOLOGIA** | | |
| Ao chegar na APAC, a recuperanda passa por uma entrevista onde ela conta sua história e posteriormente segue para uma avaliação com uma equipe multidisciplinar, sendo encaminhada para atividades de laborterapia, fortalecimento de vínculo familiar, espiritualidade, grupos de autoajuda, atendimento psicossocial, médico, odontológico, jurídico, escolarização, cursos sobre o Método APAC, palestras de valorização humana, conscientização sobre os problemas de dependência química.<br>Após encerrada a primeira etapa, a recuperanda passa a frequentar as oficinas profissionalizantes, onde são ministrados cursos profissionalizantes na área costura e cursos por plataformas por ensino a distância.<br>Por último, arecuperanda é inserida no mercado de trabalho, através de elaboração de currículos, encaminhamento para entrevistas de emprego, além de acompanhamento com o empregador. | | |
| **METAS E RESULTADOS ESPERADOS** | | |
| Meta (descrição) | Tempo de duração estimado | Resultados esperados |
| - Acolher até 30recuperandas vindos do sistema convencional de cumprimento de pena, ofertando cuidados integrais, proporcionando alimentação, higiene. | Curto prazo | - Promover a humanização da prisão, de forma a resgatar a dignidade e cidadania, visando a reinserção social. |
| - Ofertar capacitação profissional para até 30recuperandas, oferecendo cursos na área de costura, cozinheira e encaminhar para oportunidades de emprego promovendo a inclusão no mercado de trabalho. | Médio Prazo | A metodologia oferecida pela APAC possibilita que o recuperando seja protagonista de sua própria recuperação. |
| 3- Reintegração familiar e integração e reinserção social. | Longo Prazo | Fortalecimento do vínculo familiar e possibilidade de reinclusão na sociedade, promovendo o resgate da dignidade e cidadania. |
| **8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** | | |
| - Lista de presença das atividades;<br>- Relatório fotográfico;<br>-Relatórios psicossociais;<br>-Pesquisas de satisfação com as recuperandas;<br>- Divulgação em redes sociais e órgãos de imprensa das atividades realizadas;<br>- Organizar as informações das recuperandas e familiares em prontuário individual;e<br>- Elaborar relatórios sobre evolução no processo de recuperação das recuperandas. | | |
| **PREVISÃO DE RECEITAS** | | |
| A previsão anual de receitas é de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) a serem repassadas em parcelas mensais. | | |
| **DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | **VALOR** |
| **Aquisição materiais de limpeza diversos:** vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, detergente, desengordurante, multiuso, palha de aço, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, papel higiênico, dentre outros; | | R$ 1.500.00 |
| **Aquisição de produtos de higiene pessoais:** sabonete, sabonete líquido, absorventes, creme dental, fio dental, shampoo, condicionador, desodorante, hidratante corporal, papel toalha para mão, entre outros produtos. | | R$1.000,00 |
| **Aquisição de materiais descartáveis diversos:** toucas, luvas, pratos, talheres e guardanapos, aventais, copos; | | R$500,00 |
| **Aquisição de material para laborterapia:** tinta splay p/artesanato, barbante de crochê, tinta de tecido, linha Crea, lã, agulha de coche, agulha de maquina, linha de costura, cola quente, cola fria, cola de madeira, tecidos, tesoura, feltro, TNT, eva, fita de cetim, renda ,missanga, juta, verniz para mdf, entre outros. | | R$2.000,00 |
| **Aquisição de escritório**: folhas sulfite, caderno, lápis, canetas, marcador de texto, borracha, corretivo, grampeador, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, suplementos para impressora, crachá, furador, pasta sanfonada, pasta arquivo, envelope, ata, entre outros. | | R$2.000,00 |
| **Aquisição de produtos alimentícios:** açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, óleo, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, entre outros produtos, de legumes, verduras e frutas em geral, carne bovina e frango,e frios em geral. | | R$10.000,00 |
| **Aquisição de materiais e utensílios de cozinha:** panelas, panelas de pressão, leiteiras, talheres, colheres de servir, pratos, copos, canecas, geladeiras, freezers, liquidificadores, batedeiras, facas, tapulher, dentre outros. | | R$3.000,00 |
| - **Serviços de terceiros:** desratização; desentupimento, manutenção da informática, impressoras, formatação dos computadores, etc; | | R$2.500,00 |
| - **Aquisição de materiais para Conservação das instalações físicas**: tintas, lixas, pincéis, rolo para pintura, para manutenção do monitoramento da instituição; azulejo, pisos, cimento, vaso acoplado, rejunte, chuveiro, cano, torneira, cola de cano, argamassa, assento, fechadura, cimento cola, areia lavatório, torneira. | | R$2.500,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | **R$25.000.00** |
| **DATA E ASSINATURA** | | |

Pouso Alegre/MG, de 29 de Outubrode 2021.

***ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA***
Presidente

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**4F8F1690

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 28/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, DILSON PAULA DE MOURA, GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** e **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de impressos gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG**

1.2. Os preços dos impressos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

Empresa contratada: **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI** (CNPJ nº **31.846.841/0001-48**), estabelecida em Presidente Prudente-SP, à Rua Alberto Peters, nº 537-1, Jardim Petropolis, CEP: 19.060-310, vencedora para os itens nºs**:** 06, 08, 20, 28, 31, 35, 36, 42, 44 e 47, perfazendo o valor total de **R$28.046,80 (vinte e oito mil quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

| **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 06 | 500 | BL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL ( BITE WING) * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,45 | 2.225,00 |
| 08 | 500 | BL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - RESTAURAÇAO DO DENTE DECIDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA. * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,45 | 2.225,00 |
| 20 | 290 | BL | Declaração de comparecimento no setor de saúde; 15 x 22 cm, com timbre; colado, impressão preta, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 2,15 | 623,50 |
| 28 | 1370 | BL | Ficha de evolução clínica, papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo. | 4,49 | 6.151,30 |
| 31 | 100 | BL | Ficha Marcadores de Consumo Alimentar, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,49 | 449,00 |
| 35 | 100 | BL | Mapa de Acompanhamento Nutricional - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo | 4,49 | 449,00 |
| 36 | 1620 | BL | Mapa de registro diário das atividades, branco, papel off set, tamanho 20,5 x 34,5 cm, com timbre, impressão cor preta, acabamento colado, conforme modelo, bloco com 100 folhas | 4,50 | 7.290,00 |
| 42 | 500 | UN | RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - Formulario da Atenção Psicossocial no CAPS * papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo. | 4,49 | 2.245,00 |
| 44 | 2970 | BL | Receituário, sistema único de saúde, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo. | 2,00 | 5.940,00 |
| 47 | 100 | BL | Relatório diário de visitas do agente comunitário de saúde, papel offset 21x30cm, frente e verso, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,49 | 449,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$28.046,80** |

Empresa contratada: **DILSON PAULA DE MOURA** (CNPJ nº **07.219.437/0001-60),** estabelecida em Cachoeira Alta-GO, à Avenida Brasil, nº 597-A, Q 13 Lote 14, Setor Pedro Sobrinho, CEP: 75.870-000, vencedora para os itens nºs: 11, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 34, 41, 49, 50, 51 e 53, perfazendo o valor total de **R$27.567,85 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco).**

| **DILSON PAULA DE MOURA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 11 | 25 | BL | Cadastro Individual, frente e veso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,59 | 114,75 |
| 15 | 500 | UN | CARTAO DE VACINA DA CRIANCA MENINA VERMELHO * - cardeneta de vacinação Ministério da Saúde 2020, tipo livreto, colorida, frente e verso, 110 páginas, capa em papel fotografico 180 grs e folhas internas em papel sulfite, medidas aproximadas: 14,8 mm x 210 mm. Conforme modelo. | 16,38 | 8.190,00 |
| 16 | 500 | UN | CARTAO DE VACINA DA CRIANCA MENINO AZUL * - cardeneta de vacinação Ministério da Saúde 2020, tipo livreto, colorida, frente e verso, 110 páginas, capa em papel fotografico 180 grs e folhas internas em papel sulfite, medidas aproximadas: 14,8 mm x 210 mm. Conforme modelo. | 16,38 | 8.190,00 |
| 17 | 1000 | UN | CARTAO DE VACINA DO ADULTO * papel cartão 8 cm x 21,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, personalizado, conforme modelo. | 0,09 | 90,00 |
| 18 | 1600 | UN-U | Cartão do paciente, de marcação de consulta- Dentista/ medico, branco, papel cartolina, 10 x 7cm com brasão, impressão cor preta, frente e verso, conforme o modelo. | 0,05 | 80,00 |
| 21 | 8250 | UN-U | Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 17 x 24 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo. | 0,34 | 2.805,00 |
| 25 | 200 | BL | Ficha de atendimento médico ambulatorial e domiciliar, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 31 cm, com timbre, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,49 | 898,00 |
| 27 | 20 | BL | Ficha de Atividade Coletiva, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,59 | 91,80 |
| 30 | 400 | BL | Ficha de Visita Domiciliar - E-SUS, frente e verso, papel offset branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo. | 4,49 | 1.796,00 |
| 34 | 82 | BL | Laudo Médico para emissão de APAC, papel off set, tamanho A4 - 29,7 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª amarelo), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo. | 7,49 | 614,18 |
| 41 | 430 | BL | Prontuário odontológico, branco, papel off set, medindo 21 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo. | 4,49 | 1.930,70 |
| 49 | 200 | BL | Requisição de interconsulta, 50 jogos de 2 vias ( 1º branca, 2º rosa) em papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 2,94 | 588,00 |
| 50 | 68 | BL | Requisição de mamografia; branco, papel offset, 21,4 x 30,8 cm, sem brasão, impressão preto, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,59 | 312,12 |
| 51 | 20 | BL | REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EXAMES, 50 JG DE 2 VIAS ( 1º BRANCA, 2º AMARELO), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA, TAMANHO 15X10,5 CM, FOLHAS NUMERADAS, PICOTADO, ACABAMENTO COLADO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO | 3,59 | 71,80 |
| 53 | 950 | BL | Solicitação de consulta / retorno, branco, papel off set, tamanho 20 x 10cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 1,89 | 1.795,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$27.567,85** |

Empresa contratada: **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** (CNPJ sob o nº **28.480.889/0001-70**), estabelecida em Monte Aprazível-SP, à Rua Osvaldo Cruz, nº 601, bairro Centro, CEP: 15.150-000, vencedora para o item nº: 03, perfazendo o valor total de **R$327,85 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

| **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 03 | 415 | BL | Bloco Receituário Azul, notificação de receita B, bloco com 20 folhas, papel off set, impressão na cor preta, numerado, modelo talão de cheque tamanho 26 x 10 cm, conforme modelo. | 0,79 | 327,85 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$327,85** |

Empresa contratada: **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **08.420.626/0001-69**), estabelecida em Uberlândia-MG, à Avenida Cesário Alvim, nº 818, Loja 04, bairro Centro, CEP: 38.400-098, vencedora para os itens nºs: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 22,

23, 24, 26, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 52 e 54, perfazendo o valor total de **R$40.756,22 (quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

| UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 01 | 100 | BL | Atestado de saúde para admissão, branco, papel off set, tamanho 13,5x20,5 cm, com timbre, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo. | 1,99 | 199,00 |
| 02 | 710 | BL | Atestado médico, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 1,99 | 1.412,90 |
| 04 | 500 | BL | BOLETIM AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - RADIOGRAFIA PERIAPICAL * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,05 | 2.025,00 |
| 05 | 50 | BL | Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa, em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo. | 4,60 | 230,00 |
| 07 | 500 | BL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - RESTAURAÇÃO DE DENTE POSTERIOR COM AMALFGAMA * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,45 | 2.225,00 |
| 09 | 50 | BL | Boletim itinerário semanal de trabalho, Programa de Controle da Febre Amarela, em papel sulfite, 21 x 30cm, impressão preta, colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,45 | 222,50 |
| 10 | 20 | BL | Cadastro Domiciliar, * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,60 | 92,00 |
| 12 | 490 | UN-U | Caderno brochurão, tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g, fotolito incluso, capa confeccionada em cartolina, miolo com 60 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado. | 3,97 | 1.945,30 |
| 13 | 2000 | UN | CARTAO DA GESTANTE * em papel offset 240g., frente e verso, colorido, tamanho: 21 x 29,5. Conforme modelo. | 0,19 | 380,00 |
| 14 | 15200 | UN-U | Cartão de saúde, papel couche 300G, impressão 4x4 cores, tamanho 9, 5 x 5,5 cm, plastificado | 0,04 | 608,00 |
| 19 | 1000 | UN | Cartão espelho de vacinação, papel cartão 21,5 x 14,50, impressão cor preta, frente e verso, personalizado, conforme modelo. | 0,10 | 100,00 |
| 22 | 22600 | UN | Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo. | 0,42 | 9.492,00 |
| 23 | 2000 | UN | Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 7 x 10cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo. * | 0,16 | 320,00 |
| 24 | 200 | BL | Ficha de Atendimento Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,48 | 896,00 |
| 26 | 20 | BL | Ficha de Atendimento Odontológico Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo. | 4,60 | 92,00 |
| 29 | 120 | BL | Ficha de pediatria, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 4,49 | 538,80 |
| 32 | 1000 | UN | Ficha Perinatal * -Ambulatório, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão Colorida, frente e verso, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,49 | 4.490,00 |
| 33 | 50 | BL | Formulário de Auto/Termo Vigilância Sanitaria - bloco com 50 jogos de 3 vias (1º via branca, 2º via amarela e 3º via rosa) em papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 21 x 29,7 cm, folhas numeradas, acabamento colado, conforme modelo. | 12,99 | 649,50 |
| 37 | 10000 | UN-U | PANFLETO ORIENTATIVO * sobre castração de cães e gatos, em papel couchi 75gr, tamanho A-4 210mm x 297mm, conforme modelo. | 0,08 | 800,00 |
| 38 | 10000 | UN-U | PANFLETO ORIENTATIVO * sobre divulgação de campanha sobre a Posse Responsável de Cães e Gatos, em papel couchi 75gr, tamanho A-4 210mm x 297mm, conforme modelo. | 0,08 | 800,00 |
| 39 | 50 | BL | Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, papel sulfite 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, colado, conforme modelo. | 4,60 | 230,00 |
| 40 | 300 | BL | Prontuario 1° atendimento - Historia Geral, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 4,49 | 1.347,00 |
| 43 | 1900 | BL | Receituário controle especial, 50 x 2 (1º via branca, 2º via azul), em papel autocopiativo, impressão 1x0 cor preta, tamanho 14,5 x 21 cm, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 4,79 | 9.101,00 |
| 45 | 150 | BL | Registro diário do serviço antivetorial - PNCD, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,60 | 690,00 |
| 46 | 10 | BL | Relatório de procedimentos odontológicos PAB e FAE - Clinica, branco, papel off set, medindo 29,5 x 20 cm, sem timbre, impressão cor preta, em frente e verso, bloco com 100 folhas, conforme modelo | 4,60 | 46,00 |
| 48 | 118 | UN | Requisição de exame citopatológico-colo do útero; branco, papel offset, 20,6 x 29,4cm, sem brasão, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. | 4,49 | 529,82 |
| 52 | 70 | BL | Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Dados Cadastrais - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, frente e verso, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo | 4,60 | 322,00 |
| 54 | 520 | BL | Solicitação de Tratamento Fora do Domicilio, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 10cm, frente e verso, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo. | 1,87 | 972,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$40.756,22** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

**3. Vigência**
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

**4. Das Condições de Recebimento**
4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias**
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.**
* 229- 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 267- 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 286- 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305- 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 340- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 351- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 360- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS: 15- Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
* 257- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 15.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**8. Da Solicitação dos Produtos**
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 28 de outubro de 2021.

Município Do Prata
***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***

Empresas:

***AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI***
CNPJ nº 31.846.841/0001-48
Itens nºs**:** 06, 08, 20, 28, 31, 35, 36, 42, 44 e 47.

***DILSON PAULA DE MOURA***
CNPJ nº 07.219.437/0001-60
Itens nºs: 11, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 34, 41, 49, 50, 51 e 53.

***GUILHERME GONÇALVES PADOVESI***
CNPJ sob o nº 28.480.889/0001-70
Item nº: 03

***UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME***
CNPJ sob o nº 08.420.626/0001-69
Itens nºs: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 52 e 54.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**5F08C48F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
### RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 03/2021

A Comissão de Seleção julgou as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil referentes ao Edital de Chamamento Público n. 03/2021, tendo sido **classificadas:**

**Eixo: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto**

| Classificação | Proposta | Organização da Sociedade Civil | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos | • Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos | 99 |
| 02 | Polo Esportivo Cultural | • Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito | 99 |
| 03 | Praticatatum | Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo | 95 |
| 04 | Novos Talentos | Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP | 92 |
| 05 | Trabalho Assistencial para o Mercado e Primeiro Emprego | Instituto Camará | 85 |
| 06 | ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania | Associação Beneficente Menino Jesus | 84 |

**Proposta eliminada:**

| Proposta | Organização da Sociedade Civil | Pontuação |
|---|---|---|
| Manhãs Culturais | ASCOTON | 43 |

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2021.

_____
***COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/RN***

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FA1DAFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ENTREGUES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA N. 03/2021.**

No dia 28 de outubro de 2021, às 09h30, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, foi realizada a reunião de julgamento das propostas encaminhadas para o Edital de Chamamento Público n. 03/2021, estando presentes: Neide Maria de Castro, Renata Bretas, Andréa Pio, Isabel Avelar, Otávio Batista e Renata Leandro Silva.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Trabalho Assistencial para o Mercado e Primeiro Emprego**, para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pelo Instituto Camará. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 85 pontos. A proposta foi classificada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania**, para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pela Associação Beneficente Menino Jesus. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 84 pontos. A proposta foi classificada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Praticatatum**, para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pela Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 95 pontos. A proposta foi classificada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Manhãs Culturais**, para o Eixo Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhada pela Associação Cultura Cine Teatro Popular. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 43 pontos. A proposta foi eliminada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Polo Esportivo Cultural**, para o Eixo Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pela Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 99 pontos. A proposta foi eliminada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Novos Talentos**, para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pela Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 92 pontos. A proposta foi classificada.
Realizada a avaliação final individual da proposta intitulada **Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos**, para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto encaminhada pela Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos. Logo após, foi realizada a média aritmética das notas obtidas, obtendo a pontuação final de 99 pontos. A proposta foi classificada.

Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada pela Comissão de Seleção às 09h48 e eu, Renata Bretas de Souza, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos membros da Comissão de Seleção.

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>***ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR*** | _____<br>***NEIDE MARIA DE CASTRO*** | _____<br>***ANDREA CRISTINA PIO FIGUEIREDO*** |
| _____<br>***RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA*** | _____<br>***RENATA BRETAS DE SOUZA***<br>Assistente Social<br>CRESS n. 6844 6ª região<br>Secretaria-Executiva do CMDCA | _____<br>***OTÁVIO BATISTA*** |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AE4C3CF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | E. NATALINO FAZOLLO - ME, 25.112.130/0001-47 | | | | | TOTAL | R$ 14.203,41 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 3 | 394898 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 5, MEDINDO: ALTURA 6 CM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 | 9 | UNID. | Luz Nobre | R$ 61,00 | R$ 549,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | | | | | |
| 4 | 394900 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, BAIXA, Nº 3 OU 4, MEDINDO ALTURA: 4 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 28 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 9 | UNID. | Luz Nobre | R$ 33,00 | R$ 297,00 |
| 5 | 394903 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN REDONDO, ALTA, Nº 30, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: DIÂMETRO 34, ALTURA: 7 CM E ESPESSURA 1,2 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | Luz Nobre | R$ 38,00 | R$ 152,00 |
| 7 | 391029 | BACIA PLASTICA CAPACIDADE 2 LITROS | 16 | UNID. | Arqplast | R$ 4,50 | R$ 72,00 |
| 10 | 391930 | BANDEJA DE PAPELÃO, LAMINADA, NÚMERO 7 | 6 | UNID. | Pitpratos | R$ 5,00 | R$ 30,00 |
| 15 | 394881 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 40, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 18,9 LITROS, 40 CM DE DIÂMETRO . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | Luz Nobre | R$ 239,00 | R$ 956,00 |
| 19 | 394842 | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, COM CAPACIDADE APROXMADAMENTE 8 LITROS | 17 | UNID. | Dellaplast | R$ 30,30 | R$ 515,10 |
| 27 | 394777 | CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT COM 3 UNIDADES | 200 | KIT. | Sbrissa | R$ 5,95 | R$ 1.190,00 |
| 29 | 390663 | CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | Luz Nobre | R$ 69,26 | R$ 761,86 |
| 30 | 394890 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 14, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | Luz Nobre | R$ 33,10 | R$ 198,60 |
| 31 | 394891 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 16, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO DA BOCA 16 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | Luz Nobre | R$ 43,00 | R$ 258,00 |
| 32 | 394892 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 18, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 19 CM, DIÂMETRO DA BOCA 18 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | ABC | R$ 69,50 | R$ 417,00 |
| 42 | 390665 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX | 215 | UNID. | Golden | R$ 2,80 | R$ 602,00 |
| 45 | 394877 | CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO CURTO E INTEIRIÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29X8,5 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA | 12 | UNID. | Simonaggio | R$ 14,70 | R$ 176,40 |
| 64 | 394868 | ESCUMADEIRA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 54 CM, LARGURA DE 12 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 3 | UNID. | ABC | R$ 24,90 | R$ 74,70 |
| 67 | 390679 | FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM | 120 | UNID. | Madrid | R$ 3,90 | R$ 468,00 |
| 69 | 394855 | FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 6 POLEGADAS, ESPESSURA DE 3,0MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 274MM | 12 | UNID. | Tramontina | R$ 25,80 | R$ 309,60 |
| 71 | 390716 | FOLHA DE ALUMÍNIO ROLO COM 30X4M, | 120 | ROLO | Mello | R$ 3,80 | R$ 456,00 |
| 75 | 390684 | GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM | 120 | UNID. | Madrid | R$ 2,90 | R$ 348,00 |
| 78 | 394785 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 500ML, COMPOSTA POR MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO E UMA AMPOLA CORPO NAS CORES BEJE OU BRANCO E TAMPA VERMELHO, PRETO E AZUL. | 14 | UNID. | Alladin | R$ 29,90 | R$ 418,60 |
| 79 | 390686 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 3 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, RACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS | 10 | UNID. | Antares | R$ 37,70 | R$ 377,00 |
| 81 | 390688 | GUARDANAPO DE PAPEL – BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES | 130 | PCT. | Leide | R$ 1,85 | R$ 240,50 |
| 84 | 394782 | JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPA , GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS | 16 | UNID. | Jaguar | R$ 18,80 | R$ 300,80 |
| 85 | 394783 | JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPA, GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | 16 | UNID. | Nitron | R$ 17,50 | R$ 280,00 |
| 88 | 398035 | PÁ COLETORA DE LIXO CABO MADEIA LONGO (80 CM) E BASE DE PLÁSTICO. | 80 | UNID. | Carla | R$ 8,25 | R$ 660,00 |
| 97 | 390720 | PILHA ALCALINA AAA, VOLTAGEM 1,5 V EMBALAGEM COM 2 UNID | 98 | CARTELA | Elgin | R$ 4,35 | R$ 426,30 |
| 101 | 390725 | PILHA COMUM PEQUENA AA - UM- 3 SHS, VOLTAGEM 1,5 V. IDEAL PARA RELOGIO, CONTROLE REMOTO, PACOTE COM 8 PILHAS | 98 | CARTELA | Panasonic | R$ 11,10 | R$ 1.087,80 |
| 110 | 391140 | PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMES PACOTE COM 10 UNIDADES | 80 | PCT. | Copoplast | R$ 3,90 | R$ 312,00 |
| 113 | 391069 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLATICO, PCT COM 12 UNIDADES | 15 | PCT. | Carla | R$ 3,85 | R$ 57,75 |
| 116 | 390738 | RODINHO PARA PIA EM PLASTICO | 19 | UNID. | Carla | R$ 6,80 | R$ 129,20 |
| 117 | 391079 | SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ, AÇO CROMADO, 18CMX15CMX28,5CM | 10 | UNID. | Aramig | R$ 19,70 | R$ 197,00 |
| 119 | 391088 | XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, COM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 90ML. | 92 | UNID. | Nadir | R$ 12,80 | R$ 1.177,60 |
| 120 | 394776 | XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML. | 116 | UNID. | Nadir | R$ 6,10 | R$ 707,60 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08 | | | | TOTAL | R$ 22.335,94 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 6 | 391027 | AVENTAL PARA COZINHA. FLANELADO 44X63 CM | 80 | UNID. | Leroup | R$ 13,09 | R$ 1.047,20 |
| 12 | 391031 | BANHEIRA PARA BEBE. 20 LITROS. COR BRANCA | 3 | UNID. | Arqplast | R$ 64,85 | R$ 194,55 |
| 14 | 394880 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R$ 193,90 | R$ 775,60 |
| 16 | 394882 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, MÉDIA, Nº 32, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R$ 159,45 | R$ 637,80 |
| 17 | 394883 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 8,3 LITROS, 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R$ 127,65 | R$ 510,60 |
| 20 | 394839 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R$ 21,29 | R$ 361,93 |
| 21 | 394838 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R$ 55,40 | R$ 941,80 |
| 23 | 394837 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 11 | UNID. | Rischiotto | R$ 69,00 | R$ 759,00 |
| 25 | 394887 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 28, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 4 | UNID. | ABC | R$ 147,90 | R$ 591,60 |
| 33 | 394834 | CESTO DE LIXO DE PLASTICO TELADO CAPACIDADE DE 9 LITROS | 70 | UNID. | Arqplast | R$ 7,35 | R$ 514,50 |
| 35 | 394934 | CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 53 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE. | 13 | UNID. | Arqplast | R$ 58,90 | R$ 765,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 391078 | COLA/ADESIVO INSTANTANEA PADRÃO QUALIDADE SUPER BONDER | 20 | UNID. | Alma | R$ 5,89 | R$ 117,80 |
| 40 | 394863 | COLHER DO TIPO DE SERVIR ARROZ,EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA,SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, CONCHA E CABO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDINDO 31X5CM. | 12 | UNID. | Simonagio | R$ 24,00 | R$ 288,00 |
| 43 | 391936 | COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CRISTAL, GRANEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 30 | CX. | Descarpack | R$ 128,50 | R$ 3.855,00 |
| 50 | 390668 | COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 190ML E ALTURA DE 9CM. | 260 | UNID. | Nadir | R$ 1,29 | R$ 335,40 |
| 62 | 394870 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES DE 22,5 X 2,5 CM . INTEIRIÇA, SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA | 6 | UNID. | Simonagio | R$ 25,10 | R$ 150,60 |
| 70 | 394862 | FACA PARA CORTE DE PÃO, FIO SERRILHADO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DE 2,5MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 328MM | 23 | UNID. | Yangli | R$ 15,29 | R$ 351,67 |
| 73 | 390682 | FUNIL DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO CAPACIDADE (L) 0,250 AXL (MM): 100X100 | 10 | UNID. | Sbrissa | R$ 2,99 | R$ 29,90 |
| 74 | 390683 | GARFINHOS DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNIDADES | 5 | PCT. | Descarpack | R$ 4,79 | R$ 23,95 |
| 77 | 394784 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1L, COMPOSTA POR MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO E UMA AMPOLA DE VIDRO, CORPO NAS CORES BEJE OU BRANCO E TAMPA VERMELHO, PRETO E AZUL. | 28 | UNID. | Invicta | R$ 29,25 | R$ 819,00 |
| 80 | 390687 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS | 13 | UNID. | Oba | R$ 48,85 | R$ 635,05 |
| 82 | 390691 | ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE | 100 | UNID. | Baide | R$ 19,70 | R$ 1.970,00 |
| 86 | 1125 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS | 26 | UNIDADE | Tritec | R$ 102,00 | R$ 2.652,00 |
| 89 | 390712 | PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80 CM | 20 | UNID. | Atual | R$ 11,94 | R$ 238,80 |
| 94 | 394879 | PEGADOR PARA MACARRÃO EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 28,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R$ 17,00 | R$ 102,00 |
| 95 | 394878 | PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 20,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R$ 12,80 | R$ 76,80 |
| 98 | 390721 | PILHA ALCALINA PEQUENA - PLUS AA. VOLTAGEM 3V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Elgin | R$ 4,30 | R$ 421,40 |
| 99 | 390722 | PILHA COMUM GRANDE D - 1- , ZINCO COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Panasonic | R$ 6,46 | R$ 633,08 |
| 100 | 390724 | PILHA COMUM MÉDIA - C - UM - 2SH, VOLTAGEM 1,5 COM 2 UND | 98 | CARTELA | Panasonic | R$ 6,93 | R$ 679,14 |
| 108 | 390730 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÃO, DO TIPO DE SOPA, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE. PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. | 260 | UNID. | Duralex | R$ 4,71 | R$ 1.224,60 |
| 115 | 390734 | RELÓGIO DE PAREDE 26 CM PLASTICO | 31 | UNID. | Bells | R$ 20,37 | R$ 631,47 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30 | | | | TOTAL | R$ 15.064,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 8 | 394925 | BACIA PLÁSTICA, CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA. | 6 | UNID. | ARQ | R$ 31,60 | R$ 189,60 |
| 9 | 394924 | BACIA PLÁSTICA, CANELADA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS | 16 | UNID. | ARQ | R$ 8,70 | R$ 139,20 |
| 13 | 394937 | BULE DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, TIPO HOTEL, COM CABO EM BANQUELITE, ANATÔMICO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | 16 | UNID. | ABC | R$ 103,00 | R$ 1.648,00 |
| 22 | 394840 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 20 | UNID. | RICHIOTO | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 24 | 394888 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 20, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 4 | UNID. | ABC | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 26 | 390661 | CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE 2 LITROS, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | ABC | R$ 29,00 | R$ 319,00 |
| 28 | 390662 | CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 4,5 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | ABC | R$ 59,00 | R$ 649,00 |
| 34 | 394933 | CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE. | 13 | UNID. | ARQ | R$ 38,90 | R$ 505,70 |
| 36 | 390664 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRANDE | 20 | UNID. | SINHA | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 41 | 394851 | COLHER DE MESA DE INOX, LIGA 18/10, TIPO DE DE SOBREMESA, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM | 420 | UNID. | SIMONAGIO | R$ 2,80 | R$ 1.176,00 |
| 44 | 390666 | COLHERES DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNID | 10 | PCT. | ULTRA | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 47 | 394874 | CONCHA, TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM E CAPACIDADE D DE 250 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 12 | UNID. | ABC | R$ 17,30 | R$ 207,60 |
| 48 | 394875 | CONCHA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 43 CM, DIÂMETRO DE 12 CM E CAPACIDADE DE 300 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 12 | UNID. | ABC | R$ 25,00 | R$ 300,00 |
| 52 | 391043 | CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE INOX | 3 | UNID. | KEITA | R$ 14,80 | R$ 44,40 |
| 53 | 391049 | DESINTUPIFOR DE PIA C; CABO. USO DOMÉSTICO | 10 | UNID. | CARLA | R$ 6,00 | R$ 60,00 |
| 60 | 391052 | ESCORREDOR DE PRATOS POLIPROPELENO C/ ESCORREDOR DE TALHERES | 10 | UNID. | ERCA | R$ 15,10 | R$ 151,00 |
| 61 | 391927 | ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO, COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE | 28 | UNID. | ERCA | R$ 10,50 | R$ 294,00 |
| 76 | 390685 | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ CAPACIDADE 2 LITROS | 10 | UNID. | INVICTA | R$ 129,00 | R$ 1.290,00 |
| 83 | 394780 | JARRA DE VIDRO, 4MM ESPESSURA, LISA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,5L, SEM TAMPA. | 16 | UNID. | NADIR | R$ 19,50 | R$ 312,00 |
| 96 | 391066 | PENEIRA INOX GRANDE PARA USO DOMESTICO | 13 | UNID. | RIO | R$ 26,50 | R$ 344,50 |
| 103 | 390727 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO | 10 | UNID. | ERCA | R$ 7,90 | R$ 79,00 |
| 104 | 390728 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITRO | 19 | UNID. | ERCA | R$ 10,80 | R$ 205,20 |
| 105 | 390729 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 3 LITRO | 19 | UNID. | ERCA | R$ 12,80 | R$ 243,20 |
| 106 | 391070 | POTE QUADRADO DE PLÁSTICO, COM TRAVAS LATERAIS, 1,8 LITROS | 17 | UNID. | RICHIOTO | R$ 18,70 | R$ 317,90 |
| 111 | 16286 | PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NA COR BRANCA, NÚMERO 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 20 | CX. | COPOPLAST | R$ 268,90 | R$ 5.378,00 |
| 112 | 390731 | PRATOS DESCARTÁVEIS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X16CM, PACOTES COM 10 UNIDADES | 130 | PCT. | COPOPLAST | R$ 2,50 | R$ 325,00 |

**Rodeiro, 29 de Outubro de 2021.**

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**D38B01D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021 REGISTRO DE PREÇOS 047/2021**

**Extrato Ata de Registro de Preços**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
**Processo Licitatório Nº 105/2021**

**Pregão Presencial Nº 052/2021**
**Registro de Preços Nº 047/2021**
**Objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.**
**Data de assinatura: 29/10/2021**
**Vigência: 29/10/2021 até 29/10/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | E. NATALINO FAZOLLO - ME, 25.112.130/0001-47 | | | | | TOTAL | R$ 14.203,41 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 3 | 394898 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 5, MEDINDO: ALTURA 6 CM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 9 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 61,00 | R$ 549,00 |
| 4 | 394900 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, BAIXA, Nº 3 OU 4, MEDINDO ALTURA: 4 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 28 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 9 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 33,00 | R$ 297,00 |
| 5 | 394903 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN REDONDO, ALTA, Nº 30, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: DIÂMETRO 34, ALTURA: 7 CM E ESPESSURA 1,2 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 38,00 | R$ 152,00 |
| 7 | 391029 | BACIA PLASTICA CAPACIDADE 2 LITROS | 16 | UNID. | Arqplast | | R$ 4,50 | R$ 72,00 |
| 10 | 391930 | BANDEJA DE PAPELÃO, LAMINADA, NÚMERO 7 | 6 | UNID. | Pitpratos | | R$ 5,00 | R$ 30,00 |
| 15 | 394881 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 40, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 18,9 LITROS, 40 CM DE DIÂMETRO . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 239,00 | R$ 956,00 |
| 19 | 394842 | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, COM CAPACIDADE APROXMADAMENTE 8 LITROS | 17 | UNID. | Dellaplast | | R$ 30,30 | R$ 515,10 |
| 27 | 394777 | CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT COM 3 UNIDADES | 200 | KIT. | Sbrissa | | R$ 5,95 | R$ 1.190,00 |
| 29 | 390663 | CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 69,26 | R$ 761,86 |
| 30 | 394890 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 14, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 33,10 | R$ 198,60 |
| 31 | 394891 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 16, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO DA BOCA 16 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | Luz Nobre | | R$ 43,00 | R$ 258,00 |
| 32 | 394892 | CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 18, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 19 CM, DIÂMETRO DA BOCA 18 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 6 | UNID. | ABC | | R$ 69,50 | R$ 417,00 |
| 42 | 390665 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX | 215 | UNID. | Golden | | R$ 2,80 | R$ 602,00 |
| 45 | 394877 | CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO CURTO E INTEIRIÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29X8,5 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA | 12 | UNID. | Simonaggio | | R$ 14,70 | R$ 176,40 |
| 64 | 394868 | ESCUMADEIRA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 54 CM, LARGURA DE 12 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 3 | UNID. | ABC | | R$ 24,90 | R$ 74,70 |
| 67 | 390679 | FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM | 120 | UNID. | Madrid | | R$ 3,90 | R$ 468,00 |
| 69 | 394855 | FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 6 POLEGADAS, ESPESSURA DE 3,0MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 274MM | 12 | UNID. | Tramontina | | R$ 25,80 | R$ 309,60 |
| 71 | 390716 | FOLHA DE ALUMÍNIO ROLO COM 30X4M, | 120 | ROLO | Mello | | R$ 3,80 | R$ 456,00 |
| 75 | 390684 | GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM | 120 | UNID. | Madrid | | R$ 2,90 | R$ 348,00 |
| 78 | 394785 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 500ML, COMPOSTA POR MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO E UMA AMPOLA CORPO NAS CORES BEJE OU BRANCO E TAMPA VERMELHO, PRETO E AZUL. | 14 | UNID. | Alladin | | R$ 29,90 | R$ 418,60 |
| 79 | 390686 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 3 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, RACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS | 10 | UNID. | Antares | | R$ 37,70 | R$ 377,00 |
| 81 | 390688 | GUARDANAPO DE PAPEL – BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES | 130 | PCT. | Leide | | R$ 1,85 | R$ 240,50 |
| 84 | 394782 | JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPA , GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS | 16 | UNID. | Jaguar | | R$ 18,80 | R$ 300,80 |
| 85 | 394783 | JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPA, GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | 16 | UNID. | Nitron | | R$ 17,50 | R$ 280,00 |
| 88 | 398035 | PÁ COLETORA DE LIXO CABO MADEIA LONGO (80 CM) E BASE DE PLÁSTICO. | 80 | UNID. | Carla | | R$ 8,25 | R$ 660,00 |
| 97 | 390720 | PILHA ALCALINA AAA, VOLTAGEM 1,5 V EMBALAGEM COM 2 UNID | 98 | CARTELA | Elgin | | R$ 4,35 | R$ 426,30 |
| 101 | 390725 | PILHA COMUM PEQUENA AA - UM- 3 SHS, VOLTAGEM 1,5 V. IDEAL PARA RELOGIO, CONTROLE REMOTO, PACOTE COM 8 PILHAS | 98 | CARTELA | Panasonic | | R$ 11,10 | R$ 1.087,80 |
| 110 | 391140 | PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMES PACOTE COM 10 UNIDADES | 80 | PCT. | Copoplast | | R$ 3,90 | R$ 312,00 |
| 113 | 391069 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLATICO, PCT COM 12 UNIDADES | 15 | PCT. | Carla | | R$ 3,85 | R$ 57,75 |
| 116 | 390738 | RODINHO PARA PIA EM PLASTICO | 19 | UNID. | Carla | | R$ 6,80 | R$ 129,20 |
| 117 | 391079 | SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ, AÇO CROMADO, 18CMX15CMX28,5CM | 10 | UNID. | Aramig | | R$ 19,70 | R$ 197,00 |
| 119 | 391088 | XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, COM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 90ML. | 92 | UNID. | Nadir | | R$ 12,80 | R$ 1.177,60 |
| 120 | 394776 | XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML. | 116 | UNID. | Nadir | | R$ 6,10 | R$ 707,60 |

**Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Edi Natalino Fazollo - E. NATALINO FAZOLLO – ME - Detentor**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08 | | | | TOTAL | R$ 22.335,94 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 6 | 391027 | AVENTAL PARA COZINHA. FLANELADO 44X63 CM | 80 | UNID. | Leroup | R$ 13,09 | R$ 1.047,20 |
| 12 | 391031 | BANHEIRA PARA BEBE. 20 LITROS. COR BRANCA | 3 | UNID. | Arqplast | R$ 64,85 | R$ 194,55 |
| 14 | 394880 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R$ 193,90 | R$ 775,60 |
| 16 | 394882 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, MÉDIA, Nº 32, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM | 4 | UNID. | ABC | R$ 159,45 | R$ 637,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | | | | | |
| 17 | 394883 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 8,3 LITROS, 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R$ 127,65 | R$ 510,60 |
| 20 | 394839 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R$ 21,29 | R$ 361,93 |
| 21 | 394838 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R$ 55,40 | R$ 941,80 |
| 23 | 394837 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 11 | UNID. | Rischiotto | R$ 69,00 | R$ 759,00 |
| 25 | 394887 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 28, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 4 | UNID. | ABC | R$ 147,90 | R$ 591,60 |
| 33 | 394834 | CESTO DE LIXO DE PLASTICO TELADO CAPACIDADE DE 9 LITROS | 70 | UNID. | Arqplast | R$ 7,35 | R$ 514,50 |
| 35 | 394934 | CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 53 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE. | 13 | UNID. | Arqplast | R$ 58,90 | R$ 765,70 |
| 39 | 391078 | COLA/ADESIVO INSTANTANEA PADRÃO QUALIDADE SUPER BONDER | 20 | UNID. | Alma | R$ 5,89 | R$ 117,80 |
| 40 | 394863 | COLHER DO TIPO DE SERVIR ARROZ,EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA,SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, CONCHA E CABO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDINDO 31X5CM. | 12 | UNID. | Simonagio | R$ 24,00 | R$ 288,00 |
| 43 | 391936 | COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CRISTAL, GRANEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 30 | CX. | Descarpack | R$ 128,50 | R$ 3.855,00 |
| 50 | 390668 | COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 190ML E ALTURA DE 9CM. | 260 | UNID. | Nadir | R$ 1,29 | R$ 335,40 |
| 62 | 394870 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES DE 22,5 X 2,5 CM . INTEIRIÇA, SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA | 6 | UNID. | Simonagio | R$ 25,10 | R$ 150,60 |
| 70 | 394862 | FACA PARA CORTE DE PÃO, FIO SERRILHADO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DE 2,5MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 328MM | 23 | UNID. | Yangli | R$ 15,29 | R$ 351,67 |
| 73 | 390682 | FUNIL DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO CAPACIDADE (L) 0,250 AXL (MM): 100X100 | 10 | UNID. | Sbrissa | R$ 2,99 | R$ 29,90 |
| 74 | 390683 | GARFINHOS DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNIDADES | 5 | PCT. | Descarpack | R$ 4,79 | R$ 23,95 |
| 77 | 394784 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1L, COMPOSTA POR MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO E UMA AMPOLA DE VIDRO, CORPO NAS CORES BEJE OU BRANCO E TAMPA VERMELHO, PRETO E AZUL. | 28 | UNID. | Invicta | R$ 29,25 | R$ 819,00 |
| 80 | 390687 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS | 13 | UNID. | Oba | R$ 48,85 | R$ 635,05 |
| 82 | 390691 | ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE | 100 | UNID. | Baide | R$ 19,70 | R$ 1.970,00 |
| 86 | 1125 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS | 26 | UNIDADE | Tritec | R$ 102,00 | R$ 2.652,00 |
| 89 | 390712 | PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80 CM | 20 | UNID. | Atual | R$ 11,94 | R$ 238,80 |
| 94 | 394879 | PEGADOR PARA MACARRÃO EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 28,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R$ 17,00 | R$ 102,00 |
| 95 | 394878 | PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 20,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R$ 12,80 | R$ 76,80 |
| 98 | 390721 | PILHA ALCALINA PEQUENA - PLUS AA. VOLTAGEM 3V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Elgin | R$ 4,30 | R$ 421,40 |
| 99 | 390722 | PILHA COMUM GRANDE D - 1- , ZINCO COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Panasonic | R$ 6,46 | R$ 633,08 |
| 100 | 390724 | PILHA COMUM MÉDIA - C - UM - 2SH, VOLTAGEM 1,5 COM 2 UND | 98 | CARTELA | Panasonic | R$ 6,93 | R$ 679,14 |
| 108 | 390730 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÃO, DO TIPO DE SOPA, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE. PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. | 260 | UNID. | Duralex | R$ 4,71 | R$ 1.224,60 |
| 115 | 390734 | RELÓGIO DE PAREDE 26 CM PLASTICO | 31 | UNID. | Bells | R$ 20,37 | R$ 631,47 |

**Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Vilson da Silva Brum - VILSON DA SILVA BRUM -Detentor**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30 | | | | TOTAL | R$ 15.064,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 8 | 394925 | BACIA PLÁSTICA, CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA. | 6 | UNID. | ARQ | R$ 31,60 | R$ 189,60 |
| 9 | 394924 | BACIA PLÁSTICA, CANELADA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS | 16 | UNID. | ARQ | R$ 8,70 | R$ 139,20 |
| 13 | 394937 | BULE DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, TIPO HOTEL, COM CABO EM BANQUELITE, ANATÔMICO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | 16 | UNID. | ABC | R$ 103,00 | R$ 1.648,00 |
| 22 | 394840 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 20 | UNID. | RICHIOTO | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 24 | 394888 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 20, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 4 | UNID. | ABC | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 26 | 390661 | CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE 2 LITROS, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | ABC | R$ 29,00 | R$ 319,00 |
| 28 | 390662 | CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 4,5 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE | 11 | UNID. | ABC | R$ 59,00 | R$ 649,00 |
| 34 | 394933 | CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE. | 13 | UNID. | ARQ | R$ 38,90 | R$ 505,70 |
| 36 | 390664 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRANDE | 20 | UNID. | SINHA | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 41 | 394851 | COLHER DE MESA DE INOX, LIGA 18/10, TIPO DE DE SOBREMESA, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM | 420 | UNID. | SIMONAGIO | R$ 2,80 | R$ 1.176,00 |
| 44 | 390666 | COLHERES DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNID | 10 | PCT. | ULTRA | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 47 | 394874 | CONCHA, TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM E CAPACIDADE D DE 250 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 12 | UNID. | ABC | R$ 17,30 | R$ 207,60 |
| 48 | 394875 | CONCHA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 43 CM, DIÂMETRO DE 12 CM E CAPACIDADE DE 300 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA. | 12 | UNID. | ABC | R$ 25,00 | R$ 300,00 |
| 52 | 391043 | CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE INOX | 3 | UNID. | KEITA | R$ 14,80 | R$ 44,40 |
| 53 | 391049 | DESINTUPIFOR DE PIA C; CABO. USO DOMÉSTICO | 10 | UNID. | CARLA | R$ 6,00 | R$ 60,00 |
| 60 | 391052 | ESCORREDOR DE PRATOS POLIPROPELENO C/ ESCORREDOR DE TALHERES | 10 | UNID. | ERCA | R$ 15,10 | R$ 151,00 |
| 61 | 391927 | ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO, COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE | 28 | UNID. | ERCA | R$ 10,50 | R$ 294,00 |
| 76 | 390685 | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ CAPACIDADE 2 LITROS | 10 | UNID. | INVICTA | R$ 129,00 | R$ 1.290,00 |
| 83 | 394780 | JARRA DE VIDRO, 4MM ESPESSURA, LISA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,5L, SEM TAMPA. | 16 | UNID. | NADIR | R$ 19,50 | R$ 312,00 |
| 96 | 391066 | PENEIRA INOX GRANDE PARA USO DOMESTICO | 13 | UNID. | RIO | R$ 26,50 | R$ 344,50 |
| 103 | 390727 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO | 10 | UNID. | ERCA | R$ 7,90 | R$ 79,00 |
| 104 | 390728 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITRO | 19 | UNID. | ERCA | R$ 10,80 | R$ 205,20 |
| 105 | 390729 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 3 LITRO | 19 | UNID. | ERCA | R$ 12,80 | R$ 243,20 |
| 106 | 391070 | POTE QUADRADO DE PLÁSTICO, COM TRAVAS LATERAIS, 1,8 LITROS | 17 | UNID. | RICHIOTO | R$ 18,70 | R$ 317,90 |
| 111 | 16286 | PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NA COR BRANCA, NÚMERO 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 20 | CX. | COPOPLAST | R$ 268,90 | R$ 5.378,00 |
| 112 | 390731 | PRATOS DESCARTÁVEIS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X16CM, PACOTES COM 10 UNIDADES | 130 | PCT. | COPOPLAST | R$ 2,50 | R$ 325,00 |

**Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e José Neymar Mendes Gonçalves - JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - Detentor**

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**A74B7FA0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 INEXIGIBILIDADE 007/2021 CREDENCIAMENTO 004/2021**

**Extrato de instrumento contratual**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
Processo Licitatório Nº 100/2021
Inexigibilidade Nº 007/2021
Credenciamento Nº 004/2021
Contrato Nº 068/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO 70146454634, CNPJ 25.353.524/0001-97
Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Vigência: de 29/10/2021 a 06/10/2022
Valor

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 401347 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA PISO E REVESTIMENTO. | 500 | M² | R$ 33,33 | R$ 16.665,00 |
| 2 | 401348 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMBOÇO EM GERAL | 500 | M² | R$ 31,67 | R$ 15.835,00 |
| 3 | 401403 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, CALÇAMENTO EM BLOQUETE | 500 | M² | R$ 15,33 | R$ 7.665,00 |
| 4 | 401349 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDRA FINCADA | 500 | M² | R$ 19,97 | R$ 9.985,00 |
| 5 | 401226 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA. COM FUNDAÇÃO | 500 | M² | R$ 71,67 | R$ 35.835,00 |
| 6 | 401227 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO EMBOÇO GROSSO EM MURO | 500 | M² | R$ 25,00 | R$ 12.500,00 |
| 7 | 401225 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO, SENDO: EMBOÇO, MASSA FINA, CONTRA- PISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E PAREDE. | 500 | M² | R$ 230,00 | R$ 115.000,00 |
| 8 | 401224 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAIPÁ, COM FUNDAÇÃO | 500 | M² | R$ 171,67 | R$ 85.835,00 |
| 9 | 401346 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇAÕ DE SERIÇOS DE CONTRAPISO E ASSENTAMENTO DE PISO | 500 | M² | R$ 53,33 | R$ 26.665,00 |
| 10 | 400433 | ROÇADA MANUAL, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA LIMPA | 500 | HR | R$ 14,33 | R$ 7.165,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 333.150,00 |

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 333.150,00 (trezentos e trinta mil cento e cinquenta reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2050.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e
João Rodrigues Balbueno Neto - JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO 70146454634 - CONTRATADO

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**8B81C8F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**RESULTADO DO EDITAL ARTE FAZ PARTE Nº01/2021**

**Patrocínio/MG, 29 de Outubro de 2021**
**RESULTADO DO EDITAL ARTE FAZ PARTE Nº01/2021**

De acordo com o item 8.0 do Edital nº 01/2021, seguirão para a fase de habilitação os candidatos aprovados.
Os proponentes aprovados devem entregar a documentação para habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida José Maria de Alkimim nº 686 - Centro, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, **sendo a partir do dia 03/11/2021,** conforme termo de prorrogação nº 01/2021.

A não apresentação da documentação para habilitação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

| **EIXO I FESTIVAL DAS CRIANÇAS – ARTES VISUAIS** | | |
|---|---|---|
| Proponente: Arthur Carvalho Arvelos<br>Protocolo: 047 | Proposta: Oficina de Cinema para Crianças<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Célia Tokiko Fukudome<br>Protocolo: 013 | Proposta: Pensando dentro e fora da caixa<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Érico Lima Teodorak Vieira<br>Protocolo: 06 | Proposta: Arte Estampada<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Eude Araújo Éler de Castro<br>Protocolo: 019 | Proposta: Pintando o Sete na floresta<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Julia Lima Teorodak Vieira<br>Protocolo: 08 | Proposta: Espelho, Espelho meu<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Mariluce Vieira Silva<br>Protocolo: 65 | Proposta: Bola e Boneca, oficina de escultura em argila<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |
| Proponente: Willy Souza Lima<br>Protocolo: 011 | Proposta: Magia e Arte<br>Valor: R$ 3.074,13 | **APROVADA** |

| EIXO I FESTIVAL DAS CRIANÇAS - TEATRO | | |
|---|---|---|
| Proponente: Camila Ribeiro Prates<br>Protocolo: 030 | Proposta: O pescador, o anel e o rei.<br>Valor: R$ 3.200,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Flávio de Freitas Arvelos<br>Protocolo: 017 | Proposta: História, história, história! Agora, agora, agora!<br>Valor: R$ 3.200,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Ronilda Maria de Carvalho Arvelos<br>Protocolo: 040 | Proposta: "Um, dois, pim! Conta uma história pra mim!"<br>Valor: R$ 3.200,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Gilvânio Edward de Castro Barbosa<br>Protocolo: 022 | Proposta: Tarde Recreativa<br>Valor: 3.200,00 | **DESCLASSIFICADA** |

| EIXO II FESTIVAL PRIMAVERA - MÚSICA | | |
|---|---|---|
| Proponente: Agnaldo Antônio França<br>Protocolo: 050 | Proposta: Recordar é viver<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Bruno Luciano Valente Amaral<br>Protocolo: 028 | Proposta: Desostentação Pocket Show<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Daiane Aparecida Silva de Medeiros<br>Protocolo: 066 | Proposta: Canta Brasil - descobrindo talentos.<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Daniel das Graças Santos<br>Protocolo: 018 | Proposta: Batalha da MG 3ª Edição<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Diego José da Silva<br>Protocolo: 069 | Proposta: Nasce uma estrela – Revelando talentos.<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Fabiano Rodrigues Duarte<br>Protocolo: 05 | Proposta: Brazilian Folk Blues<br>Valor: 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Fernanda Cristina Crescêncio<br>Protocolo: 054 | Proposta: Caixas, Repeliques, gungas e patagomas: O grito do povo negro.<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Fernando dos Reis Silva<br>Protocolo: 029 | Proposta: Show na Periferia<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Helder Samuel de Mesquita Júnior<br>Protocolo: 021 | Proposta: Vitor e Helder na peleja<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Jéssica Jerônimo Borges<br>Protocolo: 056 | Proposta: Voz e mãos<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: José Augusto Muniz<br>Protocolo: 010 | Proposta: Resgatando a esperança em tempos difíceis<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Laenderson Henrique Filho<br>Protocolo: 026 | Proposta: Coletânea SN<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Marcelo Augusto RodriguesProtocolo: 033 | Proposta: Música para brincar<br>Valor: 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Maria do Rosário Silva<br>Protocolo: 034 | Proposta: Canção e Vida ao vivo<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Rafael Andrade Romão<br>Protocolo: 070 | Proposta: Brasil Tropical<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Rafael Freitas Fontes<br>Protocolo: 064 | Proposta: Luau, Música e Oração<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Rodrigo Zaidan Sôro Araújo<br>Protocolo: 027 | Proposta: Sons do Cerrado<br>Valor: 10.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Vanderlei Arthur Soares de Melo<br>Protocolo: 09 | Proposta: Natal Sertanejo<br>Valor: 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Vinícius Cunha Pereira<br>Protocolo: 037 | Proposta: Festival de Talentos<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Paloma Aparecida Lima Rocha<br>Protocolo: 032 | Proposta: Paloma Roccha Memórias<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Paulo Araújo<br>Protocolo: 02 | Proposta: Festival de Música Gospel Doce Canto<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Judith Soares de Brito Ferreira<br>Protocolo: 036 | Proposta: Cantata Solidária Sol da Primavera<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Débora Camila Abadia de Paula<br>Protocolo: 068 | Proposta: Piano Minas<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Washington Moreira Prates<br>Protocolo: 012 | Proposta: Música Acústica<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Leidiane Costa dos Anjos Côrtes<br>Protocolo: 001 | Proposta: Musical: Os Saltimbancos<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: Arthur Henrique Ferreira<br>Protocolo: 025 | Proposta: Dia nacional da umbanda: atabaques ressoam o grito da senzala.<br>Valor: 10.000,00 | **SUPLENTE** |
| Proponente: David Feliciano Resende Nogueira Gomes<br>Protocolo: 060 | Proposta: Trap é Arte<br>Valor: 5.000,00 | **REPROVADA** |
| Proponente: Murilo Batista de Almeida.<br>Protocolo: 052 | Proposta: Ritmo Arte e Poesia<br>Valor: 5.000,00 | **REPROVADA** |
| Proponente: Diana Silva Pinheiro<br>Protocolo: 067 | Proposta: Recital Fantasma da Ópera<br>Valor: 10.000,00 | **DESCLASSIFICADA** |
| Proponente: Talles Constantino Caldeira<br>Protocolo: 03 | Proposta: Sertanejada Acústica<br>Valor: 10.000,00 | **DESCLASSIFICADA**<br>***** Apresentou recurso quanto à desclassificação e o pedido não foi acatado. |

| EIXO III FESTIVAL DE NATAL – TEATRO | | |
|---|---|---|
| Proponente: Arthur Carvalho Arvelos<br>Protocolo: 048 / 2ª proposta | Proposta: Míngua<br>Valor: 4.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Fernanda Lara da Silva Gonçalves<br>Protocolo: 039 | Proposta: De onde vem esse lugar<br>Valor: R$ 4.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Lara dos Santos Pires<br>Protocolo: 038 | Proposta: Varal de memórias<br>Valor: R$ 4.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Maércio dos Reis de Souza<br>Protocolo:045 | Proposta: Famílias de Luz<br>Valor: R$ 4.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Victor Henrique Rodrigues Mendes<br>Protocolo: 015 | Proposta: Tela Humana<br>Valor: R$ 4.000,00 | **APROVADA** |

| EIXO III FESTIVAL DE NATAL – DANÇA | | |
|---|---|---|
| Proponente: Angélica Fonseca Vasconcelos<br>Protocolo: 055 | Proposta: Resplandecente<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Bianca Resende França<br>Protocolo: 042 | Proposta: A árvore dançante<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Gisele Cristina Lopes Sampaio<br>Protocolo: 049 | Proposta: Urbano Contemporâneo<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Helena Alves Fonseca<br>Protocolo: 023 | Proposta: Tempo de Amar<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Isaac Henrique Rosa Pereira | Proposta: O amor | **APROVADA** |

| | | |
|---|---|---|
| Protocolo: 044 | Valor: R$ 3.000,00 | |
| Proponente: Luiz Eduardo Vasconcelos Silva<br>Protocolo: 043 | Proposta: Encantos de Natal<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Priscila Helena de Santana Lacerda Nunes<br>Protocolo: 062 | Proposta: Natal animado<br>Valor: R$ 3.000,00 | **APROVADA** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO III FESTIVAL DE NATAL – MÚSICA** | | |
| Proponente: Cleusa Nunes Ferreira<br>Protocolo: 035 | Proposta: Em Sintonia com a Magia do Natal<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Fabrício Modesto de Vasconcelos<br>Protocolo: 58 | Proposta: Show Banda Tortisse<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Leandro José Rocha<br>Protocolo: 024 | Proposta: Jazz na Rua<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Maria José Freitas Souza<br>Protocolo: 61 | Proposta: A Magia do Natal – Coral Som de Paz<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Thiago Lucas de Carvalho e Moncorvo<br>Protocolo: 59 | Proposta: Show Thiago Moncorvo e Nicolas<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| Proponente: Waltinho Antônio da Silva<br>Protocolo: 46 | Proposta: Hinos de Santos Reis<br>Valor: R$ 5.000,00 | **APROVADA** |
| **2ª SEGUNDAS PROPOSTAS INSCRITAS** | | |
| **EIXO I FESTIVAL DA CRIANÇA** | | |
| Proponente: Eude Araújo Éler de Castro<br>Protocolo: 020<br>Artes Visuais | Proposta: Fazendo Arte com Argila<br>Valor: 3.074,13 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Júlia Lima Teodorak Vieira<br>Protocolo:007<br>Artes Visuais | Proposta: Fio da Arte<br>Valor: 3.074,13 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Mariluce Vieira Silva<br>Protocolo: 067<br>Artes Visuais | Proposta: Oficina de Confecção - máscaras<br>Valor: 3.074,12 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Ronilda Maria de Carvalho Arvelos<br>Protocolo: 041<br>Teatro | Proposta: Um trem de histórias<br>Valor: 3.200,00 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Flávio de Freitas Arvelos<br>Protocolo: 016<br>Teatro | Proposta: Circo dos Sonhos<br>Valor: 3.200,00 | **ARQUIVADA** |
| **EIXO II FESTIVAL PRIMAVERA** | | |
| Proponente: Jéssica Jerônimo Borges<br>Protocolo: 057<br>Música | Proposta: Viva a Primavera<br>Valor: 10.000,00 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Talles Constantino Caldeira<br>Protocolo: 04<br>Música | Proposta: Sunday Rock<br>Valor: 10.000,00 | **ARQUIVADA** |
| **EIXO III FESTIVAL DE NATAL** | | |
| Proponente: Agnaldo Antônio França<br>Protocolo: 051<br>Música | Proposta: Natal, música e Alegria : Cultura e Lazer em Salitre de Minas<br>Valor: 5.000,00 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Daniel das Graças Santos<br>Protocolo: 063<br>Música | Proposta: Desabafo CTL<br>Valor: 5.000,00 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Murilo Batista de Almeida<br>Protocolo: 053<br>Música | Proposta: Natal e música<br>Valor: 5.000,00 | **ARQUIVADA** |
| Proponente: Camila Ribeiro Prates<br>Protocolo: 031<br>Teatro | Proposta: Siga as pegadas do Natal<br>Valor: 4.000,00 | **ANALISADA E ARQUIVADA** |
| Proponente: Victor Henrique Rodrigues Mendes<br>Protocolo: 014<br>Teatro | Proposta: Histórias e Vivências<br>Valor: 4.000,00 | **ANALISADA E ARQUIVADA** |

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**23CDCB41

